



Programa de
Pós-Graduação em
Linguística

ARGUMENTAÇÃO E POLÍTICO EM ENUNCIÇÕES DA ESCRAVIDÃO

SÃO CARLOS

2018



Universidade Federal de São Carlos

NIRCE APARECIDA FERREIRA SILVÉRIO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA.

ARGUMENTAÇÃO E POLÍTICO EM ENUNCIÇÕES DA ESCRAVIDÃO

NIRCE APARECIDA FERREIRA SILVÉRIO
Bolsista: CAPES

Tese apresentada ao Programa de Pós-
Graduação em Linguística da
Universidade Federal de São Carlos,
como parte dos requisitos para a obtenção
do Título de Doutora em Linguística.

Orientador: Prof(a). Dr(a). Soeli Maria
Schreiber da Silva.

Silvério, Nirce Aparecida Ferreira

Argumentação e político em enunciações da escravidão / Nirce Aparecida Ferreira Silvério. – 2018.
220 f. : 30 cm.

Tese (doutorado)-Universidade Federal de São Carlos, campus São Carlos, São Carlos

Orientador: Soeli Maria Schreiber da Silva

Banca examinadora: Soeli Maria Schreiber da Silva (Orientadora), Sheila Elias de Oliveira, Débora Raquel Hettwer Massmann, Jorge Viana Santos, Dirceu Cleber Conde.

Bibliografia

1. Argumentação. 2. Escravidão. 3. Século XIX e atualidade. I. Orientador. II. Universidade Federal de São Carlos. III. Título.

Ficha catalográfica elaborada pelo Programa de Geração Automática da Secretaria Geral de Informática (SIn).

DADOS FORNECIDOS PELO(A) AUTOR(A)

Bibliotecário(a) Responsável: Romildo Santos Prado – CRB/8 7325



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Centro de Educação e Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Linguística

Folha de Aprovação

Assinaturas dos membros da comissão examinadora que avaliou e aprovou a Defesa de Tese de Doutorado da candidata Nirce Aparecida Ferreira Silvério, realizada em 28/02/2018:

Soeli Maria Schreiber da Silva

Profa. Dra. Soeli Maria Schreiber da Silva
UFSCar

Sheila Elias de Oliveira

Profa. Dra. Sheila Elias de Oliveira
UNICAMP

Debora Raquel Hettwer Massmann

Profa. Dra. Debora Raquel Hettwer Massmann
UNIVAS

Jorge Viana Santos

Prof. Dr. Jorge Viana Santos
UESB

Dirceu Cleber Conde

Prof. Dr. Dirceu Cleber Conde
UFSCar

Certifico que a defesa realizou-se com a participação à distância do(s) membro(s) Jorge Viana Santos e, depois das arguições e deliberações realizadas, o(s) participante(s) à distância está(ao) de acordo com o conteúdo do parecer da banca examinadora redigido neste relatório de defesa.

Soeli Maria Schreiber da Silva

Profa. Dra. Soeli Maria Schreiber da Silva

Aos meus pais, Jesus e Josefa,
pelos ensinamentos.

AGRADECIMENTOS

À Soeli Maria Schreiber da Silva, minha orientadora, pela confiança, apoio, por possibilitar várias discussões, vários debates e por ter me apresentado a argumentação na semântica do acontecimento.

Ao Eduardo Guimarães, por todo seu trabalho na construção da teoria da semântica do acontecimento e por permitir que eu participasse como ouvinte de suas aulas na Unicamp.

À Sheila Elias de Oliveira, por ter participado de minha banca de exame de qualificação e, agora, da defesa de tese, pela leitura atenta e questionadora de meu trabalho, pelas várias sugestões, muito obrigada.

À Débora Massmann, ao Jorge Viana Santos, ao Dirceu Cleber Conde por participarem da banca e por todas as contribuições que deram a este texto.

Ao Carlos, à Luzmara, à Vanice, pelas aulas e por ter me mostrado a possibilidade de fazer doutorado na Ufscar.

Ao André Stefferson Stalhauer, por ter participado de minha banca de qualificação.

Aos colegas do UEHPOSOL, pelo interesse em saber mais e em compartilhar saberes.

A todos os colegas do curso de doutorado e para Gleice, Wilson, Rejane, Maria Fernanda, Adriana, Joseane, Elizete, Denise, Michele, Fabrícia, Raquel Conti, Mônica, Jorcemara, Shosthène.

À CAPES pela concessão de bolsa de estudo durante alguns meses do curso.

À Prefeitura Municipal de Catalão pela liberação de meu trabalho e apoio financeiro por alguns meses do curso de doutorado.

À minha família, pelo apoio e compreensão.

RESUMO

Esta tese desenvolve um estudo semântico e aborda movimentos argumentativos relacionados à *escravidão* tanto no final do século XIX, como na atualidade. Analisamos uma mídia impressa e uma digital, são textos de jornais do final do século XIX e textos de *sites* da atualidade. Discutimos a hipótese de que: assim como há argumentos religiosos, jurídicos, sócio-históricos que indicam/orientam para o fim da escravidão há os que a prescrevem, regulamentam, justificam e a perpetuam. E estes argumentos ora são explícitos ora imersos em silêncio que dissimula uma orientação argumentativa e argumentação de permanência (ou extinção) da escravidão. Temos ainda, uma sub-hipótese: um lugar social de dizer argumenta valendo-se da argumentatividade que é colocada em funcionamento devido à argumentação e isto faz emergir dizeres que produzem efeitos e expõem-se à deriva dos sentidos, o que pode produzir o(s) sentido (s) antecipado (s) ou outro (s). Algumas de nossas perguntas foram: as pessoas se deixam escravizar? Como a escravidão é significada nos movimentos argumentativos e jogos de dizeres nas enunciações que analisamos? Os três grupos de recortes que tomamos para análise: a) do jornal *O Abolicionista*, b) do jornal *Correio Paulistano*, c) de textos de *sites*; levaram-nos a diferentes acepções semânticas para a palavra *escravidão*, que, contudo, têm um fundo comum significado por seu memorável em relação com o presente e a futuridade. Baseamo-nos na semântica do acontecimento, criada pelo pesquisador brasileiro Eduardo Guimarães, e com contribuições da análise do discurso, em que a argumentação é estudada de forma diferente dos estudos retóricos e da argumentação na língua de Ducrot. Exploramos a argumentação e o político a partir das cenas enunciativas que particularizam o espaço de enunciação e buscamos designações que indiciam jogos de forças e processos enunciativos que inscrevem silenciamentos. Dessa forma, não trabalhamos somente com as diretividades argumentativas de um locutor a um alocutário, mas buscamos também as posições sustentadas na argumentação e a interpretação do conjunto de cenas enunciativas em integração. Identificamos, então: o espaço de enunciação da vigência legal da escravidão, no Brasil, e o espaço de enunciação da escravidão na atualidade, no primeiro, vimos uma relação com o espaço de enunciação inglês, determinando sentidos de *escravidão*, *abolição* e que palavras como *abolicionista*, *emancipação* e *manumissão* apresentam sentidos contraditórios que nos dão outras faces de seu funcionamento; no segundo, vemos efeitos do memorável da *escravidão* determinando *criada*, *sinhazinha*, a designação *escravidão contemporânea*, além de nos apresentar um sujeito escravizado, no Brasil, que não é mais somente o negro, que é

agora, determinado no discurso jurídico, o que não exclui processos de silenciamento da escravização na atualidade.

Palavras – chave: Argumentação, Semântica do Acontecimento, Escravidão, Século XIX e atualidade, Político.

ABSTRACT

This thesis develops a semantic study and approaches argumentative movements related to *slavery* both at the end of the XIX century, as at present. We analyze print and digital media, texts from late 19th century newspapers and texts from current websites. We discuss the hypothesis that: just as there are religious, legal, socio-historical arguments that indicate / guide the end of *slavery* there are those who prescribe, regulate, justify and perpetuate it. And these arguments are sometimes explicitly immersed in silence that conceals an argumentative orientation and argumentation of permanence (or extinction) of slavery. We also have a sub-hypothesis: a social place of saying argues based on the argumentativeness that is put into operation due to the argumentation and this makes emerge words that produce effects and are exposed to the drift of the senses, which can produce the (s) anticipated direction (s) or other (s). Some of our questions were: do people allow themselves to be enslaved? How is *slavery* signified in the argumentative movements and games of sayings in the utterances we analyze? The three clusters we took to analyze: a) the newspaper *O Abolicionista*, b) the *Correio Paulistano* newspaper, c) the texts of *sites*; have led us to different semantic meanings for the word *slavery*, which, however, have a common background signified by its memorable in relation to the present and futurity. We are based on the semantics of the event, created by the Brazilian researcher Eduardo Guimarães, and with contributions from discourse analysis, in which the argument is studied differently from rhetorical studies and argumentation in the Ducrot language. We explore the argumentation and the political from the enunciative scenes that particularize the space of enunciation and look for designations that indicate games of forces and enunciative processes that inscribe silencings. Thus, we do not only work with the argumentative directives of a speaker to an allocutionary one, but we also seek the positions sustained in the argumentation and the interpretation of the set of enunciative scenes in integration. We then identify: the space of enunciation of the legal validity of slavery in Brazil and the space of enunciation of slavery in the present, in the first, we saw a relation with the space of English enunciation, determining the meanings of slavery, abolition and what words like abolitionist, emancipation and manumission present contradictory meanings that give us other aspects of its functioning; in the second, we see the effects of the memorable of *slavery* determining the *criada*, *sinhazinha*, the designation of contemporary slavery, besides presenting us with a slave in Brazil, which is no longer only the Negro, which is now

determined in juridical discourse, excludes processes of silencing of enslavement in the present time.

Keywords: Argumentation, Semantics of the Event, Slavery, 19th century and actuality, Political.

LISTA DE SINAIS UTILIZADOS NA SEMÂNTICA DO ACONTECIMENTO

\vdash significa determina.

\dashv significa determina.

\perp significa determina.

\top significa determina.

\equiv significa sinonímia.

--- traço dividindo um domínio, significa antonímia.

$\text{---})$ significa direciona para.

LISTA DE DSDs

DSD 1.....	89
DSD 2.....	91
DSD 3.....	92
DSD 4.....	94
DSD 5.....	95
DSD 6.....	96
DSD 7.....	98
DSD 8.....	104
DSD 9.....	105
DSD 10.....	106
DSD 11.....	107
DSD 12.....	108
DSD 13.....	109
DSD 14.....	112
DSD 15.....	112
DSD 16.....	113
DSD 17.....	113
DSD 18.....	114
DSD 19.....	119
DSD 20.....	120
DSD 21.....	128
DSD 22.....	129
DSD 23.....	131
DSD 24.....	132
DSD 25.....	133
DSD 26.....	133
DSD 27.....	139
DSD 28.....	141
DSD 29.....	144

SUMÁRIO

Introdução.....	18
0.1. A insistência da escravização.....	18
0.2. Objetivos.....	31
0.3. Divisões da tese.....	32
Capítulo I – Relações entre a semântica do acontecimento e suas filiações.....	33
1.1. A enunciação nos estudos de Benveniste e Guimarães.....	33
1.2. A subjetividade em Benveniste: o locutor como consciência por contraste.....	36
1.3. A noção de integração em Benveniste e Guimarães.....	37
1.4. Ducrot e o sujeito polifônico.....	41
1.5. O conceito de sujeito falante para Guimarães.....	43
Capítulo II. O sujeito na análise do discurso pechetiana e na semântica do acontecimento.....	44
2. Introdução.....	44
2.1. Transformações e debates sobre o sujeito na análise do discurso pechetiana.....	45
2.2. O sujeito nas três épocas da análise do discurso, apontamentos de Pêcheux.....	45
2.3. Argumentar e transformar o ouvinte, os condicionantes do sujeito de intenções.....	50
2.4. O sujeito na semântica do acontecimento.....	51
2.4.1. O conceito de político e o sujeito constituído no espaço de enunciação.....	52
Capítulo III – A articulação entre teoria e metodologia para a compreensão do sentido na semântica do acontecimento: o espaço de enunciação, a cena enunciativa, a textualidade.....	53
3. Introdução.....	53
3.1. A cena enunciativa e os lugares de dizer.....	54
3.2. O espaço de enunciação.....	57
3.3. Designação e domínio semântico de determinação.....	58
3.4. Textualidade e os procedimentos de reescrituração e articulação.....	59
3.5. A designação na semântica do acontecimento e suas relações com a argumentação..	60
Capítulo IV – Retórica, argumentatividade, argumentação.....	65
4.1. Breves apontamentos sobre estudos retóricos.....	66
4.2. Ducrot e a argumentação na língua.....	68
4.2.1. Classes e escalas argumentativas.....	68

4.2.2. Argumentação na língua e a crítica da argumentação retórica.....	69
4.3. Argumentação na semântica do acontecimento.....	71
4.3.1. Argumentatividade e argumentação na cena enunciativa.....	73
Capítulo V – Movimentos argumentativos em dizeres sobre a escravidão.....	77
5.1. Os abolicionistas.....	79
5.1.1. O filho do fidalgo vendido como escravo, o advogado que faz a lei ser ouvida.....	80
5.1.2. O filho do padre, o conferencista e articulador popular.....	82
5.1.3. O herdeiro do engenho de “fogo morto”.....	83
5.1.4. O engenheiro e intelectual negro.....	84
5.2. O jornal <i>O Abolicionista</i>	85
5.3. Análise de textos do jornal <i>O Abolicionista</i>	88
5.3.1. A escravidão, a escravatura e o estrangeiro no jornal <i>O Abolicionista</i> do Rio de Janeiro.....	88
5.3.2. As palavras: escravidão/abolição/emancipação no <i>O Abolicionista</i>	93
5.3.3. O escravo do campo e o escravo da cidade.....	98
5.3.4. <i>O Abolicionista</i> faz circular o texto “Mensagem da Junta”.....	99
5.3.5. O discurso de Joaquim Nabuco em Londres.....	102
5.3.6. As preocupações dos deputados com os problemas socioeconômicos ligados à escravidão.....	110
5.3.7. Argumentos sobre a questão da elegibilidade do liberto.....	115
5.3.8. As determinações do sujeito Antônio como escravo, como homem livre.....	123
5.4. Texto do jornal <i>Correio Paulistano</i>	126
5.4.1. As novas relações entre senhores e escravos: mudanças de designações.....	126
5.4.2. As designações “elemento servil”, “ex-escravo” e argumentos sobre a escravidão.	132
5.5. Textos de <i>sites</i>	135
5.5.1. O trabalho análogo ao de escravo em uma multinacional.....	135
5.5.2. As marcas de moda e o trabalho escravo.....	143
5.5.3. Comentários de internautas e a atualidade da <i>escravidão</i>	147
5.5.4. Relações entre título e texto e os efeitos de diretividades argumentativas contraditórias.....	154
Considerações finais.....	158
Referências bibliográficas.....	171

Referências bibliográficas de textos recortados para análise.....	175
ANEXOS.....	178
ANEXO A (Recorte 1 – amarelo, 6 – verde).....	178
ANEXO B (Recorte 2 – amarelo, 7 – verde, 8 – vermelho, 9 – azul)	179
ANEXO C (Recorte 3 – amarelo).....	180
ANEXO D (Recorte 4 – amarelo).....	181
ANEXO E (Recorte 6 – amarelo).....	182
ANEXO F (Recorte 10 – amarelo).....	183
ANEXO G (continuação recorte 4 – amarelo, 11 – verde, 12 – azul, 29 – vermelho).....	184
ANEXO H (Recorte 13 – amarelo).....	185
ANEXO I (Recorte 14 – amarelo).....	186
ANEXO J (Recorte 15 – amarelo).....	187
ANEXO K (Recorte 16 – amarelo, 17 – preto).....	188
ANEXO L (Recorte 17 – preto, 18 – amarelo, 19 – vermelho, 20 – verde, 21 – azul, 22 – marrom, 23 – alaranjado, 24 – roxo).....	189
ANEXO M (Recorte 25 – amarelo, 26 – vermelho, 27 – verde, 28 – azul).....	190
ANEXO N (Recorte 30 – amarelo, 31 – vermelho, 32 – azul, 33 – verde, 34 – alaranjado).....	191
ANEXO O (Recorte 35 – amarelo).....	192
ANEXO P (Recorte 36 – amarelo, 37 – vermelho, 38 – verde, 39 – azul, 40 – vermelho, 41 – marrom, 42 – azul claro, 43 – rosa, 44 – roxo).....	193
ANEXO Q (Recorte ampliado 36 – amarelo, 37 – vermelho).....	194
ANEXO R (Recorte ampliado 38 – verde).....	195
ANEXO S (Recorte ampliado 39 – azul).....	196
ANEXO T (Recorte ampliado 40 – vermelho, 41 – marrom).....	197
ANEXO U (Recorte ampliado 42 – azul claro).....	198
ANEXO V (Recorte ampliado 43 – rosa).....	199
ANEXO W (Recorte ampliado 44 – roxo).....	200
ANEXO X (Recortes de 45 a 48).....	201
ANEXO Y (Recortes de 49 a 51).....	202
ANEXO Z (Recortes de 52 a 54).....	203
ANEXO A1 (Recortes 55 a 56).....	204

ANEXO B1 (Recortes 57 a 59).....	205
ANEXO C1.....	206
ANEXO D1 (Recorte 60).....	207
ANEXO E1 (Recorte 61).....	208
ANEXO F1.....	209
ANEXO G1.....	210
ANEXO H1.....	211
ANEXO I1.....	212
ANEXO J1 (Recorte 62).....	213
ANEXO K1.....	214
ANEXO L1.....	215
ANEXO M1 (Recortes 63 a 67).....	216
ANEXO N1 (Recortes 67 a 68).....	217
ANEXO O1 (Recorte 69).....	218
ANEXO P1 (Recortes de 70 a 72).....	219
ANEXO Q1 (Recorte 73).....	220

Introdução.

0.1. A insistência da escravização.

A escravidão ainda é uma realidade mundial, pois está presente em nossa atualidade em lugares distantes, pouco povoados, pouco desenvolvidos e pobres, mas também em grandes, modernos e ricos centros urbanos. Trata-se ainda de uma realidade brasileira, mesmo tendo sido oficialmente abolida em 1888. Concernente a esta realidade, circulam diversas ocorrências de dizeres sobre a escravidão em jornais e *sites* da atualidade. Houve e há movimentos sociais que lutam contra a escravização do negro e as conseqüências que ela provocou. Há iniciativas tanto governamentais quanto não governamentais de diversos grupos no mundo que combatem a escravidão, como exemplo temos as ações da Organização Internacional do Trabalho (OIT), no Brasil, temos também iniciativas do poder público, como o Ministério Público, Os Direitos Humanos, a Comissão Pastoral da Terra (CPT) e de movimentos negros e dos que zelam pelos trabalhadores e suas condições de trabalho.

As ações destas instituições e o que se diz sobre a escravidão atestam sua problemática social e histórica e a necessidade de a estudarmos. Desta forma, muitas enunciações são (foram) produzidas a respeito da escravidão, nos possibilitando a oportunidade de compreendê-la como acontecimentos enunciativos, portanto, constituídos e constitutivos da história e do político.

Por isso, propomos esta tese e em face do projeto mais amplo que está sendo desenvolvido na Unidade de Estudos Históricos, Políticos e Sociais da Linguagem (UEHPOSOL), na linha de pesquisa Texto e discurso da UFSCAR, coordenado pelas Professoras Doutoras Soeli Schreiber da Silva e Carolina de Paula Machado com o título: Argumentação, textualidade e designação na semântica do acontecimento: os sentidos nos diferentes modos de escravidão. As formas de dizer a escravidão se apresentam como instigantes, assim, compreender as enunciações e discursos a seu respeito, se mostram como pontos essenciais para interpretar seus sentidos na história.

Abordamos uma temática bastante antiga, pois os discursos sobre a escravidão são encontrados na Bíblia, em textos das civilizações grega e romana, em textos medievais relacionados à escravidão de inimigos de guerra; contudo tem se mostrado também atual, pois é encontrada em textos modernos e contemporâneos.

Estudos acadêmicos a respeito da escravidão são abundantes (Lovejoy, 2002), nas áreas de história, antropologia, geografia, filosofia, sociologia e outros pelos quais podemos ter informações e reflexões sobre este tema. O estudo do antropólogo Freyre [1933] (2004) faz uma narrativa da constituição étnica brasileira, cita diversas fontes e perspectivas de compreensão e debates acerca desta constituição, tomamos uma de suas citações para ilustrar uma das visões e posição ante a presença do negro no Brasil, trata-se de algo escrito em 1881: “Oliveira Martins sentenciava em páginas gravíssimas: ‘há decerto, e abundam os documentos que nos mostram no negro um tipo antropologicamente inferior, não raro próximo do antropóide, e bem pouco digno do nome de homem” (Freyre, 2004, p. 397).

Estudos que tomam a escravidão sob o viés linguístico não são tão raros, mas se pensarmos no interior da linguística, as vias da enunciação e discurso, passamos a ter uma quantidade menor de trabalhos.

Há o estudo de Zattar (2000) que analisa como a alforria se relaciona com a mudança de condição jurídica do escravo, a partir da semântica do acontecimento. E Zattar (2008) em que nos mostra o processo de constituição dos sentidos do cidadão liberto num projeto de constituição para o Império do Brasil. Há também os estudos semântico-discursivos de Ferrari (2000) que analisam anúncios de fuga de escravos e como se constroem designações relacionadas à referência para o nome escravo no período de 1870 e 1876, e Ferrari (2008) em que a autora encontra vários momentos de resistência negra à escravidão, quando aborda a questão dos nomes próprios e descrição a partir de anúncios de fuga de escravos, constantes em jornais de Campinas dos mesmos anos pesquisados anteriormente.

Podemos ainda citar o estudo de Santos (2008), que, baseando-se na semântica argumentativa e na semântica do acontecimento, analisa cartas de alforria e leis sobre a escravidão, refletindo sobre o funcionamento diferente do conceito de liberdade para o senhor e para o escravo, além disso, o trabalho faz importantes abordagens teóricas e sobre o tema, que pode muito nos auxiliar na discussão sobre os movimentos na constituição de argumentações sobre a *escravidão*.

Desta forma, nosso estudo parte da consideração da relevância do tema atestada em diversas áreas do saber e a partir da linguística, com a análise do discurso e a semântica do acontecimento, e neste sentido, é que o desenvolvemos, trazendo a análise textos de jornais impressos do século XIX e de *sites* da atualidade; abordando, então, os movimentos argumentativos que se constituem no espaço de enunciação, configurando o político.

Nos propomos a estudar a designação *escravidão*¹ considerando *aquela que fala, aquela para quem se fala*², e assim, a argumentação em que ela se constitui e o jogo de forças que pode advir desta constituição enunciativa. Consideramos a problemática de que ao enunciar se fala de algo, o que é este algo, como se constitui em relações simbólicas, no nosso caso, mais especificamente, como se constitui em relações enunciativo-discursivas? E aglutinando este falar de algo, nos propomos a buscar quem fala deste algo e de que forma, e como este que fala de algo pode ser pensado em relações argumentativas. Nos propomos a refletir, então, sobre os processos enunciativos em que a *escravidão* é significada.

Assim é que considerando a ocorrência da *escravidão* na história do Brasil, delimitamos como *corpus* textos de jornais de 1880-1881, do jornal *O Abolicionista e Correio Paulistano* de 1888 e textos dos *sites* da atualidade como: *justificando.cartacapital.com.br*, *reporterbrasil.org.br*, *youtube.com*, *ronaldocaiado.com.br*, em que o tema da *escravidão* aparece. Este ir e vir numa cronologia temporal mostrou-se necessário para que pudéssemos contemplar a história, o acontecimento e sua particularização na cena enunciativa, foi um caminho que encontramos para refletir sobre a constituição de sujeitos na *escravidão*, obviamente sujeitos políticos e históricos e também compreender a retomada desta palavra na atualidade. Não se trata de buscar a origem da palavra, mas de refletir sobre o modo de constituição da contradição do político, que possibilitou a existência da *escravidão* inscrita nos jornais que citamos acima, e pensar se esta contradição se relaciona com o que faz emergir a *escravidão* na atualidade.

Trata-se de um *corpus* com uma diferença temporal, constituído por duas mídias: uma impressa e outra digital, o que nos dá textos de jornais de 1880-1881-1888 e de *sites* de 2012 a 2017. Há uma lacuna temporal de mais de 130 anos em relação a estas duas mídias, mas isto não significa que não se falou de *escravidão* neste período, a escolha destes diferentes momentos é primeiramente uma delimitação, para possibilitar o trabalho, e principalmente, significa a busca de compreensão dos sentidos de *escravidão*, que obviamente, são diferentes nos dois espaços de tempo, mas que podem estar relacionados e ligados à retomada da palavra *escravidão* na atualidade. O fato de haver esta retomada nos faz refletir sobre a necessidade

¹ Faremos, portanto, um estudo semântico da palavra *escravidão*.

² Trata-se do conceito de cena enunciativa de Eduardo Guimarães (2005), na qual se tem em relação o locutor e o alocutário, o locutor-x, o alocutário-x, o enunciador e o destinatário.

de saber a história da *escravidão* no Brasil, como funcionou e como funciona. Como compreender a atualidade da enunciação *escravidão*, se não soubermos como ela se constituiu e se constitui em dizeres?

A história do Brasil é marcada pela ocorrência oficial de mais de 300 anos de *escravidão* do negro trazido do continente africano. Uma marca negativa e da qual ainda existem os que não querem se livrar, muito pelo contrário, há os que desejam sua manutenção, a defendem com a naturalidade dos senhores que faziam marcas a ferro no rosto de seus escravos. Desta forma, podemos mesmo perguntar se a *escravidão* deixou de existir? Ou, que novas formas assumiu?

Assim, a opção por estudar o jornal *O Abolicionista* nos atraiu justamente pelo nome desse jornal, já que buscávamos informações sobre a *escravidão*; como o nome diz, o jornal *O Abolicionista* foi um³ dos que funcionou como um articulador da argumentação sobre a *escravidão*, e que mostrou a efervescência das disputas políticas destes anos, antecessores de mudanças políticas e econômicas importantíssimas, pelas quais o Brasil passou, como a queda da monarquia e a instalação da república. A análise do jornal *O Abolicionista* deixou-nos diante de surpresas quanto aos movimentos argumentativos da proposta abolicionista.

Do mesmo período do *O Abolicionista* é o jornal *Correio Paulistano*, de 1888, um jornal de grande circulação entre a oligarquia tradicionalista do estado de São Paulo. O jornal *Correio Paulistano* traz muitos dos debates presentes no *O Abolicionista* e que são constitutivos do espaço de enunciação que ambos compartilham. Contudo, o *Correio Paulistano* traz a voz do escravocrata, no texto que analisamos, é constituído o legislador escravocrata, e, sobretudo, os anseios e modo de agir emancipacionista em debate com um pensamento abolicionista.

A partir de dizeres sobre a *escravidão*, e de como eles se historicizam, nos textos dos jornais e nos *sites*, pretendemos refletir a respeito da seguinte hipótese: assim como há argumentos religiosos, jurídicos, sócio-históricos que indicam/orientam para o fim da *escravidão* há os que a prescrevem, regulamentam, justificam e a perpetuam. E estes argumentos ora são explícitos ora imersos em silêncio que dissimula uma orientação argumentativa e argumentação de permanência (ou extinção) da *escravidão*. Temos ainda, uma sub-hipótese: um lugar social de dizer argumenta valendo-se da argumentatividade que é

³ Na década de 1880, e mesmo anterior a ela, havia diversos jornais que abordavam o tema da *escravidão*.

colocada em funcionamento devido à argumentação ⁴ e isto faz emergir dizeres que produzem efeitos e expõem-se à deriva⁵ dos sentidos, o que pode produzir o(s) sentido (s) antecipado (s) ou outro (s). E desta forma desenvolver a questão de como é significada a *escravidão* no espaço de enunciação do português brasileiro a partir de textos dos jornais e dos *sites*.

Acreditamos que colocar tal hipótese pode possibilitar uma reflexão diferente das que se fizeram, pois nosso olhar não se limitará ao tema, mas à forma de dizê-lo.

Nos baseamos teoricamente, portanto, na semântica do acontecimento, teoria criada pelo pesquisador brasileiro Eduardo Guimarães e em suas filiações a Benveniste e Ducrot e à análise do discurso pechetiana, com a qual a semântica do acontecimento compartilha uma perspectiva materialista do discurso e da enunciação, bem como com Orlandi, especialmente em relação ao estudo do silêncio. E como nossa tese discute a argumentação, abordaremos, sucintamente, alguns elementos da retórica. No entanto, quanto às discussões sobre os estudos de Benveniste, Ducrot, Pêcheux, os apresentamos no sentido de que a semântica do acontecimento se constituiu a partir de alguns elementos da obra destes autores, seja para refutá-los ou ressignificá-los nesta nova abordagem teórica. Desta forma, faremos um percurso teórico para mostrar esta relação, achamos que este é um percurso possível. Contudo, ao desenvolver os procedimentos teórico-metodológicos não nos basearemos nos estudos destes autores, mas na semântica do acontecimento.

Ao refletir sobre nossa hipótese, e identificarmos dizeres contraditórios sobre a *escravidão*, buscamos ainda diferentes vozes nestes dizeres, a voz do escravizado, o porquê de ela parecer não ser enunciada na escrita dos jornais e nos textos de *sites*. Como, no Brasil, houve mais de trezentos anos da escravidão do negro, perguntamos se é possível visualizar, nos jornais e nos *sites*, associações da escravidão com a questão racial, com o racismo, e se há modificações relativas à raça na escravidão atual. Nos dois recortes temporais que escolhemos para análise, não vemos o dizer do escravizado, a não ser indiretamente, o que não quer dizer que o escravizado não dizia ou não diz nada, podemos pensar então, por que e que sentido tem

⁴ No item (4.3.1.) detalharemos como se mostra a argumentatividade e a argumentação na semântica do acontecimento.

⁵ Concebemos deriva do sentido, conforme Pêcheux: “Todo enunciado, toda sequência de enunciados é, pois, linguisticamente descritível como uma série (léxico-sintaticamente determinada) de pontos de deriva possíveis, oferecendo lugar à interpretação. É nesse espaço que pretende trabalhar a análise do discurso” (Pêcheux, 2008, p. 53.)

o fato de parecer que o escravizado não diz nada. Esta voz teria lugar neste espaço de enunciação, nesta deontologia ⁶?

A voz do escravizado parece ter sido silenciada e isto representaria embates que se organizam pelo controle do dizer? Falamos de silêncio a partir de Orlandi (2007) que teoriza sobre “as formas do silêncio” identificando que: “O silêncio não está disponível à visibilidade, não é diretamente observável. Ele passa pelas palavras. Não dura. Só é possível vislumbrá-lo de modo fugaz. Ele escorre por entre a trama das falas” (Orlandi, 2007, p. 32).

Concebendo o silêncio como não uno, mas o que possibilita o sujeito trabalhar sua constituição na contradição constitutiva, entre o “uno” e o “múltiplo” e que todo discurso se remete a outro discurso, Orlandi distingue as seguintes formas do silêncio:

a) o silêncio fundador, aquele que existe nas palavras que significa o não-dito e que dá espaço de recuo significante, produzindo as condições para significar; e b) a política do silêncio, que se subdivide em b 1) silêncio constitutivo, o que nos indica que para dizer é preciso não-dizer (uma palavra apaga necessariamente as “outras” palavras; e b 2) o silêncio local que se refere à censura propriamente (àquilo que é proibido dizer em uma certa conjuntura) (ORLANDI, 2007, p. 24).

Orlandi (2007) ainda afirma que “o silêncio é garantia do movimento dos sentidos. Sempre se diz a partir do silêncio” (Orlandi, 2007, p. 23). Em nossa tese não objetivamos identificar as diferentes formas do silêncio, mas compreendê-las relacionando-as à noção de movimento dos sentidos trazida por Orlandi e a como isto se relaciona com a argumentação. Ao falar do silêncio, Orlandi (2007) o associa ao discurso e, a partir de Pêcheux, enfatiza a necessidade de se considerar os efeitos de sentido:

Para Pêcheux, o discurso é efeito de sentidos entre locutores. Compreender o que é efeito de sentidos é compreender que o sentido não está (alocado) em lugar nenhum mas se produz nas relações: dos sujeitos, dos sentidos, e isso só é possível, já que sujeito e sentido se constituem mutuamente, pela sua inscrição no jogo das múltiplas formações discursivas (que constituem as distintas regiões do dizível para os sujeitos) (ORLANDI, 2007, p. 20).

Assim, para compreendermos os efeitos de sentido é preciso compreender a relação entre sujeitos e sentidos nas formações discursivas, no dizível, ou seja, no interdiscurso.

⁶ Guimarães (2005) fala de deontologia a partir de Ducrot (1972), seguimos a forma como Guimarães concebe a deontologia, relacionada a como se distribui e organizam os lugares de dizer no espaço de enunciação.

Entretanto abordaremos os efeitos de sentidos, mas não buscaremos as formações discursivas, pois faremos uma análise a partir da semântica do acontecimento.

Explorando a noção de efeito de sentido, Guimarães (2005a) define o sentido de um enunciado como o efeito de sua enunciação e acrescenta que “O sentido são efeitos da memória e do presente do acontecimento: posições de sujeito, cruzamento de discursos no acontecimento” (Guimarães, 2005a, p. 70). E menciona que há movimento de relações discursivas umas sobre as outras (Guimarães, 2005a, p. 69) e que a interdiscursividade pode movimentar a enunciação (Guimarães, 2005a, p. 74).

E Guimarães (2005) associa, então, o estudo da argumentação aos efeitos de sentido, à memória, ao acontecimento enunciativo ⁷ e ao silêncio:

Consideramos que a argumentação é um modo de tratar a memória como organizada pelo presente do acontecimento, regulando o futuro dizível. Ela é, assim, na terminologia de Eni Orlandi (1992) um jogo de silenciamento, ou seja, é um efeito da política do silêncio, especificamente, do silêncio constitutivo (GUIMARÃES, 2005, p. 79)

Guimarães (2005) ressalta a importância da memória do acontecimento e da posição do sujeito como argumento decisivo na argumentação:

A argumentação exige, pois, para ser interpretada, a presença do interdiscurso como memória no acontecimento. O que significa dizer que a argumentação está determinada pelo interdiscurso. A posição do sujeito, a posição de onde se fala é o “argumento” decisivo (GUIMARÃES, 2005, p. 82).

Em nossa tese, consideraremos a argumentação relacionada à análise de discurso e aos estudos semânticos, conforme expusemos acima, mas também abordaremos estas relações com novos desdobramentos dos estudos de Guimarães a respeito da argumentação na cena enunciativa ⁸

Desta forma, se os dizeres ou o silenciamento deles têm sentidos, ao tratarmos da escravidão, os vemos como embates dos quais o jornal *O Abolicionista* parece ser um dos veículos. E isto rege divisões do dizer que, no caso desse jornal, se mostram pela inscrição dos mecanismos de controle do dizer sobre a *escravidão* e isto é expresso em números, estatísticas, caracterizado, situado geograficamente. Além disso, nos traz a situação da

⁷ Adiante no item (1.1) abordaremos o acontecimento enunciativo.

⁸ Este aspecto da argumentação é abordado no item (4.3.1).

escravidão em 1880 e movimentos argumentativos em torno dela, que se caracterizava por embates entre escravocratas, emancipacionistas e abolicionistas, que não estavam estancados em suas posições.

Estes embates representam uma forma de distribuição no espaço de enunciação da *escravidão* no português brasileiro, o caracterizamos, a partir de Guimarães (2005b, 2005c).

Este autor considera que, no espaço de enunciação, há relações entre línguas e falantes e que este é um “espaço regulado e de disputas pela palavra e pelas línguas, enquanto espaço político, portanto” (Guimarães, 2005b, p. 18). É um espaço marcado por embates que atuam na construção dos sentidos. E relativamente à *escravidão*, podemos falar desta construção de sentidos em português brasileiro, que, como outras línguas, em funcionamento, tem condições históricas específicas, é o que nos assevera Guimarães (2005b) ao descrever alguns aspectos desta especificidade.

Guimarães (2005b) apresenta a língua portuguesa como derivada do latim e que:

Com o início efetivo da colonização portuguesa em 1532, a língua portuguesa começa a ser transportada para o Brasil. Aqui ela entra em relação, num novo espaço-tempo, com povos que falavam outras línguas, as línguas indígenas, e acaba por tornar-se, nessa nova geografia, língua oficial e nacional do Brasil.” (GUIMARÃES, 2005b, p. 24).

Guimarães (2005b) afirma que a língua vai sofrendo mudanças com a vinda de portugueses e depois de negros escravizados. E que isto influenciou as formas de a língua portuguesa se caracterizar no Brasil. Se num primeiro momento a língua portuguesa se apresenta como sendo a do colonizador, e sendo assim uma questão de estado, por outro lado coloca-se “como uma forma de transformá-la de língua do colonizador em língua da nação brasileira” (Guimarães, 2005b, p. 25). Há, então, uma “sobreposição da *língua oficial* e da *língua nacional*”. O que gerará debates na literatura e na legitimação de gramáticas para o ensino de português e dicionários.

Assim, para Guimarães (2005b), o português é apropriado no Brasil:

Dessa maneira cria-se historicamente no Brasil o sentido de apropriação do português enquanto uma língua que tem as marcas de sua relação com as condições brasileiras. Pela história de suas relações com outro espaço de línguas, o português, ao funcionar em novas condições e nelas se relacionar com línguas indígenas, língua geral, línguas africanas, se modificou de modo específico e os gramáticos e lexicógrafos brasileiros do final do século XIX, junto com nossos escritores, trabalham o “sentimento” do português como língua nacional do Brasil (GUIMARÃES, 2005b, p. 25).

Guimarães (2005b) observa, então, que o português do Brasil apresenta diferenças fonológicas, sintáticas e quanto ao léxico, em relação ao português de outros lugares; de modo que:

O português do Brasil vai, com o tempo, apresentar um conjunto de características não encontráveis, em geral, no português de Portugal, da mesma maneira que o português, em diversas outras regiões do mundo, terá características também específicas, em virtude das condições novas em que a língua passou a funcionar (GUIMARÃES, 2005b, p. 25).

Guimarães (2005b) também destaca que, além das diferenças gramaticais e lexicais (de vocabulário), “a caracterização do português do Brasil envolve a consideração efetiva das diversas divisões a que a língua portuguesa está sujeita no Brasil, tanto regionais quanto sociais e históricas” (Guimarães, 2005b, p. 25). Quanto às diferenças de léxico, Guimarães (2005b) comenta que “muitas palavras tomaram outros sentidos ou foram incorporadas ao português a partir das línguas indígenas e africanas, com as quais o português esteve e está em relação” (Guimarães, 2005b, p. 27).

Nesta tese, abordaremos alguns aspectos que emergiram das análises e que especificam, quanto ao léxico, palavras relacionadas à *escravidão* e que indiciam a constituição do espaço de enunciação, razão pela qual falamos em espaço de enunciação da *escravidão* no português brasileiro, e, conforme nos mostra nosso *corpus*, o dividimos em espaço de enunciação da vigência legal da *escravidão*, no Brasil, e espaço de enunciação da *escravidão*, no Brasil, na atualidade.

O espaço de enunciação não se limita ao léxico, ou a uma localização geográfica, ou caracterização temporal, mas arrola a relação entre línguas e falantes, e a forma como a língua é distribuída aos falantes, nas disputas incessantes pelos espaços de dizer, o que marca o espaço de enunciação como político, conforme Guimarães (2005c).

Assim, a consideração e compreensão de especificidades do léxico estão em função de nossos objetivos principais que apresentaremos posteriormente. Adiantamos que o funcionamento de sentidos como o de *emancipação* e *manumissão*, por exemplo, que indicam libertação; contudo, no espaço de enunciação do português brasileiro, adquiriram sentidos

muito peculiares, constituídos nas divisões e nos embates políticos que estruturam movimentos argumentativos relacionados às formas como é significada a *escravidão*.

Dissemos que havia três principais grupos em embates no espaço de enunciação da vigência legal da escravidão, no Brasil. Neste sentido, uma lei que resultou destes embates, foi muito significativa para dar rumo a eles, a lei de 28 de setembro de 1871, a chamada Lei do Ventre Livre, um importante passo para o que se chamou de emancipação, mas isto seria a libertação realmente? Esta lei criou o fundo de emancipação, o qual regularia recursos e quantidades de escravos a serem libertados, conforme a província, a cada ano. Vejamos como se distribuía os recursos e o número de escravos por província no fundo de emancipação, em 1880:

Recorte 1

DISTRIBUIÇÃO DO FUNDO DE EMANCIPAÇÃO

A quantia de 4.500:000\$000 do fundo de emancipação foi assim distribuída pelas diversas províncias, proporcionalmente ao número de escravos de cada uma:

Côrte	13,409	142:782\$638
Rio de Janeiro.....	289,239	951:376\$620
Pernambuco.....	91,992	302:583\$808
Maranhão.....	63,164	207:761\$584
Amazonas.....	974	3:203\$720
Pará	30,623	100:720\$410
Rio Grande do Sul.....	75,937	249:775\$032
Sergipe.....	26,381	86:773\$452
Santa Catarina.....	12,820	42:197\$665
Rio Grande do Norte.....	10,128	33:819\$970
Piauí.....	21,216	69:781\$530
Espírito Santo	21,216	69:781\$530
Alagoas.....	30,397	99:983\$042
Paraná.....	10,088	33:181\$857
Mato Grosso.....	7,051	23:192\$434
São Paulo.....	168,950	555:717\$175
Bahia.....	116,108	384:907\$130
Minas Gerais.....	289,919	953:613\$303
Goiás.....	6,963	22:902\$081
Paraíba.....	25,596	84:191\$398
Ceará.....	25,773	84:740\$701

(*O Abolicionista*, 1 de novembro de 1880, p. 5).

Dessa forma, observamos a lista acima e vemos que os escravos são o negro trazido da África ou nascido no Brasil, ainda que sua escravização seja ilegal, está nesta contagem. A lista acima, veiculada no jornal *O Abolicionista*, associa-se à Lei ⁹ de 28 de setembro de 1871,

⁹ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM2040.htm>. Último acesso em 6-1-2017.

pois representa uma das suas disposições, a lei: “Declara de condição livre os filhos de mulher escrava que nascerem desde a data desta lei, libertos os escravos da Nação e outros, e providencia sobre a criação e tratamento daqueles filhos menores e sobre a libertação anual de escravos...”, trataremos desta libertação anual de escravos que se associa aos processos de emancipação.

Assim, a lei estabelece que o proprietário deve fazer a matrícula do escravo, pois o fundo de emancipação foi criado para captar recursos que indenizariam os proprietários e promoveriam a libertação dos escravos. O fundo de emancipação deveria funcionar como:

Art. 3º Serão anualmente libertados em cada Província do Império tantos escravos quantos corresponderem á quota anualmente disponível do fundo destinado para a emancipação.

1º O fundo de emancipação compõe-se:

1º Da taxa de escravos.

2º Dos impostos gerais sobre transmissão de propriedade dos escravos.

3º Do produto de seis loterias anuais, isentas de impostos, e da décima parte das que forem concedidas d'ora em diante para correrem na capital do Império.

4º Das multas impostas em virtude desta lei. 5º Das quotas que sejam marcadas no Orçamento geral e nos provinciais e municipais. 6º De subscrições, doações e legados com esse destino ¹⁰.

Esta lei também reconhece as sociedades emancipadoras existentes e sugere a criação de novas, elas passam a ter poder de guarda dos escravos que conseguirem libertar, por meio da compra de alforrias. Mattoso (2003) vê a Lei do ventre livre como: “uma tentativa de tímido esforço para alforriar legalmente certas categorias de escravos” (Mattoso, 2003, p. 176). E comenta que “a lei não era tão liberal e fazia-se acompanhar de cláusulas restritivas terríveis” (Mattoso, 2003, p. 177).

Santos (2008), ao estudar o conceito de liberdade no regime escravocrata brasileiro, analisa as cartas de alforria, que aparecem como sinônimo de carta de manumissão: “Carta de alforria, carta de libertação, carta de manumissão, carta de emancipação, carta de liberdade – são nomes do instrumento legal em que, via de regra, se registrava por escrito a libertação de um escravo” (Santos, 2008, p. 31).

Para Santos (2008), as cartas mostram como se dão os mecanismos de alforria.

A manumissão, palavra que traz o memorável da escravidão grega, e que significa alforria, passa a ser uma palavra do espaço de enunciação da vigência legal da *escravidão*, no

¹⁰ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM2040.htm>. Último acesso em 6-1-2017.

Brasil, e mostra a divisão desigual da liberdade entre senhor e escravo. O escravo almejava a manumissão ou alforria, e muito dificilmente a conseguia. Para Mattoso (2003), as alforrias sempre existiram em regimes escravistas e, em determinados momentos, os senhores de escravos as concediam até mesmo gratuitamente, o que não deixava de significar ainda vantagens para o senhor. Mattoso identifica três modalidades de carta de alforria: “pode ser gratuita, onerosa, sob condições” (Mattoso, 2003, p. 181).

Desta forma, para Santos (2008) “De posse de uma carta, o escravo deixava de ser uma “mercadoria” para alçar-se à condição jurídica de pessoa, tornando-se então um forro, alforriado ou liberto”, contudo, conforme Santos (2008), isto se deu por meio de um processo que mantém a desigualdade no conceito de liberdade para o branco e para o negro, além de não derivar só um conceito de liberto¹¹ (Santos, 2008, p. 31).

Na lista acima, veiculada no *O Abolicionista*, os números registram a quantidade de escravos matriculados por estado, e os respectivos réis que compõem os recursos deste fundo que deveriam ser depositados nas caixas econômicas, para isto elas foram criadas.

Veja-se que, na distribuição trazida pela lista acima, as províncias que têm mais escravos são: Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, o que indicia a forma de se historicizar a escravidão no espaço de enunciação do português brasileiro. A criação do fundo de emancipação parece refletir os interesses em confronto, a respeito da escravidão. Pretendemos mostrar estes embates que parecem nem sempre estar associados a uma caracterização fixa e radical deles, mas se constituem em movimentos argumentativos.

¹¹ Santos (2008), com seu estudo das cartas de alforria, identifica diferentes noções de liberdade neste período:

Um seria o conceito de liberdade como valor dito universal, porém relativizado como sendo válido apenas para membros de uma dada raça e classe (no Brasil do séc. XIX, os senhores, a elite econômica branca). Por ser dita “natural”, tal liberdade prescinde de complementação; gramaticalmente/semanticamente a palavra e seus derivados são intransitivas: a pessoa (senhor branco) tem (nasce com) essa *liberdade intransitiva, sem complemento* (doravante *Liberdade SC*); é, portanto, *livre sem complemento* (doravante *livre SC*)”.

Outro seria um conceito de *liberdade com complemento, transitiva* (doravante *liberdade CC*), a qual, resultando de um processo, livra a pessoa de algo; é, pois uma *liberdade de algo*, aplicável apenas ao escravo: este ganha (por alforria costumeira ou positiva) a *liberdade de algo* e conseqüentemente, torna-se *livre de* (algo). De que? Ora, do *trabalho cativo* e suas decorrências previstas no regime escravista. Donde o liberto – escravo que sofreu o processo de “ganhar a liberdade” – ser uma pessoa *livre de* e não *livre*. Ou seja: ele é *livre CC*, mas não é *livre SC* (SANTOS, 2008, p. 84).

Adiantamos que o emancipacionismo é uma forma de abordar a *escravidão* já iniciado em 1831, por José Bonifácio e outros, buscava acalentar os envolvidos nas tensões diante da escravidão: os escravocratas, os proprietários de escravos e que deveriam ser ressarcidos com a perda desta propriedade; e os abolicionistas que desejavam a libertação dos escravos e o fim da *escravidão*, estes grupos estão em movimentos argumentativos que ora radicalizam uma posição ora a esfumam.

A lista que trouxemos acima, nos mostra um pouco destes movimentos argumentativos, pois se o abolicionismo é o movimento que deseja a libertação dos escravos e o fim da *escravidão*, o emancipacionismo o faz, e uma das formas de fazê-lo é instituir a lei de 1871 e o fundo de emancipação, mas, ao mesmo tempo, se aproxima de atitudes escravocratas, pois, com este fundo, a distribuição da liberdade é minuciosamente contada, e esta é uma das formas de regulá-la. Este fundo regulava as manumissões oficiais, ou alforrias, ou seja, conforme a lei de 1871, a libertação do escravo, poderia ocorrer a cada ano, quando fosse possível o pagamento ao proprietário de indenização pela libertação do escravo.

Assim, o escravo poderia ter a liberdade, mas a terá, o que puder sair desta contagem, comprar sua liberdade, o que neste espaço se dá por ações do locutor governo imperial que deverá suprir parte dos recursos do fundo de emancipação, mas também devem contribuir o escravo ou algum simpatizante da causa, algo que pode demorar bastante tempo, ou contemplar somente alguns.

Embora apareça especificada, comentada, a população escrava não tem acesso ao dizer dos jornais, não diretamente, o que não significa que não diga nada, o fato é que sua voz não aparece. O estudo de Ferrari (2008) é um exemplo de como a população escrava exercia a resistência, em sua pesquisa em anúncios de jornais, a autora encontra vários momentos de resistência negra à *escravidão*.

O silenciamento da voz do escravizado parece ser uma forma da divisão do espaço de enunciação da vigência legal da escravidão, no Brasil. E perguntamos, as pessoas se deixam escravizar, ou melhor, como se dão as tensões na divisão desse espaço de enunciação? E isto nos leva a outras perguntas como: o que moveu os movimentos de extinção da escravidão, seria um espírito humanitário ou contribuem para isso motivos econômicos e políticos também?

Guiados por estas questões nos propomos a desenvolver os objetivos a seguir.

0.2. Objetivos

Com o desenvolvimento desta tese sobre como a *escravidão* é significada nos movimentos argumentativos e jogos de dizeres nas enunciações que analisamos, esperamos alcançar os seguintes objetivos:

- a) Compreender as transformações pelas quais passaram argumentos relacionados à *escravidão* enunciados nos jornais *O Abolicionista* e *Correio Paulistano* entre os períodos de, respectivamente, 1880-1881 e 1888 e textos atuais de *sites* como: *justificando.com*, *reporterbrasil.com*, *ronaldocaiado.com.br*, *youtube.com*, em que o tema da *escravidão* do negro e a *escravidão* na atualidade é enunciado e apontar como resultado, a maneira como algumas enunciações puderam (podem) produzir efeitos de sentido de manutenção ou extinção da *escravidão*, consideradas no discurso e na história.
- b) Analisar o movimento argumentativo e o acontecimento enunciativo de designações como: “*escravidão*”, “*escravatura*”, “*escravo*”, “*liberto*”, “*trabalho escravo*”, “*trabalho livre*”, “*condições de trabalho análogo à escravidão*”, “*trabalhadores libertados*”, “*senhor*”, “*ex-senhor*”.
- c) Refletir sobre as relações teóricas que convergem para a constituição do sujeito na semântica do acontecimento em relação com a argumentação.
- d) Discutir as formas como o locutor e o enunciador são representados na relação entre argumentatividade e argumentação relativas à *escravidão*.

E discutir as seguintes questões:

- a) Como se caracteriza o espaço de enunciação da *escravidão* no português brasileiro: o da vigência legal da *escravidão* e o espaço de enunciação da *escravidão*, no Brasil, na atualidade?
- b) b) Como as designações se inserem em movimentos argumentativos e contribuem para sentidos de silenciamento ou emergência de jogos de forças entre a manutenção ou extinção da *escravidão*?

O desenvolvimento destes objetivos e questões se baseia na teoria da semântica do acontecimento, desta forma, na exploração teórico-analítica buscamos compreender a *escravidão*, a partir do *corpus*, valendo-nos de dispositivos analíticos da semântica do acontecimento como a cena enunciativa, o espaço de enunciação, a designação e como isto se relaciona com movimentos argumentativos relativos à *escravidão*. Nossos procedimentos

metodológicos se baseiam na observação de como se apresenta a cena enunciativa, a constituição de designações e a relação entre a mudança de designações e a argumentação e os efeitos de sentidos produzidos nestes procedimentos serão tomados como fio condutor, também será considerada a diferenciação que Guimarães faz entre argumentatividade e argumentação.

A seguir resumimos como dividimos a tese em capítulos.

0.3. Divisões da tese.

Capítulo I

Trata-se da análise das relações entre as filiações da semântica do acontecimento aos estudos de Benveniste e Ducrot. E da forma como Guimarães trabalha a enunciação, a integração do enunciado no texto, o acontecimento enunciativo e a polifonia.

Capítulo II

Trata-se da análise das relações entre a semântica do acontecimento e a análise do discurso pechetiana. Abordamos a questão do sujeito, suas modificações na análise do discurso, e como se constitui na semântica do acontecimento.

Capítulo III

Abordamos conceitos e procedimentos teórico-metodológicos da semântica do acontecimento criados por Guimarães como o acontecimento enunciativo, a cena enunciativa, o espaço de enunciação, designação, o domínio semântico de determinação e o conceito de político.

Capítulo IV

Trata-se de breves considerações sobre a retórica, de como a argumentação é concebida no âmbito linguístico e nos estudos de Guimarães, apresentamos e comentamos os conceitos de argumentatividade e argumentação relacionados à cena enunciativa.

Capítulo V

Trata-se das análises de recortes de textos dos jornais *O Abolicionista* e *Correio Paulistano* e da análise de textos de *sites* atuais a respeito da escravidão, onde identificamos o enunciado “escravidão contemporânea”. A partir das análises das relações entre argumentatividade e argumentação, exploramos as nuances dos embates de movimentos argumentativos em torno da *escravidão*.

Capítulo I – Relações entre a semântica do acontecimento e suas filiações.

Nossa pesquisa se baseia nos estudos do pesquisador brasileiro Eduardo Guimarães, na teoria que ele criou: a semântica histórica da enunciação ou semântica do acontecimento. Nos apoiarmos nesta base significa, aqui, buscar sua compreensão, dialogar com ela, e analisar elementos teóricos como as noções de sujeito e argumentação e político na semântica do acontecimento. Nosso intuito é o da compreensão da temática da *escravidão* e o acontecimento de sua retormada na atualidade, bem como de analisar as relações entre sujeito e argumentação e os possíveis lugares da argumentação na semântica do acontecimento.

Os estudos da semântica do acontecimento são relativamente recentes, começam a se estruturar na década de 90, é um trabalho extenso com a publicação de vários artigos e livros dos quais utilizaremos aqui: **Texto e argumentação, Semântica do acontecimento, Análise de texto, Os limites do sentido** e artigos, com destaque para: Domínio semântico de determinação, Textualidade e enunciação e Argumentatividade e argumentação.

A respeito da criação da teoria da semântica do acontecimento, vemos que Guimarães (2005c) afirma sua filiação a Benveniste. Esta filiação se dá de forma a estabelecer um diálogo com a obra deste autor, em que alguns elementos são refutados, outros reiterados e ressignificados no quadro teórico metodológico da semântica do acontecimento, o que pode ser visto em Guimarães (2007b, 2005c, 2013). Assim, a enunciação, o locutor, o sujeito, a temporalidade, os processos de integração, dos estudos de Benveniste, têm relevância para os estudos de Guimarães, mas ganham sentidos diferentes; os descrevemos a seguir, pois desenvolveremos nossas hipóteses e questões de pesquisa sobre a *escravidão* de forma a explorar essas noções.

1.1. A enunciação nos estudos de Benveniste e Guimarães.

Objetivamos mostrar a relação e, ao mesmo tempo, as diferenças entre o conceito de enunciação em Benveniste e Guimarães. Uma das diferenças marcantes dos estudos de Guimarães e Benveniste é a noção de enunciação. Apresentamos a enunciação em Benveniste, para diferenciá-la de como Guimarães a concebe e nos posicionarmos na forma como a relacionaremos com nosso objeto de pesquisa: a *escravidão*.

A enunciação em Benveniste (2006) parte da proposta de introduzir uma distinção na forma de ver o funcionamento e emprego das formas linguísticas, que para ele são

consideradas pelo ângulo da nomenclatura morfológica e gramatical. Benveniste (2006) entende que as condições de emprego das formas não são idênticas às condições de emprego da língua, propõe, então, o estudo do fenômeno da enunciação, entendida como: “este colocar em funcionamento a língua por um ato individual de utilização” (Benveniste, 2006, p. 82).

A definição de enunciação de Benveniste coloca no centro o locutor, do qual a enunciação deriva, este locutor é entendido como o que toma a língua como instrumento, o que se marca em caracteres linguísticos. Para a compreensão da *escravidão*, o locutor e o funcionamento da língua são fundamentais, mas não os compreenderemos exatamente como em Benveniste. Pois compreender o locutor como uma centralidade pode ofuscar alguns elementos que constituem a significação da *escravidão*. Benveniste (2006) se propõe a definir a enunciação no quadro formal de sua realização. Tenta esboçar, no interior da língua, os caracteres formais da enunciação a partir da manifestação individual que ela atualiza (Benveniste, 2006, p. 83). E neste quadro formal: “Depois da enunciação, a língua é efetuada em uma instância de discurso, que emana de um locutor, forma sonora que atinge um ouvinte e que suscita uma outra enunciação de retorno” (Benveniste, 2006, p. 84). Esta relação discursiva é importantíssima, contudo não abordaremos a *escravidão* somente com uma concepção de discurso como a descrita por Benveniste, e nem mesmo de locutor. Não abordaremos o discurso, pois estamos tratando de enunciação, contudo a perspectiva de discurso que podemos associar a nosso trabalho é a da análise do discurso pechetiana, que como um de seus principais aspectos, entende discurso, a partir de Pêcheux (1969) como efeitos de sentidos entre locutores.

Na concepção de Benveniste (2006), na enunciação, a língua se acha empregada para uma certa relação com o mundo e o locutor mobiliza a língua e dela se apropria devido à sua necessidade de referir pelo discurso, e para o outro, há a possibilidade de co-referir, portanto, Benveniste (2006) assevera que “A referência é parte integrante da enunciação” (Benveniste, 2006, p. 84).

Para tratar de como é significada a *escravidão*, a referência pode ser explorada, mas não desta forma como o que estabelece certa relação com o mundo. Mas a referência constituída no simbólico e por meio do qual os textos são produzidos, no caso, os textos dos jornais, os textos dos *sites*. Benveniste (2006) considera que o ato de enunciação introduz aquele que fala em sua fala, cria-se então uma referência interna. E esta situação vai se manifestar por um jogo de formas específicas que coloca o locutor com uma relação constante

e necessária com sua enunciação. Há, então, a emergência dos índices de pessoa, (a relação eu-tu) que se produz na e pela enunciação. E os pronomes pessoais, demonstrativos, constituem “indivíduos linguísticos” (Benveniste, 2006, p. 85) que nascem da enunciação, são constituídos por este acontecimento individual.

Aqui, outra diferença com diversos reflexos teóricos entre o conceito de acontecimento de Benveniste e de Guimarães. Se para Benveniste o acontecimento é um ato individual do locutor que se apropria da língua numa situação, para Guimarães, o acontecimento é enunciativo, é elemento fundamental de seu conceito de enunciação o qual se dá por acontecimentos enunciativos que se constituem da língua, do sujeito, das temporalidades e do real. Embora reconheçamos a importância da noção de acontecimento em Benveniste, trabalharemos com a noção de Guimarães. Em relação ao jornal *O Abolicionista*, o temos como um acontecimento enunciativo, sua publicação inscreve dizeres possíveis no espaço de enunciação da vigência legal da escravidão, no Brasil, pois acena para a temporalidade presente em 1880 da vigência da escravidão, ao mesmo tempo, que traz o memorável de sua não existência no Brasil, e apresenta a futuridade da abolição. Vejamos o título do jornal:

Recorte 2



(*O Abolicionista*, Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1880, p. 1)

Ter o nome *O Abolicionista* inscreve o jornal na história dos dizeres sobre a *escravidão* e constitui seu sentido em relações simbólicas e constitui sujeito, o locutor abolicionista; o subtítulo “Órgão da sociedade brasileira contra a escravidão” constitui os integrantes dessa sociedade abolicionista, mas não são sujeitos que se apropriam da língua, são sujeitos constituídos por ela. Uma língua que tem um real, uma memória de dizer, que regula o fato de existir jornal, de existir sociedades especificadas no português brasileiro, de existir o nome *escravidão* e divisões na língua: dizeres da não escravidão, dos defensores da escravidão, dos contra a escravidão. Além de constituir o locutor abolicionista também

constitui o alocutário leitor do jornal, e também os favoráveis à escravidão e os escravizados. São dizeres que ao invés de fazer uma relação com o mundo, constituem o mundo nas relações simbólicas da língua.

Ao conceber a enunciação engendrada por acontecimentos enunciativos concebidos desta forma, Guimarães (2005c) valoriza a língua e em parte age como em Benveniste (2006), mas desfaz a noção de um ego tido como centro da enunciação e sua ligação com as formas temporais, conseqüentemente, com sua regência da temporalidade. Em Benveniste (2006) o tempo fundamental é o presente, cuja forma coincide com o momento da enunciação. A temporalidade é produzida na e pela enunciação. O presente é considerado a origem do tempo.

Já para Guimarães (2005c), no acontecimento enunciativo, há um jogo de temporalidades, em que o acontecimento significa pela relação com o passado, a memória de sentidos, o memorável que todo acontecimento traz a tona, assim como apresenta uma latência de futuro.

Para Benveniste (2006), o que, em geral, caracteriza a enunciação é a acentuação da relação discursiva com o parceiro, seja este real ou imaginado, individual ou coletivo. Isto expõe o quadro figurativo da enunciação. Consideramos que há relação discursiva com o parceiro, na enunciação, e Guimarães (2005c) embora não fale de relação discursiva fala de cena enunciativa. Algumas das diferenças estão na forma de conceber o parceiro, o locutor, o discurso e a enunciação. Vejamos como se dá a relação eu-tu, para Benveniste e Guimarães, por meio dos conceitos de subjetividade e de sujeito.

1.2. A subjetividade em Benveniste: o locutor como consciência por contraste.

Nosso objetivo é mostrar como Benveniste caracteriza a subjetividade, como consciência por contraste, e introduzir a complexidade com que a semântica aborda a questão do sujeito. Segundo Benveniste, a enunciação, como forma de discurso, coloca duas “figuras” igualmente necessárias, uma, origem, a outra, fim da enunciação. É a estrutura do diálogo. Duas figuras na posição de parceiros são alternativamente protagonistas da enunciação. Estas figuras da enunciação, para Benveniste, são as subjetividades. Benveniste (2005) propõe a noção de discurso como “a linguagem posta em ação - e necessariamente entre parceiros” (Benveniste, 2005, p. 284). Para este autor, é na linguagem que o homem se constitui como

sujeito e “só a linguagem fundamenta na realidade, na sua realidade que é a do ser, o conceito de “ego” (Benveniste, 2005, p. 286).

Tem-se, então, em Benveniste (2005), uma noção de subjetividade como a capacidade do locutor para se propor como “sujeito”, uma consciência. Trata-se, sobretudo, aqui, de um ser na linguagem: “É ‘ego’ que diz ego”, e ao fazê-lo, determina o “*status* linguístico da pessoa”. Há, para Benveniste, uma consciência que só é possível por contraste, um *eu* dirige-se a um *tu*. Dessa forma, termos, por exemplo, como aqui, eu e tu, não devem ser tomados como figuras, mas como formas linguísticas que indicam pessoa. E Benveniste (2005) esclarece: “A que, então, se refere o eu? A algo de muito singular, que é exclusivamente linguístico: eu se refere ao ato de discurso individual no qual é pronunciado, e lhe designa o locutor” (Benveniste, 2005, p. 288).

O eu, a subjetividade, é identificado dentro do discurso, e a realidade à qual ele remete é a realidade do discurso, a subjetividade está no exercício da língua: “É na instância de discurso na qual o eu designa o locutor que este se enuncia como “sujeito”. Para Benveniste (2005), a instalação da subjetividade na linguagem cria, na linguagem e fora da linguagem, a categoria da pessoa. Embora Benveniste fale de uma subjetividade constituída na língua, a mostra como uma consciência e com um processo de referência interna. Nesta forma de ver a referência, o fora da linguagem não está na língua.

Guimarães (2005c) não estuda exatamente a subjetividade, não da forma como Benveniste a caracteriza, Guimarães trata do sujeito, uma noção que compartilha com a análise do discurso pechatiana, que, na semântica do acontecimento, a partir das contribuições de Ducrot, se divide em diferentes elementos da enunciação e que se relacionam com a temporalidade e o sentido. Trataremos mais detalhadamente da questão do sujeito em Guimarães no segundo capítulo.

1.3. A noção de integração em Benveniste e Guimarães.

Objetivamos mostrar as diferenças e a forma como a noção de integração entre enunciado e texto¹² é concebida nos estudos de Benveniste e Guimarães. Os estudos de Benveniste (2005, 2006) dão suporte às noções de enunciação e acontecimento em

¹² Texto é entendido como “uma unidade de sentido que integra enunciados no acontecimento de enunciação” (Guimarães, 2011, p. 19).

Guimarães, ainda que para serem refutados, ampliados, contrapostos. Além destes pontos, contribuem para a questão da integração, a qual Guimarães assumirá ao falar de enunciado no texto. Mas a integração que é proposta por Benveniste é ressignificada na semântica do acontecimento.

Benveniste (2005) propõe a noção de integração ao identificar, na enunciação, diferentes níveis de análise e ao estudar a forma e o sentido na língua. Na proposta benvenistiana de integração, a passagem de um nível a outro deve obedecer ao critério linguístico do sentido. E Benveniste, ao tratar o sentido, diferencia duas formas de analisá-lo: uma em que se perguntaria se determinada enunciação teria sentido (esta pergunta corresponderia a uma maneira semiótica de tratar o sentido) outra forma se ligaria ao fato de se perguntar qual o sentido de determinada enunciação (esta seria uma forma semântica de tratar o sentido).

Benveniste (2005) estuda a enunciação no domínio da língua como sistema orgânico de signos linguísticos, para isso afirma que é necessário delimitar os elementos através das relações que os unem, realizando duas operações, que segundo ele se comandam uma a outra e das quais todas as outras dependem: a segmentação e a substituição. Agindo desta forma, o analista segmentaria o texto até porções não decomponíveis, e utilizaria o método de distribuição, com o qual buscaria definir cada elemento pelo conjunto do meio em que se apresenta, valendo-se de uma relação dupla: “a relação do elemento com os outros elementos simultaneamente presentes na mesma porção do enunciado (relação sintagmática)” e “a relação do elemento com os outros elementos mutuamente substituíveis (relação paradigmática)” (Benveniste, 2005, p. 128).

Benveniste (2005) identifica níveis diferentes na análise como: o nível fonemático e o dos traços distintivos ou merismático, que são considerados níveis inferiores. E Benveniste (2005) ressalta a dependência entre os níveis que pode ir de um nível inferior a um superior, ocorrendo o estabelecimento de relações mais complexas. Para Benveniste, há dependência entre os níveis, do fonema, passa-se ao nível do signo, identificando-se a uma forma livre ou conjunta, a palavra. E da palavra passa-se a uma estrutura, considerada mais complexa por Benveniste, a frase: “Uma frase constitui um todo que não se reduz às somas de suas partes; o sentido inerente a esse todo é repartido entre o conjunto dos constituintes. Torna-se possível, então, relações entre elementos do mesmo nível (relações distribucionais) ou entre elementos de níveis diferentes (integrativas). As relações integrativas relacionam-se aos signos, para

Benveniste: “Um signo é materialmente função dos seus elementos constitutivos” (Benveniste, 2005, p. 130). E é necessário identificar os signos no interior de uma unidade determinada onde preenchem uma função integrativa. É a condição para que seja considerada unidade distintiva, identificar-se como parte integrante da unidade de nível superior, em que é integrante.

Benveniste (2005) conclui que a distinção entre constituinte e integrante funciona entre dois limites, já que a frase comporta constituintes, mas não pode integrar uma unidade mais alta.

Assim, as operações de análise vão a direções opostas, ou em direção da forma ou do sentido das mesmas entidades linguísticas. É a partir destas considerações que Benveniste (2005) define forma e sentido:

A forma de uma unidade linguística define-se como a sua capacidade de dissociar-se em constituintes de nível inferior. O sentido de uma unidade linguística define-se como a sua capacidade de integrar uma unidade de nível superior. Conjuntas – necessária e simultaneamente inseparáveis no funcionamento da língua. (BENVENISTE, 2005, p. 136).

Quando Benveniste (2005) analisa as relações integrativas entre signos, identifica, como um último nível, o da frase. Benveniste considera que com a frase transpõe-se um limite, entra-se num novo domínio, para este autor, pode-se segmentar a frase, mas não usá-la para integrar.

Desta forma, para Benveniste, os fonemas, os morfemas, as palavras (lexemas) têm uma distribuição no seu nível respectivo, um emprego no nível superior, que é a frase e é também o último nível que se pode alcançar nas relações integrativas.

De forma diferente de Benveniste, Guimarães não se detém na integração limitada pela frase, ao abordar a questão da integração a associa ao texto e o faz como semanticista, com o intuito de “levar para a análise de texto os desenvolvimentos dos estudos da significação” (Guimarães, 2011, p. 10).

Desta forma, Guimarães (2011) entende texto como uma unidade complexa e como uma unidade de sentido em que há a integração de enunciados no acontecimento de enunciação. E Guimarães considera que o texto não é tido como uma unidade de construção do discurso, a unidade de construção do discurso é o enunciado, e o enunciado é enunciado por aparecer em um texto. Assim, enunciado em um texto é um correlato de um recorte discursivo. E o texto seria, então, para Guimarães, a relação de um conjunto de recortes

discursivos. Dessa forma, a unidade do texto é o efeito ideológico da posição de autor e os sentidos de um recorte enunciativo são os efeitos, representados no enunciado, de sua enunciação.

Pensando os enunciados no texto e explorando a relação integrativa, mas como vimos, de forma diversa de Benveniste, reformulada, Guimarães, ao invés de ver o texto por segmentos que se relacionam em níveis de integração, propõe a análise dos enunciados integrados no texto, e utiliza o conceito de recorte discursivo para explorar esta integração, e descarta a noção de relação segmental. A noção de recorte discursivo é um conceito elaborado por Orlandi (1984) “o recorte é uma unidade discursiva por unidade discursiva entenderemos fragmentos correlacionados de linguagem-e-situação. Assim um recorte é um fragmento da situação discursiva” (Orlandi, 1984, p. 14 apud Guimarães, 2007b, p. 13).

Desta forma, para Guimarães (2011), o texto é concebido como integrado por enunciados e atravessado por várias posições do sujeito, sendo também uma dispersão de discursos. Assim, os textos podem ser formados de enunciados de discursos diferentes, e em relação.

Como dissemos, Guimarães (2005c) propõe a enunciação como acontecimento de linguagem. Com o objetivo de se desviar de suas filiações, em que há a centralidade do sujeito na enunciação, Guimarães especifica o acontecimento enunciativo, pelo qual a enunciação se dá. E destaca o sentido de *integra*: “O sentido de *integra* é aqui o sentido que Benveniste deu a este termo quando distinguiu *forma de sentido*. Ele considera que a divisão de um elemento linguístico dá a forma desta unidade, e a integração deste elemento em outro superior lhe dá o sentido” (Guimarães, 2011, p. 20).

Para Guimarães (2011) há uma relação de integração no texto. Para isto caracteriza o enunciado como tendo uma consistência interna e uma independência relativa em relação às sequências linguísticas que com ele integram texto. E que os enunciados integram texto porque têm sentido, se apresentam por seu caráter de signo, “não são simplesmente um elemento da situação, são elementos que significam para além das situações empíricas” (Guimarães, 2011, p. 21-22).

Guimarães afirma que há relação de integração entre o enunciado e o texto, “só que ela se dá por procedimentos diferentes daqueles que integram morfemas em palavras ou sintagmas em enunciados” (Guimarães, 2011, p. 22). Ou seja, é uma integração diferente da proposta por Benveniste.

A concepção de Guimarães a respeito do funcionamento da linguagem considera que “as relações de sentido não são segmentais, mas são normalmente transversais, sobrepostas, etc” (Guimarães, 2011, p. 22). O texto é tido, então, como não composto por segmentos, mas como integrado por elementos linguísticos de diferentes níveis e que significam em virtude de integrarem o texto, e é desta integração que vem o sentido dos enunciados. Assim, há uma relação de integração que é constituída pela enunciação, e nela há o falante. Retomaremos a questão do falante na enunciação, quando falarmos do sujeito no segundo capítulo.

Guimarães explica a integração: “Para ele (Benveniste) esta relação dá o sentido da unidade. Ou seja, o sentido de um elemento linguístico tem a ver com o modo como este elemento faz parte de uma unidade maior ou mais ampla” (Guimarães, 2005c, p. 7).

Delimitamos recortes enunciativos, em nosso trabalho, considerando a relação integrativa conforme Guimarães. Os recortes que fizemos, de tempos diferentes do espaço de enunciação da escravidão, apresentam dois momentos na temporalidade da escravidão, um momento de efervescência para a extinção da escravidão, ou pelo menos sua modificação, e outro, a atualidade, onde se inscreve em dizeres e que por suas relações de sentido podem ser integrados na análise.

Contudo, antes de prosseguirmos, falamos ainda de outros elementos que constituem a noção de enunciação em Guimarães, agora os advindos de sua outra filiação, a filiação a Ducrot.

1.4. Ducrot e o sujeito polifônico.

Nosso objetivo, neste item, é apresentar, de forma resumida, como Ducrot (1987), a partir do estudo de Bakhtin sobre polifonia, o associa ao enunciado e o concebe como polifônico. Em “Esboço de uma teoria polifônica da enunciação” Ducrot (1987) se contrapõe a teorias que consideram a unicidade do sujeito falante e conseqüentemente que cada enunciado possui somente um autor (Ducrot, 1987, p. 161).

Para realizar esta contraposição, Ducrot (1987) parte dos estudos de Bakhtin (1970) que elaborou o conceito de polifonia, e o fez a partir de diversas categorias de textos literários em que várias vozes falam simultaneamente, sem que uma dentre elas seja preponderante e julgue as outras. Ducrot (1987) questiona, então, um ponto no estudo de Bakhtin (1970) e assim problematiza a questão da unicidade da voz relativamente a um enunciado e um sujeito:

Mas esta teoria de Bakhtin, segundo meu conhecimento, sempre foi aplicada a textos, ou seja, a sequência de enunciados, jamais aos enunciados de que estes textos são constituídos. De modo que ela não chegou a colocar em dúvida o postulado segundo o qual um enunciado isolado faz ouvir uma única voz (DUCROT, 1987, p. 161).

Para desenvolver esta noção, Ducrot (1987), primeiramente, diferencia frase de enunciado. Assim, caracteriza a frase como “é um objeto teórico, entendendo por isso, que ele não pertence, para o linguísta, ao domínio do observável, mas constitui uma invenção desta ciência particular que é a gramática” (Ducrot, 1987, p. 164). O enunciado é concebido como: “O que o linguísta pode tomar como observável é o enunciado, considerado como a manifestação particular, como a ocorrência *hic et nunc* de uma frase.” O enunciado, é, então, definido como fragmento de discurso (Ducrot, 1987, p. 166). E Ducrot considera que “O sentido de um enunciado, para mim, é a descrição de sua enunciação”

E ao descrever a enunciação encontra a polifonia, pois:

A descrição da enunciação contém, ou pode conter, a atribuição à enunciação de um ou vários sujeitos que seriam sua origem. A tese que quero defender aqui é que é preciso distinguir entre estes sujeitos pelo menos dois tipos de personagens, os enunciadores e os locutores” (DUCROT, 1987, p. 182).

Assim, o locutor é “um ser que é, no próprio sentido do enunciado, apresentado como seu responsável, ou seja, como alguém a quem se deve imputar a responsabilidade deste enunciado. É a ele que refere o pronome eu e as outras marcas da primeira pessoa (Ducrot, 1987, p. 182).

Como Ducrot (1987) considera o enunciado uma ocorrência particular da frase (Ducrot, 1987, p. 182), a enunciação é ação de um único sujeito falante, mas a imagem que o enunciado dá dela é a de uma troca, de um diálogo, ou ainda de uma hierarquia das falas (Ducrot, 1987, p. 197).

Para Ducrot (1987), há então, “o locutor — que para mim é uma ficção discursiva — como sujeito falante — que é um elemento da experiência.” (Ducrot, 1987, p. 187). Ducrot (1987) distingue o locutor do sujeito falante: “Já que o locutor (ser do discurso) foi distinguido do sujeito falante (ser empírico)” (Ducrot, 1987, p. 187).

E quanto ao locutor, Ducrot ainda distingue o “locutor enquanto tal” do locutor enquanto ser do mundo (λ):

proporei ainda distinguir, no próprio interior da noção de locutor, o “locutor enquanto tal” (por abreviação L) e o locutor enquanto ser do mundo (λ). L é o responsável pela enunciação, considerado unicamente enquanto tendo esta propriedade... “ λ ” é uma pessoa “completa”, que possui, entre outras propriedades, a de ser a origem do enunciado — o que não impede que L e λ sejam seres de discurso, constituídos no sentido do enunciado, e cujo estatuto metodológico é, pois, totalmente diferente daquele do sujeito falante (este último deve-se a uma representação “externa” da fala, estranha àquela que é vinculada pelo enunciado) (DUCROT, 1987, p. 217).

Ducrot (1987) ainda faz a distinção entre o locutor e o enunciador. Assim, para Ducrot: “o locutor faz de sua enunciação uma espécie de representação, em que a fala é dada a diferentes personagens, os enunciadores, alarga-se a noção de ato de linguagem” (Ducrot, 1987, p. 217).

1.5. O conceito de sujeito falante para Guimarães.

Nosso objetivo é diferenciar o conceito de sujeito falante para Guimarães e Ducrot. Guimarães afirma filiar-se a Ducrot com “Esboço de uma Teoria Polifônica da Enunciação”, (Ducrot, 1984) para quem “a enunciação é o evento do aparecimento de um enunciado” (Guimarães, 2005c, p. 11). A partir deste conceito de Ducrot, Guimarães define a enunciação como “o evento histórico do aparecimento do enunciado” (Guimarães, 2007b, p. 12).

O fato de o conceito de enunciação de Guimarães (2007b) não partir do sujeito como em Benveniste, não significa que Guimarães o exclui, como dissemos, a enunciação, para Guimarães, se dá pelo acontecimento enunciativo do qual um dos elementos é o sujeito. E é a partir de “Esboço de uma teoria polifônica da enunciação”, que concebe o sujeito como polifônico.

Embora Guimarães (2007b) utilize o conceito de polifonia desenvolvido por Ducrot, o ressignifica, por exemplo, ao considerar a questão do falante. Para Ducrot, o falante é uma figura físico-fisiológica e psíquica, sendo assim não é um personagem da enunciação. Guimarães (2005c) concorda com Ducrot que sendo esta figura físico-fisiológica e psíquica o falante não é um personagem da enunciação, mas Guimarães (2005c) concebe o falante não como indivíduo, pessoa que fala esta ou aquela língua, mas como “pessoas enquanto determinadas pelas línguas que falam. Neste sentido, “falantes não são as pessoas na atividade

físico-fisiológica, ou psíquica, de falar” (Guimarães, 2005c. p. 18). Os falantes são, então, constituídos no espaço de enunciação.

Desta forma, Guimarães (2005c) caracteriza o falante como uma figura linguística e enunciativa. Assim, a figura física-fisiológica e psíquica, não é uma figura da enunciação, conforme Ducrot. Entretanto, para Guimarães (2005c) a figura linguística e enunciativa é uma figura da enunciação, pois não é uma figura empírica, como se constitui no espaço de enunciação, é uma figura política. O conceito de espaço de enunciação de Guimarães produz grandes diferenças na forma de se pensar a enunciação, redimensionando a enunciação e as formas que Benveniste e Ducrot propuseram. Adiante, em nosso texto voltaremos a falar do espaço de enunciação.

Capítulo II. O sujeito na análise do discurso pechetiana e na semântica do acontecimento.

2. Introdução.

Guimarães, apesar de filiar-se a Benveniste e Ducrot, diferencia-se radicalmente destes autores ao conceber o sujeito a partir da análise do discurso derivada de Pêcheux, o sujeito é, então, posição sujeito. Como vimos, por meio da filiação a Benveniste, Guimarães estabelece um diálogo e certas recusas a conceitos formulados por ele, como no caso da concepção de enunciação, temporalidade e sujeito. A filiação a Ducrot também significa um repensar de alguns conceitos elaborados por este autor, tais como a noção de enunciação enquanto acontecimento, a de acontecimento enunciativo, a inscrição do sujeito no enunciado, a polifonia do sujeito. Na semântica do acontecimento, Guimarães (2005c) ressignifica estas noções. Por outro lado, a noção de posição sujeito da análise do discurso, se mantém como um elemento forte e diferenciador dos estudos de Guimarães em relação aos de Benveniste e Ducrot. A diferença é que na semântica se identifica posições sujeito, mas também os desdobramentos do sujeito como polifônico, constituindo os lugares de dizer, e os lugares sociais de dizer.

Sabemos que a noção de sujeito passou por diversas transformações e tem significados diferentes conforme a vertente da análise do discurso. Guimarães baseia-se na vertente pechetiana, nela, o sujeito também passou por transformações, as quais discutimos a seguir, para depois discorrermos sobre o sujeito na semântica do acontecimento. Enfatizamos

o detalhamento dos estudos de Pêcheux por sua importância para os estudos discursivos e também por acreditarmos que as formas pechetianas de conceber o sujeito relacionam-se com a argumentação. A seguir abordaremos algumas transformações na noção de sujeito na análise do discurso pechetiana.

2.1. Transformações e debates sobre o sujeito na análise do discurso pechetiana.

Ao abordar a análise do discurso derivada dos estudos de Pêcheux, nosso objetivo é discutir sucintamente as transformações na concepção de sujeito, desta teoria e apresentar, de forma introdutória, elementos que podem sugerir sua relação com a argumentação.

Pêcheux (1997) mostra que é necessária uma teoria materialista do discurso devido ao fato de filósofos idealistas pensarem o sujeito como uma evidência, e conseqüentemente, se pensar o sentido também como evidente. Ele faz questionamentos em relação a esta forma de pensar o sujeito e o sentido e cita Althusser para afirmar que estas evidências são um efeito ideológico e que desconhecer estes efeitos leva a dificuldades de compreensão dos discursos. E propõe a junção entre a questão da constituição do sentido e da constituição do sujeito.

2.2. O sujeito nas três épocas da análise do discurso, apontamentos de Pêcheux.

Em seu texto: “Análise de discurso: três épocas”, Pêcheux (1990) avalia os desdobramentos da análise do discurso desde os primeiros trabalhos. Esse texto é particularmente interessante aqui, porque faz um exame da forma como a questão do sujeito foi abordada na análise do discurso e reflete sobre o lugar, a relevância e a forma de compreender o sujeito da enunciação.

Ao comentar sobre a AD-1, Pêcheux (1990) afirma que a forma como o discurso foi pensado, como maquinaria discursiva e estrutural, mostra um sujeito ligado à estrutura e assujeitado. Relata, então, a posição teórica na AD -1:
Um processo de produção discursiva é concebido como uma máquina autodeterminada e fechada sobre si mesma, de tal modo que um sujeito-estrutura determina os sujeitos como produtores de seus discursos: os sujeitos acreditam que “utilizam” seus discursos quando na verdade são seus “servos” assujeitados, seus “suportes” (PÊCHEUX, 1990, p. 311).

Pêcheux (1990) afirma que esta posição estruturalista se “esfuma depois da AD-1, mas que produz a recusa: de qualquer metalíngua universal supostamente inscrita no inatismo do espírito humano, e de toda suposição de um sujeito intencional como origem enunciativa de seu discurso” (Pêcheux, 1990, p. 311).

No que chama neste texto de AD – 2 (que corresponde à 2ª época da análise do discurso, conforme a separação que ele faz), ao acrescentar o interdiscurso à maquinaria discursiva, traz o “exterior específico” (Pêcheux, 1990) a esta noção. O sujeito é então pensado pelos esquecimentos e é constituído na formação discursiva, é caracterizado como interpelado pela ideologia que funciona pelos esquecimentos. O esquecimento nº 2:

pelo qual todo sujeito-falante “seleciona” no interior da formação discursiva que o domina, isto é, no sistema de enunciados, formas e sequências que nela se encontram em relação de paráfrase _ um enunciado, forma ou sequência, e não um outro, que, no entanto, está no campo daquilo que poderia reformulá-lo na formação discursiva considerada (PÊCHEUX, 1997, p. 173).

Por meio deste “esquecimento”, temos um sujeito ativo, estrategista, contudo apenas dotado da ilusão de origem do sentido, já que se constitui pelo “esquecimento”, o apagamento da interpelação, do Sujeito da Ideologia. O sujeito está, então, sobredeterminado pelas formações discursivas e o conjunto de formações ideológicas.

E, neste processo, Pêcheux (1997) caracteriza ainda um outro esquecimento:

O esquecimento nº 1, que dá conta do fato de que o sujeito-falante não pode, por definição, se encontrar no exterior da formação discursiva que o domina. Nesse sentido, o esquecimento nº 1 remete, por uma analogia com o recalque inconsciente, a esse exterior, na medida em que – como vimos – esse exterior determina a formação discursiva em questão (idem, ibidem).

Para Pêcheux, há a forma-sujeito:

(pela qual o sujeito do discurso se identifica com a formação discursiva que o constitui) tende a absorver-esquecer o interdiscurso no intradiscurso, isto é, ela simula o interdiscurso no intradiscurso, de modo que o interdiscurso aparece como o puro “já-dito” do intra-discurso, no qual ele se articula por “co-referência” (PÊCHEUX, 1997, p. 167).

Assim, é possível o locutor no dizer — sujeito da enunciação — ao qual é atribuído o encargo pelos conteúdos colocados. É o “sujeito que toma posição, com total conhecimento de causa, total responsabilidade, total liberdade, etc, mas há também o outro universal, o sujeito da ciência” (Pêcheux, 1997, p. 167).

Para Pêcheux, há uma relação de desdobramento entre sujeito da enunciação e sujeito universal. E neste sentido, o sujeito da enunciação está sob o esquecimento nº 2, mas nele

pode selecionar um enunciado ou uma sequência de enunciados. Os desdobramentos do sujeito se dão em três modalidades, que delineiam três processos de subjetivação.

Há a identificação com o sujeito universal, em que o sujeito realiza os efeitos da ideologia com a ilusão de estar em liberdade. Outra modalidade é a contra identificação, em que o sujeito “‘se volta’ contra o sujeito universal por meio de uma ‘tomada de posição’ que consiste, desta vez, em uma separação (distanciamento, dúvida, questionamento, contestação, revolta...) com respeito ao que o ‘sujeito universal’ lhe ‘dá a pensar’. E isto se dá pela negação” (Pêcheux, 1997, p. 215).

Na terceira modalidade há uma desidentificação, há uma tomada de posição não subjetiva. Para Pêcheux, o que ocorre é que esse:

efeito de desidentificação se realiza paradoxalmente por um processo subjetivo de apropriação dos conceitos científicos e de identificação com as organizações políticas "de tipo novo". A ideologia "eterna" não desaparece. Funciona às avessas, isto é, sobre e contra si mesma, através do "desarranjo-rearranjo" do complexo das formações ideológicas (e das formações discursivas) (PÊCHEUX, 1997, p. 218).

Desta forma, Pêcheux (1990) reflete que na AD-2, o sujeito continua sendo pensado como assujeitado:

Resulta que o sujeito do discurso continua sendo concebido como puro efeito de assujeitamento à maquinaria da FD com a qual ele se identifica. A questão do “sujeito da enunciação” não pode ser posta no nível da AD – 2 senão em termos da ilusão do “ego-eu” [“moi-je”] como resultado do assujeitamento” (PÊCHEUX, 1990, p. 314).

Ao caracterizar a AD – 2, apresentamos acima o que corresponde aos escritos constantes do livro: **Semântica e discurso: uma crítica à afirmação do óbvio**, de 1975, nele, Pêcheux reconfigura a análise do discurso, e chama esta fase de AD -2, e aprofunda a tese de que “os indivíduos são interpelados em sujeito pela ideologia”. Contudo, na edição inglesa deste mesmo livro, 1978, em seu anexo, apresenta questionamentos aos posicionamentos de 1975, e propõe retificações.

Estas retificações fundamentam os trabalhos do que foi chamado por ele de AD – 3, ou seja, uma terceira fase da análise do discurso. E Pêcheux (1990) comenta os trabalhos da AD-3:

Alguns desenvolvimentos teóricos que abordam a questão da heterogeneidade enunciativa conduzem, ao mesmo tempo, a tematizar, nessa linha, as formas linguístico-discursivas do discurso-outro:

- mas também e sobretudo a insistência de um “além” interdiscursivo que vem, aquém de todo autocontrole funcional do “ego-eu”, enunciador estratégico que coloca em cena “sua” sequência, estruturar esta encenação (nos pontos de identidade nos quais o “ego-eu” se instala) ao mesmo tempo em que desestabiliza (nos pontos de deriva em que o sujeito passa no outro, onde o controle estratégico de seu discurso lhe escapa) (PÊCHEUX, 1990, p. 314).

É quando Pêcheux desfaz a noção de assujeitamento pleno ao considerar mais intensamente elementos da psicanálise e ao interpretar outros aspectos da obra de Althusser. Pêcheux (1997) critica os marxistas que não consideram as retificações operadas por Althusser e seus questionamentos em relação à forma-sujeito e ao assujeitamento pleno.

Pêcheux (1987) critica o platonismo de onde vem a noção de esquecimento e ressalta que, em **Semântica e Discurso**: uma crítica à afirmação do óbvio, concebe o ego como forma sujeito e que o que isto delineia é um sujeito consciente. Ele retifica este ponto dizendo que o sujeito, sob o efeito da interpelação, é determinado pelo inconsciente e que o inconsciente se “manifesta” sob as formas de lapso, ato falho e que estes traços do inconsciente nunca são apagados ou esquecidos “mas trabalham, sem se deslocar, na pulsação sentido/*non-sens* do sujeito dividido” (Pêcheux, 1997, p. 300).

Para Pêcheux (1997), há aí uma separação entre o conceito psicanalítico de recalque e a ideia filosófica (platônica) de esquecimento. E afirma:

Continua, pois, bastante verdadeiro o fato de que “o sujeito” é produzido no “non-sens” pelo deslizamento sem origem do significante, de onde a instauração do primado da metáfora sobre o sentido, mas é indispensável acrescentar imediatamente que esse deslizamento não desaparece sem deixar traços no sujeito-ego da “forma-sujeito” ideológica, identificada com a evidência de um sentido (PÊCHEUX, 1997, p. 300).

Pêcheux (1997) afirma que a interpelação pode ser apreendida como um ritual, desde que se reconheça que não há rituais sem falha. E ressalta que afirmar isto não é sugerir que o lapso e o ato falho “seriam, como tais, as bases históricas de constituição das ideologias dominadas” (Pêcheux, 1997, p.301). E toma “a luta de classes como contradição histórica motriz (um se divide em dois) e não em um mundo unificado pelo poder e um mestre” (Pêcheux, 1997, p.301).

Pêcheux conclui, então:

- não há dominação sem resistência: primeiro prático da luta de classes, que significa que é preciso “ousar se revoltar”.
- ninguém pode pensar do lugar de quem quer que seja: primado prático do inconsciente, que significa que é preciso suportar o que venha a ser pensado, isto é, é preciso “ousar pensar por si mesmo” (PÊCHEUX, 1997, p. 304).

Dessa forma, na AD-3, elementos que já vinham sendo elaborados, na medida em que Pêcheux repensou a AD-1 e a AD-2, são apontados aqui por meio do comentário sobre o “além” interdiscursivo, que acena para a transversalidade do discurso e conseqüentemente da enunciação e expõem a heterogeneidade do dizer, bem como o deslizamento do controle do sujeito estrategista.

Pêcheux (1990) levanta, então, pontos de interrogação:

- 1 - Como separar, nisso que continuamos a chamar “o sujeito da enunciação”, o registro funcional do “ego-eu” estrategista assujeitado (o sujeito ativo intencional teorizado pela fenomenologia) e a emergência de uma posição do sujeito? Que relação paradoxal essa emergência mantém com o obstáculo, a irrupção imprevista de um discurso-outro, a falha no controle?
- 2 - O sujeito seria aquele que surge por instantes, lá onde o “ego-eu” vacila? Como inscrever as conseqüências de uma tal interrogação nos procedimentos concretos da análise? (p. 317)
- 3 - O que é que faz, desse modo, o encontro entre um espaço de interlocução, um espaço de memória e uma rede de questões? (PÊCHEUX, 1990, p. 318).

As discussões a respeito de sujeito em Pêcheux nos mostram então:

- 1) O sujeito é sobredeterminado, constituído no interdiscurso, pelos esquecimentos.
- 2) Em meio aos questionamentos, o item 1 é abalado, pois pensar o sujeito constituído pelos esquecimentos, sugere um assujeitamento pleno à Ideologia, a radicalização da tese althusseriana de que os indivíduos são interpelados em sujeito pela ideologia. Ao que Pêcheux insere a questão do recalque que determina o ego, e sugere falhas na interpelação, como manifestação do inconsciente no sujeito na enunciação, que não se separa plenamente dele, há deslize na constituição do significante.
- 3) Há a recusa da polarização de sujeito intencional ou não-intencional com a reafirmação da sobredeterminação, mas da existência do sujeito estrategista, do sujeito da enunciação, e que pode estar sob o lapso, o ato falho, quando o significado se constitui, sob deslizamento, à deriva.

- 4) E sob estas condições expõe a dúvida, ainda, e a necessidade de tratar teoricamente o sujeito da enunciação e a posição sujeito, não como o sujeito da atividade, da fenomenologia meramente.

Expusemos parte das reflexões de Pêcheux sobre o sujeito para pensar a relação entre sujeito e argumentação. Pêcheux não abordou a questão da argumentação, mas aborda um sujeito com transformações que vão da consideração de um assujeitamento pleno à Ideologia a falhas neste assujeitamento, e talvez este seja um dos lugares da argumentação, o lugar de movimentar sentidos, do sujeito sobredeterminado, mas que pode se inscrever no deslizamento do sentido do signo.

Um dos estudos, que faz a relação entre o sujeito da análise do discurso pechetiana e a argumentação, é o de Orlandi (1998), o qual apresentamos a seguir.

2.3. Argumentar e transformar o ouvinte, os condicionantes do sujeito de intenções.

Neste item, objetivamos apresentar reflexões de Orlandi (1998) no texto “Argumentação: observatório do político” sobre a relação entre análise do discurso e argumentação. Orlandi (1998), explorando, então, as noções pechetianas de esquecimento e antecipação discursiva, assevera que num jogo entre o real e a ilusão de realidade, quando o sujeito seleciona seu dizer, esquecendo-se que este dizer lhe é imposto por uma formação discursiva, nesta suposta realidade, o sujeito apresenta-se como intencional. Orlandi (1998), então, reconhece que há o sujeito de intenções, mas que estas intenções já foram produzidas e determinadas por uma posição. Assim, o sujeito poderia ser tido como o que argumenta, desde que se considere que ele o faz sobredeterminado por uma posição, que lhe é dada pelas formações (imaginárias).

Orlandi (1998) não nega que é possível argumentar e transformar o ouvinte ou identificar-se a ele, mas que isso ocorre com o locutor tomado pelo jogo de imagens: “Argumentar é prever, tomado pelo jogo de imagens. Quer se trate de transformar o ouvinte ou de identificar-se a ele, a antecipação joga a partir das diferentes instâncias dos processos discursivos” (Orlandi, 1998, p. 77).

Orlandi (1998) ressalta que as noções de antecipação e de esquecimento estão na base da argumentação e desempenham um papel importante na articulação da linguagem com a ideologia e o político.

O sujeito é entendido, então, como "um lugar de significação historicamente constituído, ou seja, uma 'posição'" (Orlandi, 1998, p. 75). Assim, "as circunstâncias imediatas da enunciação já são determinadas por esta exterioridade e elas funcionam de forma desigual no discurso" (Orlandi, 1998, p. 76). Para Orlandi (1998) "Todo sujeito experimenta o lugar do ouvinte a partir de seu próprio lugar de orador, constituído no jogo das formações imaginárias" (Orlandi, 1998, p. 76). Orlandi (1998) ressalta ainda que o efeito de objetividade produzido pelos esquecimentos não é tomado em conta pela maior parte dos estudos de argumentação, o que não lhes permite vislumbrar grande parte dos jogos de sentidos na argumentação. Pois, para Orlandi:

As intenções - que derivam do nível da formulação - já foram determinadas no nível da constituição do discurso em que as posições do sujeito já foram definidas por uma relação desigual e contraditória com o dizer. As intenções são assim produtos de processos de significação aos quais o sujeito não tem acesso direto. As filiações ideológicas já estão definidas e o jogo da argumentação não toca as posições dos sujeitos, ao contrário, deriva desse jogo', o significa. Se a argumentação é conduzida pelas intenções do sujeito, este tem no entanto sua posição já constituída e produz seus argumentos sob o efeito da sua ilusão subjetiva afetada pela vontade da verdade, pelas evidências do sentido (ORLANDI, 1998, p. 78).

Para Orlandi, os próprios argumentos são produtos dos discursos vigentes, historicamente determinados. Eles também derivam das relações entre discursos e têm um papel importante nas projeções imaginárias do nível da formulação, das antecipações.

A seguir discutiremos a noção de sujeito na semântica do acontecimento, à luz das considerações pechatianas sobre sujeito, buscando a forma como Guimarães concilia o sujeito histórico, sobredeterminado com o sujeito da enunciação.

2.4. O sujeito na semântica do acontecimento.

O sujeito, então, em Guimarães, não é a subjetividade benvenistiana, não é exatamente o sujeito polifônico de Ducrot, e não é somente a posição sujeito da análise do discurso, já que, sendo posição sujeito, se divide como Locutor, e este pode se mostrar como enunciador.

Ao abordar o sujeito da enunciação e suas divisões, Guimarães (2005c) mostra que o sujeito como Locutor e locutor-x (e seu correlato, o alocutário), pode se apresentar como um dos enunciadores, ou como posição sujeito. A prevalência ou o apagamento de um, ou outro, dependerá do acontecimento de enunciação, da cena enunciativa, do espaço de enunciação e da região do interdiscurso à qual o acontecimento se relaciona.

Adiante mostraremos o sujeito na cena enunciativa que é, então, lugar social de dizer, lugar de dizer ou enunciador. Antes, faremos breve abordagem do sujeito como político, o sujeito no espaço de enunciação.

2.4.1. O conceito de político e o sujeito constituído no espaço de enunciação.

A concepção de político de Guimarães (2005c), conforme ele mesmo comenta, é oriunda de uma posição materialista e relaciona-se aos estudos de Orlandi (2008) que o considera como conflito e, por outro lado, aos de Rancière (1996) que o apresenta como dissenso. Guimarães (2005) explora justamente as diferenças destas duas posições para conceituar o político.

Guimarães (2005c) propõe “o político como algo que é próprio da divisão que afeta materialmente a linguagem”, destaca o acontecimento de linguagem, se propõe tratar o político fora de posições negativas e como fundamento das relações sociais e atribui à linguagem uma importância central. Guimarães (2005c), então, caracteriza o político, ou a política “pela contradição de uma normatividade que estabelece (desigualmente) uma divisão do real e a afirmação de pertencimento dos que não estão incluídos” (Guimarães, 2005c, p. 16). Assim, podemos visualizar o político, ou a política em um quadro:

Político ou a política	contradição	normatividade
		afirmação de pertencimento

Esta visualização do político em um quadro não é a melhor forma, pois a contradição entre a normatividade e a afirmação de pertencimento, não é estática, está sempre em movimento, as colocamos num quadro para visualizá-las, mas sabemos que o melhor seria algo em movimento, que as indicasse em jogo de forças.

A partir do conceito de político de Guimarães vemos que, no político, há um conflito de dizeres que buscam a todo instante se sobrepor. Guimarães (2005c) afirma que esta concepção de político leva a considerações aparentemente contraditórias, pois: “O Político está assim sempre dividido pela desmontagem da contradição que o constitui” (Guimarães, 2005c, p. 16). E afirma:

Esta desmontagem é o esforço do poder em silenciar a contradição, na busca de um político como ação homogeneizadora que ora se esgota no administrativo, ora naquilo que Rancière chamou de polícia, e que ele opõe à política (GUIMARÃES, 2005c, p. 16).

E Guimarães (2005c) elaborou o conceito de espaço de enunciação para explicar desdobramentos do sujeito da enunciação, que se constitui neste espaço, que é regulado, normatizado e que é um espaço político.

Abordamos o conceito de espaço de enunciação e outros conceitos teórico-metodológicos da semântica do acontecimento, a seguir.

Capítulo III – A articulação entre teoria e metodologia para a compreensão do sentido na semântica do acontecimento: o espaço de enunciação, a cena enunciativa, a textualidade.

3. Introdução.

Nosso objetivo aqui é apresentar a teoria e metodologia da semântica do acontecimento que utilizaremos na análise dos textos de jornais e *sites* sobre a *escravidão*. Na exploração teórico-analítica buscamos compreender a *escravidão*, a partir do *corpus*, valendo-nos de dispositivos analíticos da semântica do acontecimento como a cena enunciativa, o espaço de enunciação, a designação e como isto se relaciona com movimentos argumentativos relativos à *escravidão*.

Selecionamos, então, recortes do jornal *O Abolicionista*, e analisamos alguns textos integralmente e outros recortados; analisamos recortes de um texto do jornal *Correio Paulistano* e recortes de textos dos *sites* *justificando.cartacapital.com.br*, *reporterbrasil.org.br*, *youtube.com*, *ronaldocaiado.com.br*. Com o objetivo de compreender a argumentação na cena enunciativa, combinamos a análise desta, nos textos selecionados, com a elaboração de Domínio Semânticos de Determinação (DSDs)¹³, com o objetivo de identificar as relações de significação nas designações constituídas no texto, e o sentido de haver mudanças nestas designações, para refletirmos se isto se relaciona com o embate de forças no espaço de enunciação da *escravidão* e se tem alcance argumentativo. Neste sentido,

¹³ No item 3.3 explicaremos o que é o Domínio Semântico de Determinação.

buscamos a compreensão dos processos de reescrituração operados nos textos e suas relações com os memoráveis e com direções argumentativas.

Vejamos como se caracterizam estes conceitos na semântica do acontecimento.

3.1. A cena enunciativa e os lugares de dizer.

A cena enunciativa é um dispositivo teórico-metodológico elaborado por Guimarães (2005c), nela temos aquele que fala e aquele para quem se fala constituídos sob a forma de um sujeito díspar a si. Ou seja, um sujeito concebido como Locutor que se mostra como a origem do que enuncia, entretanto, para fazê-lo não deve ser ele próprio, mas um lugar social de locutor.

A disparidade do sujeito se dá em função da temporalidade específica da cena enunciativa. Desta forma, o lugar de Locutor (chamado assim por Guimarães, com L maiúsculo e que pode ser abreviado por L) representa o tempo do dizer como contemporâneo deste mesmo L e assim o representa no presente. Contudo, para o sujeito estar no lugar de L, é necessário ser agenciado:

Mas esta representação de origem do dizer, na sua própria representação de unidade e de parâmetro do tempo se divide porque para se estar no lugar de L é necessário estar afetado pelos lugares sociais autorizados a falar, e de que modo, e em que língua (enquanto falantes) (Guimarães, 2005c, p. 24).

E este lugar social autorizado a falar é chamado, por Guimarães, de *locutor-x*: “A este lugar social do locutor chamaremos de *locutor-x*, onde o locutor (com minúscula) sempre vem predicado por um lugar social que a variável x representa (presidente, governador, etc)” (Guimarães, 2005c, p. 24). No caso de *O Abolicionista* buscamos descrever os locutores e as diretividades argumentativas que a eles se ligam. Como o jornal, muitas vezes, comenta um texto de outro jornal e o cita, tem-se muitos efeitos argumentativos e que nem sempre contemplam as causas abolicionistas somente, pois muitas vezes, o locutor se divide em enunciadores que trazem outras posições. Na cena enunciativa, além desta divisão do locutor, a disparidade se dá também entre o presente do Locutor e a temporalidade do acontecimento. A cena enunciativa é também uma enunciação e sendo assim, se faz do acontecimento enunciativo. Guimarães caracteriza o acontecimento enunciativo como:

Dois elementos são decisivos para a conceituação deste acontecimento de linguagem: a língua e o sujeito que se constitui pelo funcionamento da língua na qual enuncia-se algo. Por outro lado um terceiro elemento decisivo, de meu ponto de vista, na constituição do acontecimento, é sua temporalidade. Um quarto elemento ainda é o real a que o dizer se expõe ao falar dele (GUIMARÃES, 2005c, p. 11).

A cena, então, se dá pelo presente do acontecimento, que se insere no jogo de temporalidades que o constitui. O acontecimento instala sua própria temporalidade e o sujeito é nela tomado. Para Guimarães (2005c), esta temporalidade se configura por um presente que abre em si uma latência de futuro (uma futuridade), sem a qual não há acontecimento de linguagem, sem a qual nada é significado, pois sem ela (a latência de futuro) nada há aí de projeção, de interpretável.

Há, então, uma convivibilidade de tempos no acontecimento, onde o passado tem grande importância, pois “o presente e futuro do acontecimento funcionam por um passado que os faz significar” (Guimarães, 2005c, p. 12). Para Guimarães, a latência de futuro que projeta sentido, significa porque o acontecimento recorta um passado como memorável. E este passado não é lembrança ou recordação pessoal, é rememoração de enunciações e se dá como parte de uma nova temporalização, tal como a latência de futuro.

O memorável insere-se na coerência do acontecimento enunciativo em que as temporalidades e o real são elementos, trata-se do fato de o sujeito enunciar por meio do simbólico, num mundo vivido pelo simbólico onde se constitui, sócio-historicamente, a memória de sentidos.

Desta forma, a temporalidade do acontecimento, e, conseqüentemente, da cena enunciativa, entrelaça elementos que constituem os lugares autorizados a falar e de que modo e em que língua, ou seja, agencia os falantes.

A cena enunciativa constitui modos específicos de acesso à palavra em que as figuras da enunciação relacionam-se com as formas lingüísticas, tomadas como materialidade histórica do real.

Segundo Guimarães, as cenas enunciativas são especificações locais nos espaços de enunciação:

A cena enunciativa é assim um espaço particularizado por uma deontologia específica de distribuição dos lugares de enunciação no acontecimento. Os lugares enunciativos são configurações específicas do agenciamento enunciativo para “aquele que fala” ou “aquele para quem se fala” não são pessoas mas uma configuração do agenciamento enunciativo (GUIMARÃES, 2005c, p. 23).

Os lugares enunciativos, como dissemos, são o Locutor e o locutor-x, ou seja, o que se apresenta como a origem do dizer e o que se apresenta como o lugar social de dizer; além destas figuras da enunciação, pode constituir ainda a cena: o lugar de dizer, chamado por Guimarães de enunciador. Podemos ter o enunciador quando o Locutor se constitui na cena como não sabendo que fala em uma cena enunciativa e assim desconhece que fala de algum lugar. Para Guimarães (2005c) quando isto ocorre “o lugar de Locutor se apresenta como um lugar de dizer simplesmente” (Guimarães, 2005c, p. 25). E isto caracteriza o enunciador que se representa como independente da história, ou fora da história, mas que para Guimarães são lugares próprios da história.

Guimarães (2005c) caracteriza quatro tipos de enunciadores: enunciador individual: “É a representação de um lugar como aquele que está acima de todos, como aquele que retira o dizer de sua circunstancialidade. E ao fazer isso representa a linguagem como independente da história” (Guimarães, 2005c, p. 25). O enunciador genérico: é o dos ditos populares como: “Quem semeia vento colhe tempestade”. O dizer se representa como do “lugar de um acordo sobre o sentido de repetir o dito popular” (Guimarães, 2005c, p. 25). E assim, o que se diz é dito como aquilo que todos dizem. Um “todos” que se apresenta como diluído numa indefinição de fronteiras para o conjunto desse “todos”.

Temos o enunciador universal, que segundo Guimarães:

representa um lugar de enunciação como sendo o lugar do qual se diz sobre o mundo. O enunciador-universal é um lugar que significa o Locutor como submetido ao regime do verdadeiro e do falso. Este lugar é próprio do discurso científico, embora não seja exclusivo dele (GUIMARÃES, 2005c, p. 25).

Há, ainda, o enunciador coletivo “ligado a um lugar, diríamos, corporativo, de um conjunto, que o dizer apresenta como um todo específico” (Guimarães, 2013, p. 274). A cena enunciativa, sendo uma particularização do espaço de enunciação, nos dá os embates políticos que o constitui e sua constituição sócio-histórica, a seguir apresentamos a forma como Guimarães concebe o espaço de enunciação.

3.2. O espaço de enunciação.

O acontecimento conforme concebido por Guimarães (2005c) coloca a relação entre a língua e o falante, pois só há línguas porque há falantes e só há falantes porque há línguas. Não se trata de uma relação empírica.

O espaço de enunciação é regulado e de disputa pelas palavras e pelas línguas, é um espaço político, portanto. Assim, a língua é dividida, atravessada pelo político (Guimarães, 2005c, p. 18). Para Guimarães, sendo a língua normativamente dividida, ela é também a condição para se afirmar o pertencimento dos não incluídos, a igualdade dos desigualmente divididos.

Assim, como vimos no capítulo anterior, os falantes são constituídos no espaço de enunciação. Guimarães (2005c) caracteriza os espaços de enunciação como espaços de funcionamento de línguas. Que se dividem, redividem, se misturam, desfazem, transformam por uma disputa incessante. Para Guimarães, estes “são espaços “habitados” por falantes, ou seja, por sujeitos divididos por seus direitos ao dizer e aos modos de dizer” (Guimarães, 2005c, p. 18). São espaços constituídos pela equivocidade própria do acontecimento: da deontologia que organiza e distribui papéis, e do conflito, indissociado desta deontologia, que redivide o sensível, os papéis sociais.

Em relação ao *corpus*, ao descrevermos as cenas enunciativas e identificar os lugares autorizados a falar, no jornal, observamos se há diretividades de argumentos diferentes conforme os lugares de dizer sobre a *escravidão*, e também diferenças de dizeres quando se trata do espaço de enunciação no português brasileiro e a presença do espaço de enunciação estrangeiro que é, muitas vezes, enunciado e parece ter força argumentativa em relação aos alocutários, por isso os descrevemos, os interpretamos. Buscamos, então, quanto aos jornais, caracterizar o espaço de enunciação da vigência legal da *escravidão*, no Brasil, e também sua relação com um espaço de enunciação estrangeiro. A respeito dos *sites* buscamos compreender o espaço de enunciação da *escravidão* na atualidade.

Como o espaço de enunciação é um espaço político (Guimarães, 2005c, p. 19), o que faz com que seja um espaço dividido, numa divisão marcada por uma hierarquia de identidades, que distribui desigualmente os falantes segundo os valores próprios desta hierarquia, assim, estar identificado pela divisão da língua é: “estar destinado, por uma deontologia global da língua, a poder dizer certas coisas e não outras, a poder falar de certos

lugares de locutor e não de outros, a ter certos interlocutores e não outros” (Guimarães, 2005c, p. 21).

E os lugares autorizados a falar constituem sentidos que podem ser determinados por meio do domínio semântico de determinação. Um dos aspectos que buscamos na análise, foi a constituição de designações e sua relação, com os embates do espaço de enunciação e seus efeitos argumentativos. Vejamos como Guimarães caracteriza o Domínio Semântico de Determinação.

3.3. Designação e Domínio Semântico de Determinação.

Guimarães (2007a) utiliza a noção de Domínio Semântico de Determinação (DSD) para representar o sentido das palavras.

No DSD as relações de sentido devem ser consideradas, já que são produzidas no e pelo acontecimento de enunciação, conforme ressalta Guimarães (2007a). As palavras são consideradas como designações. Pensa-se, então, em relações de sentido como em outras semânticas, e mesmo em referência, na relação das palavras com algo que está fora delas, contudo, Guimarães (2007a) considera que a relação com o que está fora da linguagem é uma construção de linguagem.

Desta forma, para Guimarães, a relação de determinação é construída na enunciação, assim “as palavras significam segundo as relações de determinação semântica em que se constituem no acontecimento enunciativo” (Guimarães, 2007a, p. 82). O DSD relaciona-se ao sentido de uma palavra em seu funcionamento em outros textos. O DSD “representa uma interpretação do próprio processo de análise e deve ser capaz de explicar o funcionamento do sentido da palavra no *corpus* especificado (um texto, um conjunto de texto, etc)” (Guimarães, 2007a, p. 84).

Na elaboração do DSD e em sua interpretação não se pode considerar de antemão nenhuma realidade a que as palavras se reportam, contudo não se pode negligenciar o fato de que as palavras significam um real, que têm sua história de enunciação. E é neste contexto que a designação é pensada, como “produzida no acontecimento, pelo processo enunciativo” (Guimarães, 2007a, p. 85).

E isto não significa que não haja referência, conceber que há designações não significa que não há referência, mas é preciso entender a referência como se referindo à designação, ou seja: “O que é referido é aquilo que é particularizado por uma enunciação. A questão é que só

é possível particularizar, referir, porque as palavras designam, assim, no processo constante da enunciação, a cada vez que se refere, produzem-se designações” (Guimarães, 2007a, p. 86). Dessa forma, para Guimarães, o DSD de um nome é o que o nome designa.

Guimarães (2007a) considera que a determinação é a relação fundamental para o sentido das expressões linguísticas e pode ocorrer por sinonímia ou antonímia.

O DSD apresenta ainda uma escrita própria definida por Guimarães:

Esta escrita estabelece as relações por meio de alguns sinais específicos, (...). Os sinais são os seguintes: \vdash ou \dashv ou \perp ou \top (que significam determina, por exemplo, $y \vdash x$ significa x determina y , ou $x \dashv y$ significa igualmente x determina y); \equiv que significa sinonímia; e um traço como ————— , dividindo um domínio, significa antonímia (GUIMARÃES, 2007a, p. 82).

Tem-se, então, como unidade de análise, o enunciado em que as palavras ocorrem, e o enunciado se caracteriza por integrar textos, conforme vimos quando falamos de integração do enunciado ao texto, no capítulo I.

As designações, então, podem ser determinadas por meio de DSD e representam procedimentos de reescrituras, vejamos a seguir como eles se caracterizam.

3.4. Textualidade e os procedimentos de reescrituração e articulação.

Guimarães (1999) associa a textualidade à posição autor e afirma que esta posição assume como suas as palavras que são de direito do interdiscurso, e que isto se dá por meio do acontecimento. A posição autor constrói, então, como unidade, o que é disperso e produz a ilusão de um presente sem memória. Assim, pode haver, no texto, procedimentos como anáfora, catáfora, repetição, substituição, elipse, etc que são considerados por Guimarães, procedimentos de deriva do sentido, próprios da textualidade.

Para Guimarães (1999, 2005c, 2007b), os procedimentos de textualidade são procedimentos de reescritura e que juntamente com os de articulação compõem a metodologia de análise da semântica do acontecimento. A reescrituração é “o procedimento pelo qual a enunciação de um texto rediz insistentemente o que já foi dito fazendo interpretar uma forma como diferente de si. Este procedimento atribui (predica) algo ao reescriturado” (Guimarães, 2007b, p. 88). E por meio da predicação “uma expressão se reporta a outra por negá-la, redizê-la com outras palavras, ou por expandi-la ou condensá-la” (Guimarães, 2007b, p. 88).

O processo de reescrituração liga pontos de um texto com outros do mesmo texto, e mesmo, pontos de um texto, com pontos de outro texto. Este processo ao se dar, produz sentido, na medida em que, ao retomar alguma expressão faz com que ela signifique de outro modo.

A reescrituração pode ser por repetição, substituição, elipse, expansão, condensação e definição. E os processos de reescrituração podem ocorrer por sinonímia, especificação, desenvolvimento, generalização, totalização, enumeração. E Guimarães explica que “estes modos de reescrituração podem se dar com variados tipos de reescritura” (Guimarães, 2007b, p. 92).

Há ainda os procedimentos de articulação, que para Guimarães (2007b) dizem respeito às relações próprias das contiguidades locais e ocorrem no interior dos enunciados ou na relação entre eles. Exemplos de articulação são relações de predicação e referência (no enunciado), a pressuposição, as relações argumentativas (Guimarães, 2007b, p. 16).

Em nosso trabalho exploramos as relações de determinação relacionadas à configuração da cena enunciativa, e nas constituições de significação, operamos com as relações de antonímia e pudemos observar surpresa em relação ao esperado, pois encontramos a oposição escravidão/abolição, mas também escravidão/emancipação que em alguns casos pode ser tomada como uma relação de sinonímia com *escravidão*.

Outra noção, que se associa às reescrituras e que utilizamos para a interpretação dos textos, foi a de designação.

3.5. A designação na semântica do acontecimento e suas relações com a argumentação.

Guimarães (2005c) desenvolveu o conceito de designação desde o início dos anos 90¹⁴, o que gerou outras pesquisas por parte de outros pesquisadores, assim, ao falar de semântica do acontecimento, muitas vezes, torna-se necessário falar de designação. Desta forma, a designação é abordada aqui também para buscar compreender as relações entre designação e argumentação e perguntar como se dá a relação de uma palavra redizendo outra, e o que representa a mudança de designações para a constituição da argumentação nos textos que analisamos a respeito da *escravidão*. A designação se relaciona com a argumentação? De

¹⁴ Muitos outros autores trabalharam com a noção de designação na semântica formal. Há também trabalhos mais recentes sobre designação como os de Kleiber (1984), Bosredon (1997) e Mortureux (1993) com a noção de “Paradigmes désignationnels”.

que forma isto ocorre? Este é um questionamento ao qual chegamos quando analisamos um texto do jornal *Correio Paulistano* e nos deparamos com enunciações como “escravo”, “elemento servil” e “ex-escravo”, esta análise desenvolveremos no capítulo IV, mas a destacamos aqui porque chegamos a questões em que a discussão sobre esta relação se tornou necessária.

Abordaremos, aqui, como se caracteriza a designação, tomando como base o conceito de Guimarães (2005c), seus próprios desenvolvimentos e como o conceito aparece no trabalho de outros pesquisadores. Sabemos que o acontecimento enunciativo se dá no espaço de enunciação e é particularizado, em cenas enunciativas. Nestes funcionamentos enunciativos, a designação é um elemento intrigante e, mais ainda, se pensarmos que ela se relaciona com a argumentação.

A designação relaciona-se com a temporalidade e significa o presente da enunciação que recorta um memorável e as mudanças de designações podem ser indício de como este memorável é ressignificado no presente da enunciação.

Como estamos tratando de uma semântica, não poderíamos deixar de falar da referência, Guimarães (2005c) menciona dois aspectos importantes no estudo da designação e da referência: é possível designar e nomear ou designar e referir; e isto leva a procedimentos diferentes de análise, que podem ser por meio de relações entre acontecimentos enunciativos e; no caso da referência, por meio da análise das reescrituras, que representariam a deriva dos sentidos, assim como a atribuição de um memorável ao enunciado e a indicação de uma futuridade.

A designação está articulada ao espaço de enunciação e a presença ou não de determinada designação faz parte dos mecanismos de controle deste espaço. É o que mostra Guimarães (2005c) quando analisa os casos de nomeação de rua da cidade de Cosmópolis; em relação à “Rua dos Trabalhadores”, ele observa que a Língua do Estado exerceu este controle, de forma a instituir a nomeação por ela desejada, assim:

ao constituir como lugar social do dizer o locutor-administrador e não o locutor-cosmopolense, retira do memorável a história dos trabalhadores de Cosmópolis. Não há, em Cosmópolis, por exemplo, uma Rua Egydio Rafacho, líder da greve dos trabalhadores na Usina Ester na década de 40, e que resultou na criação do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Açucareira, primeiro sindicato e primeira entidade de Classe da Cidade. Assim ao homenagear os trabalhadores como classe e intemporalmente, excluem-se os trabalhadores da história da cidade. Eles não se identificam como tal aí. Ou seja, enunciar a Rua dos Trabalhadores significa o silenciamento da história dos trabalhadores das lavouras da cana de açúcar e da

usina Ester, bem como sobre a história das lutas pela constituição do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Açucareira a que já nos referimos antes. Podemos aqui dizer que a temporalidade desta enunciação é parte daquela que nomeou a Cidade como Cosmópolis. A nomeação da Cidade, no que ela tem de intenção etimológica, recortou uma memória na qual os imigrantes não estão aí como trabalhadores, mas como povos diferentes. A Rua Trabalhadores não significa os trabalhadores, mas uma classe vazia de história e portanto de corpos. (GUIMARÃES, 2005c, p. 66).

Vemos, então, que designar a rua com o nome de um líder de greve ou com a palavra “trabalhadores” representam histórias diferentes deste lugar e direcionamentos diferentes para o sentido desta história. No caso do texto do jornal *Correio Paulistano*, trata-se de reescrituras da palavra “escravo” que pode indicar embates do espaço de enunciação e tentativas de silenciamento de dizeres. Adiantamos que o jornal traz a palavra “escravo”, do título do texto que analisamos (“Imposto sobre escravo”), reescrita por “elemento servil” e depois por “ex-escravo”. Contudo, o que significariam estas designações que reescrevem “escravo”? Elas representariam mudanças significativas em relação à *escravidão*? É o que vamos analisar no item (5.4.1. e 5.4.2.) do capítulo V.

Outros trabalhos na semântica do acontecimento também abordaram a designação e buscaram relacioná-la à argumentação. É o caso do estudo de Oliveira (1998) que não trata da designação, mas da predicação, no caso de: cristão carnal/cristão verdadeiro. Oliveira (1998) comenta que “com a mudança nos sujeitos interlocutores e no foco da argumentação, no *Palavra de vida* ocorre o silenciamento da dicotomia cristão carnal/cristão verdadeiro e dos sentidos da conversão construídos no programa *O Santo Culto em seu Lar*” (Oliveira, 1998, p. 108) e relaciona a atribuição de sentidos, conforme a predicação carnal ou verdadeiro.

Outro estudo é o de Silva (1998), que é o primeiro, na semântica do acontecimento, a estabelecer a relação entre designação e argumentação. A autora pesquisou as designações de “concubina”, “mulher” e “companheira” e sua relação com a sequência “A como se B”, e isto a partir do discurso jurídico.

A autora procura mostrar as relações entre a designação e o “como se” no texto jurídico para analisar o sentido como consequência da designação na situação. Trata-se do caso de uma mulher que viveu com um homem por 20 anos, sem se casar, e que, com a morte dele, pleiteia juridicamente a herança, de onde se impõe o embate entre a mulher ser considerada concubina ou mulher, companheira.

Partindo da análise dos recortes e da interpretação da lei com paráfrases do Recurso Extraordinário nº 83.930, a autora mostra que “são os efeitos de sentido de cruzamentos de

discursos que interessam na categorização de concubina e mulher e mais adiante na relação de companheira e mulher. A designação desses objetos de estudo não é dada previamente". (Silva, 1998, p. 67). A autora constata que a designação é constituída na exterioridade conforme a posição-sujeito que enuncia:

Assim, enquanto na posição de sujeito-autor a enunciação do advogado de defesa na relação com a exterioridade é conservadora, o texto funciona no sentido de prevalecer o discurso jurídico conservador que designa mera concubina e que coincide com o ato ilocucional das recorrentes; a posição do relator, do juiz da primeira instância e do procurador são os pontos de ancoragem em que o leque abre-se para designar autêntica companheira. É a exterioridade que constitui ora a designação de mera concubina e ora a designação de autêntica companheira e a direção argumentativa não está marcada na forma. A designação no movimento argumentativo dá-se nesta exterioridade interdiscursiva (SILVA, 1998, p. 93-94).

Para a autora, há, então, um jogo argumentativo em que as designações “concubina” e “companheira” funcionam de forma distinta e que há um movimento de sentido de forma que quando o sentido identifica concubina com companheira, a decisão do juiz caminha para ser favorável, e quando mais se designa a mera concubina, a decisão é menos favorável. Desta forma, “A questão está na relação ser companheira/ser concubina/ser mulher” (Silva, 1998, p. 95). E assim, na relação “como se” “B determina A como mulher” (Silva, 1998, p. 95).

Citamos o trabalho de Silva (1998) porque ele relaciona a designação com a posição sujeito e ao constatar o jogo enunciativo e mudança de sentido conforme uma designação ou outra, nos diz de um funcionamento da designação em relação à argumentação, bem como das relações de sentido e dos efeitos destas relações.

Vemos que o estudo de Silva (1998) mostra a designação em relação com a argumentação da seguinte forma: há o confronto de sentidos no jogo de constituição de designações no texto, os sentidos são constituídos não na forma, mas na materialidade linguística e o movimento de sentidos na argumentação, advindos das posições sujeito e a relação deste movimento com as diferentes direções argumentativas, podem levar à conclusão de um sentido ou outro, de forma a poder preterir uma designação e instaurar outra com consequências para a diretividade do texto e a argumentação.

Guimarães (2005c) chega a conclusões semelhantes sobre a designação, mas a associando aos lugares enunciativos:

O processo enunciativo da designação significa, então, na medida em que se dá como um confronto de lugares enunciativos pela própria temporalidade do acontecimento. Este confronto recorta e assim constitui um campo de “objetos”. Se

se mudam os lugares enunciativos em confronto recorta-se um outro memorável, um outro campo de “objetos” relativos a um dizer (GUIMARÃES, 2005c, p. 40).

E assim, Guimarães (2005c) fala da necessidade de se compreender a designação no espaço de enunciação e na cena enunciativa.

Machado (2016), ao abordar a designação, mostra como a palavra *escravidão* é designada e se atrela à direção argumentativa do texto. Para isto parte de um artigo do jornal *Folha da Noite* de 12 de maio de 1923. Machado (2016) analisa o processo de reescrituração e afirma que “à medida que a palavra *escravidão* vai sendo reescrita por outras palavras no texto, ela vai ganhando sentidos particulares nessa enunciação” (Machado, 2016, p. 823). E constata que paralelo ao processo de reescrituração desenvolve-se o funcionamento da argumentatividade. Assim, o sintagma “*libertação dos escravos ... pretos*”, para Machado (2016) traz o memorável da *escravidão dos negros* que está em relação de antonímia com liberdade e, nas relações de determinação identificadas no texto, a palavra *escravatura branca* é sinônimo de República. E isto se tece, no texto, com as diferentes figuras da enunciação na cena enunciativa, em que há um direcionamento para a conclusão da designação “*escravidão dos brancos*”:

Ou seja, o Locutor 1 assume E2 e E3: não nega que no dia 15 de novembro tenha se Proclamando a República, o que acontece é que o texto é direcionado para que se conclua que a República é o edifício da *escravidão nacional*, é a *escravidão branca*. Assim, a direção argumentativa é construída também pela reescrituração a qual vai significando a República como *escravidão dos brancos*, que acontece a partir do lugar do locutor jornalista, opositor ou crítico do regime republicano. Com isso, há o direcionamento para a conclusão, formulada pelo enunciado “*Fica definitivamente instalada a escravatura branca*” (MACHADO, 2016, p. 827).

A análise que Machado (2016) faz da palavra *escravidão* busca mostrar como a constituição de seu sentido está ligada à diretividade do dizer no texto. Baseando-se nas reescrituras desta palavra, Machado (2016) conclui que:

essa relação semântica é realizada pela reescritura "*edifício da escravidão nacional*" que expande o sentido de *escravidão* e é articulada à República que a reescreve. Essa relação é especificada por um conjunto de características as quais aproximam semanticamente palavras que se relacionam ao que significam *escravidão* e República. (MACHADO, 2016, p. 824).

A forma como a escravidão é designada no texto é vista também, a partir da divisão do Locutor na cena enunciativa, assim, Machado (2016) identifica que a escravidão, designa no texto, que escravatura branca é sinônima de República "observamos que a direção argumentativa se dá para a conclusão de que 'Instalou-se a escravatura branca e que esta é a República'" (Machado, 2016, p.827). Desta forma, a República é designada como a escravidão dos brancos. Para Machado (2016) "O que a palavra designa define a argumentatividade, isto é, o direcionamento do texto para uma certa conclusão" (Machado, 2016, p. 828).

A seguir, falaremos sobre alguns elementos da argumentação na retórica, na linguística e na semântica do acontecimento.

Capítulo IV - Retórica, argumentatividade, argumentação.

Neste capítulo, abordamos mais diretamente a argumentação, temos como objetivo caracterizar de forma introdutória a argumentação fora do campo linguístico e depois, neste campo, para em seguida apresentar a argumentação na semântica do acontecimento.

Há muito que se fala e escreve a respeito da argumentação, assim como também a respeito da *escravidão*, uma condição criada pelo ser humano e que, desde seus primeiros registros, nas sociedades primitivas, nas antigas, já carrega em si sua contestação e negação.

Desta forma, a Bíblia informa-nos a respeito da escravidão por dívida do homem e da mulher (usada como escrava sexual), neste contexto, a escravidão é rechaçada, mas também regulamentada, primeiro nas leis judaicas, depois no cristianismo (Feldman, 2008). Na Grécia e em Roma, temos escravos prisioneiros de guerra (além da condição de submissão, não podiam gozar dos direitos de cidadão); e é na antiguidade clássica, principalmente, nos estudos gregos, que as discussões sobre argumentação se consolidam, aliados à retórica.

No contexto grego, mais que a escravidão, a própria argumentação foi discutida e é discutida ainda na atualidade. Assim, podemos dizer que as discussões teóricas clássicas e atuais sobre a argumentação tentam esclarecer sua possibilidade de persuadir, de provar, de descrever ou de sustentar uma posição. Adentrar as discussões sobre argumentação é buscar os estudos retóricos onde ela primeiramente existiu.

A argumentação é estudada tradicionalmente pela retórica, mas tem sido abordada também na linguística, na análise do discurso e na semântica do acontecimento. Vejamos alguns estudos retóricos.

4.1. Breves apontamentos sobre estudos retóricos.

A retórica, em sua história, apresenta variantes no tempo e em seus conceitos, e, portanto, controvérsias quanto à sua significação, não é uma teoria fixa. Contudo, as variantes que apresenta podem ser divididas em dois pólos: um que a considera como ornato estilístico e outro que a vê como imbricada a valores ligados a raciocínio crítico e eficaz. É o que constata Alexandre Júnior (2005):

Para muitos, a retórica pouco mais é do que mera manipulação linguística, ornato estilístico e discurso que se serve de artifícios irracionais e psicológicos, mais propícios à verbalização de discursos vazios de conteúdo do que à sustentada argumentação de princípios e valores que se nutrem de um raciocínio crítico válido e eficaz (ALEXANDRE JÚNIOR, 2005, p. 9).

Para Zoppi-Fontana (2006) é consenso que a retórica, enquanto reflexão sobre as operações argumentativas destinadas ao convencimento/persuasão do interlocutor é praticada na Grécia entre os séc. V e VI a.C.

Seu surgimento estaria ligado a um caráter político: o exercício público da palavra para fins persuasivos "Esta interpretação do surgimento da retórica associa de forma privilegiada as práticas argumentativas ao espaço público e a regimes de governo democráticos" (Zoppi-Fontana, 2006, p. 180).

No desenvolvimento dos estudos retóricos, a argumentação passa a ser diferenciada da demonstração; assim a argumentação deve buscar a adesão do auditório, já a demonstração tem caráter lógico e matemático. Desta forma, a demonstração liga-se a inferências válidas e a argumentação à opinião do auditório, o qual é necessário persuadir:

A demonstração, por ter seu fundamento em restrições formais, impõe inferências válidas de forma impessoal: trata-se do funcionamento do raciocínio no campo da lógica e da matemática, que apelam à universalidade da Razão. Ao contrário, a argumentação, sustentando seu funcionamento na opinião, precisa mostrar as teses defendidas como prolongações razoáveis das premissas geralmente aceitas pelo auditório visado, o que implica na necessidade de persuadi-lo a partir da elaboração de argumentos eficazes e da apresentação favorável da figura do próprio orador (ZOPPI-FONTANA, 2006, p. 186).

Contudo, conforme Zoppi-Fontana (2006), a demonstração e a argumentação apresentam certo paralelismo relativamente às formas de raciocínio utilizadas: a lógica utiliza o silogismo e a argumentação o entimema, que é um silogismo incompleto.

Visando o auditório, o orador deve fornecer “provas” aceitáveis para as teses defendidas. Compondo o desempenho do orador na argumentação está a tríade: *pathos*, *ethos*, *logos*. Para Zoppi-Fontana (2006), na acepção de Aristóteles, o *ethos* é “uma construção realizada pelo orador na sua prática argumentativa, através da qual ele desenha uma imagem e um caráter para si” (Zoppi-Fontana, 2006, p. 189).

Segundo Zoppi-Fontana, o *pathos*, estudo das emoções e valores, foi de grande valor para a retórica antiga, mas é relegado a segundo plano, com a Nova Retórica proposta por Perelman e Olbrechts-Tyteca (2014), e que privilegia o “estudo do *ethos* e do *logos* a partir do horizonte normativo ideal representado pela figura do auditório universal (Zoppi-Fontana, 2006, p. 189).

Partindo agora de Perelman, Zoppi-Fontana (2006) distingue convencer e persuadir:

Um argumento convincente seria, então, aquele que pode ser universalizável, e desta forma, passível de ser aceito por todos. Nisto consiste a diferença entre convencer e persuadir, na aceitabilidade dos argumentos: se restrita a um auditório particular, trata-se de persuasão; se aceitável para todos, isto é, para o auditório universal, trata-se de convencimento (ZOPPI-FONTANA, 2006, p. 193).

Zoppi-Fontana (2006) comenta que a **Nova Retórica, o tratado de argumentação** de Perelman e Olbrechts-Tyteca (2014), traz como proposta que o auditório universal funcionaria como um princípio regulador ideal da prática argumentativa: o bom orador tende a produzir argumentos aceitáveis pelo auditório universal; estes argumentos teriam um grau maior de validade (de direito senão de fato). Contudo, para Zoppi-Fontana, Perelman não negligencia a eficácia persuasiva dos argumentos que ganham a adesão de auditórios particulares, ao contrário, dedica a maior parte de sua obra à descrição dos diversos tipos de argumentos e dos efeitos por eles produzidos no auditório (Zoppi-Fontana, 2006). E as questões éticas e morais reaparecem na nova retórica, na figura do auditório universal, uma das questões é como sustentar a eficácia dos argumentos em algum princípio eticamente válido.

Perelman como os retóricos da antiguidade estão em campos não linguísticos, um tratamento linguístico da retórica é esboçado por alguns autores.

Posteriormente, no desenvolvimento dos estudos linguísticos relativos à argumentação, temos a abordagem da argumentação na língua. É o estudo feito por Ducrot.

4.2. Ducrot e a argumentação na língua.

Os estudos de Ducrot sobre a argumentação na língua passam por diversas transformações, em que são criados ou modificados conceitos. Aqui abordaremos a classe e a escala argumentativa, o conceito de diretividade do dizer e as críticas que Ducrot faz à argumentação retórica, pois se relacionam com a perspectiva de argumentação que estamos trabalhando.

4.2.1 Classes e escalas argumentativas.

Ducrot desenvolve o conceito de classe e escala argumentativa num estudo de 1973. Ducrot (1981) elaborou estas noções, observando processos de implicação e em relação às leis retóricas e leis argumentativas. A noção de classe argumentativa indica uma diretividade entre argumentos, e a de escala argumentativa traz-nos relações de forças entre as palavras, o sentido das escalas de força constituídas e como isto se relaciona com a argumentação.

Para Ducrot (1981) a classe argumentativa é quando: “Diremos que um locutor — entendendo-se por essa palavra um sujeito falante inserido numa situação de discurso particular — coloca dois enunciados p e p' na C.A. determinada por um enunciado r , se ele considera p e p' como argumentos a favor de r ” (Ducrot, 1981, p. 180).

Complementando esta noção Ducrot (1981) explica que no caso de A e B , considerados argumentos em favor de r , eles podem funcionar apenas como autorizando r , não há necessidade de que sejam provas para r . E assim, Ducrot (1981) distingue argumento de prova. Afirma que um argumento pode autorizar uma conclusão, sem impô-la e que “Essa distinção nos permitirá considerar uma ordem entre os argumentos, falando de elementos mais fortes e mais fracos que outros” (Ducrot, 1981, p. 180).

A noção de escala argumentativa descreve esta ordem entre os elementos de uma classe argumentativa:

Suponhamos que um locutor coloque p e p' na C.A. determinada por r . Diremos que ele toma p' como um argumento superior a p ou (mais forte que p) em relação a r , se, aos olhos desse locutor concluir de p a r implica que se aceite concluir de p' a r , a

recíproca não sendo verdadeira. Por outras palavras, p' é, para mim, mais forte que p em relação a r, se de meu ponto de vista, contentar-se com p como prova de r, implica contentar-se também com p', mas não o inverso. Na medida em que uma C. A. comporta semelhante relação de ordem, chamamo-la "escala argumentativa" (E. A.) e a representamos pelo esquema:

$$\begin{array}{c} r \\ p' \\ p \end{array} \quad (\text{DUCROT, 1981, p.181}).$$

Em nosso trabalho abordaremos as relações de força entre os argumentos numa classe e numa escala argumentativa, mas não exatamente como fez Ducrot (1981) ao relacionando ao que ele chamou leis da retórica e leis argumentativas, também, não contemplaremos os processos de implicação. Posteriormente, Ducrot fez várias outras discussões sobre argumentação. Abordamos a seguir, um texto de 2009 em que ele apresenta características mais recentes da argumentação na língua e a relaciona com a argumentação retórica, ao mesmo tempo, que a critica.

4.2.2. Argumentação na língua e a crítica da argumentação retórica.

Ducrot (2009) defende o posicionamento de que há a argumentação linguística e que ela não tem relação direta com a argumentação retórica. Ressalta que, geralmente, a palavra argumentação tem o sentido de argumentação retórica. Mas ele as distingue de forma radical. Ducrot (2009) entende argumentação retórica como a atividade verbal que visa fazer alguém crer em alguma coisa. Ducrot (2009) faz duas críticas a esta definição: a de que ela exclui a atividade que visa levar alguém a fazer alguma coisa, e que só considera que levar alguém a fazer alguma coisa deve estar apoiado em um fazer crer, que é bom para ele fazer essa coisa. Ducrot (2009), neste caso, em que se propõe distinguir a argumentação retórica da linguística, afirma que considerará unicamente a persuasão pela palavra, pelo que chama de discurso.

E define, então, a argumentação linguística como sendo:

os segmentos de discurso constituídos pelo encadeamento de duas proposições A e C, ligadas implícita ou explicitamente por um conector do tipo *donc* (portanto), *alors* (então), *par conséquent* (consequentemente) ... e Ducrot chama A o argumento e C a conclusão (DUCROT, 2009, p. 21).

Ducrot (2009) ressalta que, para os gramáticos e linguístas, A é apresentado como justificando C, como tornando C verdadeiro, válido, ou ao menos mais aceitável do que era antes de seu encadeamento a A.

Ducrot (2009), analisando encadeamentos em “portanto”, contesta esta interpretação de A portanto C, e também quando é atenuada pela formulação A é apresentado como justificando C ou a língua faz como se A justificasse C. Para ele, a argumentação retórica é definida como um esforço verbal para fazer alguém crer em algo, e que a argumentação linguística pode fazer disso um meio direto. Mas para Ducrot (2009) esta é uma concepção banal, e mesmo inevitável, do papel da argumentação linguística na argumentação retórica. Contudo, Ducrot (2009) quer provar que os encadeamentos conclusivos dos discursos não constituem meios diretos ou parciais de persuasão.

Para ele, a crítica clássica considera que as argumentações nunca são decisivas, que ao considerar A portanto C, se esquece das proposições intermediárias. Dessa forma, os encadeamentos apoiam-se em princípios gerais que admitem exceções. Então, a persuasão pede que o analista se apóie em outros motivos que não os racionais. Para Ducrot (2009), na retórica tradicional, há o *logos* e as razões que o constituem, mas é necessário desenvolver no ouvinte o desejo de crer verdadeiro, ou seja, o *pathos*. Assim, é necessário que se confie no orador, que deve aparecer como alguém confiável, sério e bem intencionado. E na retórica, o orador deve dar em seu próprio discurso uma imagem favorável de si mesmo, ou seja, constituir o *ethos*. E assim, na retórica, admite-se a existência, no discurso, de um *logos*, uma argumentação racional que seria suscetível de provar, de justificar. Mas Ducrot (2009) afirma que esse *logos*, não é suficiente para a persuasão.

Assim, defende que a argumentação linguística não tem nenhum caráter racional, e que ela não fornece justificação. E Ducrot (2009) põe em dúvida a própria noção de um *logos* discursivo, que se manifestaria através dos encadeamentos argumentativos.

Ducrot (2009) considera ainda que, apesar de não ter nada a ver com um *logos*, a argumentação retórica pode servir à persuasão, afirma que o caráter persuasivo desta argumentação existe, mas não se deve a um caráter racional.

Para Ducrot (2009), não há justificação de C para um enunciado A que seria compreensível em si mesmo, independentemente da sequência “portanto C”. Não há transporte, já que o encadeamento apresenta “portanto C” como já incluído no primeiro termo A. Para Ducrot (2009) o encadeamento argumentativo serve não para justificar uma afirmação

a partir de outra, apresentada como já admitida, mas para qualificar uma coisa ou uma situação.

Ducrot (2009) ressalta, então, ao dar ênfase à argumentação linguística, não o fato da argumentação visar persuadir, mas o de qualificar, ou seja, de descrever algo. Ducrot (2009) considera que o “portanto” é um meio de descrever e não de provar, de justificar, de tornar verossímil. Para Ducrot (2009), o encadeamento já é dado pelo argumento. O argumento A anuncia já a conclusão no sentido de que a própria significação de “pouco” ou de “um pouco” comporta a indicação do que pode ser encadeado às proposições que contêm essas palavras. Assim, para Ducrot (2009), não há raciocínio, progresso cognitivo, transmissão de verdade, uma vez que “portanto” C já faz parte do sentido de A. E Ducrot (2009) considera que uma estratégia persuasiva tida como eficaz é a concessão.

Para Ducrot, a concessão manipula argumentações, implícitas ou explícitas.

Em nosso trabalho, não nos posicionamos nem na argumentação como retórica, nem na argumentação na língua somente, conforme Ducrot as concebe; pois a argumentação pode até visar a persuadir, mas não pode ser tomada como eficaz nesta persuasão, é o que nos mostra Ducrot, mas acreditamos que a argumentação não pode ser tomada apenas como encadeamentos qualificadores. Acreditamos que é necessário considerar complexidades enunciativas e discursivas envolvidas nos processos de argumentação.

Assim, a busca de compreensão de sentido (s), efeito (s) de sentido (s) constituídos na relação: sujeito, língua, memória de sentidos e temporalidades; pode ser um caminho para o estudo da argumentação.

Vejamos como a argumentação é entendida na semântica do acontecimento.

4.3. Argumentação na semântica do acontecimento.

Como vimos, no capítulo I, há certa filiação de Guimarães a Ducrot, em relação à argumentação na língua, isto também ocorre, contudo esta filiação parece um diálogo e uma nova construção teórica, em que Guimarães enfatiza o político.

Guimarães, então, estuda a argumentação em sua relação com a argumentação na língua. No livro **Texto e argumentação** de 1987, e Guimarães (2007b) analisa os operadores argumentativos buscando compreendê-los na dinâmica do texto e se distanciando da mera classificação gramatical.

Guimarães (2007b) relaciona o estudo das conjunções à orientação argumentativa, à polifonia e à representação do sujeito na enunciação. A respeito dos operadores argumentativos, Guimarães (2007b) mostra que, conforme o texto, conforme a cena enunciativa, eles podem conduzir a significados não percebidos por uma classificação gramatical. Um exemplo dos operadores que Guimarães (2007b) analisa é a conjunção “ou”; ela pode indicar a diretividade do dizer ou não, Guimarães usa o símbolo —) para indicar a diretividade do dizer.

Guimarães (2007b) observa que a conjunção *ou* pode aparecer não reduplicada, como outras conjunções alternativas, e analisa dois exemplos: “(255) Isto será aprovado. ‘Ou Paulo dará seu apoio ou João será convencido a fazê-lo’” (Guimarães, 2007b, p. 98). E o exemplo (257) “Ou isto será aprovado ou o presidente do sindicato será a favor” (Guimarães, 2007b, p. 99). E explica que quando o “ou” aparece reduplicado pode articular enunciados cujos conteúdos são argumentos, ele parece articular argumentos que têm a mesma direção. Dessa forma, no texto, “se não funcionar um argumento funciona o outro, e isto dá à argumentação um caráter mais forte, quase irrefutável” (isto, em relação ao exemplo 255) (Guimarães, 2007b, p. 99).

E Guimarães (2007b) comenta que “Ao contrário, no caso de (257) o enunciado tira sua força argumentativa do fato de que os conteúdos das orações indicam direções opostas” (Guimarães, 2007b, p. 99).

Guimarães (2007b) afirma que “ou ... ou” articula argumentativamente, não dois segmentos simplesmente, mas um jogo de orientações argumentativas. E Guimarães (2007b) identifica que o operador (“ou”, “ou...ou”) não tem em si a força de articular argumentos, ele pode articular argumentos ou conclusões. Contudo, Guimarães (2007b) comenta que se “ou”, “ou...ou” não articula, necessariamente, dois argumentos, sempre articula elementos no interior de relações argumentativas. E afirma que “Uma outra característica a se ressaltar é que com tal (tais) conjunção há sempre polifonia, e a sua argumentatividade não está localizada em argumentos da sequência linguística” (Guimarães, 2007b, p. 106).

Os estudos da polifonia, da orientação argumentativa e da argumentação tiveram continuidade nos trabalhos de Guimarães, destacamos, a seguir, em um artigo de 2013, a intensificação destes estudos e da relação da argumentação com a cena enunciativa.

4.3.1. Argumentatividade e argumentação na cena enunciativa.

Ao analisar a orientação argumentativa, Guimarães (2013), assim como Ducrot (2009), questiona o fato de que a orientação argumentativa visa persuadir. Desta forma, admite que é possível haver encadeamentos de argumentos que levam a uma conclusão do tipo A — C. Contudo, Guimarães (2013) observa que um argumento pode induzir a uma conclusão, mas também, gerar uma pergunta, o que criaria uma nova situação nesse encadeamento argumentativo. Ou mesmo pode haver um movimento que indica uma concessão.

Guimarães (2007b, 2013) fala de orientação argumentativa, uma das noções dos estudos de Ducrot na argumentação na língua, mas a associa a uma noção da semântica do acontecimento, a cena enunciativa. E na semântica do acontecimento a diretividade linguística é chamada também de argumentatividade que Guimarães define como:

apresentação pelo locutor para seu alocutário de uma relação de sentidos que orienta a direção do dizer apresentando essa direção como necessária. Ou seja, a argumentatividade linguística é significada como uma orientação própria da relação do L - AL (GUIMARÃES, 2013, p. 276-277).

Considerando que a argumentatividade relaciona-se à cena enunciativa e que pode desencadear a relação de argumento e conclusão ou gerar uma pergunta e com isso uma relação de concessão, Guimarães (2013) analisa duas sequências tiradas de um texto (do livro *Kaspar Hauser ou a Fabricação da realidade* de Izidoro Blikstein):

(3a) A lição clássica acerca das relações linguagem/percepção/ realidade deveria ser então reformulada: a percepção e a linguagem é que estariam *indissoluvelmente ligadas* à práxis social, que é indefectível e vital para a existência de qualquer comunidade. Assim é que o exemplo da neve em esquimó também poderia ser revisto e interpretado a partir do esquema proposto no gráfico nº. 12 (p. 54).

(3b) [Pelo exposto (portanto)], uma descrição semântica que se pretendesse exaustiva e suficiente deveria abranger os elementos da práxis que modelam a percepção/cognição e geram a significação do mundo.

(3c) O momento é oportuno para uma indagação fundamental: com que mecanismos a práxis engendraria esses elementos “modelantes”? (p. 59-60). (GUIMARÃES, 2013, p. 274-275).

E ainda os exemplos:

(4d) Apesar de o mundo ser, na iluminada concepção de G. Bachelard, “primeiro o meu devaneio, depois a minha percepção, em seguida a minha representação, e, enfim, a minha retificação e o meu esquema...”. (4e) podemos sempre desafiar o

esquema e negar o referente fabricado para a nossa percepção. A exemplo de R. Magritte, podemos dizer que *ceci continue de ne pas être une pipe*, “isto continua não sendo um cachimbo”:

(4e.1) podemos sempre desafiar o *esquema* e negar o referente fabricado para a nossa percepção.

no entanto

(4e.1') não podemos sempre desafiar o *esquema* e negar o referente fabricado para a nossa percepção. (GUIMARÃES, 2013, p. 275-276).

Para Guimarães (2013), nestes exemplos, a enunciação estabelece uma direção do dizer que o marca diretamente (direção conclusiva) de modo que há a relação 3a portanto 3b, contudo o que vem em seguida é uma pergunta que mantém a relação de sentido que é possibilitada por 3b. E Guimarães encontra aí o sentido de orientar argumentativamente, de dar uma direção ao dizer, e o significado de argumentatividade linguística:

O principal, no caso, é que a relação entre (3a) e (3b) instala um sentido tal ao dizer que dele se desdobra, por exemplo, a pergunta (3c), que vem imediatamente depois de (3b). É esse o sentido de orientar (dar uma direção, ao dizer) orientar argumentativamente (GUIMARÃES, 2013, p. 276).

Por outro lado, Guimarães (2013) cita também o caso de 4' em que a articulação argumentativa apresenta uma afirmação em 4e que se opõe a 4d, e que não há entre esta sequência uma oposição lógica, mas que ela se dá como uma articulação concessiva. Guimarães (2013) afirma que a orientação argumentativa, nestes dois casos, é apresentada como inequívoca e que a relação conclusiva ou a relação concessiva são marcadas pela relação do locutor com seu alocutário.

Desta forma, Guimarães (2013) conclui que a “argumentatividade linguística nada tem a ver com a persuasão ou convencimento. Ela é simplesmente uma significação que orienta num certo sentido o dizer” (Guimarães, 2013, p. 277).

E Guimarães passa a comentar a respeito da argumentação, o que nos leva a diferenciar a argumentatividade da argumentação, na semântica do acontecimento. Assim, Guimarães (2013) relaciona a argumentação à cena enunciativa. Ao analisar a sequência 4', Guimarães (2013) conclui conforme Ducrot (2004) que de um mesmo enunciado podemos concluir algo e seu contrário. E considera que para Ducrot um caso assim, não se trata de uma relação veritativa ou demonstrativa. O que ocorre é que:

O mesmo argumento pode ter uma orientação diretiva ou concessiva relativamente a um mesmo conteúdo semântico ao qual se articula. Em outras palavras, não se trata de uma passagem de argumento a conclusão. Trata-se de uma relação argumentativa: *argumento PORTANTO conclusão* ou *argumento NO ENTANTO argumento* (GUIMARÃES, 2013, 277-278).

Desta forma, segundo Guimarães, como no caso da relação (4d) – (4e), (4c) pode se dar como um argumento (numa relação diretiva) para (4e) ou articular-se concessivamente com (4e). Ou seja, o mesmo enunciado pode ter duas relações de argumentatividade opostas. E em cada caso o sentido muda, significando que essa orientação argumentativa do dizer não é um modo de produzir deduções, mas é uma articulação enunciativa de L que articula os elementos por um dos dois modos de movimentar a argumentatividade.

O que está significado em (4c) leva a interpretar o que está em (4e.1) ou (4e.1') como relacionado com o significado (4c), independentemente de qualquer relação veritativa.

E a movimentação da argumentatividade pode ser pensada na cena enunciativa, pois o falante é agenciado em Locutor num espaço de enunciação, ou seja, é agenciado em Locutor inclusive pelas regularidades linguísticas próprias das línguas desse espaço.

E Guimarães considera a possibilidade do equívoco no dizer e a deriva ao considerar as relações de sentido na cena enunciativa.

Concebendo a cena enunciativa como tendo as relações entre:

“Locutor (L)	alocutário (AL)
Locutor-x (l-x)	alocutário-x (al-x)
Enunciador (E)	destinatário (D)” (Guimarães, 2013, p. 274).

Guimarães (2013) explica que a cena enunciativa pode se dar de forma complexa. Esta complexidade para a qual Guimarães adverte se relaciona com a disparidade do sujeito, com movimentos argumentativos e com a constituição de sentido. Desta forma, o lugar social de dizer pode se mostrar também como enunciador e este pode se dividir em enunciador individual, universal, genérico ou coletivo e eles podem se alternar, se substituir, conforme o exemplo de Guimarães (2013):

Dizemos, assim, que E1 é um enunciador individual, que E2 é um enunciador genérico, no qual o locutor está incluído, que E3 é um enunciador universal, afirmando o centro da “verdade” da argumentação, que E4 e E5 são um enunciador individual (GUIMARÃES, 2013, p. 280).

No caso deste exemplo ainda funciona, na cena enunciativa, um lugar social, caracterizado por l-militante que se alterna entre os enunciadores.

Os movimentos argumentativos podem ocorrer pela alternância dos enunciadores e/ou dos locutores na cena e esta alternância é significativa, faz alternar um ou outro sentido conforme a voz que emergiu, e, assim, vai configurando o(s) sentido(s) do texto. Como no exemplo citado por Guimarães (2013), pode haver um lugar social do locutor que não assume necessariamente a mesma relação estabelecida pela orientação argumentativa de L. Seria, então, necessário ver como o l-x busca argumentar para o al-x constituído pelo texto.

Para Guimarães (2013), o l-x não tem um correlato direto específico como no caso de L – AL, pois o falante é que é agenciado em locutor. O correlato é um al que o dizer configura. No entanto, se o l-x constitui um al-x, é preciso considerar que al está no lugar da interpretação, afetado, então, por uma outra temporalidade. Há, assim, um embate configurado pela disparidade própria da enunciação, o lugar de interpretação do dizer, se dá num acontecimento diverso do acontecimento do dizer.

Considerando estes movimentos que podem ocorrer na cena enunciativa e que configuram o sentido, Guimarães (2013) ressalta que o sentido da argumentação não é o de persuadir e a define como: “o processo pelo qual um lugar social de locutor sustenta uma posição na enunciação. O sentido da argumentação não é o da persuasão é o da sustentação de uma posição, e, nesse sentido, é política” (Guimarães, 2013, p. 283).

Desta forma, vemos, neste texto de Guimarães, que não há apenas as relações de argumentatividade na constituição do sentido, mas ocorre também a argumentação, e que, embora estejam em relação, constituindo o sentido, elas não são a mesma coisa, tanto é que uma e outra foram diferenciadas por suas definições. Neste sentido, na semântica do acontecimento, a argumentatividade e a argumentação são vistas na cena enunciativa em que a argumentatividade está na relação de direcionamento de sentido do locutor para o alocutário e a argumentação seria um processo em que emerge o lugar social de locutor, por meio da sustentação de uma posição.

Nas análises que desenvolveremos vamos considerar a argumentatividade e a argumentação conforme Guimarães, e assim, a busca dos sentidos de *escravidão* se baseiam na análise da cena enunciativa, contudo, observamos ainda porque o Locutor, às vezes é representado como enunciador na argumentação.

Capítulo V – Movimentos argumentativos em dizeres sobre a escravidão.

Guimarães (2005c) conceitua o acontecimento enunciativo alçado na língua, no sujeito e nas temporalidades, nesta última, repousaremos nosso olhar para delimitar o recorte temporal. O acontecimento enunciativo, para Guimarães (2005c) se constitui pela conviviabilidade de diferentes temporalidades. Assim, o presente do acontecimento carrega em si um memorável com o qual se relaciona e lhe empreende novos sentidos, e aponta também para uma futuridade, já que ao remontar a sentido ou sentidos já-lá lhes ressignifica e isto acena para uma futuridade e seus efeitos no discurso. Como já dissemos, a semântica do acontecimento compartilha com a análise do discurso alguns conceitos e a toma como um campo profícuo para relações teóricas e analíticas. O estudo das temporalidades é também muito importante na análise do discurso, e aponta caminhos para dialogar com estudos históricos, sobretudo quando Pêcheux (1997) — no anexo à edição inglesa — e (2008) considera os estudos de Foucault, principalmente a respeito de acontecimento, que por sua vez Foucault (2003) busca na *História do Annales*, na *Nova História*, movimentos teóricos dos quais há muito o que se dizer, mas este não é nosso objetivo aqui.

Como abordamos a mídia impressa, relativamente à *escravidão* e com dois recortes temporais, ao passarmos dos textos de jornais de 1880-1881 e 1888 para os de *sites* atuais, fazemos um percurso temático relativo a argumentos sobre a *escravidão*, buscamos sua duração no tempo que separa presente e passado, não esquadrinhando mais de 130 anos, mas partindo dos recortes e de como os argumentos se constituem e seus aspectos histórico-sociais, sob a forma de memória posta em funcionamento, em circulação sobre a *escravidão*.

Primeiramente analisamos textos do jornal *O Abolicionista* do Rio de Janeiro de 1880-1881, depois um texto do jornal *Correio Paulistano* de 1888. A escolha destes jornais e esta delimitação temporal se dão em função de maior ocorrência de argumentos sobre a *escravidão* associada a estas datas, pois aí se discutia com fervor a respeito da abolição da *escravidão* e as divisões do espaço de enunciação da *escravidão* eram incisivamente questionadas. O fato de serem jornais diferentes se deu em função de *O Abolicionista*, como o nome já diz, ser o catalisador de argumentos contra e a favor da *escravidão*, bem como de ter o potencial de veicular aspectos sociais, econômicos e culturais deste espaço, obviamente outros jornais ¹⁵

¹⁵ Conforme comenta Morel (2005), no final do século XIX “A imprensa impunha-se como uma vigorosa forma de retórica, seja em reforço de tribunas já existentes, seja ela própria como palco”, para este autor esta imprensa articulou pontos de contatos entre os que pensavam a *escravidão*. Simões Júnior (2006) cita outros importantes

também o tinha, mas já numa atitude argumentativa, a força do nome *O Abolicionista* parece ter nos agenciado. Nesta esteira, está o jornal *Correio Paulistano*, o buscamos para vermos a possibilidade de encontrar outros dizeres sobre a *escravidão*, fora de certa militância como no *O Abolicionista*, sendo portanto, importante para vermos outros desdobramentos do tema e que podem também nos dizer muito do espaço de enunciação da vigência legal da *escravidão*, no Brasil.

Articulado ao exame destes jornais, analisamos textos de *sites*, que nos apresentam a *escravidão* na atualidade, estudamos a retomada desse tema inscrito nesses textos. Assim, ao analisarmos os textos dos *sites justificando.cartacapital.com.br, reporterbrasil.org.br, youtube.com, ronaldocaiado.com.br*, nosso objetivo foi a questão de como a *escravidão* é significada na atualidade, portanto fazemos este percurso temático, não analisamos detalhadamente o suporte *site*.

Os textos escolhidos e que foram veiculados nos *sites* abordam a *escravidão* relacionada a: 1) trabalhos contemporâneos — como no caso da chamada assistente de produção da apresentadora de televisão Angélica, 2) Trabalhadores rurais e urbanos (fábricas têxteis) e texto sobre as atividades de um político discutindo sobre a PEC do trabalho escravo.

Em nossos recortes, a partir do acontecimento enunciativo, analisaremos: a) quais e que sentido têm as reescrituras de *escravidão*, b) a constituição de movimentos argumentativos na cena enunciativa e c) os embates que constituem o espaço de enunciação relacionado à *escravidão*.

A seguir falamos sobre os abolicionistas e o jornal *O Abolicionista* de onde retiramos a maioria dos recortes que analisamos, nosso objetivo é nos situarmos nas cenas do espaço de enunciação da vigência legal da *escravidão*, no Brasil.

Abordaremos a seguir o movimento abolicionista e suas relações com o escravismo e o emancipacionismo, para isto apresentamos como se caracterizaram os principais líderes abolicionistas.

jornais que atuaram na campanha abolicionista: “A campanha abolicionista, que tomou corpo na década de 1880, consagrou o jornalista José do Patrocínio, que dirigiu os jornais *Gazeta da Tarde* (1881-1887) e *Cidade do Rio* (1887-1902). Os escravocratas também sustentavam um jornal, o *Novidades* (1887-1889), dirigido por Alcindo Guanabara”.

5.1. Os Abolicionistas.

Geralmente se atribui o movimento abolicionista às ações de Joaquim Nabuco no parlamento e junto à elite e ao governo imperial; um trabalho que em grande parte realmente foi feito por ele, mas o movimento abolicionista tem outras facetas e tentar mostrá-las significa falar do trabalho e da importância de outros líderes como Luiz Gama, André Rebouças e José do Patrocínio. Nosso objetivo é mostrar que o abolicionismo foi um movimento que está muito além dos dizeres do jornal *O Abolicionista* e dos trabalhos de Joaquim Nabuco.

O abolicionismo foi um movimento disperso, mas unido por algumas causas sendo a principal: a luta pelo fim da escravidão, era também entremeado por outros objetivos como o dos emancipacionistas, ou ainda outros que se pode atribuir a uma influência do espaço de enunciação estrangeiro da *escravidão*. Alonso (2014) apresenta alguns dos elementos da complexidade do movimento:

o abolicionismo é analisado como parte de uma dinâmica que envolvia instituições políticas, espaço público e clandestinidade, arenas nas quais se travou o jogo entre movimento, Estado e contramovimento escravista. De outro lado, a análise insere o movimento em seu contexto internacional, apontando a apropriação do repertório de experiências abolicionistas estrangeiras por ativistas brasileiros. (ALONSO, 2014, p. 115).

Os abolicionistas, ora se reuniam de forma mais sistemática em torno de um grupo, ora em torno de outro, com ações diferentes conforme um ou outro, e por diferentes objetivos e impulsos. O suporte destas ações vai desde a criação e manutenção de jornais a conferências, peças teatrais, comícios, banquetes, criação de associações, compra de alforrias, organização de fugas, sequestro e libertação de escravos. E quanto mais havia ações abolicionistas, mais os grupos agregavam pessoas em torno da causa. A seguir mostraremos um pouco das atuações dos líderes abolicionistas citados acima, e não descartando dados de suas biografias, pois elas têm muito a ver com a escravidão/abolição.

5.1.1. O filho do fidalgo vendido como escravo, o advogado que faz a lei ser ouvida.

A história de Luiz Gama apresenta fatos que, ao mesmo tempo, mostra como se organizavam as relações familiares, ou pelo menos o que deveria ser família, a atuação dele em favor da causa abolicionista, bem como relações com o saber escolarizado no império. Ele nasceu em Salvador, na Bahia, “filho de Luiza Mahin, escrava liberta, ela foi presa e desapareceu no exílio, após participação na Revolta dos Malês (1835) e na Sabinada (1837-1838)”¹⁶. O garoto Luiz Gama “Ficou sob os cuidados do pai, um fidalgo português, que o vendeu como escravo, com dez anos de idade, negócio que o levou da Bahia para a cidade de Lorena (SP)”¹⁷. Aos 17 anos, Luiz Gama teve a ajuda de um amigo e aprendeu a ler e a escrever, conquistou sua liberdade segundo alguns, fazendo sua própria defesa, a partir de então passou a fazer parte do exército, em seguida trabalha como amanuense em uma delegacia. Depois, passa a atuar como advogado: “Sua atuação como advogado se deu depois de tentar, em 1850, entrar na Faculdade de Direito do Largo do São Francisco. Impedido por ser negro, frequentou as aulas como ouvinte e, com o conhecimento adquirido, atuou na defesa de escravos”¹⁸.

Contudo, como não tinha o diploma de bacharel em direito, atuava como advogado provisionado, esta é a palavra usada no espaço de enunciação da vigência legal da escravidão, no Brasil, para aquele que recebia do governo imperial uma provisão, ou seja, uma autorização para exercer a profissão de advogado, esta modalidade era também chamada de rábula. Luiz Gama, que viveu de 1830 a 1882, se tornou um dos mais importantes advogados deste período, “Autodidata, Luís Gama tornou-se advogado e iniciou suas atividades contra a escravidão, conseguindo libertar mais de 500 escravos”¹⁹

Começou a advogar em favor do negro quando ainda trabalhava na delegacia, o que depois de vários casos, devido à sua defesa incisiva e contestação de autoridades, resultou em sua demissão. Para Gurgel (2008) a demissão foi devido à gravidade dos aspectos legais que Luiz Gama levantava e das possíveis consequências políticas disto:

¹⁶ Disponível em: <<http://www.oabsp.org.br/noticias/2015/12/oab-confere-titulo-de-advogado-a-luiz-gama.10536>>. Último acesso em: 5 de dez. de 2017.

¹⁷ Idem.

⁸ www.revistaforum.com.br/2015/11/04/luiz-gama-deixa-de-ser-um-homem-para-se-tornar-uma-ideia-o-que-e-muito-mais-perigoso/ último acesso 6 de out. de 2017.

¹⁹ <https://educacao.uol.com.br/biografias/luis-gama.htm?cmpid=copiaecola>. Último acesso: 20 de dez. de 2017.

na realidade, o que motivou essa decisão das autoridades provinciais foi a atitude inconveniente de Gama ao recuperar a lei de 1831 para sustentar reivindicações de escravos que se diziam lesados nos seus direitos. (...), se considerarmos que a maior parcela da escravaria nacional era composta de africanos introduzidos ilegalmente no país após 1831 e seus descendentes, e que o governo paulista tinha a clara consciência de que esse não era um ato isolado e inconsequente de um ex-escravo querendo salvar seus irmãos do martírio da escravidão, mas o nascimento de um movimento de “politização institucional” (AZEVEDO, 2003, p. 15), pelo fato de Luiz Gama estar envolvido com importantes segmentos da sociedade simpáticos à substituição do trabalho servil, tais como o Clube Radical, o Jornal Radical Paulistano e a Maçonaria. (GURGEL, 2008, p. 16).

Uma das principais bases de atuação de Luiz Gama como advogado foi tentar fazer valer a lei de 1831, uma lei que reprimia o tráfico de negros da África, pois “Declara livres todos os escravos vindos de fora do Império, e impõe penas aos importadores dos mesmos escravos”²⁰. Luiz Gama explorava o fato de que os próprios senhores de escravos tinham documentos que comprovavam que sua propriedade era ilegal, pois os escravos foram adquiridos depois de 1831. Algo denunciado por Luiz Gama em suas atuações como advogado e em vários jornais, inclusive no *Abolicionista*, mas que era silenciado pelo governo imperial, por muitos juízes, advogados, políticos e principalmente por fazendeiros escravocratas que viam na mão de obra escrava o único motor para a principal atividade econômica do Império do Brasil: o cultivo da cana de açúcar e do café.

Além do trabalho como advogado Luiz Gama organiza fundos para a compra de alforrias. Recentemente, em 3 de novembro de 2017 seu trabalho foi reconhecido e Luiz Gama recebeu o título póstumo de advogado da Ordem dos Advogados do Brasil²¹. Além de atuar como advogado, principalmente de escravos e ex-escravos, desenvolveu a causa abolicionista na imprensa “Luís Gama inaugurou a imprensa humorística paulistana ao fundar, em 1864, o jornal "Diabo Coxo". Poeta satírico, ocultou-se, por vezes, sob o pseudônimo de Afro, Getulino e Barrabás”²². Sua principal obra foi "Primeiras trovas burlescas de Getulino" de 1859. E também escreveu artigos no jornal *O Abolicionista*.

²⁰http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-37659-7-novembro-1831-564776-publicacaooriginal-88704-pl.html. Último acesso 20 de dez. de 2017.

²¹ <http://www.oabsp.org.br/noticias/2015/12/oab-confere-titulo-de-advogado-a-luiz-gama.10536>. Último acesso 5 de dez. de 2017.

²² <https://educacao.uol.com.br/biografias/luis-gama.htm?cmpid=copiaecola>. Último acesso em 20 de dez. de 2017.

5.1.2. O filho do padre, o conferencista e articulador popular.

José do Patrocínio também tem uma história de vida cheia de fatos curiosos. Era “Filho de João Carlos Monteiro, vigário da paróquia de Campos dos Goytacazes (...), com Justina do Espírito Santo, uma jovem escrava Mina de quinze anos, cedida ao serviço do cônego por D. Emerenciana Ribeiro do Espírito Santo, proprietária da região”²³. Viveu de 1853 a 1905, nasceu em Campos do Goitacazes, não foi reconhecido pelo pai, mas pôde viver como livre na fazenda dele até os 10 anos de idade, e estudou os primeiros anos. Depois se mudou para o Rio de Janeiro e trabalhou como servente de pedreiro na Santa Casa de Misericórdia, em seguida passou a trabalhar em um hospital, e pagava seus estudos na faculdade de farmácia. “Um amigo, (...), convidou-o a morar no tradicional bairro de São Cristóvão, na casa da mãe, então casada em segundas núpcias com o capitão Emiliano Rosa Sena, abastado proprietário de terras e imóveis”²⁴.

José do Patrocínio foi morar nessa casa e em troca dava aulas aos filhos do capitão. Na casa do Capitão Sena se reunia o “Club republicano”²⁵, do qual José do Patrocínio passa a fazer parte e que discutia política e abolição. Ele também se casa com uma das filhas do capitão. E passa a ter a ajuda financeira do sogro. Em torno de 1879, começa fazer campanha pela abolição. Em 1877, vai trabalhar como redator no jornal *Gazeta de Notícias*.

Passa a trabalhar como voluntário na Associação Central Emancipadora, da qual fazem parte Joaquim Nabuco e André Rebouças, esta associação, como outras, organiza fundos para a compra de alforrias e trabalha para que haja a abolição. Com a ajuda do sogro se torna o novo proprietário do jornal *Gazeta da Tarde*, onde escreve artigos em defesa da abolição, começa também a coordenar campanhas práticas para a libertação de escravos, angaria fundos para alforrias e auxilia em fugas de escravos. Em 1881 funda a Confederação Abolicionista e redige seu manifesto com André Rebouças e Aristides Lobo. Faz conferências, comícios em teatros e praças públicas em defesa da abolição.

Em 1886 é eleito vereador. Em 1887 passa a dirigir o jornal *A Cidade do Rio*. Oscila entre ser republicano ou favorável à monarquia; assim, depois de uma militância republicana apóia a princesa Isabel e organiza em várias cidades do Brasil a Guarda Negra que dissolve,

²³ <https://www.geledes.org.br/jose-patrocinio/>. Último acesso em 10 de nov. 2017.

²⁴ <https://www.geledes.org.br/jose-patrocinio/>. Último acesso 10 de nov. 2017.

²⁵ Baseamo-nos em informações de: <http://www.portalsaofrancisco.com.br/biografias/jose-do-patrocinio>. Último acesso em 5 de dez. de 2017.

pela violência, comícios e manifestações de republicanos. José do Patrocínio não escreve no *Abolicionista*, mas a estatística das ações da Associação Central Emancipadora e as conferências de José do Patrocínio e outros são divulgadas nesse jornal.

5.1.3. O herdeiro do engenho de “fogo morto”.

Joaquim Nabuco viveu de 1849 a 1910, um homem branco, advogado e filho de advogado e senador defensor da abolição, o pai dele, o estimulou a seguir carreira de deputado e conseguiu seu apadrinhamento com um barão. É de família da classe alta, herdou de sua madrinha um engenho de fogo morto, em Pernambuco, e como era usual, neste espaço de enunciação, o vendeu, pois os fazendeiros, com a extinção do tráfico de escravos e a intensificação da vigilância feita pela Inglaterra, vendiam os engenhos que se tornavam de “fogo morto”, de terreno desgastado pela produção e com pouca mão de obra, e vendiam também os escravos principalmente para o Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais.

Contudo, a relação de Joaquim Nabuco com os ingleses não foi de medo, ou revolta, mas bem o contrário. Joaquim Nabuco conviveu com pessoas muito mais ricas que ele, embora não constantemente, tinha acesso à aristocracia européia, sob a influência do marquês de Penedo (conforme comenta Bethel, 2009) este marquês residia na Inglaterra e era um representante do governo brasileiro para negociações financeiras. Na Europa, Joaquim Nabuco encontrava banqueiros, empresários, diplomatas, jornalistas e políticos estrangeiros e apesar desta convivência, não continuou rico, ao contrário, a herança acabou e passou a viver com o salário ora de deputado e depois, quando não foi reeleito, sobreviveu como correspondente internacional para o *Jornal do Comércio*. Em um discurso de 1879, na câmara, Joaquim Nabuco combateu a tentativa do governo de importar *coolies* (os *coolies*, neste caso eram os chineses, este tipo de migração foi bastante combatido no Brasil), para substituir a mão de obra escrava.

Para Bethel (2009) esta fala na câmara contrária à substituição do escravo pelos chineses e sua repercussão, foi o início de um envolvimento maior de Joaquim Nabuco com as causas da abolição:

Não por acaso, o contato de Nabuco com os britânicos verificou-se em 1880, logo depois que ele, como deputado, decidiu envolver-se na campanha abolicionista. Foi um discurso seu na Câmara que despertou o interesse externo. Antes de 1879, Nabuco não mostrara disposição nem para a política, nem para a luta contra a escravidão (BETHEL, 2009, p. 207).

Ocorre, então, o envolvimento de Joaquim Nabuco, mais diretamente, na causa abolicionista levando-a incisivamente às discussões da câmara. É quando Joaquim Nabuco passa a ter contato com os abolicionistas membros da *Anti-slavery*²⁶ inglesa, franceses, espanhóis e norte americanos. É neste ano que ele funda a Sociedade Brasileira Contra a Escravidão e o jornal *O Abolicionista*. Ao analisar o jornal, uma coisa que nos intrigou foi a constante citação de outros jornais, mais exatamente, muitas vezes o *Jornal do Comércio* e outras vezes, na relação com um espaço de enunciação estrangeiro há a citação do jornal *Times* de Londres, além de várias outras referências ao espaço de enunciação da escravidão estrangeiro. Se a inscrição de um espaço de enunciação estrangeiro, no caso o inglês, ao coibir o tráfico de escravos para o Brasil, já era intensa a ponto de se produzir a lei de 1831, no *Abolicionista* assume a forma da diplomacia e defesa humanitária. A relação de Joaquim Nabuco com os ingleses não é aleatória, faz parte de uma conexão que se iniciou com a repercussão de seu discurso na câmara, do qual falamos acima. Para Bethel (2009):

O discurso repercutiu na França, com registro na *Revue des Deux Mondes*. A repercussão mais importante, no entanto, se deu na Grã-Bretanha. De Londres, o secretário da *British and Foreign Anti-Slavery Society*, Charles H. Allen, mandou-lhe cartas, datadas de 8 de janeiro de 1880 e 14 de fevereiro de 1880, cumprimentando-o pela defesa dos escravos e enviou-lhe por Charles Williams, diretor das Minas Cacaís, uma resolução do Comitê da Sociedade no mesmo sentido (cartas de 8.1.1880 e 14.2.1880). A carta de Allen representou o início da relação entre Nabuco e os abolicionistas britânicos, uma longa e frutífera relação (BETHEL, 2009, p. 213).

O secretário da *British and Foreign Anti-Slavery Society*²⁷, Charles H. Allen passa a ter contato com Joaquim Nabuco e este contato vai possibilitar, com outros abolicionistas, eventos e divulgação deles na imprensa, como o *Jornal do Comércio* e o *Times* de Londres. Bethel (2009) chama esta relação de “conexão britânica” (Bethel, 2009, p. 217).

A seguir comentamos sobre André Rebouças, outro abolicionista.

5.1.4. O engenheiro e intelectual negro.

André Rebouças teve como avôs paternos um alfaiate português e uma mulher negra, que provavelmente era uma escrava alforriada.

²⁶ A Sociedade Inglesa Contra a Escravidão.

²⁷ A Sociedade Britânica e Estrangeira Contra a Escravidão.

André Rebouças nasceu em 1846 e estudou no Rio de Janeiro, na Europa, fez engenharia civil, participou da guerra do Paraguai, foi engenheiro militar, secretário do Instituto Politécnico e redator geral de sua revista, que fazia divulgação científica. Em 1880, ajudou a criar a Sociedade Brasileira Contra a Escravidão, ao lado de Joaquim Nabuco e José do Patrocínio e outros, e foi eleito seu tesoureiro. Participou da Confederação Abolicionista e redigiu os estatutos da Associação Central Emancipadora. Publicou diversos artigos em jornais contra a escravidão "buscando convencer os senhores da maior produtividade do trabalho assalariado e da injustiça para com o negro, nos moldes advogados por Joaquim Nabuco" ²⁸. André Rebouças ainda:

Participou da Sociedade Central de Imigração, juntamente com o Visconde de Taunay. Esse grupo preconizava a vinda de europeus como colonos, divulgando a importância desse elemento na composição racial do povo brasileiro, nos moldes do evolucionismo social e combatendo a imigração de chineses, considerados por eles degenerados e incivilizáveis.²⁹

Como dissemos, as ações destes líderes foram agregando mais e mais pessoas favoráveis a este movimento, havia também muitos outros abolicionistas anônimos.

A seguir mostramos como os dizeres destes líderes abolicionistas estão de certa forma no jornal *O Abolicionista* e descreveremos um pouco de como este jornal reflete parte da complexidade do espaço de enunciação da vigência legal, no Brasil.

5.2. O jornal *O Abolicionista*.

O jornal *O Abolicionista* desenvolve a causa abolicionista principalmente ligada aos trabalhos de Joaquim Nabuco, pois divulga os trabalhos da Sociedade Brasileira Contra a Escravidão da qual Joaquim Nabuco é presidente. O jornal circulou mensalmente a partir de 1 de novembro de 1880 e apresenta, em grande parte, editoriais, artigos de opinião, e em menor quantidade tabelas, estatísticas, não apresenta cadernos e as páginas são numeradas. A maioria dos textos do jornal tem em comum a discussão do tema da *escravidão*, há também a reprodução de documentos e, como já dissemos anteriormente, uma regularidade do jornal é a

²⁸ Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/andre-reboucas/>>. Último acesso em 5 de dez. de 2017.

citação de textos que circularam em outros jornais, esta parece ser uma prática da imprensa no espaço de enunciação da vigência legal da escravidão, no Brasil, entretanto, conforme o jornal, a citação de outro tem sentidos diferentes. Os jornais, que tratavam da abolição, inscrevem uma imprensa abolicionista, que se apoiava por meio da citação de textos uns dos outros, ou por meio de notícias envolvendo lideranças e atos abolicionistas.

Assim, as atividades de Joaquim Nabuco e de André Rebouças, que trabalhavam no *O Abolicionista* eram comentadas em outros jornais como o *Gazeta da Tarde* e vários outros, mas no jornal *O Abolicionista* as atividades da Associação Central Emancipadora, também eram comentadas, noticiadas, veja-se abaixo as estatísticas das conferências abolicionistas de José do Patrocínio e outros, nas quais se arrecadava dinheiro para a compra de alforrias:

Recorte 3

ASSOCIAÇÃO CENTRAL EMANCIPADORA

Estatística das conferências de Julho de 1880 a Julho de 1881.

1	25 de Julho de 1880, Dr. Vicente de Souza (1ª vez)....	160\$000
2	1 de Agosto de 1880, Dr. Vicente de Souza (2ª vez) e Dr. F. da Rocha (1ª vez).....	70\$840
3	8 de Agosto de 1880, Dr. Vicente de Souza (3ª vez). L. Trovão (1ª vez) e J. do Patrocínio (1ª vez)	84\$660
4	15 de Agosto, Dr. Vicente de Souza (4ª vez) e José do Patrocínio (2ª vez)	133\$340
5	22 de Agosto, dr. F. da Rocha (2ª vez) e José do Patrocínio (3ª vez).....	85\$200

(*O Abolicionista*, Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1881, p. 5).

Os editoriais e os artigos de opinião no *O Abolicionista*, em geral, não são assinados, contudo aparecem com assinatura textos específicos, como os de Luiz Gama. São artigos discutindo questões de direitos dos escravos com perguntas sendo respondidas por ele:

Recorte 4

O escravo, que requer e é admitido a manumitir-se, por indenização do seu valor, se o preço arbitrado judicialmente excede ao pecúlio, continua cativo, por deficiência deste?

RESPONDO:

Não; deve o Magistrado

decretar a sua alforria, nos termos do direito.

Ao escravo é permitida a formação de pecúlio, que se poderá constituir por meio de doações, legados, heranças e do próprio trabalho e economias, com permissão do senhor só neste último caso. (Lei n. 2040 — 28 Setembro 1871, art. 4; — Decr., Reg. n. 5135 — 13 Novembro 1872, art. 48.)

(*O Abolicionista*, 1 de julho de 1881, p. 6).

E segue o artigo com longo embasamento em leis.

Há ainda um texto de Joaquim Serra, que, conforme ele comenta no texto abaixo, apesar de manter relações e contato com conservadores escravistas como Saraiva, alia-se ao grupo abolicionista por estar convencido da necessidade de substituição do trabalho escravo pelo trabalho livre. Trata-se de um texto assinado, onde ele justifica o voto favorável à causa abolicionista na câmara, mas reitera sua ligação com conservadores escravistas:

Recorte 5

Só tenho que manifestar-me e é o que faço em toda e qualquer ocasião. Fi-lo apoiando a urgência do digno deputado Joaquim Nabuco. Foi só essa a significação do meu voto, porque sou amigo do gabinete Saraiva, e sustento-o convencido de que nele figuram homens de muito saber e patriotismo. (*O Abolicionista*, 1 de novembro de 1880, p. 7).

Vários textos são assinados por Joaquim Nabuco como: um projeto antiescavidão, apresentado na câmara e uma carta enviada a Adolpho Campos que o substituiria na presidência do jornal enquanto ele viajava para a Europa, em articulações abolicionistas internacionais. Os contatos que Joaquim Nabuco fez na Europa são relatados no *O Abolicionista*, sua participação em eventos e as homenagens internacionais recebidas, conforme analisaremos posteriormente. Há, inclusive, a reprodução de alguns textos de integrantes de outras sociedades abolicionistas como a espanhola, a portuguesa, a inglesa. Nesta relação que se estabeleceu com um espaço de enunciação da escravidão estrangeiro e o espaço de enunciação da vigência legal da escravidão, no Brasil.

André Rebouças também publica um texto no jornal *O Abolicionista*, trata-se de uma resenha da tradução de Aarão Aires sobre o livro do autor francês Condorcet, **Reflexões sobre a escravidão dos negros**, que fala sobre engenhos, democracia rural, divisão do trabalho e substituição do trabalho escravo pelo trabalho livre. Esse texto tinha sido publicado na *Revista de Engenharia*. Vejamos um comentário de André Rebouças:

Recorte 6

Nesta admirável síntese o gênio de Condorcet prevê a aplicação dos princípios de Centralização Agrícola e Industrial a todos os produtos americanos e anuncia o mais próspero futuro à lavoura pelos africanos livres.
(*O Abolicionista*, 1 de setembro de 1881, p. 8).

A seguir passamos à análise dos textos do *O Abolicionista*.

5.3. Análise de textos do jornal *O Abolicionista*.

A seleção de textos no jornal *O Abolicionista* se baseou no percurso temático e no que vimos como possibilidade para pensarmos a argumentação; dos recortes que fizemos, alguns textos são integrais, outros foram recortados, a escolha não aleatória trouxe algo aleatório, nenhum dos textos são assinados.

Na organização dos recortes quanto aos jornais, às vezes seguimos uma linearidade temporal, contudo, na análise, a temporalidade não é tida como linear, mas vista no jogo de temporalidades do acontecimento enunciativo.

5.3.1. A escravidão, a escravatura e o estrangeiro no jornal *O Abolicionista* do Rio de Janeiro.

Nesta parte objetivamos descrever o espaço de enunciação da vigência legal da escravidão, no Brasil, por isso o particularizamos nas cenas enunciativas, que nos dão as formas pelas quais este espaço se divide e ao mesmo tempo inscreve embates de forças.

O texto abaixo é um recorte da primeira edição do jornal *O Abolicionista*, do Rio de Janeiro, de 1 de novembro de 1880. Neste recorte, o nome do jornal vem especificado com o subtítulo: “Órgão da Sociedade Brasileira Contra a Escravidão”. Este jornal passou a circular no ano de 1880 em que ainda vigorava oficialmente a *escravidão* do negro trazido da África e da maioria de seus descendentes. O título e o subtítulo do jornal *O Abolicionista* direcionam para dizeres contrários à *escravidão* e que pregavam sua extinção. Os diversos textos publicados neste jornal historicizam a *escravidão*, e suas diferentes designações nos trazem a história em que este acontecimento se constitui, assim podemos questionar se a posição do jornal se mantém como abolicionista. Vejamos um recorte do jornal:

Recorte 7

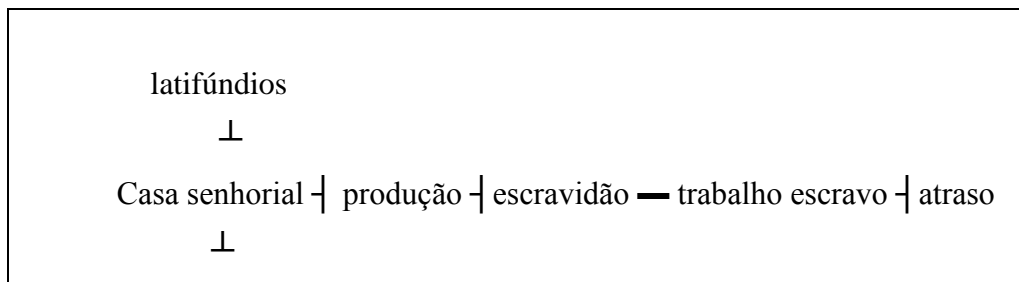
Estudando-se a nossa produção, vê-se que o trabalho escravo é a causa única do atraso industrial e econômico do país. O nosso território está coberto de latifúndios, onde da casa senhorial saem as ordens para o governo das centenas de animais humanos que enriquecem o proprietário. Ali, nem religião, nem instrução, nem moralidade, nem família! (*O Abolicionista*, 1 de novembro de 1880, p. 1).

A palavra “escravidão” aparece no subtítulo do jornal, *O Abolicionista*: “Órgão da Sociedade Brasileira Contra a Escravidão”, e em seguida é reescrita, por “trabalho escravo”. Nesta cena enunciativa, o Locutor se apresenta como locutor jornalista que mostra os problemas de se ter a *escravidão*: “Estudando-se a nossa produção vê-se que o trabalho escravo é a causa única do atraso industrial e econômico do país”. O locutor jornalista se divide em enunciador universal que fala do lugar de dizer da economia, as palavras: “produção”, “atraso industrial e econômico”, “latifúndio”, “casa senhorial” nos indicam este lugar de dizer que descreve os problemas de se ter uma produção por meio do trabalho escravo. Contudo, o pronome possessivo de primeira pessoa “nossa” indica outra divisão do locutor jornalista em um enunciador coletivo, que fala de um lugar de cidadão brasileiro e também reprova o trabalho escravo ao criticar a forma como os escravos vivem, sendo tratados como “animais humanos”.

Estes lugares de dizer reprovam a *escravidão*: um pelas razões econômicas e o outro por questões de cidadania, e no final deste recorte, ao reaparecer a voz do enunciador coletivo, ele apela para a religião, a moralidade e a família, de forma que a “casa senhorial” não faça com que os escravos sejam tratados como “animais humanos”. Esta configuração da cena enunciativa nos dá a constituição de designações por meio de relações semânticas.

Considerando a configuração da cena enunciativa que descrevemos a partir do texto, podemos elaborar o seguinte DSD:

DSD 1



animais humanos

religião — moralidade — família — instrução

No centro deste DSD temos a “casa” articulada à predicação “senhorial”, que anuncia a forma como se dividem as relações de trabalho e o modo de produzir, nesta enunciação. A produção ocorre em latifúndios e a palavra “escravidão”, do subtítulo do jornal é reescrita como “trabalho escravo”. Este trabalho é relacionado à existência da “casa” predicada como “senhorial” e corrobora o modo de produzir.

As predicações de “atraso” como “industrial” e “econômico” contribuem para uma possibilidade de integrar os sentidos, expostos desde o início do recorte, ligados à crítica à forma como se dá a produção e sua condenação, por meio da sugestão de mudanças, já que ela impede o desenvolvimento industrial e econômico do país. Este desenvolvimento também é sugerido pela necessidade de se dar uma condição bem diferente ao escravo, possibilitando-lhe a instrução. As críticas incidem sobre a existência do trabalho escravo, que é enunciado como o responsável pelo atraso industrial e econômico e que também é uma descaracterização do ser humano. Esta descaracterização é dita por meio da metáfora “animais humanos”.

Desde o início da enunciação, a divisão do Locutor, em locutor jornalista, enunciador universal e enunciador coletivo, direcionam para a mudança na forma de argumentar e parecem ser movimentos para sensibilizar o alocutário. A partir do título do jornal a direção argumentativa é de contrariedade à *escravidão*, e no recorte, ela se mantém, mas, sustentada por dois tipos de argumentos: primeiro, argumentos com predominância de preocupação com a produção e o desenvolvimento do país; depois, ao ser enunciada a metáfora “animais humanos”, é colocado, no jogo enunciativo argumentos emotivos, afetivos, religiosos.

Estas mudanças de argumentos parecem se destinar à sensibilização dos possíveis alocutários, os leitores do jornal *O Abolicionista*, que podem ser os cidadãos em geral, que têm acesso à leitura, e nos quais estão incluídos os escravocratas. Desde que não esqueçamos que há o deslizamento do sentido, que o dizer se expõe à deriva e que o lugar de dizer não é o mesmo lugar da interpretação, podemos considerar que a alternância dos enunciadores representa a alternância de argumentos direcionados ao alocutário. Neste caso, o alocutário tem a possibilidade de se convencer com a reprovação da *escravidão* devido a aspectos racionais; como a descrição dos problemas econômicos que a *escravidão* provoca e que é feita

pelo enunciador universal, ou com aspectos emotivos, religiosos, afetivos, que estão na fala do enunciador coletivo, e que também servem para reprovar a *escravidão*.

A seguir analisaremos outro recorte deste texto em que a *escravidão* é novamente reescrita:

Recorte 8

Acresce que parte da escravatura está nas mãos de estrangeiros, que não poderiam possuir escravos nos seus países. Por outro lado a população está enjoada do espetáculo de uma riqueza criminosamente acumulada sobre a miséria geral pela exploração de um milhão e meio de homens.

(*O Abolicionista*, 1 de novembro de 1880, p. 1).

Neste caso, o enunciador, que é representado como universal, passa a descrever os absurdos da *escravidão* em sinonímia com sua reescritura como escravatura, podemos escrever, então, o seguinte DSD:

DSD 2

Escravidão — escravatura | riqueza criminosamente acumulada sobre a miséria geral pela exploração de um milhão e meio de homens.

No texto de onde tiramos o recorte acima ainda aparecem as palavras “população”: “Por outro lado a população está enjoada do espetáculo” — o alocutário constituído na cena, e “estrangeiro”, que na sequência do texto, é novamente determinado:

Recorte 9

Nas cidades somos objeto de estudo para os estrangeiros: os anúncios para a compra e venda de criaturas humanas, para a prisão de escravos fugidos; as casas de comissões, verdadeiros lupanares, ao mesmo tempo que mercados de gente; o

aluguel das mães, separadas dos filhos, para amas de outras crianças, especulação tão torpe como lucrativa; a mortalidade dos ingênuos; as questões de liberdade decididas em favor dos senhores pela magistratura, cúmplice dos crimes que ela devia punir, são outros tantos motivos de humilhação para cada brasileiro.

(*O Abolicionista*, 1 de novembro de 1880, p. 1).

A figura do estrangeiro, que já havia aparecido no recorte anterior a este: “Acresce que parte da escravatura está nas mãos de estrangeiros”, aparece, agora, de forma diferente. No primeiro caso, o estrangeiro é escravocrata, e agora ele é o que observa e denuncia a escravidão. No DSD abaixo mostraremos esta dupla e divergente determinação, que nos sugere o espaço de enunciação da vigência legal da escravidão, no Brasil e em relação com um espaço de enunciação da escravidão estrangeiro, permeado pela forma como a escravidão se distribui:

DSD 3

Estrangeiro | escravocratas que não poderiam ter escravos nos seus países

T

escravidão | os anúncios para a compra e venda de criaturas humanas

| prisão de escravos fugidos

| as casas de comissões

| mercados de gente

| aluguel das mães, separadas dos filhos para ama
de outras crianças

| especulação torpe e lucrativa

| mortalidade dos ingênuos

| magistratura cúmplice dos crimes que ela deveria punir

| humilhação para cada brasileiro

Estrangeiro | observação do Brasil — escravidão

Temos, então, o estrangeiro sendo designado por antonímia, em que, por um lado, é escravocrata e por outro, denuncia a escravidão; isto é relatado pela voz do enunciador, que é representado como universal, e pela voz do locutor observador estrangeiro, ambos constituídos na enunciação. Este locutor estrangeiro observa a *escravidão* no Brasil, o que resulta em outra reescritura de *escravidão*, que acena para o mesmo sentido das reescrituras anteriores, mas agora ela se dá por enumeração. Esta enumeração dá detalhes da *escravidão* no Brasil, conforme pudemos ver no DSD acima, e nos mostra um espaço de enunciação que distribui a *escravidão* entre proprietário, propriedade e violências como: aprisionamento, separação de mãe e criança, morte de ingênuos, envolve uma movimentação econômica de pessoas, a prisão do escravo fugido, impotência do escravo e de quem o defende frente à magistratura predicada como “cúmplice”. Esta é a prática do grupo escravocrata, o grupo que deseja manter a escravidão e contra o qual, neste caso, o jornal *O Abolicionista* se posiciona.

No final deste recorte reaparece a voz do enunciador coletivo que, integrando os argumentos afetivos e morais já enunciados, apela para os sentimentos de cidadão brasileiro, ao se referir à enumeração da escravidão. Conclui que, sendo assim, ela é “motivo de humilhação para cada brasileiro”. Desta forma, observamos uma relação de argumento e conclusão, com prevalência do pensamento abolicionista.

Mas a posição abolicionista do jornal mantém esta coerência? Vejamos a seguir, como são designadas as palavras escravidão/abolição/emancipação, no *O Abolicionista*.

5.3.2. As palavras: escravidão/abolição/emancipação no *O Abolicionista*.

O espaço de enunciação da vigência legal da escravidão, no Brasil, obviamente, apresenta o grupo escravocrata. Para caracterizarmos melhor este grupo, passemos à análise dos recortes abaixo:

Recorte 10

LEI DE SUSPEITOS

Do *Jornal do Comércio* transcrevemos o seguinte apelo ao Sr. ministro da justiça, feito por um escravista.

É um documento curioso das pretensões do partido, e o Sr. Saraiva deve preparar-se para ceder-lhe ou para resistir-lhe, sacrificando nesta causa a sua popularidade agrícola.

AO EX^o SR MINISTRO DA JUSTIÇA.

SENHOR, — O art. 119 do código criminal dispõe o seguinte: "Invocar diretamente, por escritos impressos, litografados ou gravados, que se distribuírem por mais de 15 pessoas, ao crime especificado do capítulo 4º (insurreição), penas de prisão, por 2 a 16 meses, e de multa correspondente à metade do tempo" (*O Abolicionista*, Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1880, p. 4-5).

O recorte acima traz o comentário do locutor jornalista d*O Abolicionista*, afirmando ser um documento vindo de um escravista, e recortamos apenas o início deste documento. Como vemos, o documento exige a punição contra quem se insurgir contra a escravidão, sendo esta uma forma de controle e exigência de silêncio local, conforme Orlandi (2007), o silêncio local “se refere à censura propriamente (àquilo que é proibido dizer em uma certa conjuntura” (Orlandi, 2007, p. 24). No recorte 11, que citamos abaixo, temos o comentário do locutor jornalista do *Abolicionista* e a caracterização do grupo escravocrata.

Recorte 11

O país posto em estado de sítio para benefício dos fazendeiros e no meio da maior tranquilidade pública! É preciso, porém, que se saiba onde o partido escravista pretende parar. Se os traficantes de escravos e os seus cúmplices tivessem todos sido levados para a penitenciária, há quarenta anos, essas pretensões teriam hoje pelo menos vergonha de ostentar-se (*O Abolicionista*, 1 novembro de 1880, p.5).

Neste recorte, na voz do locutor jornalista d*O Abolicionista*, o país está em estado de sítio devido aos fazendeiros, eles são determinados, conforme o DSD por:

DSD 4

Fazendeiros | partido escravista | cúmplices de traficantes de escravos
T
ostentam-se

No recorte seguinte, que é continuação do texto, temos o motivo pelo qual os fazendeiros pressionam o governo, vejamos: (Recorte 12) “A obra não foi, porém, feita em tempo, e agora pede-se ao governo que ele faça arbitrariamente contra a emancipação o que era dever legal fazer desde 1831 contra a escravidão: suprimi-la a ferro e fogo” (*O Abolicionista*, 1 de novembro de 1880, p. 5).

Neste recorte vemos extremar as posições escravista e abolicionista, o locutor jornalista d*O Abolicionista* é enfático na rejeição ao grupo escravista. A partir deste recorte podemos elaborar o seguinte DSD, que se baseia numa relação de antonímia:

DSD 5

Partido escravista suprimir a emancipação a ferro e fogo

Jornalista abolicionista suprimir a escravidão a ferro e fogo

O DSD 5, acima, expõe o embate neste espaço de enunciação que poderíamos parafrasear por: o grupo escravista determina a escravidão e o jornalista abolicionista, representante do grupo abolicionista determina a abolição, que é a escravidão suprimida a ferro e fogo, ou seja, radicalmente. Mas o que seria a designação “emancipação” que aparece no texto e que é condenada pelo partido escravista e aceita pelo locutor jornalista?

O recorte abaixo aborda novamente a emancipação e pode nos auxiliar a compreender seu sentido neste espaço de enunciação.

Recorte 13

Manumissões oficiais

Pelo fundo de emancipação, receberam cartas de liberdade, aqui na corte no dia 11 do passado, 181 escravos.

A cerimônia foi solene, e proferiram-se vários discursos alusivos à lei de 28 de Setembro.

O juiz de direito que presidia o ato reservou para ser depositado na sepultura do benemérito visconde do Rio Branco um lindo *bouquet* que pelos libertados lhe foi oferecido.

O fundo de emancipação precisa de ser fortemente aumentado afim de que possa prestar sério serviço e produzir efeito.

O orçamento geral do Império, tão pródigo em subvenções indevidas, poderia ser mais franco no subsídio para as manumissões oficiais.

(*O abolicionista*, 1 de janeiro de 1880, p. 6).

Este recorte aborda as manumissões oficiais, que eram as cartas de alforria. Assim, no texto, na voz do locutor jornalista abolicionista é anunciada a existência do “fundo de emancipação” que é reescrito por “cartas de liberdade” e se refere à “lei de 28 de setembro”. Sob a forma de DSD temos:

DSD 6

Lei de 28 de setembro fundo de emancipação cartas de liberdade 181 libertados
--

Como comentamos na introdução, o fundo de emancipação era destinado à libertação dos escravos, cuja quantidade era controlada por meio de matrícula do escravo, que os senhores deveriam fazer. Com financiamento também do governo imperial, o fundo, então, estabelecia a quantidade de dinheiro por província e município, o que serviria para indenizar os senhores que libertassem seus escravos. Esta libertação dependia da quantidade de recursos financeiros do fundo de emancipação e de decisões das juntas emancipadoras. Assim, conforme a quantidade de escravos, os valores do fundo e as decisões da junta emancipadora, cada província poderia indenizar os senhores e libertar determinada quantidade de escravos, anualmente.

Funciona, então, neste espaço de enunciação da vigência legal da escravidão, no Brasil, este conjunto de fatores que a palavra alforria e seu sinônimo — manumissão, indicia. No caso deste texto, se trata da manumissão oficial, encaminhada por uma reserva financeira do governo, conforme o fundo de emancipação. A manumissão poderia também ser não-oficial com verbas arrecadadas por ações das sociedades emancipacionistas e mesmo assim a manumissão dependia da avaliação de uma junta do governo.

A emancipação é, então, uma libertação, que passou a funcionar devido a pressões de grupos contrários à escravidão, mas era uma libertação lenta e os escravistas radicais desejavam que, até mesmo esta libertação lenta, deixasse de existir como vimos no recorte 12.

Em 1881, havia ainda, no Brasil, um milhão e meio de escravos distribuídos entre suas províncias, o recorte 13 fala da libertação de 181, na Corte, que tinha treze mil e quatrocentos e nove escravos; os outros, conforme as condições e decisões da junta emancipadora, seriam libertados nas mesmas proporções dos que foram libertados na Corte. É este o retrato da emancipação, que se mostra como um controle expresso em regras para a libertação lenta dos escravos. Pressões de diversos setores acenavam para o fim da escravidão, uma destas pressões era a exercida pela imprensa em relação ao governo imperial, e que direciona sentido ao alocutário governo imperial. Veja-se o recorte: “O orçamento geral do império tão pródigo em subvenções indevidas, poderia ser mais franco no subsídio para as manumissões oficiais”. (*O Abolicionista*, 1 de Janeiro de 1881, p. 6).

Contudo, as pressões eram exercidas não apenas pelos abolicionistas, que, como os mentores do jornal *O Abolicionista*, assentiam com o fato de pelo menos haver a emancipação, e a defendiam, mas havia também os grupos radicais escravistas que exigiam o fim da emancipação, mesmo a emancipação tendo sido prevista em 1871, e ainda não estar consolidada em 1881, como vimos no recorte 12.

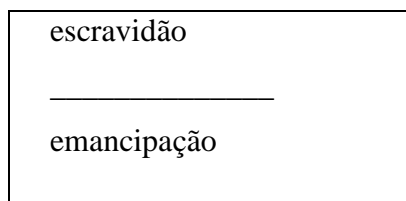
Há, então, na cena enunciativa do recorte 13, um embate argumentativo enunciado na voz do Locutor que se divide em locutor abolicionista, e que, dados os embates entre as diferentes posições se caracteriza como defensor da abolição, contudo o que se mostra possível neste embate é a emancipação, então este locutor fala das manumissões oficiais e as defende, e assim defende a emancipação.

Ainda que, no recorte 13, haja argumento para pressionar favoravelmente à abolição, firma-se a designação emancipação. Trata-se de uma imposição da normatividade advinda da ordem político-social que defende a escravidão, e que não realiza a abolição. Apesar de o grupo escravocrata não concordar com a abolição, é forçado, aos poucos, a acatá-la, mas não exatamente a abolição, e sim a emancipação. A emancipação, então, se torna um paliativo para as disputas e divergências neste espaço de enunciação; é uma libertação no estilo escravocrata, por isso ela adia ao máximo a abolição, e assim liberta alguns e mantém a maioria, como escravos e por um maior tempo possível. E não esqueçamos que as cartas de

alforria ou manumissões promoviam uma liberdade com condição, conforme nos assevera Santos (2008).

É dessa forma que as designações escravidão e emancipação funcionam por antonímia, num domínio semântico de determinação que é possível construir a partir desta cena enunciativa:

DSD 7



A abolição ainda está para ser feita. E podemos perguntar como se constitui o jogo de forças que estão em embate: os favoráveis e os contra a continuidade da escravidão?

A partir do subtópico abaixo, vemos que a escravidão ocorre de forma diferente no campo e na cidade e que isto se relaciona à formação de forças para pressionar o legislador, isto é dito *no Abolicionista* na voz do locutor jornalista que se divide em um enunciador individual.

5.3.3. O escravo do campo e o escravo da cidade.

Objetivamos comentar sucintamente como é constituído o escravo no espaço de enunciação da vigência legal da escravidão, no Brasil, a partir das análises que fizemos até aqui. Nas análises anteriores, que fizemos, o escravo é constituído pela voz do locutor jornalista e na representação dos enunciadores, já que, neste espaço de enunciação, por sua própria deontologia, a voz do escravo é silenciada em um jornal. Na maioria dos casos o escravo não sabe ler, nem escrever, sequer goza do direito de ser gente.

Assim, pela voz do outro ele é o “animal humano”, o que é propriedade, é a escrava mãe que tem que se separar de sua criança, são os ingênuos que morrem. Nos recortes que analisamos até aqui, a menção ao fato de ser negro ocorre apenas indiretamente, quando se fala de traficantes de escravos, o que se deduz que, neste espaço de enunciação, é o tráfico do negro. No recorte abaixo vemos outra especificação para o escravo predicado como “do campo” ou “da cidade”. Predicação sintomática de como se distribuem as relações de trabalho

no espaço de enunciação da vigência legal da escravidão, no Brasil. Os sujeitos são, então, constituídos de forma diferente, especificados: uns por uma condição de trabalho infeliz e outros por uma branda.

Recorte 14

Somos os primeiros a admitir que se não houvesse escravos nos centros de população formar-se-ia muito mais depressa uma opinião francamente abolicionista, suficiente para impor-se ao legislador. Não entendemos porém que o meio de realizar quanto antes essa aspiração geral de não encontrarmos nas ruas e casas das cidades os mesmos espetáculos que infelizmente dão-se no campo, seja a venda dos escravos das cidades para o interior. Em primeiro lugar é pouco humanitário sujeitar a um regime bárbaro de trabalho os infelizes que na escravidão urbana e doméstica têm uma sorte relativamente branda. O escravo da cidade é ao lado do escravo da roça um ente privilegiado; até hoje o pesadelo do escravo da capital era ser vendido para a província (*O Abolicionista*, 1 de janeiro de 1881).

No recorte 14, a voz do locutor jornalista se divide em um enunciador coletivo e argumenta para o fato de que se todos os escravos fossem do campo e não os houvesse na cidade seria mais fácil desenvolver a ideia abolicionista, na opinião pública, a ponto de pressionar o legislador. Os argumentos na representação do enunciador se direcionam para o legislador, e por estar em um jornal, ao alocutário leitor.

Os enunciados “escravidão urbana” e “doméstica” em: “é pouco humanitário sujeitar a um regime bárbaro de trabalho os infelizes que na escravidão urbana e doméstica têm uma sorte relativamente branda” nos dão predicacões que expõem as formas como se organizava o trabalho escravo, sendo indicado que as relações de trabalho no campo são mais complexas e de maior exploração, mas que a relativa vantagem em relação às condições de trabalho do escravo da cidade, amenizam as pressões ao legislador. Há, então, uma condição de trabalho mais degradante no campo.

O jornal *O Abolicionista*, como dissemos, apresenta como uma regularidade citar textos de outro jornal ou documentos de outra origem. A seguir analisaremos um texto que foi enviado ao Imperador do Brasil, Dom Pedro II, em 1866, e publicado *nO Abolicionista* em 1880. E que orienta sobre possibilidades para se viabilizar a abolição.

5.3.4. *O Abolicionista* faz circular o texto: “Mensagem da Junta”.

Neste item objetivamos mostrar as relações entre o espaço de enunciação da escravidão no português brasileiro e o espaço de enunciação estrangeiro, no caso o francês, particularmente os efeitos de o locutor membro da Junta Francesa de Emancipação se dirigir ao alocutário Imperador do Brasil e ressaltar o poder que o Imperador tem sobre o povo, ao mesmo tempo, que argumenta para a necessidade da abolição. *O Abolicionista* traz em seus quadros: editoriais, artigos de opinião, anúncios e se vale da publicação de documentos como o texto abaixo, a mensagem de uma junta francesa. Os textos são relacionados à discussão sobre a abolição, mas, tanto nos outros tipos de texto como nos documentos, se configura, também, o que se caracterizava como a emancipação. Vejamos, este texto integral tomado como recorte:

Recorte 15

Mensagem da Junta Francesa de Emancipação ao Imperador do Brasil, em Julho de 1866

A sua majestade o Imperador do Brasil

"Senhor!

No momento em que a república dos Estados-Unidos, vitoriosa de uma guerra longa e mortífera, acaba de dar a liberdade a quatro milhões de escravos; no momento em que a Espanha parece prestes a ceder à voz da humanidade e da justiça, ousamos dirigir a V. Majestade um ardente apelo em favor dos escravos do vosso Império.

Sabemo-lo, Senhor, e ninguém na Europa o ignora, que V. Majestade é poderoso no vosso Império, e a vossa força reside na administração reconhecida em amor sincero do vosso povo.

Já abolistes o tráfico; mas essa medida é incompleta; uma palavra, uma vontade de V. Majestade podem trazer a liberdade de dois milhões de homens. Podeis dar o exemplo, Senhor, e tende a certeza de que sereis acompanhado, porque o Brasil nunca olhou a servidão como uma instituição divina.

Vozes generosas levantam-se todos os anos nas assembléias, na imprensa, no púlpito, para pedir a abolição. O número dos escravos é menor que o dos homens livres; e quase um terço já existe nas cidades exercendo ofícios ou servindo de criados, e é fácil elevá-los à condição de assalariados. A imigração dirigir-se-á para as vossas províncias, desde que a servidão tiver desaparecido. A obra da abolição, que deve atender aos fatos, interesses, situações, parece menos difícil no Brasil, onde aliás os costumes são brandos, e os corações humanos e cristãos.

Desejamos a V. Majestade, já ilustre pelas armas, pelas letras, pela arte de governar, uma glória mais bela e mais pura, e podemos esperar que o Brasil não será por mais tempo a única terra cristã afetada pela servidão.

Temos a honra de ser de V. Majestade muito humildes e respeitosos servos.
(*O Abolicionista*, 1 de novembro de 1880).

Neste texto, o Locutor dá lugar a um locutor membro da junta francesa que endereça a carta ao alocutário imperador do Brasil. Trata-se de um documento de 1866 e que foi novamente publicado no *aboliconista* em 1 de novembro de 1880. Veja que a cena específica

a relação entre o espaço de enunciação brasileiro da escravidão e um espaço de enunciação estrangeiro, o francês. No recorte aparece o vocativo “Senhor” o que parece amenizar o fato de esta junta apreciar questões político-administrativas brasileiras, fazer recomendações e enviá-las ao imperador, e este é um acontecimento enunciativo, que é reiterado com esta publicação de 1880 e ganha novos sentidos. Analisamos este documento observando os efeitos de ele ser publicado no *O Abolicionista* e em 1880, são possíveis efeitos argumentativos, publicado no jornal, o texto parece dirigir-se ao alocutário senhor de escravo e aos demais leitores invocados a refletir sobre a necessidade da abolição, além de dirigir-se diretamente ao alocutário imperador do Brasil. Podemos dizer que esta mensagem tem o potencial argumentativo de uma interferência estrangeira nas questões brasileiras, contudo, tornada suavizada pela forma como é colocada, na enunciação constrói-se uma imagem positiva do imperador como soberano “V. Majestade, já ilustre pelas armas, pelas letras, pela arte de governar”.

No texto, há apelo para elementos éticos, e isto parece ser uma tentativa de sensibilizar o alocutário trazendo o argumento do locutor Junta Francesa de Emancipação, ou seja, um enunciador estrangeiro, que argumenta sobre os desdobramentos da luta pela abolição nos Estados Unidos e o empenho dos espanhóis para abolir a escravidão, infere-se que estes dois casos são apresentados como exemplos a ser seguidos pelo Brasil.

Os escravos são descritos, no texto, em oposição a homens livres, e são caracterizados como em número menor, com quase um terço destes escravos vivendo nas cidades e, ao mesmo tempo, o locutor Junta Francesa, informa e orienta o alocutário imperador e o alocutário leitor para a possibilidade de pensar outras formas de exploração do trabalho, uma das sugestões é a substituição do trabalho escravo pelo trabalho assalariado. O locutor, então, enumera as atividades dos escravos: exercendo ofícios, servindo de criados; e argumenta que é fácil torná-los assalariados. Além disso, o locutor argumenta que os “imigrantes” virão para o Brasil, assim que for abolida a servidão. O locutor apela para elementos éticos e religiosos, e caracteriza o Brasil como lugar em que os costumes são brandos, os corações humanos e cristãos.

No 6º parágrafo, o locutor além de ressaltar elementos positivos do alocutário imperador, ainda apela para argumentos religiosos, ressaltando a incoerência de o Brasil ser uma terra cristã e ainda manter a servidão.

Esta mensagem parece, então, funcionar como pressão internacional para o alocutário imperador, o próprio fato de o locutor ser uma junta estrangeira e discutir questões político-administrativas brasileiras sugerem pressão internacional ao imperador, agrega-se a isto o fato de o texto ser publicado no jornal em 1880, o que expõe à opinião pública (a que tem acesso a jornais) a figura do imperador, a posição do Brasil internacionalmente, e ainda informa e orienta sobre a abolição a possíveis alocutários como os senhores de escravos no Brasil.

A pressão internacional, sobre o governo brasileiro, para que realizasse a abolição parece ter funcionado de diversas formas, como vimos acima de maneira oficial, por meio do envio da mensagem da Junta Francesa de Emancipação ou por meio de notícias como a que analisaremos abaixo, a respeito de um banquete abolicionista. Ao serem publicados, no jornal, estes textos estendem esta pressão ao alocutário que pode ser tido como a opinião pública.

5.3.5. O discurso de Joaquim Nabuco em Londres.

Extraímos recortes de um texto publicado no jornal *O Abolicionista*, e os analisamos, a seguir. Estes recortes mostram a forma como o locutor deputado Joaquim Nabuco foi recebido em Londres, em um banquete em um hotel e mostra seus posicionamentos relativos à *escravidão* no Brasil, bem como os do locutor presidente do banquete. Nosso objetivo é, a partir da cena enunciativa, analisar a forma de relação do espaço de enunciação da vigência legal da escravidão, no Brasil, com o espaço de enunciação da escravidão estrangeiro, no caso, agora, o inglês, especificando duas formas de movimentar argumentos: o relato de um evento social e a divulgação dele em um jornal inglês e num jornal brasileiro.

Recorte 16

O PRESIDENTE JOAQUIM NABUCO EM LONDRES BANQUETE ABOLICIONISTA DE 23 DE MARÇO DE 1881.

Nesse mesmo dia *The Evening Standard* deu a seus leitores a seguinte descrição desta brilhante festa:

Foi, esta manhã, obsequiado o Sr. Joaquim Nabuco, membro do parlamento brasileiro e presidente da Sociedade Brasileira Contra a Escravidão, com um banquete no Charing Cross Hotel.

Foi numeroso o concurso de convidados, notavelmente de senhoras, perto de 150 pessoas ao todo.

Presidiu o banquete Sir Thomas Fowell Buxton, (...)

(*O Abolicionista*, 1 de maio de 1881, p. 4).

Neste recorte, o locutor jornalista d*O Abolicionista* relata a descrição que o jornal inglês *The Evening Standard* fez do banquete abolicionista, realizado em 23 de março de 1881, num hotel de Londres. E passa-se à descrição feita no jornal inglês “Foi, esta manhã...”.

Segundo o texto, estavam presentes no banquete parlamentares britânicos, membros ligados a *Anti-Slavery Society* londrina e foram enviadas cartas de desculpas pela ausência de políticos norte-americanos.

No recorte 17, citado abaixo, vemos, constituído no texto, o Locutor dividido em lugar social de dizer, sendo o locutor jornalista d*O Abolicionista*, e no relato que faz, dá voz ao locutor presidente do banquete Sr. Thomas Fowell Buxton, que discursa e recorda a festa dada a um locutor abolicionista norte americano LLoyd Garrison, que é predicado como imortal por ter trabalhado para abolir a escravidão na América do Norte, e saúda o locutor deputado Joaquim Nabuco que estava sendo homenageado, e é comparado ao locutor americano.

Recorte 17

Saudando o Sr. Joaquim Nabuco, disse o presidente do banquete que aquela festa recordava-lhe a que haviam feito os abolicionistas a LLoyd Garrison, que se imortalizara trabalhando para abolir a escravidão na América do Norte. Eram exatamente as mesmas as intenções nessas duas épocas. Como então todos estavam unidos por um pensamento comum: — o ódio à escravidão. (Aplausos). (*O Abolicionista*, 1 de maio de 1881, p. 5).

A menção ao locutor norte americano reitera o que, na voz do locutor presidente do banquete, tanto as pessoas da época de Garrison, quanto as do presente (do texto) tinham em comum e que era o ódio à escravidão. No recorte seguinte que escolhemos, aparece o articulador “no entanto”, que estabelece outra diretividade ao texto. Este articulador introduz argumentos que diferenciam o espaço de enunciação da escravidão no inglês norte americano e o espaço de enunciação da vigência legal da escravidão, no Brasil. E assim distingue as homenagens ao locutor abolicionista norte americano e ao locutor deputado brasileiro, diferenciando o objetivo das duas reuniões:

Recorte 18

No entanto, pode-se sempre distinguir alguma diferença entre essas duas reuniões. Na primeira, os abolicionistas banquetevam-se para felicitar o eminente Garrison, pela vitória de seus esforços e pelo feliz termo de sua grande obra; hoje

congregam-se para estender a mão de amigos e dar palavras de animação a um paladino da mesma causa: a um operário da mesma obra, mas cujos trabalhos estão ainda incompletos. (*O Abolicionista*, 1 de maio de 1881, p. 5).

E o “no entanto” introduz, no texto, a situação complexa que caracteriza a escravidão no espaço de enunciação da vigência legal da escravidão, no Brasil, ao mesmo tempo, que consolida a escravidão no espaço de enunciação inglês norte americano como extinta. Se o primeiro banquete era para festejar a obra concluída da abolição, a festa para o locutor deputado Joaquim Nabuco é para “estender-lhe a mão, dar palavras de animação”, pois seus trabalhos ainda estão incompletos. Podemos, então, escrever o seguinte DSD:

DSD 8

Obra completa ⊢ abolição americana

Obra incompleta ⊢ abolição brasileira ⊢ necessidade de ajuda

Argumentativamente, podemos pensar que o “no entanto” aponta para a retirada do Brasil do lugar de igualdade dos homenageados e lhe dá o lugar do que necessita de ajuda no desenvolvimento da abolição da escravidão. O texto, então, faz emergir o espaço de enunciação estrangeiro estabelecendo uma divisão, sendo o que é capaz de ajudar (no caso, inglês, o norte-americano), e o Brasil como o que precisa de ajuda.

E nesta divisão, o locutor presidente do banquete dá boas vindas ao locutor deputado brasileiro, em nome dos presentes e em nome da maior parte do povo da Inglaterra (caracterizado como o que abomina a escravidão). O locutor presidente do banquete menciona, então, o "grande Império do Brasil" que segundo ele deve livrar-se da escravidão.

Na voz do locutor presidente do banquete são apresentadas as razões do que deve ser a luta abolicionista no Brasil.

Recorte 19

é-lhe grato saudá-lo, e desejar-lhe a mais completa vitória; não só em nome da filantropia, mas também pelos benéficos efeitos que a emancipação dos escravos produz sempre em todos os países. Esses benefícios estão hoje fora de toda dúvida pelos extraordinários resultados que a abolição produziu nos Estados- Unidos.

(*O Abolicionista*, 1 de maio de 1881, p. 5).

A luta emancipacionista é exaltada pela filantropia e pelos benéficos efeitos que produz nos países. Os Estados Unidos são um exemplo. A emancipação é, então, determinada de duas formas, por:

DSD 9

Filantropia | EMANCIPAÇÃO | benéficos efeitos para os países

O locutor presidente expressa o desejo de que o locutor Joaquim Nabuco e seus companheiros consigam os mesmos resultados que os abolicionistas americanos. E ressalta que seja por pacíficos meios.

O locutor jornalista anuncia que Joaquim Nabuco levanta-se para responder, e é saudado pelo auditório.

No recorte 20, o discurso do locutor Joaquim Nabuco é citado entre aspas.

Recorte 20

Aqueles, que atacam os abolicionistas no Brasil, acusam-nos de querermos levantar uma espécie de intervenção moral da Europa em seus negócios íntimos, e de patentearmos aos olhos do mundo uma desgraça nacional, que devia ser cuidadosamente oculta a todos os olhos. (*O Abolicionista*, Rio de Janeiro, 1 de maio de 1881, p. 5).

Inicia expondo a divisão do espaço de enunciação da vigência legal da escravidão, no Brasil, diferenciando “os abolicionistas” dos designados como “aqueles”, reescrito por expansão, como “que atacam os abolicionistas no Brasil”. Esta divisão expõe o jogo entre a normatividade escravista que reitera a independência brasileira e tem a relação com o espaço de enunciação estrangeiro, como invasiva ao Brasil, o que configura uma forma de denunciar a não filantropia da Inglaterra, e por outro lado, os abolicionistas que têm esta relação como

benéfica, na medida em que pode auxiliar na luta pela abolição. O fato de ocorrer este evento, de ele ser relatado em dois jornais e de se falar a respeito destas posições representa movimentos argumentativos.

Recorte 21

Vós não acreditareis, por certo, que nós necessitamos do apoio estrangeiro por falta de base em nossa pátria; a verdade é que nós temos a maioria dos brasileiros e o forte concurso de todos os elementos da opinião, exceto o dos sócios e clientes dos proprietários de escravos.

(*O Abolicionista*, 1 de maio de 1881, p. 5).

Para o locutor deputado Joaquim Nabuco, os abolicionistas combatem a escravidão, em grupo, como um partido político, e isto ocorre para que o Brasil fique livre da “negra mancha da escravidão” e possa ocupar a mais brilhante posição na América. E o locutor Joaquim Nabuco rebate a ideia de que trabalha para a abolição para ter o aplauso da Europa: (Recorte 22) “A emancipação no Brasil não é um invento de homens, que armam aos aplausos da Europa; é, bem pelo contrário, o produto natural de um solo livre, fecundado pelos agentes democráticos essenciais ao Novo Mundo” (*O Abolicionista*, 1 de maio de 1881).

A partir da forma como o locutor Joaquim Nabuco caracteriza a emancipação no Brasil podemos escrever o seguinte DSD:

DSD 10

Emancipação no Brasil | solo livre | agentes democráticos

Emancipação no Brasil | Aplausos da Europa | invento de homens

O locutor Joaquim Nabuco, portanto, descreve o Brasil como independente em oposição aos que sugerem uma dependência em relação à opinião da Europa e rebate a ideia de que a luta pela abolição é de um pequeno grupo opondo “invento de homens” a “agentes democráticos”.

No recorte seguinte, o locutor dá lugar a um enunciador coletivo:

Recorte 23

Desejamos comparecer com o partido escravagista perante qualquer tribunal para demonstrar o que nós temos feito e o que eles querem e queremos ouvir a sentença desse tribunal, quer ela se funde nas leis da Moral Universal, quer nas leis especiais do Império do Brasil. (*O Abolicionista*, 1 de maio de 1881, p. 5).

Deste lugar de dizer os tribunais internacionais e os do Império são diferenciados. De forma que os tribunais brasileiros são caracterizados como tendo leis especiais.

Há, então, uma relação de antonímia que caracteriza os tribunais dentro e fora do Brasil:

DSD 11

Tribunais estrangeiros | moral universal

Tribunais brasileiros | leis especiais do Império do Brasil

No recorte 24, aparece novamente a voz do locutor jornalista que relata o comentário do locutor Joaquim Nabuco, ele afirma que as províncias do Rio de Janeiro, Minas e São Paulo se fecharam contra a imigração de escravos, pois a população escrava do Brasil estava se concentrando nestes estados:

Recorte 24

Felizmente, agora mesmo, e como um evidente resultado das aspirações abolicionistas de todos os brasileiros, três províncias — Rio de Janeiro, Minas e São Paulo — que eram os maiores importadores de escravos, fecharam-se contra essa hedionda imigração, a qual estava concentrando rapidamente toda a população escrava do Brasil nas fazendas de café do sul, de modo a constituí-lo baluarte da escravidão, ao passo que o norte vai se firmando cada vez mais no trabalho livre.

(*O Abolicionista*, Rio de Janeiro, 1 de maio de 1881, p. 5)

Podemos escrever a partir deste relato uma relação de antonímia entre a presença da escravidão nas províncias brasileiras:

DSD 12

Rio de Janeiro, Minas, São Paulo escravidão fazendas de café

Norte trabalho livre

No recorte 25, o locutor Joaquim Nabuco comenta sobre o temor dos escravocratas em relação à Lei de 1871 e, se contrapondo a este temor, o locutor afirma que a lei trouxe benefícios, para indicar esta contraposição é utilizado o operador “no entanto”.

Recorte 25

Quando o benemérito Visconde do Rio Branco tratava de promover a Lei de 1871, os escravocratas não deixaram de repetir em todos os tons suas negras profecias, e no entanto essa Lei produziu os mais benéficos resultados.

(*O Abolicionista*, 1 de maio de 1881, p. 6).

Na voz do locutor Joaquim Nabuco, há a crítica ao governo imperial brasileiro, que ainda não fez a abolição, mas que caminha para ela.

Recorte 26

É bem verdade que o Imperador do Brasil é um soberano constitucional, obrigado a agir por intermédio de ministros responsáveis; mas sua influência pessoal é tão grande, mesmo no círculo político de sua competência, que ele pode fazer muito para adiantar a causa da emancipação.

(*O Abolicionista*, 1 de maio de 1881, p. 6).

E o locutor Joaquim Nabuco estende a crítica à forma como os movimentos abolicionistas são vistos na Europa e como são compreendidos por ele:

Recorte 27

Neste momento a escravidão é desconhecida na Europa, e, por isso, os movimentos abolicionistas são criticados como atos de filantropos, em lugar de serem compreendidos como ação política de estadistas. As causas nacionais despertam sempre por toda a parte um sentimento geral de simpatia.

(*O Abolicionista*, 1 de maio de 1881, p. 6).

Desta forma podemos escrever o seguinte DSD:

DSD 13

Movimento abolicionista ⊢ filantropia

Movimento abolicionista ⊢ ação política de estadistas

Por fim um enunciador coletivo ressalta que a ação dos abolicionistas é continuidade do que se pensou no século XIX: a escravidão como violação de ideais como Deus, Pátria e Humanidade, numa referência à Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Recorte 28

Serão esquecidos nossos humildes nomes; mas nossa obra perdurará eternamente, porque ela é o complemento da ação do século XIX, que declarou a escravidão uma flagrante violação de todos os deveres do homem para qualquer grande ideal — Deus, Pátria, Humanidade — e dessa obra eu posso falar com orgulho perante vós todos e o mundo inteiro, porque ela será não a conquista de um homem ou de um partido, mas o resultado dos esforços de toda a Nação Brasileira, dos próprios senhores e dos escravos, felizes por verem a aurora de uma nova vida terminar a longa noite da escravidão. (Aplausos gerais. Felicitações.) (*O Abolicionista*, 1 de maio de 1881, p. 6).

E ressalta que o fim da escravidão será o resultado dos esforços de toda a nação brasileira, dos senhores e dos escravos, e termina com uma metáfora caracterizando a escravidão como “uma longa noite”.

Vemos, então, que há uma oposição de posições nesta caracterização do espaço de enunciação, que é marcada na cena enunciativa pelos diferentes posicionamentos do locutor presidente do banquete e do locutor Joaquim Nabuco.

Assim, o então, Império do Brasil, na fala do locutor presidente é caracterizado como o que necessita de apoio para resolver a questão da escravidão. Com o locutor Joaquim Nabuco há contraposição a esta fala, ainda que reitere a necessidade de apoio, mas a específica: não é em relação à maioria dos brasileiros, mas relativamente aos sócios e clientes de proprietários de escravos.

A fala do locutor presidente do banquete direciona para o fato de que o Império do Brasil dependente de apoio, já na fala do locutor Joaquim Nabuco o Império do Brasil é independente justamente porque poderá realizar a abolição.

A publicação deste texto n*O Abolicionista* tem ainda os efeitos de dizer ao senhor de escravos sobre a necessidade da abolição. Esta publicação pode funcionar como o veículo que esclarece os escravocratas sobre a necessidade da abolição, pode funcionar justamente como o apoio anunciado pelo presidente do banquete e como o apoio delimitado pelo locutor Joaquim Nabuco. Além de inscrever a relação entre o espaço de enunciação da vigência legal da escravidão, no Brasil, como o que precisa de ajuda em relação ao espaço de enunciação da escravidão estrangeiro.

5.3.6. As preocupações dos deputados com os problemas socioeconômicos ligados à escravidão.

Seguindo uma regularidade do jornal, *O Abolicionista* utiliza um texto já aparecido em outro lugar, agora se trata de uma representação da assembléia provincial do Rio de Janeiro para a assembléia geral. O texto mostra a situação da população agrícola do Rio de Janeiro e argumenta (direciona) para o pedido de fim da escravidão. Objetivamos mostrar como é sustentada uma posição do locutor de defesa de razões econômicas para o fim da escravidão por meio da constituição do alocutário (como deputado geral e como grande proprietário) e do trabalhador livre determinado em relação ao trabalhador escravo.

RESULTADO DA ESCRAVIDÃO

Transcrevemos de uma representação dirigida à assembleia geral pela assembleia provincial do Rio de Janeiro, verdadeiro comício agrícola, o seguinte trecho, no qual o nosso interior e a sua população acham-se fielmente fotografados. Aí se verá a que infeliz condição estão reduzidos pelo trabalho escravo os trabalhadores livres de uma província como a do Rio de Janeiro.

"Augustos e Digníssimos Srs. Representantes da Nação. — Causa séria preocupação aos espíritos prudentes a crise que experimenta a propriedade agrícola, o fator mais importante da riqueza nacional, crise que se agravará dentro em pouco pelo aniquilamento do capital empregado em braços. A cultura do café, a mais rica desta província, não pode manter-se, nem desenvolver-se sem o trabalho manual, e a da cana, embora empregue máquinas que multiplicam o trabalho braçal, perderá avultados capitais que se acham empenhados nos grandes estabelecimentos industriais, se não forem aproveitados os elementos que encontram dispersos.

A numerosa população rural, sem educação, sem hábitos de trabalho, sem aspirações, definha. É desolador o quadro que se oferece às vistas do viajante que percorre o interior da província, e mais precária é sua posição nos municípios de serra abaixo, onde a fertilidade primitiva do solo já se esgotou e a incúria deixou que os férteis vales se transformassem em lagoas profundas, que intoxicam todos aqueles que delas se avizinham.

Os infelizes habitantes do campo, sem direção, sem apoio, sem exemplos, não fazem parte da comunhão social, não consomem, não produzem. Apenas tiram da terra alimentação incompleta, quando não encontram a caça e a pesca das coutadas e viveiros dos grandes proprietários. Destarte, são considerados uma verdadeira praga, e convém não esquecer, Augustos e Digníssimos Senhores, que mais grave se tornará a situação quando a esses milhões de párias se adicionar o milhão e meio de escravos que hoje formam os núcleos das grandes fazendas.

Contamos crescido número de habitantes (835.843), e freguesias aonde a densidade da população é importante; entretanto a nossa exportação anual de café e açúcar não vale mais que 80.720:\$816, cabendo a média de noventa e poucos mil réis a cada habitante! (*O Abolicionista*, 1 de novembro de 1880, p. 5).

O texto, com o título “Resultado da escravidão”, é introduzido pelo comentário do locutor jornalista do *Abolicionista*, dividido em enunciador coletivo e anuncia que reproduzirá no jornal uma representação dirigida, à assembleia geral, pela assembleia provincial do Rio de Janeiro. Do lugar de enunciador coletivo é dito que se trata da questão agrícola e da população do interior do Brasil, caracterizada como de infeliz condição, devido à existência do trabalho escravo, e isto direciona para o título do texto: “Resultado da escravidão”.

Podemos escrever, a partir do início do texto, o seguinte DSD, pois trabalho escravo determina os outros trabalhadores como:

DSD 14

Trabalho escravo | infelizes trabalhadores livres.

Passa-se ao texto transcrito. Por meio de discurso direto tem-se a fala do locutor deputado provincial do Rio de Janeiro, dirigida aos locutores deputados gerais que são interpelados por meio do vocativo: “Augustos e Digníssimos Srs.”, que é reescrito por “Representantes da Nação”. O locutor deputado, então, dá lugar a um enunciador universal, num dizer que descreve e pondera sobre a situação econômica do país.

Se no texto da assembleia os alocutários são os deputados gerais, com a publicação do texto *nO Abolicionista*, o alocutário pode ser também os leitores do jornal ricos ou que estudaram, interessados nas questões econômicas e políticas do Brasil.

Na fala do locutor deputado podemos escrever o seguinte DSD relacionado à propriedade agrícola:

DSD 15

Crise | propriedade agrícola

O locutor deputado se divide em enunciador universal que analisa a situação do campo com a visão do economista e assim temos uma reescritura para “trabalho escravo”: “aniquilamento do capital empregado em braços”, metáfora que pode ser parafraseada por (envelhecimento, morte ou perda da força de trabalho do escravo). Partindo da continuidade do dizer enunciador universal pautado no saber da economia, do capital, podemos elaborar outro DSD para tratar da relação entre riqueza e mão de obra:

DSD 16

Trabalho manual | café, cana | riqueza nacional

O enunciador analisa a condição dos moradores do campo, de onde podemos ver uma reescritura por expansão:

DSD 17

Moradores do campo | numerosos
| sem educação
| sem aspirações,
| sem hábitos de trabalho
| infelizes
| sem direção
| sem apoio
| sem exemplos
| não fazem parte da comunhão social
| não consomem
| não produzem.

Os trabalhadores do campo são também os que podem invadir as “coutadas”, em “Apenas tiram da terra alimentação incompleta, quando não encontram a caça e a pesca das coutadas e viveiros dos grandes proprietários”, esta palavra representa um pouco das divisões do espaço de enunciação da vigência legal da escravidão, no Brasil, significa a parte de terras reservada aos grandes proprietários para a caça e a pesca. E que, devido à situação precária dos trabalhadores do campo, as coutadas estão sob ameaça, pois neste espaço de enunciação

estes trabalhadores não podem desfrutar delas, ainda que necessitem. Os trabalhadores do campo são, então, caracterizados como os que não produzem e não consomem. O que pode ser uma ameaça aos grandes proprietários. Temos uma relação de sinonímia:

DSD 18

Ameaça — moradores do campo e um milhão e meio de escravos

Diante deste quadro uma das conclusões para os argumentos de crise da propriedade agrícola é de que ela se agravará com a libertação dos escravos.

No último parágrafo do texto, o enunciador universal economista, se divide ainda em um enunciador coletivo, que fala do lugar de dizer brasileiro e da preocupação com a economia do país.

Desta forma, a direção argumentativa inicial do texto de que a existência do trabalho escravo torna infeliz o trabalho livre, se confirma, ou ao menos, dada a especificação do trabalho livre, se sustenta. Funciona ainda no texto uma argumentatividade por meio da força de palavras que direcionam para elementos do capitalismo tais como: propriedade, riqueza nacional, aniquilamento do capital empregado em braços, trabalho manual, trabalho braçal, não produzem, não consomem, grandes proprietários, grandes fazendas, exportação anual, assim podemos falar na sustentação de uma posição sujeito capitalista.

Veja-se que um texto, que parte da assembleia provincial do Rio de Janeiro para a assembleia Geral, direciona para a abolição da escravidão, devido à crise da economia. Por meio do dizer enunciador universal vemos que é necessário o fim da *escravidão* para que haja consumo e produção.

Temos, então, a movimentação de argumentação contrária à *escravidão*, e a sugestão de uma posição favorável ao desenvolvimento do capitalismo, na medida em que sugere mudança na forma de tratar o trabalhador do campo dando-lhe o que ele não tem. Deduzimos que seja um espaço de trabalho com salário, o que possibilitaria a produção e o consumo.

Assim, os argumentos do capital direcionam para o fim da *escravidão*, é a futuridade que se pode deduzir deste acontecimento enunciativo. É uma constatação que parece estranha quando voltamos nosso olhar da atualidade para o capitalismo. Em nossa atualidade, tendemos a associar a exploração do trabalho escravo ao capitalismo, contudo o texto nos apresenta um direcionamento argumentativo de um lugar de dizer do saber da economia, que indica o fim da escravidão como possibilidade de ampliação do capitalismo, pois viabilizará a produção e o consumo. É uma constatação que é diferente de dizer que o capitalismo é contra o trabalho escravo, vemos que neste momento, e pelo que é dito nestas cenas do texto, foi contra, mas talvez seja justamente nesta forma do saber da economia, nesta forma de tratar o trabalho escravo que houve contribuição para que ele continue existindo.

A seguir, analisaremos um texto que discute a questão da elegibilidade do “liberto”, passamos a outro campo da temática da *escravidão*, já que, num primeiro momento, podemos pensar que o liberto é o que está livre, não é mais escravo. Mas a memória da *escravidão* ainda funcionaria na constituição deste sujeito, qual o seu lugar neste espaço de enunciação? Teríamos entrado, realmente, num campo em que a *escravidão* não funciona mais ou movimentos argumentativos fazem com que ela funcione de outra forma?

5.3.7. Argumentos sobre a questão da elegibilidade do liberto.

Analisamos o texto "Libertos no parlamento", um texto do jornal *O Abolicionista* de 1880, do Rio de Janeiro, procuramos identificar os movimentos argumentativos que o constituem e o sentido que assumem palavras como *liberto* e *escravidão*. Nosso objetivo é observar a diretividade argumentativa a partir da movimentação de locutores, enunciadores na cena enunciativa e como se mostra a diretividade com a ocorrência do operador argumentativo “ou, ou”.

No texto marcam-se posições divergentes relativamente à *escravidão*, constituindo-se cada uma à sua maneira, em seus modos de significar, e não sendo pares opostos simétricos. Há, então, os que defendem a *escravidão* e os que são antiescravidão, contudo estas posições não são estanques e fechadas em si mesmas, assim, ao analisarmos a discussão sobre a elegibilidade do liberto, vemos seu desdobramento em versões escravistas, abolicionistas ou emancipacionistas. Analisamos recortes do texto.

Iniciamos a análise por meio do recorte 30, citado abaixo. Nele identificamos como se apresentam a voz do locutor jornalista d*O Abolicionista* que anuncia a discussão a ser feita sobre a questão da elegibilidade do liberto. Vejamos o primeiro recorte:

Recorte 30

LIBERTOS NO PARLAMENTO

Destacamos os seguintes trechos de dois notáveis editoriais do *Jornal do Comércio*, que, tratando da reforma eleitoral, assim se exprime sobre a elegibilidade do liberto e da questão servil que lhe é correlativa.

Convém notar que o direito de voto, dado ao liberto pela nova lei eleitoral, é combatido por chefes liberais e conservadores da ordem dos Srs. senadores Silveira Martins e barão de Cotegipe. (*O Abolicionista*, 1 de dezembro de 1880, p.8).

Por meio da voz do locutor jornalista d*O Abolicionista* o voto do liberto é tido como um direito, em oposição à opinião de chefes liberais e conservadores que o combatem. Em “Convém notar” há uma diretividade para a ameaça ao direito de voto do liberto e que pode culminar em sua não elegibilidade.

Na voz do locutor jornalista d*O Abolicionista* há um direcionamento para a elegibilidade do liberto, a diretividade do texto se mostra, então, da seguinte forma:

1 A —) r (*Abolicionista*: direito de elegibilidade do liberto)

 B —) ~r (não elegibilidade: defendido por chefes liberais e conservadores).

(Lê-se: A que parte do *Abolicionista* e direciona para a conclusão de elegibilidade do liberto, B representa a posição de chefes liberais e conservadores e direciona para a inelegibilidade do liberto).

Passa-se, então, ao texto citado do *Jornal do Comércio*, o texto está entre aspas, como vemos no recorte abaixo.

Recorte 31

São estas as reflexões do grande órgão diário — o *Jornal do Comércio*:

"Um senador chegou a dizer que a escravidão imprime estigma; quem uma vez a sofreu nunca pode ser deputado ou senador.

Ou a escravidão é um direito, ou um fato proveniente da força. Se realmente o homem tem o direito de escravizar o seu semelhante, nenhuma razão há para procurarmos acabar com ela, e a lei de 28 de Setembro, abençoada por todos, não foi mais do que a espoliação dos direitos dos senhores. Se, pelo contrário, a escravidão na sua origem não foi mais do que uma violência, é antijurídico e anticristão querer que aquele que sofreu uma injustiça fique estigmatizado pela sua própria desgraça.

São as más ações, os crimes que estigmatizam o homem nunca a violência, a injustiça de que foi vítima”.
(*O Abolicionista*, 1 de dezembro de 1880, p. 8).

Na voz do locutor jornalista do *Jornal do Comércio* é relatado que um locutor senador disse que a escravidão imprime estigma. Assim, pela voz do locutor senador, quem sofreu a escravidão nunca pode ser deputado ou senador. No parágrafo seguinte, aparece a alternância de posições introduzida pelo operador de argumentação “ou, ou” e a escravidão é reescrita como um direito ou um fato proveniente de força.

O embate de forças expresso no “ou, ou” mostra a divisão do espaço de enunciação relativamente à escravidão, nesta cena, e que diz muito de duas posições sujeito que estão relacionadas com a escravidão nestas enunciações. Os escravistas, defensores da continuidade da escravidão, a concebem como um direito, por outro lado a escravidão pode ser vista como uma violência, sendo antijurídica, anticristã e, neste caso, não pode estigmatizar ninguém, esta seria uma posição abolicionista. Esta alternância de posições nos é relatada por um enunciador coletivo, no caso, um lugar de cidadão brasileiro. E nesta divisão do locutor se tem reflexões sobre o que é a *escravidão*, e para isto, o dizer alterna uma posição escravista: é “um direito” e outra antiescravista: “é uma violência”.

Na cena enunciativa, podemos relacionar este recorte ao primeiro que citamos e associar a escravidão concebida como força, à voz do locutor senador e a escravidão concebida como uma violência, à voz do locutor jornalista do *Jornal do Comércio*. O texto neste recorte, não direciona para nenhuma das duas posições, apresenta seus argumentos. E estes se dividem no dizer coletivo que expressa a alternância, o que não direciona nem para uma posição, nem para outra, neste caso o operador “ou ... ou” articula argumentos, é portanto argumentativo. Podemos esquematizar o recorte 31 da seguinte forma:

2 *Jornal do Comércio*

(locutor senador: estigma determina escravidão)

(locutor jornalista: OU, OU – escravidão: direito (locutor senador) ou violência (locutor jornalista)).

No recorte seguinte, ainda refletindo sobre a escravidão, reaparece a voz do locutor jornalista do *Jornal do Comércio* que apresenta questionamentos sobre se é a escravidão que cria estigmas ou se é a raça ou a cor.

Recorte 32

“Se aquele ilustre senador tivesse vivido alguns anos antes e tivesse tido a desgraça de, numa viagem, cair nas mãos de piratas que, como escravo, o vendessem para Argel, Tunis ou Constantinopla, mais tarde, recuperada a sua liberdade, julgar-se-ia estigmatizado e indigno de ser senador? Entretanto, a escravidão é sempre a escravidão; ou então o estigma não vem dela, vem da raça ou da cor, o que não cremos que haja ainda quem queira sustentar”.

(*O Abolicionista*, 1 de dezembro de 1880, p. 8).

Temos, aqui, a associação da palavra *escravidão* à raça ou cor, sob a forma de questionamento e introduzida pelo operador argumentativo “ou”: “a escravidão é sempre escravidão; ou então o estigma não vem dela, vem da raça ou da cor”. Esta alternância mostra que o “ou” continua sendo argumentativo. Veja que a continuidade deste recorte é articulada pelo advérbio de tempo “ainda” em: “que não cremos que haja ainda quem queira sustentar”, há a sugestão de que alguns podem querer sustentar, esta é uma possibilidade cogitada, dita.

De acordo com a cena enunciativa podemos esquematizar este recorte 3, da seguinte forma:

Locutor jornalista: escravidão não forma estigma

OU

estigma vem da raça ou da cor?

Podemos associar o recorte acima ao recorte seguinte e observar se há nova diretividade no texto.

Recorte 33

Reconhecemos que a educação do escravo o inabilita para, recuperada a liberdade exercer desde logo conscientemente todos os direitos de cidadão, mas disso mesmo assaz se aperceberão os eleitores. Estes conhecerão dessa inabilidade com referência a cada indivíduo; a lei é que não deve decretá-la em absoluto e sobretudo perpetua. Uma inabilidade temporária talvez fosse admissível, estatuindo, por exemplo, que o liberto não principie a gozar de toda a plenitude dos seus direitos de cidadão senão depois de ter vivido na liberdade o duplo, o triplo se quiserem, do tempo que vivera escravo.

(*O Abolicionista*, 1 de dezembro de 1880, p. 8).

Terminada a citação de trechos de editoriais do *Jornal do Comércio*, temos nesse recorte, a voz do locutor jornalista do *O Abolicionista*, novamente, e dividida na do enunciador

coletivo, que em seu plural, inclui locutores como os escolarizados livres, temos, então, nova diretividade na discussão sobre a elegibilidade do liberto. Se inicialmente o locutor jornalista do *Jornal do Comércio* poderia tender a direcionar o texto para a elegibilidade do liberto, já que considerava a escravidão uma violência, agora, no dizer enunciador coletivo, que é também locutor, temos o direcionamento para a inelegibilidade do liberto; pois há constatação da não educação do liberto, o que o inabilita para a elegibilidade e este locutor reflete que isto será identificado pelos eleitores. O locutor ainda argumenta para a imposição de condições para a elegibilidade. A partir deste recorte podemos, então, esquematizar a seguinte diretividade:

3 A \rightarrow r (a escravidão não produz estigma) - elegibilidade do liberto

B \rightarrow \sim r (o liberto não tem educação)

- inelegibilidade do liberto, a divisão do espaço de enunciação da escravidão o inabilita “senão....”

“que o liberto não principie a gozar de toda a plenitude dos seus direitos de cidadão senão depois de ter vivido na liberdade o duplo, o triplo se quiserem, do tempo que vivera escravo”.

A partir do que analisamos do texto, podemos elaborar a seguinte relação de determinação em relação à *escravidão* e à elegibilidade:

DSD 19

Escravidão \vdash liberto \vdash estigma \vdash raça \vdash não educação \vdash não elegibilidade

O texto finaliza anunciando outra forma de se pensar a situação do escravo e do liberto, o que não significa exatamente livrá-lo de exclusões ou para usar uma palavra do texto: “estigma”.

Recorte 34

Não nos parece que seja boa política fomentar de qualquer modo o antagonismo de classes pela exclusão dos libertos. Bastam os ressentimentos naturais ao homem que foi escravo; não agravemos as mágoas daqueles que forem assaz felizes para poder senti-las.

(*Abolicionista*, 1 de dezembro de 1880, p. 8).

A nova forma de tratar a escravidão requer uma postura de boa política. Podemos, então, elaborar o seguinte DSD a respeito da nova forma de se tratar a *escravidão*:

DSD 20

Escravidão \vdash boa política \vdash não antagonismo de classes \vdash não exclusão do liberto.

Vemos, então, que os movimentos argumentativos expressos no texto e que nos dão sentidos de *escravidão* ora têm uma direção ora outra. Podemos esquematizar este jogo argumentativo, inscrito na argumentatividade, em três momentos que identificamos no texto e ainda acrescentar um quarto momento.

Assim, temos o início do texto, em que na cena enunciativa o Locutor se divide e dá voz ao locutor jornalista do *Abolicionista*, por meio desta voz, temos uma diretividade que orienta para a elegibilidade do liberto e que se opõe à voz relatada de locutores chefes liberais e conservadores que direciona para a não elegibilidade do liberto.

- 1 O Abolicionista: A \longrightarrow r (locutor jornalista do abolicionista: elegibilidade do liberto)
B \longrightarrow \sim r (locutores chefes liberais e conservadores: não elegibilidade do liberto)

Para explicar a questão da elegibilidade do liberto, *O Abolicionista* cita entre aspas, trechos de dois editoriais do *Jornal do Comércio*, nestes editoriais, conforme vimos, o locutor jornalista do *Jornal do Comércio* relata o comentário de um senador que atribui à escravidão o fato de criar um estigma em quem a sofreu, o que direciona para a inelegibilidade do liberto; em seguida, o locutor jornalista, valendo-se do operador de argumentação “ou, ou” argumenta com a alternância de posições relativamente à *escravidão*, podendo esta ser entendida como direito ou violência. E desta forma, sem mencioná-lo diretamente, traz o embate escravista e o

emancipacionista. Neste caso, o locutor jornalista utiliza o “ou, ou” e argumenta alternando o dizer, não há opção por uma posição neste momento do texto. Este seria um segundo momento da diretividade do texto:

2 *Jornal do Comércio* citado pelo *Abolicionista*:

(locutor senador: estigma determina escravidão) A —) r (inelegibilidade)

(locutor jornalista: “ou, ou” – escravidão: direito ou violência)

Conflito de posições: na divisão do espaço de enunciação: escravista ou emancipacionista.

B —) “ou, ou” (argumentativo).

Na sequência do texto, o locutor jornalista do *Jornal do Comércio* coloca uma dúvida na afirmação do locutor senador de que a *escravidão* provoca estigma. E questiona se isto não é associar a *escravidão* a uma raça. O locutor jornalista do *Jornal do Comércio* parece, então, direcionar para a elegibilidade do liberto.

Contudo, em seguida, termina a citação dos editoriais do *Jornal do Comércio* e há a voz do locutor jornalista do *Abolicionista*, que está dividido em enunciador coletivo e locutor escolarizado livre: “Reconhecemos que a educação do escravo o inabilita para, recuperada a liberdade exercer desde logo conscientemente todos os direitos de cidadão, mas disso mesmo assaz se aperceberão os eleitores”, e indica um elemento que poderá impedir a elegibilidade, o fato de o liberto não ter educação. E neste sentido, ao asseverar que esta é uma característica do liberto e que será vista pelo eleitor, e ainda sugerir condições para que o liberto possa gozar da elegibilidade, e que deverá esperar o dobro ou o triplo do tempo que foi escravo, ressalta a divisão desigual do espaço de enunciação da vigência legal da *escravidão*, no Brasil, em que o liberto ainda está condicionado. Neste caso, o fato de não ter educação o exclui da possibilidade de ser eleito, ainda que possa se candidatar. Há, então, um direcionamento para a inelegibilidade do liberto. Neste momento do texto, firma-se a normatividade do espaço de enunciação, a posição emancipacionista, que acena para a liberdade do liberto, mas que é quase uma posição escravista, pois acentua o fato de o liberto mesmo não sendo escravo e poder concorrer às eleições, não pode ser deputado ou senador, devido à forma como é

constituído neste espaço de enunciação da escravidão, no caso, como não escolarizado. Um terceiro momento seria:

3 A —) r (elegibilidade) (Questiona se a escravidão não produz estigma, a raça?)
(locutor jornalista do *Jornal do Comércio*).

B —) ~r (o liberto não tem educação, não será eleito, a divisão do espaço de enunciação constitui o liberto como não elegível: inelegibilidade do liberto) (enunciador coletivo, locutor escolarizado livre). (locutor jornalista do *O Abolicionista*).

Estes três momentos do texto inscrevem seus movimentos argumentativos, engendrados na diretividade. Identificamos, então, um quarto momento que aglutina os três momentos de diretividade que analisamos acima. Neste sentido, temos que considerar a posição inicial do *O Abolicionista*, pela elegibilidade, a posição contrária de chefes liberais e conservadores e a citação do editorial do *Jornal do Comércio*, um editorial que discute a alternância de posições escravista e emancipacionista. Estas discussões veiculadas pelo *O Abolicionista* e comentadas pelo locutor jornalista deste jornal, direcionam para a posição emancipacionista, ao sugerir condições temporais para que o liberto possa ser eleito, e assim acena para a inelegibilidade do liberto, ainda que fale da elegibilidade, e de certa forma, a defenda. Em seguida, há um posicionamento que caracteriza outra forma de ver a *escravidão*, por meio do desenvolvimento de uma boa política: “Não nos parece que seja boa política fomentar de qualquer modo o antagonismo de classes pela exclusão dos libertos”.

Assim, o quarto momento que se caracteriza pela argumentação, ou por sua intensificação, é este mostrar do *O Abolicionista* desta discussão, e de certa normatividade que faz funcionar a emancipação, que é a libertação lenta, fazendo prevalecer o maior tempo possível a escravidão, esta posição é assumida pelo *O Abolicionista*, este quarto momento pode ser assim esquematizado:

4 O texto no *O Abolicionista*:

A —) r (elegibilidade do liberto)

B —) ~r (elegibilidade com condicionantes).

A argumentação, então, parece estar nos efeitos de se direcionar para a elegibilidade do liberto e depois para a sua elegibilidade com condicionantes. Em que se sustenta uma

posição emancipacionista. Assim, há o tratamento da questão do liberto, que, em hipótese, estaria livre da escravidão. Contudo, o que vemos é a prevalência, nos argumentos, da emancipação, já que se argumenta para o fato de que o liberto pode ser eleito com condicionantes. E vemos que o memorável da escravidão determina o liberto como não cidadão ou cidadão não totalmente livre.

Este texto nos mostra também outro direcionamento para os argumentos relativos à escravidão, são os que vão, por um lado, dar continuidade à emancipação que começa a se modificar, pois há a força dos movimentos abolicionistas, que como vimos, em alguns momentos, *O Abolicionista* representa. Assim, a iminência da abolição traz modificações nas formas de dizer o escravo, e na forma de constituir a argumentação, isto não significa que o grupo escravocrata desistiu da exploração do escravo, e isto se dá em argumentos (no caso o estigma, o racismo, a falta de educação) na forma como estes aspectos são associados ao liberto³⁰, e posteriormente no ex-escravo, o memorável da escravidão.

O texto é finalizado com um posicionamento que caracteriza outra forma de ver a *escravidão*, por meio do desenvolvimento de uma boa política: “Não nos parece que seja boa política fomentar de qualquer modo o antagonismo de classes pela exclusão dos libertos”.

A iminência da abolição determina o que vimos no final deste texto: ou seja, a *escravidão* e suas modificações passam a ser tratadas pelos argumentos de se desenvolver uma boa política. E isto se desenvolve antes da abolição, em relação ao liberto, que em hipótese, estaria livre da *escravidão*.

5.3.8. As determinações do sujeito Antônio como escravo, como homem livre.

Objetivamos mostrar como as determinações do escravo no espaço de enunciação da vigência legal da escravidão, no Brasil podem trazer a tona seus embates, se considerarmos a deriva do sentido e darmos lugar a outras possibilidades de interpretar as diretividades argumentativas. No recorte 35, que é o texto integral, vejamos como isto ocorre, por meio da análise da integração do enunciado “escravo fugido” ao texto.

³⁰ Santos (2008) considera que no sistema da escravidão havia em um extremo o grupo dos brancos, em outro o dos negros e a alforria cria o grupo dos libertos como intermediário, em relação à liberdade. Havia os “*libertos sob condição*”, mais próximos, portanto da não liberdade dos escravos, os quase-escravos; ou como *libertos sem condição*, mais próximos da liberdade branca, os *quase-livres*, portanto” (Santos, 2008, p. 52).

ANÚNCIOS DE ESCRAVOS

Apareceu há dias, no *Jornal do Comércio*, o seguinte anúncio entre outros, característico da nossa moralidade social:

ESCRAVO FUGIDO

Em fevereiro de 1880, fugiu da casa do Sr. Santos Cortiço, nesta corte, onde se achava para ser vendido, o pardo Antônio, de 30 anos mais ou menos de idade, matriculado na capital da província da Paraíba em 19 de Setembro de 1873, sob n. 3024 da matrícula e 583 da relação. É ele cheio de corpo, tipo cearense, altura mais que regular, rosto redondo, dentes bons, quase imberbe, cabelos pretos e anelados, tem sinal de ferro no pescoço e sobre o tornozelo de um dos pés, e de sevícias nas costas; fala baixo e tem a voz um pouco rouca, usa andar com lenço ao pescoço, com o fim de encobrir o sinal do ferro: quem o apreender e comunicar nesta corte a Antônio Gomes de Souza, na rua de S. Bento n. 34, ou a José Benedito da Cunha, na cidade de Campos, receberá 200\$ e do último 400\$. Consta que este escravo se acha refugiado na Parahyba do Sul, onde vive como livre.

Até quando permitirá a polícia semelhantes caçadas organizadas por capitães do mato, delatores, espíões! Abutres todos que se alimentam de sangue escravo? Até quando veremos pôr-se jornais a prêmio a cabeça dos escravos fugidos?

(*O Abolicionista*, 28 de setembro de 1881, p. 6).

Neste texto, temos o locutor jornalista que comenta sobre o anúncio que está transcrevendo e que foi publicado originalmente no *Jornal do Commercio*, diz ironicamente que se trata de “algo característico da nossa moralidade social”. O anúncio traz um locutor redator de anúncios, nele aparece o enunciado “escravo fugido”, que é constituído no texto.

Na cena enunciativa, na voz do locutor jornalista redator de anúncios, a figura da enunciação: o escravo fugido, é chamado de Antônio. Ele é minuciosamente descrito, determinado como uma figura do espaço de enunciação da vigência legal da escravidão, no Brasil, assim, as designações que o reescrevem atestam um modo de divisão neste espaço, vejamos:

designação	Forma de divisão do espaço de enunciação
pardo	A cor da pele
cheio de corpo	Força de trabalho
tipo cearense	A região de que provém
altura mais que regular	A altura pode relacionar-se à força de trabalho.
rosto redondo	A região de que provém.

dentes bons	Relaciona-se à saúde e ao valor do escravo
quase imberbe	Relaciona-se à idade e ao valor do escravo
cabelos pretos anelados	Juntamente com as outras características é um dado que torna possível identificá-lo
Se achava para ser vendido	É uma mercadoria
Matriculado na capital da província da Paraíba	É uma propriedade conforme a lei
Tem sinal de ferro no pescoço e sobre o tornozelo e sevícias nos pés	É passível de ser castigado

Outras reescrituras do escravo Antônio ainda contribuem para compor uma imagem que pode viabilizar sua identificação, mas também funcionam como elementos que, neste espaço, perturbam a normatividade escravocrata, porque trazem características que não devem ser próprias aos escravos: ele “usa andar com lenço ao pescoço, com o fim de encobrir o sinal do ferro”, ao escravo é negada a possibilidade de cuidar de sua estética, “refugiado” está fora de seu lugar, no caso, fora do lugar que o espaço de enunciação reserva a ele, tanto geográfico, a casa de seu senhor, quanto na questão sócio-histórica, “vive como livre”, está no lugar de livre.

A descrição minuciosa, no anúncio, tem a finalidade de mobilizar pessoas para capturá-lo novamente, porque neste espaço de enunciação, o escravo pode ser capturado e quem sugere isto pode se identificar em um jornal. Neste anúncio, os locutores proprietários do escravo se identificam e dão seu endereço: “comunicar nesta corte a Antonio Gomes de Souza, na rua de S. Bento n. 34 ou a José Benedicto da Cunha...”. O anúncio é possível e naturalizado na deontologia do espaço de enunciação da vigência legal da escravidão, no Brasil.

Podemos considerar a integração dos enunciados no texto, a cena enunciativa e a deriva dos sentidos e pensarmos em pelo menos dois efeitos de sentidos diferentes. Se olharmos a integração do título do anúncio “escravo fugido” com as determinações do espaço de enunciação da vigência legal da escravidão, no Brasil, vemos que o título direciona para a captura do escravo, da propriedade, que com a fuga, comete um crime e está lesando seu senhor; direciona para a normatividade escravocrata deste espaço, a continuidade da

escravidão. Desta forma, o anúncio no *Jornal do Comércio* reproduzido no *Abolicionista* direcionaria o alocutário, o leitor do jornal, para a necessidade de captura do escravo.

Embora outro efeito de sentido possível esteja silenciado tanto no *Abolicionista* como no *Jornal do Comércio*, podemos tê-lo como o dizer do escravo, por meio da fuga. Assim, “escravo fugido” é o escravo que se desidentifica de suas determinações nesse espaço de enunciação e, com a fuga, é constituído como livre. É uma leitura possível para este texto, o que informaria, ou lembraria o senhor de escravos que existe a possibilidade de fuga do escravo. O enunciado escravo fugido poderia ser visto como outra diretividade, a liberdade do escravo, a necessidade do alocutário considerar a possibilidade da abolição. Pois se a fuga do escravo representa sua afirmação de pertencimento à liberdade, diz a possibilidade de instaurar nesse espaço de enunciação outras configurações.

A seguir analisamos um texto do jornal *Correio Paulistano*, nele, a fuga de escravos é apresentada como um dos fatores que contribuem para mudanças no sentido de *escravidão*. Neste texto analisamos também as relações entre designações e argumentação.

5.4. Texto do jornal *Correio Paulistano*.

Analisamos recortes do texto com o título *Imposto sobre escravo* que foi publicado no jornal *Correio Paulistano* em 8 de abril de 1888, nosso objetivo é observar como as reescrituras de *escravo* levam a cenas enunciativas diferentes com a mudança de designações e como isto se relaciona com a argumentação e com os novos sentidos que passam a funcionar na *escravidão*.

5.4.1. As novas relações entre senhores e escravos: mudanças de designações.

O texto do jornal *Correio Paulistano*, de 8 de abril de 1888, faz o relato da discussão na assembleia provincial de São Paulo, a respeito da proposta de cobrança de imposto de 400\$000 sobre cada escravo matriculado na província. O jornal, na voz do locutor jornalista, transcreve a fala do deputado provincial Sr. Almeida Nogueira, que ao ser constituído neste espaço de enunciação é o locutor deputado provincial de São Paulo.

Observamos, no texto, a constituição de enunciações e a divisão do espaço de enunciação bem como as relações entre direção argumentativa e argumentação, relativas à *escravidão*.

Recorte 36

Entra em 1ª discussão o projeto n. 181, que estabelece o imposto de 400\$000 sobre cada escravo matriculado na província.

O Sr. Almeida Nogueira: — Creio, Sr. presidente, que me é escusado repetir desta tribuna que me acho disposto, tanto por um princípio de disciplina partidária, como pela solidariedade de idéias a acompanhar a direção de V. Ex^a. na gloriosa atitude que V. Ex^a. tem assumido na política do país. (*Correio Paulistano*, 8 de abril de 1888, p.1).

Utilizando o vocativo, “Sr. Presidente”, o locutor declara seu apoio ao presidente da assembléia, e especifica que é por disciplina partidária e por solidariedade. No recorte seguinte, temos o articulador “entretanto” que introduz uma posição contrária ao apoio anunciado. Há outro direcionamento para o texto que sinaliza para o embate de forças relativas à *escravidão*.

Recorte 37

Entretanto, esse duplo dever de disciplina e de solidariedade não vão a ponto de tolher-me a liberdade de pensamento na apreciação de todas as medidas que sejam propostas para a solução do grave problema do elemento servil; e essa liberdade é tanto mais tolerável, digo mesmo tanto mais imprescindível, quanto o assunto é gravíssimo e reclama o contingente intelectual de todas as cabeças pensantes e o concurso esforçado de todos os corações patrióticos (muito bem.)

(*Correio Paulistano*, 8 de abril de 1888, p. 1).

O locutor deputado comenta que o apoio e a disciplina anunciados não vão ao ponto de tolher-lhe a liberdade de pensamento a respeito do problema do escravo (a palavra escravo do título “Imposto sobre escravo” é reescrita a seguir), que, na voz do locutor deputado, é reescrito como “elemento servil”, veja que esta articulação entre substantivo e adjetivo, se refere a “escravo”, mas suaviza um pouco esta condição. O articulador “entretanto” introduz a contraposição ao apoio anunciado, ou a sua especificação, com a ênfase do locutor deputado de que tem a liberdade de pensamento. A questão do “elemento servil” é, então, descrita de duas formas, que representam duas novas direções argumentativas para o texto. Vejamos o DSD, para a questão do “elemento servil”:

Questão do elemento servil contingente intelectual corações patrióticos
--

O locutor deputado, então, passa a desenvolver o que seria o “contingente intelectual” de que fala. A intelectualidade para a qual direciona, na voz do locutor deputado, associa-se a São Paulo, a assembleia de São Paulo, relativamente ao assunto do *elemento* “servil”. Neste sentido, a província de São Paulo é descrita como: “tem tido muitas vezes a gloria de colocar o pé adiante do governo geral”. Na voz do locutor deputado o governo provincial tem posição vantajosa em relação à legislação sobre o “elemento servil” e cita os pontos em que isto ocorreu: a lei da “libertação do ventre da mulher escrava”, em 1860, o decreto de verba para a libertação de menores escravos, e (Recorte 38) “Mais tarde o legislador geral, em 1871 e posteriormente em 1875, dezesseis anos antes que o fizesse o legislador geral, estabeleceu medidas tendentes à repressão do tráfico de escravos de outras procedências para a de São Paulo”. Ainda destaca os trabalhos daquela assembleia para esclarecer a respeito da “impossibilidade de o poder público capturar escravos fugidos”.

No desenvolvimento da noção de “contingente intelectual”, “cabeças pensantes” e da questão emotiva, o locutor deputado caracteriza o que tem mantido a *escravidão*, reescrita, por “nefasta instituição”:

Recorte 39

Senhores, não é a força material, como se tem dito, que originou e tem mantido a nefasta instituição; é antes o obscurantismo; a obliteração do senso moral por parte de uns e a crassa ignorância, o entorpecimento absoluto da inteligência dos miseráveis negros, para os quais a raça branca, incontestavelmente superior, tem uma supremacia inata, o senhor é um ente de natureza superior, e a escravidão uma instituição santa, divina talvez... (*Correio Paulistano*, 8 de abril de 1888, p.1).

Temos, então, o seguinte DSD para “nefasta instituição”:

Escravidão	┆ nefasta instituição	┆ obliteração moral de uns	
		┆ entorpecimento da inteligência dos	
		miseráveis negros	
	┆	┆	┆
raça branca	senhor — ente	escravidão	
superior	superior	santa	

No recorte 39, a fala do locutor deputado iniciada com o vocativo “Senhor”, se divide na fala de um locutor escravocrata para caracterizar a escravidão, conforme o DSD acima. Veja que a reescritura de escravidão por “nefasta instituição” conduz argumentativamente a um repúdio à escravidão, por outro lado a questão moral é atribuída a “uns”, e o entorpecimento da inteligência é especificado aos “miseráveis negros”. A fala em terceira pessoa instaura um enunciador universal, que do lugar de saber, explica o que mantém a escravidão: como uma questão moral e racial. E isto indica uma divisão do espaço de enunciação da vigência legal da escravidão, no Brasil, entre o lugar do branco e o lugar do negro: ao branco é questionada a questão moral, ao negro é atribuída a inferioridade racial e intelectual. Esta é uma forma de falar de algo que ganha força argumentativa no grupo escravocrata, o de propagar a inferioridade racial do negro, e que apresenta como futuridade o desenvolvimento do racismo no Brasil.

O texto combina, então, na voz do locutor deputado um suposto repúdio à *escravidão*, mas quando este locutor se apresenta como enunciador, há outra direção argumentativa e aparece um dos elementos da nova forma de tratar a *escravidão*, que parece ser a de associá-la ao negro, explorando questões raciais, no caso, caracterizando-o como inferior e que endeusa o senhor de escravos.

A questão emotiva é desenvolvida por meio da combinação da voz do locutor deputado (emotivo, repudia o horror da *escravidão*) e dizer universal que caracteriza o negro como inferior e que, por isso, mantém a *escravidão*, é o culpado por ela existir.

Na voz do locutor deputado, se o negro é de intelecto “entorpecido” a classe dominante é inteligente e esclarecida e deveria abolir a *escravidão*: (Recorte 40) “Às vezes se

nos afigura que, mais inteligente, e principalmente mais esclarecida a classe dominante deveria compreender e aquilatar todo o horror da escravidão” (*Correio Paulistano*, 8 de abril de 1880, p. 1). Nesta voz, a *escravidão* é considerada um “horror”. No recorte 41, temos o locutor deputado se apresentando como o locutor escravocrata, que de forma emotiva fala do drama de ser senhor de escravo:

Recorte 41

Se nossas faculdades não permanecessem em estado de apatia, por certo, nobre, generoso, elevado como é o caráter brasileiro, não nos prevaleceríamos de uma tolerância legal, para nos constituirmos — senhores de escravos (Apoiados, muito bem) (*Correio Paulistano*, 8 de abril de 1888, p.1).

Esta exploração é indício dos embates no espaço de enunciação e solidifica uma normatividade em que o algoz tem sentimento, é gente, não tem culpa. E em meio a esta emotividade, o locutor escravocrata explica que os senhores de escravos resolveram emancipar o negro, e descreve os fatos que os levaram a isso:

Recorte 42

Sr. presidente, da demonstração feita por v. exc. de que era impossível à força pública conter em poder dos senhores todos os escravos que quisessem evadir-se não sendo suficiente para tal mister todo o exército brasileiro, embora fosse todo ele desviado para esse fim de sua incumbência legal; ainda mais, da clandestina propaganda dos emissários abolicionistas nos centros de maior aglomeração da escravatura: resultaram evasões coletivas de escravos que, em atitude pacífica, fugiam simultaneamente das fazendas, buscando pela fuga a liberdade.

(*Correio Paulistano*, 8 de abril de 1880, p.1).

O locutor escravocrata e locutor Estado, já que é deputado, apresenta relações de forças do espaço de enunciação da vigência da escravidão, no Brasil, que direcionam para a necessidade da abolição, pois constata a impossibilidade de o movimento ser contido, pois há: a impossibilidade de o exército conter todos os escravos que quisessem evadir-se, a “clandestina propaganda dos emissários abolicionistas”, as evasões coletivas de escravos.

E se desenha um dos elementos da nova realidade do escravo — o trabalho assalariado: “Compreenderam os lavradores paulistas que o único meio eficaz estava nas mãos dos próprios senhores. A libertação dos seus escravos e a remuneração dos serviços por um módico salário àqueles que quisessem continuar no trabalho” (*Correio Paulistano*, 8 de abril de 1888, p.1).

Desta forma, Podemos escrever o seguinte DSD:

DSD 23

Lavradores paulistas libertação dos seus escravos remuneração dos serviços por um módico salário

E o locutor explica qual o sentido de admitir, do lugar de escravocrata, a libertação dos escravos (Recorte 43) “Aliaram-se assim o interesse humanitário e as conveniências da lavoura. Se os escravos fugiam, os trabalhadores, libertos não necessitavam fazê-lo; ao menos, não se retiravam do município; e assim o serviço agrícola não vinha a sofrer”. (*Correio Paulistano*, 8 de abril de 1880, p. 1).

Desta forma, o locutor deputado explica que votará contra o projeto de imposto sobre escravos, pois a libertação do escravo já está a caminho e não há necessidade de acelerá-la. E mostra a nova forma de tratar o agora chamado de “ex-escravo”; trata-se de um aprisionamento livre, o desenvolvimento de relações amistosas e que o projeto de imposto sobre escravo pode atrapalhar:

Recorte 44

O caráter mais nobre e glorioso do movimento emancipador na província de S. Paulo é a espontaneidade dele, a ausência da interferência oficial, resultando desse fato a continuação das relações amistosas entre os ex-senhores, que não se consideram espoliados pelo legislador e os ex-escravos que não vêem naqueles seus insaciáveis verdugos, pois, que desistiram por ato próprio da prestação do trabalho servil; podem assim uns e outros tomar parte nos festejos populares com a celebração da grande obra da libertação dos municípios. (*Correio Paulistano*, 8 de abril de 1880, p. 1).

Desta forma, podemos escrever o DSD que mostra o desejo de novas relações entre senhores e escravos:

Movimento emancipador Relações amistosas ex-senhores ex-escravos

Temos, então, no texto, pela voz do locutor deputado provincial de São Paulo, argumentos contra o imposto sobre escravos, um imposto que poderia acelerar a realização da abolição. O locutor argumenta para a continuidade da emancipação lenta e diz votar contra o projeto do imposto sobre escravo. Mas ressalta que há um movimento acelerado de emancipação, e não há necessidade do projeto. E continuando a explorar as questões emotivas, diz esperar que a *escravidão* seja extinta, termina firmando sua posição contraditória entre a suposta intelectualidade e o ser emotivo relativamente à escravidão: vota contra o projeto, o projeto que poderia acelerar a abolição.

Vimos que no recorte 37, o articulador adversativo “entretanto” introduz o jogo de coerções que se configura na Assembleia Legislativa de São Paulo e que aglutinam a situação política do país relativamente à *escravidão*. Trata-se de posições que buscam acelerar os processos de abolição e de posições emancipacionistas, que buscam retardar este processo. O locutor deputado se situa na posição de emancipacionista e que retarda a abolição.

A seguir, ainda considerando estes recortes do texto do jornal *Correio Paulistano*, analisaremos os sentidos das designações de escravo, constituídas nele e suas relações com a argumentação.

5.4.2. As designações “elemento servil”, “ex-escravo” e argumentos sobre a escravidão.

Vemos, então, que a palavra “escravo” é reescrita, no texto com as designações: “elemento servil” e “ex-escravo”. Pela forma como aparecem, podem induzir a sentidos de melhoria nas condições do escravo, poderíamos pensar em relações de antonímia entre elas, conforme o DSD abaixo:

DSD 25

escravo
elemento servil
ex-escravo

E apesar de estas enunciações estarem num mesmo texto, teríamos para cada uma delas, cenas enunciativas diferentes. A palavra “escravo” que aparece no título “Imposto sobre escravo”, nos aponta uma cena enunciativa que apresenta o locutor Estado, o que regulamenta a escravidão e é capaz de colocar uma proposta de imposto para ser discutida. Neste caso, no espaço de enunciação da vigência da escravidão, no Brasil, “escravo” significa a propriedade, com a condição humana apagada, passível de gerar imposto para o Estado, de ser comprado ou vendido pelo locutor senhor de escravos que é seu algoz. A reescritura, por substituição, de “escravo” como “elemento servil” nos dá outra cena enunciativa e representa uma progressão quanto à condição do escravo em relação à cena anterior, neste caso, ele está aprisionado, mas em liberdade, pois a designação “elemento servil” sugere um escravo que serve por ‘vontade’ a um senhor que merece ser servido. Já a designação “ex-escravo” acena para a liberdade do escravo e integrando-se ao texto, nos mostra um locutor ex-senhor, humanitário e amigo.

Contudo as relações de significação que parecem prevalecer em relação a estas designações e às cenas enunciativas levam a uma relação de sinonímia em que teríamos o DSD abaixo:

DSD 26

escravo — elemento servil — ex-escravo
--

E esta relação de sinonímia traz elementos novos que passam a compor a significação de escravidão, pois, se na significação da cena relativa à palavra “escravo” os sentidos do espaço de enunciação da vigência da escravidão, no Brasil, se mantêm conforme expusemos acima; a designação “elemento servil” traz a significação do aprisionamento por ‘vontade’, em liberdade. E compondo esta mudança na forma de significar a *escravidão*, temos a designação “ex-escravo”, que funciona como uma marca para o que já foi escravo,

relacionando-se ainda a um aprisionamento, agora por meio do racismo, o preconceito racial, que neste espaço de enunciação, passa a caracterizar o negro.

As reescrituras de “escravo” como “elemento servil” e “ex-escravo” direcionam para outra forma de dizer a *escravidão*, já que, neste espaço de enunciação, a designação escravo, já não era mais possível, justamente pela emergência de forças e vozes silenciadas como o da “propaganda clandestina”, do escravo que foge, e a ameaça de fuga em massa e que se torna impossível de ser reprimida violentamente.

E os dois elementos novos trazidos pelas reescrituras de “escravo”: a) como “elemento servil”, o que serve em liberdade, b) como “ex-escravo”, o preconceito racial; têm força argumentativa e direcionam esta nova forma de significar a *escravidão*, um tanto dissimulada, e que encontramos funcionando ainda na atualidade. Em relação ao aprisionamento em liberdade, basta lermos a portaria publicada em 13 de outubro de 2017, pelo Ministério Público do Trabalho, numa tentativa de mudar as formas de se caracterizar trabalho escravo na atualidade:

Art. 1º Para fins de concessão de benefício de seguro-desemprego ao trabalhador que vier a ser identificado como submetido a regime de trabalho forçado ou reduzido a condição análoga à de escravo, nos termos da Portaria MTE nº 1.153, de 13 de outubro de 2003, em decorrência de fiscalização do Ministério do Trabalho, bem como para inclusão do nome de empregadores no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição análoga à de escravo, estabelecido pela PI MTPS/MMIRDH nº 4, de 11.05.2016, considerar-se-á:

I - trabalho forçado: aquele exercido sem o consentimento por parte do trabalhador e que lhe retire a possibilidade de expressar sua vontade;

II - jornada exaustiva: a submissão do trabalhador, contra a sua vontade e com privação do direito de ir e vir, a trabalho fora dos ditames legais aplicáveis a sua categoria ³¹.

Este é um recorte de um dos artigos, a portaria recebeu várias críticas de entidades defensoras dos direitos dos trabalhadores, no Brasil e no mundo, e foi suspensa pela Ministra do Supremo Tribunal Federal Rosa Weber.

Em relação ao preconceito racial, o vemos mais explicitamente quando analisamos o texto sobre a apresentadora Angélica. É a análise que está no item 5.5.3.

³¹ Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=351466>>. Último acesso 28 de dez de 2017.

Desta forma, a mudança de designações, além de conduzir-nos a outras cenas enunciativas e outras relações de sentidos, relacionam-se com a mudança de direção argumentativa, e também parece movimentar algo além do que se explicita na linearidade linguística, os embates do espaço de enunciação. A respeito de escravo/elemento servil/ex-escravo, estas mudanças de designações, apontam para mudanças na forma de conceber a *escravidão*, por desencadear outros argumentos e representar novas significações que dão continuidade ao lugar dos incluídos, no caso os senhores de escravos, que se tornam ex-senhores, mas que continuam a dominar, constituindo o aprisionamento; no caso do negro, com baixos salários e com o racismo, os ainda aprisionados.

As mudanças de designações são devido a mudanças na cena enunciativa, muda-se o locutor, mas também o alocutário. E isto, poderá surtir outro efeito. E está inscrito na língua, mas se inscreve também numa memória, pois dizer escravo ou dizer “elemento servil” representa acontecimentos diferentes, mas se pensarmos a argumentação envolvendo efeitos num conjunto de cenas, temos uma relação de antonímia que produz uma gradação de melhoria das condições do escravo, até sua ‘liberdade’, sendo designado como “ex-escravo”.

Assim, ao analisar a designação em relação à argumentação Silva (1998) fala do confronto de sentidos e sem dúvida, há este confronto no espaço de enunciação da vigência legal da *escravidão*, no Brasil. A diferença é que, no caso que analisamos, ressaltamos a deriva do sentido, o que nos possibilita pensar em antonímia ou sinonímia. Elas desencadeiam relações de sentidos diferentes e indicam significações da *escravidão*, assim como formas diferentes de argumentar a respeito da *escravidão*.

A seguir passamos à análise dos textos de *sites*.

5.5. Textos de *sites*.

Passamos agora a analisar textos, publicados em *sites* da *Internet*. São textos de *sites* diferentes e que têm em comum a temática da *escravidão* na atualidade.

5.5.1. O trabalho análogo ao de escravo em uma multinacional.

O primeiro texto que analisamos entrou em circulação no *site justificando.cartacapital.com.br*, em 7 de abril de 2017. Este *site* traz temas da atualidade como discussões sobre feminismo, democracia, diversidade sexual e de gênero, direitos

humanos e outros. Em nossa última consulta, 2 de janeiro de 2017, o *site* tinha 1, 5 milhões de visualizações, contudo não foi possível saber a quantidade específica de visualizações do texto escolhido: “31 trabalhadores de multinacional chinesa são resgatados de trabalho análogo ao escravo em MT”³², o texto está na coluna *Notícias* e não é assinado.

Nosso objetivo é identificar sentidos do enunciado *escravidão contemporânea* que aparece no texto, e como é determinado o escravizado, neste outro espaço de enunciação da escravidão, no Brasil, um espaço de enunciação digital, que chamamos de espaço de enunciação da escravidão, na atualidade. Analisamos este texto porque ele trata de casos de trabalho escravo na área rural, ligada à indústria de processamento de produtos agrícolas e traz alguns aspectos da atualidade da *escravidão*.

Tomamos recortes do texto e neles há o relato a respeito de trabalhos de fiscalização da *escravidão*, o locutor jornalista descreve a ação da equipe de fiscalização e detalha as irregularidades encontradas. O texto também desenvolve o sentido do enunciado “trabalhadores em condição análoga a de escravos”.

Recorte 45

Trinta e um trabalhadores em condição análoga a de escravos foram resgatados da multinacional chinesa COFCO Agri, em Nova Maringá (MT), a 369 Km de Cuiabá. Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Mato Grosso, Ministério Público do Trabalho (MPT) e Gerência de Operações Especiais (GOE) da Polícia Civil.

As vítimas trabalhavam no manejo da soja para a indústria de processamento de produtos agrícolas, com sede nacional em São Paulo e instalações em todo o país.

Neste recorte introduz-se o enunciado “condição análoga à de escravo”, na voz do Locutor, dividido em locutor jornalista. Temos também as instituições fiscalizadoras, elas significam a presença do Estado e da lei:

- Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Mato Grosso
- Ministério Público do Trabalho (MPT)
- Gerência de Operações Especiais (GOE) da Polícia Civil.

³² Disponível em: <http://justificando.cartacapital.com.br/2017/04/07/31-trabalhadores-de-multinacional-chinesa-sao-resgatados-de-trabalho-analogo-ao-escravo-em-mt/>. Último acesso em 17 de nov. de 2017.

Os trabalhadores são reescritos com a designação “vítimas”, há a associação a uma atividade agrícola, o manejo da soja, e industrial, de processamento deste produto agrícola. A designação “vítima” nos permite associar a ação da multinacional chinesa a crime. Os trabalhadores em condição análoga a de escravos são vítimas de um crime.

Vejam os recortes 46:

Todos os 31 trabalhadores foram recrutados pelo Sindicato dos Trabalhadores de Movimentação de Carga de Nova Maringá, a pedido da COFCO Agri, com base na "lei do avulso" (Lei nº 12023)

Neste recorte, aparece a palavra “sindicato”, com letra maiúscula, pois se trata da instituição legal para a defesa dos direitos dos trabalhadores, o sindicato recrutou os trabalhadores com base na “lei do avulso”.

A Lei ³³ nº 12.023, ou “lei do avulso” dispõe sobre atividades de movimentação de mercadorias em geral e sobre o trabalho avulso. Esta lei caracteriza este trabalho como não tendo vínculo empregatício, mas que deve ter a intermediação obrigatória do sindicato da categoria, que deve negociar a remuneração, a definição das funções, a composição de equipes e as demais condições de trabalho que serão acordadas entre o trabalhador e o tomador de serviço. Um exemplo da função dos sindicatos nestes casos é o artigo 4º:

Art. 4º O sindicato elaborará a escala de trabalho e as folhas de pagamento dos trabalhadores avulsos, com a indicação do tomador do serviço e dos trabalhadores que participaram da operação, devendo prestar, com relação a estes, as seguintes informações:

- I – os respectivos números de registros ou cadastro no sindicato;
- II – o serviço prestado e os turnos trabalhados;
- III – as remunerações pagas, devidas ou creditadas a cada um dos trabalhadores, registrando-se as parcelas referentes a:
 - a) repouso remunerado;
 - b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - c) 13º salário;
 - d) férias remuneradas mais 1/3 (um terço) constitucional;
 - e) adicional de trabalho noturno;
 - f) adicional de trabalho extraordinário ³⁴.

³³ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112023.htm. Último acesso em 20 de nov. de 2017.

³⁴ Idem.

Contudo, no caso dos trabalhadores da COFCO Agri, o sindicato cumpriu apenas em parte a sua função. Conforme mostraremos no decorrer das análises. Vejamos os recortes 47 e 48:

47 - A lei, entretanto, não foi cumprida, sendo configurada, segundo a equipe de auditores-fiscais na ação, fraude na relação trabalhista autônoma por ela preceituada.

48 - A multinacional teve que se responsabilizar pelos direitos trabalhistas previstos na CLT (decreto-lei nº 5452/43) e restituir financeiramente as vítimas, na íntegra, no ato de rescisão contratual conduzido pela equipe de fiscalização.

No recorte 47, o operador argumentativo “entretanto” direciona para uma contraposição ao que estabelece a Lei nº 12.023, e o locutor jornalista relata que a equipe de fiscalização caracteriza a multinacional como fraudulenta na relação trabalhista investigada, e por isso a empresa foi punida, com base na Consolidação das Leis Trabalhistas, a CLT. Veja que o espaço de enunciação da escravidão, na atualidade, é regulado por leis que descreve o papel do sindicato como mediador e tem instrumentos para caracterização de fraude trabalhista.

Recorte 49

A procuradora do Trabalho Lys Sobral Cardoso, representante regional da Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (CONAETE) do MPT, esteve no local e ressalta que o caso atrai uma atenção particular por envolver várias nuances do trabalho escravo contemporâneo. Ela cita o aliciamento de trabalhadores, a precariedade dos alojamentos, a falta de saneamento básico e água potável, a falta de assistência médica, as ameaças de agressão física, que chegaram a acontecer; a jornada exaustiva, o isolamento geográfico e a restrição à locomoção, além do grande número de envolvidos e de ter sido o sindicato um dos exploradores dessa forma de trabalho.

Neste recorte vemos que “trabalho escravo contemporâneo” é reescrito por enumeração, o que o determina, conforme o DSD abaixo:

DSD 27

	┆	aliciamento de trabalhadores
	┆	precariedade dos alojamentos
	┆	falta de saneamento básico e água potável
Trabalho escravo contemporâneo	┆	falta de assistência médica
	┆	ameaças de agressão física, que aconteceram
	┆	jornada exaustiva
	┆	isolamento geográfico
	┆	restrição à locomoção
	┆	grande número de envolvidos
	┆	o sindicato foi um dos exploradores dessa forma de trabalho.

A determinação de “trabalho escravo contemporâneo” é construída por meio da forma do contrato, das condições de trabalho, da forma e tempo da jornada de trabalho, do aprisionamento, que pode ser inferido do isolamento geográfico e restrição à locomoção, e, de um sindicato que não cumpre sua função de defender o trabalhador. Todos estes elementos diferenciam o espaço de enunciação da escravidão na atualidade do espaço de enunciação da vigência legal da escravidão, no Brasil.

Outra forma de caracterizar a relação de exploração na escravidão contemporânea é a duração do contrato de trabalho:

Recorte 50

A equipe constatou que havia vítimas em situação degradante há cerca de um mês, enquanto outras tinham sido contratadas quinze dias antes do resgate. Outro grupo maior e com maior tempo de vínculo já havia sido dispensado pelo sindicato. As contratações no período de safra geralmente são de até 60 dias.

No recorte 50, caracteriza-se o tempo usual para o trabalho escravo na zona rural, que varia de acordo com o período de safra, no caso “as vítimas” trabalhavam há um mês, os contratos duram cerca de 60 dias.

Recorte 51

Via de regra, o trabalhador era contratado para uma jornada de oito horas diárias (44 horas semanais são o máximo permitido por lei), para esforço físico em lavoura, a um salário de R\$ 1.300,00. Mas não havia transparência no pagamento de horas extras em caso de 'dobra' (o empregado trabalha, neste caso, 16 horas seguidas), nem era concedido o 'descanso semanal remunerado (DSR), que corresponde à metade do sábado e a todo domingo. Observa-se que, tendo em vista o grande esforço físico exigido pela atividade, essa 'dobra' é proibida por caracterizar 'jornada exaustiva'. O descanso intrajornada também foi desrespeitado. A legislação assegura um intervalo de uma a duas horas para cada jornada superior a seis horas totais, todavia ao trabalhador eram concedidos apenas 20 a 30 minutos, contando o tempo de deslocamento até o refeitório. Houve registro, ainda, de que a alimentação fornecida era de má qualidade.

No recorte 51, o trabalhador escravizado é caracterizado como o que exerce esforço físico em lavoura, trabalha por 16 horas seguidas, não tem descanso semanal, nem intrajornada e tem alimentação de má qualidade.

Recorte 52

As vítimas também relataram assédio moral, ameaças e até violência física promovidos pelo feitor. Havia cartazes no alojamento "proibindo greves", com multas impostas, numa clara atitude antissindical, ironicamente vinda de um sindicato.

Aparece a palavra “feitor”, é uma palavra usual do espaço de enunciação da vigência legal da escravidão, no Brasil. Este memorável é recortado e nos traz a figura do feitor, o responsável pela mão de obra escrava, o que podia e usava de violência física para exercer controle sobre os escravos. A atualidade da figura feitor tem muito de seu memorável, por isso, se caracteriza pela possibilidade de usar violência física, acrescenta-se o enunciado “assédio moral”, que faz parte de um exercício de violência e que pode caracterizar relações de trabalho na atualidade, a combinação de “feitor” e “assédio moral” relacionada à escravidão, nos mostra um pouco da atualidade do espaço de enunciação da escravidão. Deste recorte, podemos ainda descrever a instituição sindicato, que faz parte das relações trabalhistas da atualidade, mas que, aqui, pode ser descrita de forma avessa à sua significação usual, vejamos o DSD:

DSD 28

Proibição de greves

Aplicação de multas ao trabalhador | Sindicato
anti-sindical

Recorte 53

Por fim, foi registrada a infração de "restrição à locomoção e à liberdade de romper o contrato e retornar à origem" e a estratégia do 'engano' no momento da contratação, com promessas de altos salários.

Aparece o enunciado “estratégia do engano”, com o qual o escravizado era atraído para o trabalho, e para o qual se prometia altos salários. O articulador “Por fim” é conclusivo das séries de reescrituras para o enunciado: “condições análogas à de escravo”, são reescrituras que direcionam para a constatação do trabalho escravo contemporâneo, e compõem a significação de *escravidão*. As reescrituras são de cunho argumentativo, pois redizem a *escravidão*, atestam sua existência na atualidade.

Nos recortes analisados, vemos que o locutor sustenta a posição de que, na atualidade, há leis que permitem designar a *escravidão* como crime e afirmar e divulgar isto, em um *site*, significa dizer que há escravo na atualidade e isto é argumento para uma posição antiescravidão.

Contudo, se o alocutário se satisfaz com a linearidade das informações, pode pensar que há leis para punir a *escravidão*, elas são cumpridas, quando não (no caso do sindicato), os culpados são punidos e os escravos são libertados e não há mais *escravidão*. A *escravidão*, dessa forma, é considerada no discurso jurídico, mas se considerarmos o escravizado além do aspecto jurídico; vemos que ele não é libertado apenas por uma ação jurídica.

O escravizado, no espaço de enunciação da *escravidão*, na atualidade, é o desempregado, que quando trabalhou, foi explorado, como mostra o texto, em contratos de dois a três meses, pode ter sequelas, recebeu pouco, portanto, mal conseguiu suprir suas despesas. E de acordo com o salário que recebeu, “1300,00 reais” (conforme o recorte 51), não terá condições de se manter nos meses em que estará desempregado. Como se sujeita a péssimas condições de trabalho, é possível supor que tenha baixa escolaridade. O texto não se

refere à questão racial, o que leva a pensar que o escravizado não é majoritariamente negro como o fora no espaço de enunciação da vigência legal da escravidão.

E embora o texto assegure a existência da lei, como a CLT, “a lei do avulso”, que perspectivas podem ter, no presente, os vulneráveis à escravidão, e até mesmo o trabalhador que não se encaixa neste perfil? Se as leis que asseguravam as determinações de escravidão contemporânea estão sendo desconstruídas, com a reforma trabalhista de 2017. Veja-se a notícia dada por Cavallini (2017):

Quatro meses após ser sancionada pelo presidente Michel Temer, entra em vigor no sábado (11) a nova lei trabalhista, que traz mudanças na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). As novas regras valerão para todos os contratos de trabalho vigentes, tanto antigos como novos, segundo o Ministério do Trabalho. As alterações mexem em pontos como férias, jornada, remuneração e plano de carreira, além de implantar e regulamentar novas modalidades de trabalho, como o home office (trabalho remoto) e o trabalho intermitente (por período trabalhado) ³⁵.

Recorte 54

Todos os trabalhadores tiveram calculados pelos auditores-fiscais as verbas rescisórias de direito, sendo o caso considerado como de ‘rescisão indireta por justa causa’, quando o empregador é quem cometeu a irregularidade. Foram pagas as horas extraordinárias referentes às ‘dobras’, ao horário de almoço não usufruído e aos sábados e domingos desrespeitados. Todos receberam o pagamento de um mês de aviso prévio, mais férias e 13º salário proporcionais aos dias trabalhados e ao aviso. Tanto o FGTS como a multa rescisória foram recolhidos, bem como o INSS. Foi calculada, ainda, a diferença referente à produção que estava sendo paga ‘a menor’. O trabalhador que sofreu acidente está recebendo completo atendimento em saúde.

No recorte 54, vemos que o texto argumenta pela eficácia da fiscalização e da lei, bem como da assistência dada aos trabalhadores, contudo, qual a futuridade deste acontecimento? Vemos um embate entre a afirmação de pertencimento, que se impõe pela lei, pela libertação, pela correção de irregularidades e injustiças, e temos a divulgação disto, o que representa a colocação da deriva dos sentidos em circulação, e isto é argumentativo, pois pode, de alguma forma, agenciar o alocutário.

³⁵ Disponível em: < <https://g1.globo.com/economia/concursos-e-emprego/noticia/nova-lei-trabalhista-entra-em-vigor-no-sabado-veja-as-principais-mudancas.ghtml>>. Último acesso em: 27 de dez. de 2017.

A seguir analisamos um texto do site *reporterbrasil.com.br*, em que é mostrado outro aspecto do espaço de enunciação da escravidão, na atualidade, o relacionado à escravidão urbana em fábricas têxteis.

5.5.2. As marcas de moda e o trabalho escravo.

Nesta análise, nosso objetivo é mostrar como o memorável da escravidão é ressignificado no presente, e, desta forma, constitui os sentidos de escravidão na atualidade, para isto trazemos um texto que mostra a escravidão urbana na atualidade, ligada a marcas de roupa. O texto “As marcas da moda flagradas com trabalho escravo”³⁶ foi publicado em 12/07/2012, portanto é da atualidade, que não está somente na questão da cronologia temporal, mas no funcionamento das diferentes temporalidades neste acontecimento, caracteriza o trabalho escravo urbano atual ligado a marcas de roupas famosas, isto nos é relatado por um locutor jornalista.

O texto foi publicado na revista, on-line, *Repórter Brasil*, que está no site *reporterbrasil.com.br*, uma revista da Organização Não Governamental de mesmo nome e que se dedica ao jornalismo e à pesquisa a respeito de Direitos Humanos no Brasil e trabalho escravo. Tem o formato de breves descrições da marca de roupa condenada, das infrações cometidas e das pessoas envolvidas, trata-se de relatos, a partir de ações de fiscalização da justiça, em que aparece a relação das maiores marcas de moda brasileiras e que exploram o trabalho escravo. Seleccionamos recortes, que, juntamente com o texto analisado no item anterior, trazem a atualidade da escravidão, por meio das reescrituras desta palavra, vejamos o recorte 55:

A Repórter Brasil reuniu as principais denúncias de escravidão dentro da indústria da moda no país.

No recorte 55, vemos a palavra *escravidão* que, dado seu memorável, tem grande força argumentativa, e por meio dele é sugerida a volta da *escravidão*, mas, na atualidade, e, por isso, com um imbricamento deste memorável e do presente, o que sugere outra significação. Esta volta é atravessada pela atualidade, pelo presente, o que desencadeia uma

³⁶ Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/2012/07/especial-flagrantes-de-trabalho-escravo-na-industria-textil-no-brasil/>. Último acesso em: 16 de maio de 2017.

futuridade diversa. Desta forma, no recorte abaixo, vemos “trabalho escravo”, enunciado no título do texto, reescrito como “trabalho escravo contemporâneo”.

Recorte 56

Algumas das maiores marcas de roupa no Brasil já foram flagradas ao explorar trabalho escravo contemporâneo.

E no recorte (57) seguinte, há reescritura, por enumeração, do que seria o “trabalho escravo contemporâneo” relacionado a marcas de roupas.

Recorte 57:

A equipe registrou contratações ilegais, trabalho infantil, condições degradantes, jornadas de até 16h diárias, cobrança e desconto irregular de dívidas dos salários e proibição de deixar o local de trabalho.

Apresentamos o DSD desta reescritura:

DSD 29

Trabalho escravo contemporâneo	┆ contratações ilegais
	┆ trabalho infantil
	┆ condições degradantes
	┆ jornada de até 16 horas
	┆ cobrança irregular de dívidas dos salários
	┆ proibição de deixar o local de trabalho

Neste DSD (29), vemos determinações de *escravidão* como trabalho infantil e cobrança irregular de dívidas dos salários, além das outras.

No recorte a seguir (58) vemos que a *escravidão* enunciada no início do texto é reescrita por “escravidão contemporânea” e diferente do que nos traz o memorável de

escravidão do negro, a escravidão contemporânea, neste caso, está relacionada a imigrantes bolivianos, que provavelmente não são negros, não se especifica uma raça.

Recorte 58

A Renner foi responsabilizada por autoridades trabalhistas pela exploração de 37 costureiros bolivianos em regime de escravidão contemporânea.

No recorte 59, caracteriza-se as condições em que se dá o trabalho escravo, aparece a designação, “servidão por dívida” para se referir a *escravidão*:

Recorte 59

Os trabalhadores viviam sob condições degradantes em alojamentos, cumpriam jornadas exaustivas e parte deles estava submetida à servidão por dívida.

A designação “servidão por dívida” remonta a um memorável bíblico da *escravidão*. No recorte a seguir (60), temos a palavra “libertou” o que mostra, como já analisamos no item 5.4.1 que há, na atualidade, a existência de lei, fiscalização e punição ao crime de escravização.

Recorte 60

Em maio de 2014, outra ação libertou seis pessoas de oficina que também produzia para a marca. (M. Officer).

O recorte (61) abaixo mostra que, embora, na atualidade, haja leis que asseveram a *escravidão* como crime, sua determinação como crime se expõe aos embates políticos no espaço de enunciação, dessa forma ela pode ser considerada crime ou não.

Recorte 61

A Defensoria Pública da União em São Paulo ajuizou ação civil pública contra a empresa de vestuário Collins, envolvida em flagrante de trabalho análogo à escravidão em agosto de 2010. Trata-se da primeira ação coletiva apresentada pelo

órgão ao Judiciário trabalhista. “Por falta de defensores, não há como atuarmos também na Justiça do Trabalho. Contudo, quando há uma relação com questões de direitos humanos, como é o caso do tráfico internacional e do trabalho escravo, nós atuamos”, observa Marcus Vinícius Rodrigues Lima, do Ofício de Direitos Humanos e Tutela Coletiva da DPU/SP, que moveu a ação.

Na voz do locutor relator, tem-se a descrição de mais um flagrante de trabalho análogo ao de escravo, trata-se de ação da defensoria pública. Valendo-se do discurso direto, o locutor defensor associa a relação entre tráfico internacional e trabalho escravo. E esta relação tem maior força argumentativa, o que garante a ação da defensoria pública, já que se fosse somente um caso de escravidão, a defensoria não poderia disponibilizar um defensor, deixando isto a cargo da justiça do trabalho.

No recorte a seguir, vemos ainda o memorável do tráfico e venda de escravos funcionando na atualidade:

Recorte 62

Em fevereiro de 2014, o dono de uma oficina de costura localizada em Cabreúva (SP) tentou vender dois trabalhadores imigrantes como escravos no bairro do Brás, na região central de São Paulo.

Há o dono da oficina que tentou “vender dois trabalhadores”, aparece este enunciado relacionado a escravo e imigrante.

Os recortes nos mostram a caracterização da *escravidão* na atualidade, a constatação de sua existência. Contudo a *escravidão* na atualidade é reescrita como “escravidão contemporânea” e é caracterizada como crime, fazem-se flagras, as pessoas são resgatadas, libertadas.

Temos o acontecimento e as reescrituras de *escravidão* no texto, ao mesmo tempo, e isto nos leva a seu retorno sob a forma da memória e a faz significar na atualidade. Assim, a palavra escravidão tem grande força argumentativa, pelo seu memorável e é substituída por reescrituras que a especificam como “escravidão contemporânea”, trabalho “escravo contemporâneo”.

Assim, há ainda a reescrita de escravidão como prática criminosa, condições análogas à escravidão, servidão por dívida, tráfico de pessoas e elas trazem a atualidade da escravidão.

Assim, o conjunto de reescrituras da *escravidão* nos dá sua atualidade e acenam para uma memória da escravidão que vigorou no Brasil por mais de 300 anos, com o retorno inclusive, do enunciado “tráfico de pessoas”. A memória de sentidos nos dá este retorno, mas na atualidade, não se trata do tráfico maciço de africanos para serem escravizados na América. Os traficados, agora, vêm em número reduzido, são haitianos, bolivianos, peruanos, são homens e mulheres, trabalham em oficinas de costura, são empregados terceirizados. A memória ainda nos dá o retorno de práticas da escravidão, que na atualidade não ocorrem de forma massiva, veja-se o caso do “dono da oficina de roupas que tentou vender dois trabalhadores”.

A reescritura de escravo por “trabalhadores imigrantes” (recorte 8), é indício da atualidade, é argumentativo, característico do espaço de enunciação da escravidão na atualidade. Assim, não se trata do dono de escravo, a normatividade e a deontologia atuais não permite esta fala, não se trata também de escravos a serem vendidos, como ocorria quando a escravidão era oficial no Brasil, trata-se agora de “trabalhadores imigrantes”.

Há ainda o retorno da memória da escravidão bíblica com a designação “servidão por dívida”, mas também com sentido diferente do bíblico, já que na atualidade este tipo de escravidão é reescrita como “prática criminosa”.

Podemos, então, perguntar o que este texto tem a ver com argumentatividade e a argumentação? Se argumentatividade e argumentação são interdependentes, e a argumentação é um dizer que produz efeitos, o texto está repleto de relações de argumentatividade: a própria colocação da palavra *escravidão* e sua reescritura mostram a construção da argumentação na argumentatividade, nas diretividades argumentativas. Como vimos, o uso da palavra *escravidão* tem grande força argumentativa devido a seu memorável, contudo a atualidade da *escravidão* aparece em suas reescrituras, o texto argumenta no sentido de denunciar o presente e alertar para uma futuridade de iminência de expansão da “escravidão contemporânea”.

Há, portanto, argumentação, que pode, na deriva, encontrar defensores da anti escravidão ou não. O texto representa uma forma de argumentar, de colocar em evidência e produzir efeitos como o de as pessoas saberem que há trabalho escravo, se organizarem para combatê-lo e apelar moralmente contra quem foi responsabilizado por trabalho escravo.

5.5.3. Comentários de internautas e a atualidade da escravidão.

Nosso objetivo, com esta análise, é mostrar como o memorável da escravidão do negro funciona na atualidade, de modo a determinar a escravidão como desta raça, por meio da prática do preconceito racial, argumentativamente isto se constrói, principalmente, do lugar de dizer, que se representa como universal.

Em março de 2015 um vídeo veiculado no *site* Youtube (<https://www.youtube.com/watch?v=z8d-4uRV2SI>), publicado no dia 4 de março, ganhou destaque pela quantidade de visualizações que teve 1.268.692, e principalmente pelos comentários que surgiram a partir dele. Em nossa pesquisa, analisamos os comentários a partir do vídeo, pois muitos deles o associam à escravidão ou a designações que a ela se relacionam. Eram 1501 comentários, quando fizemos o último acesso em 29 de maio de 2016. Trata-se de um vídeo de 1:31 min que mostra a apresentadora Angélica do programa Estrelas da rede Globo, saindo da universidade UniRio, no Rio de Janeiro, sob vaias e um coro “Abaixo a rede Globo, o povo não é bobo”. A apresentadora que foi a esta universidade fazer uma entrevista com um ex-aluno, foi impedida de fazê-la, devido a esta manifestação dos demais estudantes.

Esta situação conflituosa e que se relaciona ao cenário político atual, e às formas de divisão do espaço de enunciação da escravidão na atualidade, em suas formas de organizar relações de poder, tem o potencial de nos dar elementos para longas análises, contudo, os comentários, colocados no *site* sobre a parte final do vídeo, são os que nos interessam particularmente aqui.

Evidentemente, estes comentários não se separam das caracterizações do espaço de enunciação na atualidade, mas interessam-nos devido ao fato de estarem mais diretamente ligados à temática de nossa pesquisa: a escravidão. Trata-se dos comentários sobre a parte do vídeo, em que, na saída da universidade, uma moça vem correndo com uma sombrinha para proteger a apresentadora Angélica. Esta cena gerou muitas discussões a respeito da atitude da moça e da apresentadora, selecionamos alguns comentários que se relacionam mais diretamente com a palavra escravidão.

Os vários comentários sobre este vídeo parecem ser de cunho partidário, ligados aos interesses de representantes da emissora de televisão, a rede Globo; aos interesses de representantes da apresentadora Angélica e seu marido, também apresentador, Luciano Huck ou de partidos que se opõem à rede Globo e conseqüentemente ao casal, além disso, todos estes comentários podem estar escritos em perfis falsos; não apreciaremos exatamente estas questões, pois não estamos tratando de sujeitos empíricos e política partidária, nosso objetivo

é a compreensão de como se constituem sujeitos, nesta enunciação e pensados como constituídos no espaço de enunciação. É desta forma que também buscamos compreender a aparição do enunciado “escravidão”, nestes comentários, ou designações que a ele o reescrevem, por isto nos deteremos na análise deste acontecimento enunciativo.

Optamos pela análise de sete comentários, apesar de haver vários outros que se referem diretamente à escravidão. Como tratamos de um texto veiculado em um *site* da *Internet*, o internauta se manifesta por meio de seu perfil e faz seus comentários, por questões éticas, omitimos a identidade do perfil, no *site*, mas transcrevemos os comentários com a mesma ortografia constante dos comentários.

Para a identificação dos comentários, substituímos a identidade dos perfis constates no *site*, e os identificamos por número. Os comentários escolhidos são:

Recorte 63

A empregada PUXA SACO correndo pra proteger a branquela do SOL KKKKKKKKKKKKKKKKKK isso foi de mais para os meus olhos.

Recorte 64

E esse resquício escravocrata de Angelica? Com uma 'criada' exclusiva para segurar o guarda-sol para ela?

Recorte 65

SINHAZINHA ANGELICA, E UMA ESCRAVA SEGURANDO O GUARDA SOL.

Recorte 66

Isso é super comum em gravações externas, tanto de programas, quanto de novelas. Essa mesma pessoa recebe um salário para segurar a sombrinha dela, chama-se assistente de camarim que tem função de auxiliar a atriz, ou apresentador. É para proteger do sol para não derreter a maquiagem. Faz parte... qualquer gravação externa tem que ter assistente de camarim.

Recorte 67

gente não é preconceito ela é de cor clara o sol é forte pra pele não é ela que fala é os dermatologistas deixe as pessoas serem felizes acordem pra vida.

Recorte 68

Auxiliar de Serviços Gerais na rede globo tá tirando 2.100..minha prima trabalha lá. a moça que segura o chapéu com certeza não ganha 5 mil, mais com certeza ganha mais que 1.500.

Recorte 69

kkk escrava venha aqui, pq eu sou rikaaaaaaa.

Mostraremos a seguir como são predicadas Angélica e a moça que aparece segurando a sombrinha.

As integrantes do vídeo são constituídas nos comentários dos internautas por meio de comentários que se mostram em antonímia. Algumas das antonímias aparecem de forma contundente, outras são amenizadas. Arrolamos abaixo as séries de antonímias, a partir dos comentários sobre o vídeo:

Recortes	Comentários para a moça que aparece segurando a sombrinha	Comentários para Angélica
63	Empregada puxa saco	Branquela
64	‘criada’	Resquício escravocrata de Angélica
65	Escrava	Sinhazinha
66	Pessoa, assistente	Atriz, apresentadora
67	–	Ela é de cor clara
68	Moça que segura o chapéu	-
69	Escrava	Rica

Muitos dos comentários apelam para o humor e a ironia, elementos comuns ao gênero comentário de *site* e a este espaço de enunciação (veja-se comentários 63 a 65). Pensando a cena enunciativa, a partir destes comentários, consideraremos o Locutor dividido e se apresentando como locutor internauta, que por vezes se desdobra em enunciador universal ou individual, conforme explicitaremos.

Os comentários giram em torno das figuras da enunciação, as chamamos de figuras de enunciação porque foram constituídas no espaço de enunciação. Temos, então, a figura Angélica, que parece ter sido constituída aí, em alguns momentos, como metonímia de rede Globo, e a assistente de produção. A partir destas figuras, as relações de trabalho atuais são tematizadas e significadas pela atualidade, mas também por um memorável do qual subjaz a escravidão.

Embora sejam dispersos, os comentários expõem regularidades como o fato da presença do memorável da escravidão com os enunciados: “resquício escravocrata”, “criada”, “sinhazinha”, “escrava”. A relação servil que a moça desempenha na cena é bastante criticada e são trazidas as questões raciais e relações de trabalho na atualidade. Há associação da relação de trabalho mostrada na cena com a escravidão, e isto é intensificado nos comentários que destacam o fato de que quem serve não é branca e quem é servida é branca, assim, mais uma vez temos o memorável da escravidão, agora relacionado à cor da pele, e isto mostra como se distribui no português brasileiro do espaço de enunciação da escravidão na atualidade. Assim, quem é branca é predicada como “sinhazinha”, quem não é branca, “criada”. E desta forma a cena parece repetir cenas comuns do século XVIII em que vigorava oficialmente a escravidão.

Se é intensa a significação do memorável da escravidão, há, porém, atualização do tema. Temos, então, designações que buscam dissociar a cena da moça correndo com uma sombrinha para proteger Angélica, do memorável da escravidão, emerge, então, um lugar de dizer universal que explica a relação de trabalho que aparece no vídeo, é o recorte 66, comenta-se, então, que na atualidade, não se tem escravos, mas pessoas que recebem salários.

Nos comentários em que se enfatiza o humor e a ironia temos a reprovação pela situação tanto da figura Angélica quanto da assistente, e há repúdio, principalmente, pela situação da assistente para a qual são enunciadas predicções negativas que configuram uma situação de menosprezo.

Nos comentários, mesmo quando as críticas parecem recair sobre as duas figuras da enunciação, o desprezo ao lugar da assistente é reiterado. Em um comentário ela é chamada de “puxa saco”, depois é chamada de “princesa” (de forma irônica) e há também a zombaria pela maneira com que ela trabalha e isto, nos comentários, lhe dá um lugar que configura desprezo.

Destacamos o Recorte 66:

Isso é super comum em gravações externas, tanto de programas, quanto de novelas. Essa mesma pessoa recebe um salário para segurar a sombrinha dela, chama-se assistente de camarim que tem função de auxiliar a atriz, ou apresentador. É para proteger do sol para não derreter a maquiagem. Faz parte...qualquer gravação externa tem que ter assistente de camarim.

Neste comentário, o Locutor se apresenta como enunciador universal, deste lugar de saber é explicado, em reescrituras por expansão, o que é uma assistente de camarim. A assistente de camarim é chamada de pessoa e para a qual há uma enumeração de características: a) recebe salário, b) chama-se assistente de camarim, c) é auxiliar de atriz ou apresentadora. Veja que esta seleção da palavra “pessoa” numa série parafrástica como a que apresentamos no quadro acima, retira a temática da relação com a escravidão e naturaliza a imagem da moça “trabalhando” e também a da apresentadora. Neste caso, a antonímia parece não existir, ou se torna muito sutil entre: “pessoa” e “atriz ou apresentadora”. Ocorre silenciamento da antonímia e do conflito, portanto da história.

Este silenciamento é de cunho argumentativo, o lugar de dizer enunciador argumenta constituindo o sentido de que esta é a naturalidade de relações de trabalho no espaço de enunciação televisivo e ao explicar estas relações, ao mesmo tempo, nega a condição de desigualdade a que a moça se submete, e a relação servil que assume e do baixo salário que é atribuído a esta figura da enunciação.

Assim, há a voz de um locutor internauta, mas que se mostra também enunciador universal que argumenta com um dizer possível no espaço de enunciação da escravidão na atualidade, é dito que se trata de uma relação normal de trabalho, por isso este enunciador descreve a função de uma assistente de camarim e assim a diferencia da função de apresentadora ou atriz, descreve como o espaço de enunciação distribui os papéis de assistente de camarim e apresentadora de televisão.

Ao se definir no saber o que é uma assistente de camarim silencia-se a possibilidade de associação do acontecimento com o memorável da escravidão.

Contudo, a emergência do enunciador universal, neste comentário, ao invés de apagar o memorável de associação da cena com o memorável da escravidão, ratifica o argumento de que estas relações devem ser aceitas como naturais, assim, sustenta a posição de que condições de trabalho e salários extremamente desiguais são normais e não se aproximam das condições de escravidão.

Há outra representação de enunciador universal em 67:

gente não é preconceito ela é de cor clara o sol é forte pra pele não é ela que fala é os dermatologistas deixe as pessoas serem felizes acordem pra vida.

Neste comentário, a questão da cor da pele e a necessidade de a figura da enunciação Angélica se proteger do sol são evocadas, o discurso científico é trazido ao lado de um discurso racista. A coloquialidade do vocativo “gente” e a negação de que se trata de um comentário preconceituoso, direciona para uma aproximação com o alocutário, o que ameniza a rejeição que um discurso racista pode provocar. Diz-se de forma biologicista a necessidade de manutenção de privilégio para (no caso) a branca. Temos, então, a sustentação de uma posição racista representada num dizer enunciador universal.

Em 68:

Auxiliar de Serviços Gerais na rede globo tá tirando 2.100, minha prima trabalha lá. A moça que segura o chapéu com certeza não ganha 5 mil, mais com certeza ganha mais que 1.500.

Neste comentário, há o enunciador individual e são trazidas as questões salariais, a questão do emprego e o que se recebe por ele é evocada. De forma sutil, este dizer sugere que o salário da moça não deve ser 5000, mas deve ser mais que 1500, a utilização de valores remonta às relações de trabalho associando-se, o trabalho da moça, à condição de assalariado, ainda sugere comparação com a dificuldade do trabalho de um auxiliar de serviços gerais e da “moça que segura o chapéu”. Poderíamos parafrasear este comentário por: “Vejam, o serviço dela não é tão pesado e humilhante como o de uma auxiliar de serviços gerais e ela deve receber mais, portanto, nem ela nem vocês têm do que reclamar”.

Temos, então, o comentário 69:

kkk escrava venha aqui, pq eu sou rikaaaaaaa.

Este último comentário que escolhemos parece predicar a nova faceta da escravidão na atualidade, na antonímia de: escrava/rica. Observamos que houve um processo de substituição parafrástica com correlações históricas. Se nos mais de três séculos de escravidão a antonímia era escravo (a)/senhor(a), temos, na atualidade, escrava/rica, numa paráfrase que refletisse a atualidade teríamos que ter: pobre/rica, pois, no presente, oficialmente, a escravidão foi abolida. Mas temos: escrava/rica. A designação “escrava” traz os efeitos associados a humilhação, imobilidade social, naturalização e de desejo de manutenção da diferença de distribuição de renda e a presença forte da questão racial ligada à escravidão.

Esta série parafrástica nos auxilia a compreender que há o retorno do enunciado escrava, que se impõe devido ao memorável da escravidão e situações similares à época da escravidão. Mas temos agora a antonímia: escrava/rica. E isto parece atualizar o sentido de escravidão, ao mesmo tempo, que afirma sua continuidade.

Vemos, então, a partir destes comentários, há uma batalha pelo dizer: de um lado evidencia-se a similaridade das relações de trabalho e raciais atuais e as da época da escravidão, de outro, busca-se silenciar esta constatação; neste sentido a constituição do dizer enunciadador desempenha papel fundamental. Há um jogo entre normatividade e afirmação de pertencimento. A afirmação de pertencimento está na voz do internauta que afirma a similaridade com a escravidão, a normatividade se faz representar por meio do lugar de dizer enunciadador universal.

A seguir analisaremos um texto que traz a discussão a respeito da escravidão no espaço de enunciação político partidário legislativo.

5.5.4. Relações entre título e texto e os efeitos de diretividades argumentativas contraditórias.

Nosso objetivo, com a análise deste texto, é mostrar um pouco do espaço de enunciação da escravidão no espaço político, na atualidade. E de como, neste caso, se constroem efeitos argumentativos contraditórios em relação a uma sustentação de uma posição que é outra.

“Caiado luta contra a escravidão em áreas rurais e urbanas”³⁷ é um texto que reflete as produções textuais atuais que circulam na *Internet*, é aparentemente incoerente, principalmente se consideramos a relação entre seu título e seu desenvolvimento. O escolhemos porque trata do trabalho escravo, e o analisamos para identificar como se configuram na cena enunciativa os locutores e as figuras da enunciação diante da problemática do trabalho escravo sendo abordado pela lei e no discurso político, já que esta problemática emerge como debate legislativo, conforme é mostrado.

Trata-se de um texto que está no *site ronaldocaiado.com.br.*, que divulga os trabalhos do atual senador Ronaldo Caiado, que na época, era deputado federal. Na análise, os sujeitos não serão tomados como empíricos, mas como sujeitos constituídos no espaço de enunciação.

O texto informa sobre debates na câmara federal a respeito da proposta de emenda constitucional 438-A/01, a chamada PEC do Trabalho Escravo. Assim, a atuação do deputado Ronaldo Caiado e seus opositores é descrita pelo Locutor, que se divide em locutor relator. Trata-se do espaço de enunciação político partidário propriamente dito, as figuras da enunciação são sujeitos coerentes com o espaço da política partidária. Vislumbramos, então, as posições sujeito: político de direita, político de esquerda; conforme caracterização do espaço de enunciação político brasileiro. Para operacionalizar nossa análise escolhemos quatro recortes do texto: seu título, um recorte que caracteriza uma posição sujeito política partidária e dois outros recortes conclusivos de seu desenvolvimento. Os recortes são:

Recorte 70

Caiado luta contra trabalho escravo em áreas rurais e urbanas. (TÍTULO)

Recorte 71

O goiano apontou a quebra de acordo por parte do PT e PSOL, que mutilou o texto aprovado na Comissão Especial. Princípios constitucionais foram retirados, o que levou Caiado a denunciar e votar contra a proposta. A atitude de petistas e socialistas atrasou a votação da PEC e fez com que a matéria retornasse ao Senado.

Recorte 72

³⁷ Disponível em: <http://www.ronaldocaiado.com.br/2013/09/caiado-luta-contra-trabalho-escravo-na-area-rural-e-urbana/>. Último acesso em: 2 de mai. de 2017.

O goiano assegurou, para caracterização de uma propriedade como exploradora de trabalho escravo, a observância expressa no texto do artigo 243 de três princípios constitucionais fundamentais, previstos no artigo 5º da Constituição Federal: o devido processo legal (inciso LIV); o contraditório e a ampla defesa (inciso LV); o trânsito em julgado da sentença penal condenatória (inciso LVII).

Recorte 73

A iniciativa de Ronaldo Caiado garantiu que o cidadão que fosse responsabilizado por incentivar o trabalho escravo tivesse o direito de se defender.

Em 70, temos um locutor relator referindo-se à figura da enunciação Caiado, caracterizado como militando contra o trabalho escravo tanto em áreas rurais quanto urbanas. Este é o título do texto. A especificação de lugar de ocorrência do trabalho escravo indicia problemáticas históricas ligadas às divisões do espaço de enunciação da escravidão tanto na vigência legal da escravidão como na atualidade: a divisão entre a escravidão na área rural e na área urbana. E isto se intensifica com a predicação para áreas: “rurais e urbanas”. O que nos remete à história do trabalho escravo rural e urbano, e como as diferentes posições sujeito se relacionam com estes diferentes tipos de trabalho escravo.

Neste sentido, a partir do recorte 71, podemos dizer que a figura da enunciação Caiado alia-se a um partido que se contrapõe à esquerda brasileira, é de um partido de direita. E a posição política de direita alia-se a interesses de grandes proprietários rurais e urbanos, que em muitos casos ocupam a posição de escravizador. E a figura Caiado é caracterizada como o que luta contra todo o trabalho escravo no Brasil: o urbano e o rural.

E surge a dúvida, então, como se explica este título do texto, se em seu desenvolvimento, ele trata de uma posição sujeito de direita, formada entre outros, por ruralistas, identificada por elementos que possibilitam e são, às vezes, acusados de explorar trabalho escravo, principalmente o rural? Como se explica a contradição que o título expõe relativamente ao desenvolvimento do texto, ao apresentar uma figura da enunciação caracterizada como lutando contra o trabalho escravo em áreas rurais e urbanas?

Acreditamos que este título explica-se por seus efeitos argumentativos. As predicações “rurais e urbanas”, utilizadas para áreas, parecem promover a anulação, o silenciamento ou a amenização dos argumentos que o enunciado “rurais” traz. Principalmente se o associamos à posição dos proprietários de terras, dos ruralistas. Se mostrar contra o trabalho escravo em áreas rurais e urbanas é uma forma de ser humanitário, engajado na causa de combate ao trabalho escravo, mas é também uma forma de tirar o foco do trabalho escravo rural e consequentemente com a identificação de que o defende.

O desenvolvimento do texto, muito diferente do título, conforme vemos nos recortes, relata os trabalhos da figura da enunciação Caiado, no espaço de enunciação câmara de deputados, mostrando sua luta pela defesa da lei, principalmente em relação à questão do proprietário de terras que for acusado de explorar trabalho escravo. Temos, então, o recorte 72:

o goiano assegurou, para caracterização de uma propriedade como exploradora de trabalho escravo, a observância expressa no texto do artigo 243 de três princípios constitucionais fundamentais, previstos no artigo 5º da Constituição Federal: o devido processo legal (inciso LIV); o contraditório e a ampla defesa (inciso LV); o trânsito em julgado da sentença penal condenatória (inciso LVII).

No dizer do locutor relator, temos a caracterização da figura da enunciação Caiado, sendo reescrita por “goiano”, o recorte mostra a conclusão dos trabalhos realizados, e esta figura é descrita como defensor dos interesses do dono de uma propriedade que possa vir a ser acusada de explorar trabalho escravo. Esta defesa se expressa por meio do verbo “assegurou” que sejam observados os princípios constitucionais, que resguardam o proprietário que terá direito ao “devido processo legal; o contraditório e a ampla defesa; o trânsito em julgado da sentença condenatória”; desta forma, a luta contra o trabalho escravo é a luta a favor do trabalho escravo, uma vez que foi uma luta pelo direito do proprietário, acusado de explorar trabalho escravo, se defender.

O recorte 72, portanto, se contrapõe ao título do texto, mas é coerente com a identidade da posição sujeito político de direita, ruralista.

Passemos ao recorte 73:

A iniciativa de Ronaldo Caiado garantiu que o cidadão que fosse responsabilizado por incentivar o trabalho escravo tivesse o direito de se defender.

E no recorte 73, na voz do locutor relator, temos a conclusão da luta desenvolvida, que é a luta pelo direito do proprietário de terras se defender.

Conforme mostramos, o título do texto direciona para a constituição de uma figura da enunciação que luta contra o trabalho escravo rural e urbano, contudo o desenvolvimento do texto direciona para uma figura político de direita e ruralista.

Assim, pode ser vantajoso o fato de uma figura de direita se passar por uma que milita contra o trabalho escravo. Poderíamos, então, pensar nos possíveis alocutários para o texto, o

internauta, que pode inclusive ler apenas o título e terá assim os sentidos que o título dá, nesse sentido, se dizer o contra o trabalho escravo tem efeitos diferentes do que se dizer um lutador pelo direito do proprietário.

Por outro lado, o texto joga com uma antecipação que é confirmada no acontecimento enunciativo e que tem um memorável do proprietário de terras como o escravocrata. E, no texto, é o motivo pelo qual se luta.

Assim, um texto, com um título estranho, se insere no dizer, circula, ganha efeitos e simula sustentar uma posição que joga com a normatividade da posição sujeito de direita. Há, contudo, uma posição que se mostra como escravista, mas que, pelo título do texto, parece ser antiescravista.

Considerações finais.

Desenvolver um estudo semântico da argumentação, abordando a temática da *escravidão* no século XIX e na atualidade, levou-nos a questões desafiadoras como: as pessoas se deixam escravizar? Como se caracteriza o espaço de enunciação da escravidão no português brasileiro: o da vigência legal da escravidão e o espaço de enunciação da escravidão, na atualidade? Como designações se inserem em movimentos argumentativos e contribuem para sentidos de silenciamento ou emergência de jogos de forças entre a manutenção ou extinção da escravidão?

Questões podem sempre ser respondidas ou não, ou ser parcialmente respondidas, não seremos nós que temos a pretensão de esgotá-las. Contudo, ao buscarmos compreender as questões acima, nesta tese, pudemos encontrar senão respostas, pelo menos caminhos. Dessa forma, a relação entre sujeito e argumentação, sendo abordada nas relações semânticas e discursivas apresenta grandes perspectivas de discussões e teorizações. Nesse sentido, os estudos de Guimarães já representam um grande avanço, pois associam a semântica ao materialismo, conseqüentemente, a argumentação, e concebe o sujeito, como posição sujeito advinda da análise do discurso; desloca-se, assim, a argumentação dos estudos retóricos e da chamada argumentação na língua de Ducrot. Com a noção de espaço de enunciação que é particularizado nas cenas enunciativas, a semântica do acontecimento aborda a argumentação na cena enunciativa com sujeitos que são locutores, enunciadores, alocutários, em relações que produzem sentidos e efeitos de sentido. Se na cena enunciativa se especifica a enunciação e tem importância também a forma como as palavras são designadas, não se trata, contudo,

somente de relações de argumentatividade — quando o locutor direciona o dizer ao alocutário, mas também de argumentação em que se sustenta uma posição, tomamos estas concepções para buscar os movimentos argumentativos nas cenas enunciativas.

Colocamos a questão a respeito da relação sujeito e argumentação e reiteramos que ainda há muito o que se dizer, neste sentido, uma das contribuições de nosso trabalho é levantar esta problemática e nas diversas cenas enunciativas que analisamos, pudemos observar a produtividade de se considerar as relações entre argumentatividade e argumentação, de forma que, descrevemos as cenas e as interpretamos a partir dos movimentos argumentativos ocorridos, sendo o conjunto de cenas relacionados. A consideração dos movimentos argumentativos nos deram sentidos e efeitos de sentidos, assim como nos possibilitou compreender jogos de silenciamentos indiciados nas designações e nas representações de locutores e enunciadores, há muito o que se escrever ainda sobre os movimentos argumentativos na argumentação.

Consideramos intensamente a noção de movimento. Os movimentos de sentidos relacionados ao discurso foram estudados por Orlandi (2007), em que esta autora enfatiza a necessidade de se compreender, nesta relação, as formas do silêncio, Guimarães também menciona a questão dos movimentos de sentidos (relaciona os movimentos de sentidos à argumentação (2005a, 2007b) e o fato de relacionar a argumentação e a argumentatividade, e esta, à cena enunciativa, nos dá mecanismos para descrever estes movimentos. Neste trabalho intensificamos a importância de relacionar a argumentação aos movimentos de sentidos, pois os buscamos nas diversas análises para compreender os sentidos de escravidão e no memorável e na atualidade.

Nosso estudo, então se desenvolveu considerando os movimentos argumentativos e buscando responder as demais questões, assim, vimos sentidos de *escravidão*, palavra, tomada aqui, como designação, que, dada sua força argumentativa constituída em sua memória de sentidos, agrega outras designações como, por exemplo, “trabalho escravo”, “trabalho análogo ao de escravo”, “criada”, “sinhazinha”, “condições análogas à de escravo” que nos trazem especificidades de sua história. Buscamos o movimento, portanto, sentidos que se diferenciam conforme o espaço de enunciação e mesmo os jogos de interesses num mesmo espaço, configurando o político como contradição entre normatividade e afirmação de pertencimento. As três frentes de textos que tomamos para análise: a) recortes do jornal *O Abolicionista*, b) recortes do jornal *Correio Paulistano*, c) recortes de textos de *sites*; levaram-

nos a diferentes acepções semânticas para a palavra *escravidão*, que, contudo, têm um fundo comum significado por seu memorável em relação com o presente e a futuridade.

A partir das especificações da cena enunciativa, nos textos do jornal *O Abolicionista*, vimos a emergência do acontecimento emancipação, em confronto e reconstruindo a noção de abolição e também de escravidão. O jornal *O Abolicionista* do Rio de Janeiro, 1880-1881, em que se debatia intensamente a abolição, nos traz embates de forças entre escravocratas, emancipacionistas e abolicionistas; assim nomeados, mas sempre em confrontos de interesses em que um passa a ser o outro, ao menos momentaneamente, segundo o movimento argumentativo.

Desta forma, vimos que, ao invés de termos relações de sentidos de antonímia entre escravidão e abolição, tivemos entre escravidão e emancipação (item 5.3.2), contudo, a emancipação, que é sinônimo de liberdade, nos textos de *O Abolicionista* e do *Correio Paulistano*, em muitos momentos, funcionou como sinônimo de escravidão; já que a libertação que a emancipação promovia no espaço de enunciação da vigência legal da escravidão, no Brasil, era para poucos e de forma lenta, prolongando a escravização. As análises que fizemos no item 5.3.2 são um exemplo de como a emancipação ocorria: libertação de 181 escravos, num contexto de treze mil e quatrocentos e nove (no caso da Corte) e havia ainda um milhão e meio de escravos em todo o país, que seriam libertados nesta proporção a cada ano; outra análise, que ilustra a continuidade da escravidão constituída no processo de emancipação, é a que fizemos do texto “Libertos no parlamento”, no item 5.3.7, e que nos mostra elementos da situação do liberto no espaço de enunciação da vigência da escravidão, no Brasil. Por meio da análise deste texto, vimos que se propõe que os libertos possam gozar do direito de se candidatar ou votar, desde que “o liberto não principie a gozar de toda a plenitude dos seus direitos de cidadão senão depois de ter vivido na liberdade o duplo, o triplo se quiserem, do tempo que vivera escravo” (*O Abolicionista*, 1 de dezembro de 1880, p. 8).

Dessa forma, a abolição é pensada como o desenvolvimento da “boa política” e isto, no processo emancipacionista, que propõe uma libertação lenta de escravos e com tantas condições, que chega a ser semelhante à escravidão, é o que nos mostra o DSD 6, ainda da análise do texto “Libertos no parlamento”. Neste sentido, os recortes do texto do jornal *Correio Paulistano* trazem a voz do locutor deputado, que devido às pressões pela abolição, defende a continuidade da emancipação e admite a possibilidade de substituir o trabalho

escravo por trabalho pago por “módicos salários”; algo que foi analisado a partir do texto “Resultado da escravidão”, no item 5.3.6, em que se fala na substituição da escravização pelo trabalho assalariado. Neste texto se defende a posição econômica capitalista de produção e consumo, sendo o trabalho escravo apresentado como incompatível com esta proposta. Este texto opõe o trabalho livre ao trabalho escravo e temos uma noção da situação precária do trabalhador livre e do trabalhador escravizado.

Esses textos foram publicados no jornal *O Abolicionista*, ele é um entre vários outros, nesse espaço de enunciação, pois a imprensa era bastante atuante no espaço de enunciação da vigência legal da escravidão, no Brasil, contudo, nossa escolha pelo *Abolicionista* se deu também devido à força argumentativa desta palavra, algo que nos agenciou.

Havia, portanto, no final do século XIX, uma mídia impressa que veiculava, entre outros, temas polêmicos como a escravidão, a emancipação, a abolição. Afora o agenciamento inicial, as análises das cenas enunciativas levaram-nos a outra visão do nome *O Abolicionista*, o vimos como político, conforme a semântica do acontecimento, dessa forma, eivado de contradições, sendo em alguns momentos emancipacionista, e neste sentido não deixa de ser escravista, já que a emancipação às vezes se assemelha à escravidão. As análises das cenas enunciativas nos dão esses sentidos silenciados no *O Abolicionista*, que contradiz seu nome.

Assim, funciona, no jornal *O Abolicionista*, certo silenciamento relativo aos abolicionistas. Os textos que recortamos não são assinados, contudo, emerge a figura da enunciação Joaquim Nabuco, nada mais natural, já que é esse o fundador do jornal e da Sociedade Brasileira Contra a Escravidão e que a história oficial nos ensina ser um dos mais importantes abolicionistas. Sujeito empírico a parte, nos recortes de texto a respeito de um banquete em Londres (item 5.3.5), as cenas enunciativas nos dão um locutor deputado, que pode ser tido como abolicionista, mas que é também um coro de vozes das sociedades abolicionistas internacionais, que tematizam a abolição como filantropia e/ou efeitos benéficos para o país (conforme DSD 9), sendo os argumentos sobre a filantropia e sentimento humanitário enfatizadas, ao lado de outros que podem ser associados ao processo emancipacionista, pois propõe-se uma abolição, de forma que o trabalhador passe a ser assalariado. As cenas enunciativas e as determinações das designações nos trazem estas discussões sobre a escravidão, e também a significativa relação com o espaço de enunciação inglês, o que ocorre por meio da imprensa e de eventos sociais.

Nas sociedades abolicionistas internacionais temos um discurso de rejeição à escravidão. Por meio de movimentos argumentativos veiculados na imprensa, e n*O Abolicionista*, pudemos ver enunciações relacionadas a esse posicionamento, partindo da sociedade abolicionista francesa e direcionada ao governo brasileiro (veja-se a análise do texto “Mensagem da Junta”, item 5.3.4), texto que reprova a escravidão e sugere a substituição do trabalho escravo pelo assalariado, bem como a vinda de imigrantes para o Brasil.

Considerando os movimentos argumentativos na cena enunciativa, *O Abolicionista*, valendo-se da força argumentativa, que a relação com um espaço de enunciação estrangeiro tem sobre o alocutário leitor do jornal, faz circular e fortalece a noção de mudanças nas relações de trabalho. Nesse espaço de enunciação, estes alocutários são os poucos que têm acesso à leitura de jornais, provavelmente os escravocratas e a elite econômica e cultural do Império do Brasil e que se sensibilizam com a forma como o Brasil é visto por outros países. O jornal *O Abolicionista*, então, traz a discussão sobre a necessidade de mudanças nas formas de explorar o trabalho e ensina como fazê-lo.

Ao se pensar em abolicionistas, ensinam-nos a pensar na figura da enunciação Joaquim Nabuco, conforme os textos d*O Abolicionista* nos mostram, isto, por um lado se confirma, por outro, vemos com Bethel (item 5.1.3) a chamada “conexão britânica”. Por meio do dispositivo teórico-metodológico da semântica do acontecimento foi possível identificar movimentos argumentativos nas enunciações de locutores que expõe a relação entre o espaço de enunciação inglês e o espaço de enunciação da vigência legal da escravidão, no Brasil. O primeiro, como o que ajuda (veja-se DSD 8); o segundo, como o que precisa de ajuda, e assim, se constitui esta relação entre estes espaços de enunciação.

Como constatamos esta relação, podemos dizer que a figura da enunciação, o locutor deputado, tem uma posição de militância abolicionista, que se alia a uma posição sujeito capitalista advinda do espaço de enunciação inglês, ambos são, então, abolicionistas, mas que admitem a emancipação da forma como os textos que analisamos determinam e que comentamos acima. O fato de uma militância abolicionista brasileira aliar-se a abolicionistas ingleses é veementemente criticado por escravocratas brasileiros, o que está na fala do locutor deputado Joaquim Nabuco, (conforme o DSD 10).

Os movimentos argumentativos nos dão, n*O Abolicionista*, esta deriva de sentidos, em que esta mídia impressa tem papel fundamental, e joga no espaço de enunciação da vigência

legal da escravidão, no Brasil, com o espaço de enunciação inglês. Assim, se tem um banquete em Londres, que é relatado no jornal *The Evening Standard*, um evento da *Anti-Slavery Society* e depois isto é relatado no *O Abolicionista*, ou seja, se joga com os possíveis leitores, com as formas que os sensibilizam: uma voz estrangeira (inglesa), que aparece em um evento social interferindo na política brasileira, bem diferente de antes, na história, em que a Inglaterra agiu com violência para coibir o tráfico de escravos para o Brasil e agora é enunciada em um evento social abolicionista que é relatado na imprensa inglesa (*The Evening Standard*) e brasileira (o *Jornal do Comércio*, citado pelo *O Abolicionista*, e principalmente, *O Abolicionista*).

Agora, após as análises, estas divisões do espaço de enunciação, que emergiram, nos dão uma outra figura da enunciação Joaquim Nabuco, e do jornal *O Abolicionista*, mas é também, neste jornal, que vemos os outros abolicionistas, embora estejam sob certo silenciamento. Diferentemente de Joaquim Nabuco, são homens negros, mas a questão racial nem de Joaquim Nabuco ou dos outros líderes abolicionistas como Luiz Gama, José do Patrocínio, André Rebouças não é tematizada no jornal. Estes outros líderes, nos trazem uma outra forma de abolicionismo com ações na imprensa (todos publicavam textos em jornais), mas também, no plano jurídico e de mobilizações sociais. Luiz Gama foi o advogado dos negros, José do Patrocínio era membro da Associação Central Emancipadora, fazia conferências, eventos em praça pública para discutir sobre a abolição, ao mesmo tempo em que, arrecadava fundos para a compra de alforrias, e André Rebouças, um engenheiro e intelectual, assim como os outros, e que fundou com Joaquim Nabuco o jornal *O Abolicionista*.

Em nossa tese, não era nosso objetivo estudar os abolicionistas, mas a análise dos recortes nos levou a pensar em certo silenciamento destas figuras no jornal, e não só das figuras, mas de outros sentidos para abolicionista, e estes sentidos parecem ser mais ligados à militância no espaço de enunciação da vigência legal da escravidão, no Brasil, sem a relação direta com um espaço de enunciação estrangeiro. Trazendo, assim, uma complexidade de movimentos argumentativos, tanto na imprensa como no discurso jurídico e em mobilizações sociais. Por meio das análises, encontramos esta face do abolicionismo e curiosamente arquitetada por sujeitos negros, sendo Luiz Gama um ex-escravo. Neste sentido, vemos grande possibilidade de realização de novos estudos semânticos-discursivos dos movimentos argumentativos nestas outras vertentes do abolicionismo e de compreensão do papel do

sujeito negro não escravo ou ex-escravo, intelectual e com voz num jornal, em falas públicas e em movimentos de fuga de escravos.

Perguntamos, na introdução, se as pessoas se deixam escravizar, e vemos que não se deixam, não têm a opção de escolha, são agenciadas a serem escravizadas. Veja que dizemos pessoas escravizadas, de nosso olhar da atualidade, e assim já dizemos que há o escravizador. Algo que era silenciado no espaço de enunciação da vigência legal da escravidão, no Brasil, em que se falava do escravo. Há jogos entre posições sujeito que produzem, de um lado a normatividade escravizadora, de outro a afirmação de pertencimento de libertação, em contradição e nos movimentos argumentativos, uma pode até se tornar outra, foi o que vimos quando encontramos a face emancipacionista do abolicionismo. Podemos dizer, então, que a emancipação, imersa nos movimentos argumentativos, representou uma forma de ganhar espaço no jogo contra a *escravidão*, por isso foi aceita por abolicionistas como Joaquim Nabuco, Luiz Gama; por outro lado, e neste sentido apontamos reiteradas vezes, aqui, ela foi sinônimo de escravidão.

Os movimentos argumentativos, nas cenas enunciativas, nos deram os jogos de dizeres entre locutores, alocutários, enunciadores que produzem sentidos conforme a orientação argumentativa parta do locutor e de que locutor, sendo também determinante certa argumentação que vem do lugar de dizer enunciadador. E estes dizeres estão, por vezes, fazendo o silenciamento de sentidos e promovem a emergência de outros. Dessa forma, podemos falar do sujeito escravo no espaço de enunciação da vigência legal da escravidão, no Brasil e de sujeito escravizado no espaço de enunciação da escravidão na atualidade, e também de trabalho escravo, relativamente a estes dois espaços e de trabalho análogo ao de escravo na atualidade, pois a escravidão, como foi abolida, é dita como não existente ou como um crime na atualidade. Contudo, ainda há a exploração do trabalho que escraviza e na atualidade é enunciada como trabalho análogo ao de escravo, mostrando ainda os efeitos da memória da *escravidão*.

Os escravos, os escravizados são sujeitos sem voz na mídia impressa e na mídia digital e muitas vezes são os que não estudaram, ou estudaram pouco. No espaço de enunciação da vigência legal da escravidão, no Brasil, o escravizado é o negro trazido da África, que sofreu diversas especificações de violência, além da temporal de mais de 300 anos de escravização. É um sujeito tornado propriedade com sua qualidade de pessoa silenciada, mas que ao mesmo tempo, era gritada por atitudes de fuga e mesmo estética (veja a análise que fazemos no item

5.3.8, nela é determinada a figura da enunciação Antônio, cuja afirmação de pertencimento se dá pela fuga, algo que se tornou uma regularidade no espaço de enunciação da vigência legal da escravidão, no Brasil, e que foi um dos fatores que determinou a abolição).

Buscamos trabalhar a argumentatividade e a argumentação na cena enunciativa, estabelecendo assim relação entre as duas e a forma com a qual Guimarães (2013) desenvolve seu conceito de argumentação, como sustentação de uma posição, alicerçado justamente na concepção de político e de sujeito falante constituído no espaço de enunciação.

A teoria e metodologia da semântica do acontecimento nos permitiu ver o jogo entre argumentos e especificá-los, particularizá-los, e colocá-los em relação sob a forma do espaço de enunciação da vigência legal da escravidão, no Brasil e do espaço de enunciação da escravidão na atualidade, por meio da qual vimos que o primeiro ainda tem efeitos sobre o segundo. Buscamos compreender como se organizam um ou outro movimento argumentativo que partem do locutor, mas que as representações dos enunciadores parecem também direcionar argumentos sobre a *escravidão*.

Assim, na análise de um texto do jornal *Correio Paulistano*, que traz o relato de discussões na assembléia provincial de São Paulo a respeito da cobrança de imposto sobre escravos, cujo texto foi publicado em 8 de abril de 1888, mostramos como se desenvolve a figura do “ex-senhor” de escravos, que assume novas caracterizações. Nos dizeres do locutor deputado é reiterada a diretividade de desenvolvimento da ‘boa política’ relativa à *escravidão*, que apontamos na análise do texto “Libertos no parlamento”. Quando associamos, de forma integrativa, os dois textos, vemos que têm uma diretividade de abordagem da questão do “elemento servil” por meio de uma intelectualidade que coloca o negro como inferior e pelo desenvolvimento de uma emotividade que caracterizará a nova forma de tratar a *escravidão*. O texto se propunha discutir a questão de imposto sobre escravo, contudo, ao explorarmos a integração do texto e sua transversalidade, vemos que, mais que discutir a questão do porque votar contra ou a favor do “Imposto sobre escravo”, ele desenvolve a nova forma de tratar a *escravidão* por meio da formação da força argumentativa em torno da inferioridade do negro, portanto do racismo, e do desenvolvimento da exploração de emoções, de forma a apresentar o senhor de escravos como humano, emocionado com o sofrimento do escravo.

Isto se inscreve no texto por meio das divisões do locutor deputado em enunciator ora universal e ora coletivo e das reescrituras para escravo — “elemento servil”, *escravidão* “nefasta instituição”. Por meio do dispositivo teórico-metodológico da semântica do

acontecimento, pudemos ver o jogo de designações na cena enunciativa atrelada aos movimentos argumentativos, assim as mudanças de designações, para escravo, indiciam mudanças históricas e sociais, e podem representar ou não melhorias nas condições de quem estava na iminência de deixar de ser escravo. Estes são dois exemplos que podemos citar de vários outros que há, no texto, e que são formas com as quais se mostra a ligação entre argumentatividade e argumentação, pois temos novos sentidos argumentativos na substituição, troca de designações operacionalizadas na argumentatividade; por exemplo, o uso de “elemento servil” ao invés de “escravo”, de “ex-senhor” ao invés de “senhor”. E ainda que tenha havido trocas de designações que pareciam indicar avanço para a abolição, vemos que se sustenta a posição escravista ainda quando se fala em “ex-escravo” e “ex-senhor”.

Por outro lado, quando passamos ao estudo dos textos de *site* vimos o funcionamento enunciativo da *escravidão contemporânea*. Nos textos de *sites* temos outro espaço de enunciação, que se diferencia do espaço de enunciação da vigência legal da escravidão, no Brasil, pelo suporte, agora temos uma mídia digital, e pelo tempo, estamos na atualidade, assim, temos outras relações de línguas e falantes, mas ancorada na memória de sentidos, no caso, na memória de sentidos da *escravidão* e sendo por ela significada.

A *escravidão* aparece, então, reescrita por “trabalho escravo contemporâneo”, “condições análogas à de escravo”. Vimos pela análise do item 5.5.1, que a exploração do “trabalho escravo” é caracterizada como crime e quem é escravizado é nomeado como “vítima”. Há a presença do Estado fiscalizando e punindo e há a lei que é um argumento determinante na caracterização deste crime. O trabalho escravo se dá por contratos de breve duração e não se menciona questões raciais. Aparece a figura do “feitor” que nos dá o memorável da *escravidão*. E a instituição sindicato aparece ressignificada, como a instituição que auxiliou na escravização, trata-se de um memorável possível para sindicato (há historicamente os que atuaram contra o trabalhador, contudo não se trata de uma regularidade para a palavra “sindicato”, que em geral atua na defesa do trabalhador).

O texto, então, argumenta para a existência da “escravidão contemporânea”, para o fato de que há o Estado fiscalizando, há a lei que assegura a fiscalização e punição para o crime de escravizar pessoas. Contudo, é necessário pensar a futuridade deste acontecimento, vemos um embate entre a afirmação de pertencimento, que se impõe pela lei, pela libertação, pela correção de irregularidades e injustiças e um grande movimento argumentativo com o

fato de divulgar isto em uma *online* como a *Repórter Brasil*, mas somente a caracterização do escravo no discurso jurídico não é suficiente para minimizar a complexidade da escravização.

Na análise do item 5.5.2 o “trabalho escravo” é “flagrado” e também é caracterizado como crime. Neste texto, as reescrituras de *escravidão* inscrevem a atualidade desse acontecimento, caracterizando, então, a *escravidão contemporânea*. Observamos que o sentido de escravidão se referia aos mais de trezentos anos de escravidão do negro no Brasil, mas além deste, funcionam também outros que se referem à escravidão bíblica, é o que nos mostra a reescritura “servidão por dívida”, por exemplo. O uso da designação *escravidão* acena para as relações entre argumentatividade e argumentação, pois não se trata da volta da escravidão, como a oficial que ocorreu no Brasil, esta palavra faz retornar este memorável, mas o acontecimento tem outro presente e futuridade. Agora, enuncia-se a *escravidão contemporânea*, que não se refere a uma raça, em que há tráfico e venda de pessoas, não massivamente, mas de pequenos grupos, em que há cerceamento da liberdade, mas não por décadas, em que a pessoa é escrava não a vida inteira para o mesmo senhor, mas por três meses ou um ano, por pouco tempo, entretanto os danos são comparáveis aos do espaço de enunciação da vigência legal da escravidão, no Brasil.

E estas pessoas escravizadas, na atualidade, determinadas no discurso jurídico, existem além dele, e ainda que sejam libertadas, pelas instituições e pela lei, parecem continuar escravizadas; não são emancipadas, não há abolição para elas, pois, o cumprimento da lei, que enquadra o escravizador como criminoso e que deve deixar de cometer o crime, é uma conquista da abolição oficial de 1888; mas a libertação, na atualidade, não garante ou viabiliza a libertação do escravizado de forma a livrá-lo ou dar-lhe a perspectiva de sair da vulnerabilidade em que se encontra. Veja-se que, no espaço de enunciação da escravidão na atualidade, algumas palavras do espaço de enunciação da vigência legal da escravidão, no Brasil, são mantidas e outras não, são silenciadas, dessa forma há a ocorrência nos textos da atualidade, de trabalho escravo, mas não se fala em emancipação ou a abolição.

Contudo, muitas palavras do espaço de enunciação da vigência legal da escravidão, no Brasil, continuam a fazer efeitos, é o caso da associação da escravidão à raça negra.

No item 5.5.3., ao analisar os comentários a respeito de um vídeo em que aparece Angélica e sua assistente, vimos que, embora sejam dispersos, eles nos trazem regularidades como o fato da presença do memorável da *escravidão* com os enunciados: “resquício escravocrata”, “criada”, “sinhazinha”, “escrava”. A relação servil que a moça desempenha na

cena é bastante criticada e são trazidas as questões das relações de trabalho na atualidade. Há associação da relação de trabalho mostrada na cena com a *escravidão*, e isto é intensificado nos comentários que destacam o fato de que: quem serve, não é branca, e quem é servida, é branca. Assim, se integrarmos este recorte aos do texto “Libertos no parlamento” e “Imposto sobre escravo”, mais uma vez, o memorável da *escravidão* aparece relacionado à cor da pele, temos, então, as designações para quem é branca: “sinhazinha”, quem não é branca, “criada”. E desta forma a cena parece repetir cenas comuns do espaço de enunciação da vigência legal da escravidão, no Brasil.

No caso dos comentários sobre Angélica e sua assistente, se é intensa a significação do memorável da escravidão, há, porém, atualização do tema. Temos designações que buscam dissociar a cena da moça, correndo com uma sombrinha para proteger Angélica, do memorável da *escravidão*, comenta-se, então, que na atualidade, não se tem escravos, mas pessoas que recebem salários.

Este silenciamento é de cunho argumentativo, do lugar de dizer universal vem o sentido de que esta é a naturalidade de relações de trabalho no espaço de enunciação televisivo e quando são explicadas estas relações, ao mesmo tempo, há a negação da condição de desigualdade a que a moça se submete, a relação servil que assume e o baixo salário que é atribuído a esta figura da enunciação. Assim, há a voz de um locutor internauta, mas que se mostra também enunciador universal e, neste jogo, há o argumento de que se trata de uma relação normal de trabalho, por isso, este enunciador descreve a função de uma assistente de camarim e assim a diferencia da função de apresentadora ou atriz. É um dizer possível na atualidade, assim, o enunciador universal define o que é assistente de camarim. E por meio deste dizer, silencia-se a possibilidade de associação do acontecimento com o memorável da *escravidão*. Na argumentatividade, há então, no caso deste comentário, a substituição de designações que caracterizariam relações de trabalho escravo por designações que mostram relações de trabalho capitalistas.

Contudo, a emergência do dizer enunciador universal, neste comentário, ao invés de apagar o memorável de associação da cena com o memorável da *escravidão*, ratifica o argumento de que estas relações devem ser aceitas como naturais; assim, o locutor internauta sustenta a posição de que condições de trabalho e salários extremamente desiguais são normais e não se aproximam das condições de *escravidão*.

Neste comentário, a questão da cor da pele e a necessidade de a figura da enunciação Angélica se proteger do sol é evocada, o discurso científico é trazido ao lado de um discurso racista, expresso em um discurso biologicista de inferioridade racial, que, como vimos, já está presente nos textos “Libertos no parlamento” e “Imposto sobre escravos”. A coloquialidade do vocativo “gente” em um dos comentários, a negação de que se trata de um comentário preconceituoso, direciona para uma aproximação com o alocutário, o que ameniza a rejeição que um discurso racista pode provocar. No dizer universal, a forma biologicista de tratar a questão direciona para a necessidade de manutenção de privilégio para (no caso) a branca. Temos a sustentação de uma posição racista dissimulada no dizer enunciador universal.

Vemos, então, a partir destes comentários, uma batalha pelo dizer: de um lado evidencia-se a similaridade das relações de trabalho e raciais atuais e as do espaço de enunciação da vigência legal da escravidão, no Brasil; de outro, busca-se silenciar esta constatação, neste sentido, o dizer enunciador universal desempenha papel fundamental. Há um jogo entre normatividade e afirmação de pertencimento, a afirmação de pertencimento está na voz do internauta que afirma a similaridade com a *escravidão*, já a normatividade é trazida pelo dizer universal em que há a naturalização desta situação.

No item 5.5.4, temos contradições entre título e desenvolvimento do texto, em que, por meio da explicitação de um locutor militante de esquerda, há o silenciamento de um locutor militante de direita; mas justamente para sustentar esta posição. Trata-se do texto em que se constitui a figura da enunciação Ronaldo Caiado. Por antecipação constituímos esta figura no espaço de enunciação político partidário brasileiro como posição sujeito de direita, contudo o título do texto o apresenta como militante contra o trabalho escravo em áreas rurais e urbanas. Ao analisarmos o título e o desenvolvimento do texto, identificamos direções argumentativas divergentes, e a antecipação da posição sujeito de direita é confirmada na discursividade e pela constituição de uma figura que se mostra em luta pelos direitos do grupo ao qual a figura da enunciação Caiado se liga, a dos proprietários rurais, e descreve a luta pelos direitos deles.

Assim, um texto com um título estranho, se insere no dizer, circula, ganha efeitos e por uma sustentação de posição que joga com a normatividade da posição sujeito esquerdista para tentar obter efeitos vantajosos, e desta forma sustenta a posição sujeito de direita.

Esta é também uma forma de dizer a escravidão na atualidade: a dissimulação de luta contra, quando o que se faz é sustentar elementos que a condicionam, no caso, a apreciação da lei que pode servir para significar a *escravidão* como crime ou para que não seja crime.

Vimos que os dizeres em torno da abolição tiveram como efeito, primeiro a emancipação, depois a abolição, entretanto, como os dizeres não são transparentes e lançam-se ao equívoco, a abolição não foi completamente uma libertação para o escravizado, mas significou o desenvolvimento da boa política para tratar a *escravidão*, o que resultou no desenvolvimento do trabalho assalariado. Contudo, os dizeres abolicionistas, os atos abolicionistas constituíram a lei que tornou a escravidão um crime e neste sentido foi um grande passo para se pensar sua extinção. Desta forma, podemos dizer que os movimentos abolicionistas que se intensificaram na década de 80 do século XIX, e que a imprensa, no caso que analisamos, o jornal *O Abolicionista*, teve grande importância. Podemos, então, dizer que houve embates no século XIX entre movimentos para a preservação da escravidão e para sua extinção. E apesar de se consolidar uma nova relação de exploração de trabalho, a do trabalho assalariado, houve certa vantagem para os movimentos argumentativos para a extinção da *escravidão*, já que pelo menos oficialmente houve abolição, o que acenava para uma futuridade de melhoria para o negro escravizado.

Ao analisarmos os textos de *sites*, vimos, não os mesmos embates do século XIX, pois temos outras problemáticas na atualidade, outro espaço de enunciação, que se corrobora na forma de dizer a *escravidão*, reescrita como *escravidão contemporânea*. E vemos que, no espaço de enunciação da vigência legal da escravidão, no Brasil, havia movimentos argumentativos intensos que direcionavam para a preservação da escravidão, mas também para seu fim, e que produziram o efeito de, senão libertar completamente, mas de pelo menos, na lei abolir a *escravidão*; já a respeito da atualidade vemos movimentos argumentativos que em meio ao silenciamento direcionam-se fortemente para a preservação da *escravidão*, veja a associação que fazemos do ‘servir por vontade’ e a tentativa de implantação da portaria sobre trabalho escravo na atualidade (item 5.4.2). Não abordamos intensamente aqui, pois não era nosso objetivo, mas houve movimentos de resistência como a fuga, no espaço de enunciação da vigência legal da escravidão, no Brasil, e há estes movimentos na atualidade; por isso precisamos saber mais como ocorrem estes processos, nosso estudo apresenta esta contribuição.

Assim, pela última análise e pelas outras que fizemos, vimos que os movimentos para a extinção da *escravidão* e sua preservação caminham lado a lado, são movimentos próprios do espaço de enunciação que traz, no caso da *escravidão*, este embate político. E neste sentido, a argumentatividade registra, descreve estes movimentos e a argumentação parece movimentá-los.

Após as análises que fizemos, vemos a necessidade de não polarizar movimentos de extinção e manutenção da *escravidão*, mas de justamente compreender os movimentos argumentativos e os jogos de silenciamento nos quais eles se constituem. Isto constitui a história da escravidão no Brasil, descrever suas especificidades semânticas e interpretá-las pode nos auxiliar a compreender uma história diferente.

Referências bibliográficas.

ALEXANDRE JÚNIOR, Manuel. Prefácio. In: ARISTÓTELES [384-322 a. C.]. Retórica. 2 ed., revista. Lisboa: Centro de Filosofia da Universidade de Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda. 2005. Disponível em: https://sumateologica.files.wordpress.com/2009/07/aristoteles_-_retorica2.pdf (Aristóteles, os antigos), último acesso em 4/5/2017.

ALONSO, A. O abolicionismo como movimento social. Novos estudos, nov. de 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/nec/n100/0101-3300-nec-100-00115.pdf>>. Último acesso em: 15 de out. 2017.

André Rebouças. **Geledés**: Instituto da mulher negra. 2 de fev. de 2009. Seção África e sua diáspora, Afro-brasileiros. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/andre-reboucas/>>. Último acesso em: 5 de dez. de 2017.

As marcas da moda flagradas com trabalho escravo. **Repórter Brasil**. Disponível em <<http://reporterbrasil.org.br/2012/07/especial-flagrantes-de-trabalho-escravo-na-industria-textil-no-brasil/>>. Último acesso em: 16-05-2017.

BAKHTINE, M. **La poétique de Dostoievski**, Paris, Seuil, 1963. (1970).

BENVENISTE, E. [1966] **Problemas de linguística geral I**. Campinas, Pontes, 2005.

_____. [1970] O aparelho formal da enunciação. In: **Problemas de linguística geral II**. Campinas, Pontes, 2006.

_____. [1974] **Problemas de linguística geral II**. Campinas: Pontes, 2006.

BETHELL, L. e Carvalho, M. Joaquim Nabuco e os abolicionistas britânicos. Correspondência, 1880-1905. Estudos avançados, vol. 23, nº 65, São Paulo, 2009. Disponível

em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142009000100015>. Último acesso em: 26 de out. de 2017.

BOSREDON, B. *Les titres des tableaux*. Paris: P.U.F., 1997.

BRASIL. Câmara dos deputados. Lei de 7 de novembro de 1831. Brasília. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-37659-7-novembro-1831-564776-publicacaooriginal-88704-pl.html>. Último acesso 20 de dez. de 2017.

BRASIL. Lei nº 2040, de 28 de setembro de 1871. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM2040.htm>. Último acesso em 6-1-2017.

BRASIL. Portaria MTB nº 1129 de 13/10/2017. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=351466>>. Último acesso 28 de dez de 2017.

BRASIL. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 12.023, de agosto de 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112023.htm>. Último acesso em: 20 de nov. de 2017.

BRAUDEL, F. **História e ciências sociais**. Lisboa: Editorial Presença Ltda, 1990.

CAVALLINI, M. Nova lei trabalhista entra em vigor no sábado; veja as principais mudanças. **Globo.com**. G1 Economia. 10 de nov. de 2017. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/concursos-e-emprego/noticia/nova-lei-trabalhista-entra-em-vigor-no-sabado-veja-as-principais-mudancas.ghtml>>. Último acesso em: 27 de dez. 2017.

DUCROT, O. **Princípios de semântica e linguística**. São Paulo, Cultrix, 1977.

_____. **Provar e dizer: linguagem e lógica**/Oswald Ducrot com a colaboração de M. C. Barbault e J. Depresle. São Paulo: Global Ed, 1981.

_____. [1984] Esboço de uma teoria polifônica da enunciação. In: **O dizer e o dito**. Campinas: Pontes, 1987.

_____. Argumentação retórica e argumentação linguística. **Letras de hoje**, Porto Alegre, v.44, n.1, p. 20-25, jan./mar. 2009.

FELDMAN, S. A. Trabalho e escravidão no judaísmo bíblico. In: **Revista Digital de Estudos Judaicos da UFMG**. Belo Horizonte, v. 2, n. 2, mar. 2008.

FERRARI, A.J. **A voz do dono: uma análise das descrições feitas nos anúncios de jornal dos escravos fugidos no Oeste Paulista entre 1870-1876**. 2000. Dissertação (Mestrado em Linguística) – Instituto de Estudos da Linguagem da UNICAMP, Campinas, 2000.

FERRARI, A.J. **Nomes próprios: um estudo da descrição e do nome próprio a partir jornais de Campinas entre 1870 e 1876**. Tese (Doutorado em Linguística) – Instituto de Estudos da Linguagem da UNICAMP, Campinas, 2008.

FOUCAULT, M. **A ordem do discurso**. São Paulo: Loyola, 2003.

FREYRE, G.[1933] **Casa-grande e senzala**. São Paulo: Editora Global, 2006.

GUIMARÃES, E. **Textualidade e enunciação**. In: Escritos, 2. Campinas, Labeurb, Unicamp, 1999.

_____. **Os limites do sentido**. Campinas: Pontes, 2005a.

_____. A língua portuguesa no Brasil. In: **Ciência e Cultura**, v.57, nº 2, São Paulo abril/junho, 2005b.

Semântica do acontecimento: um estudo enunciativo da designação. Campinas, SP: Pontes, 2005c.

_____. Domínio semântico de determinação. In: **A palavra**: forma e sentido. Campinas: Pontes, 2007a, p. 77-96.

_____. **Texto e argumentação**. Campinas: Pontes, 2007b.

_____. **Análise de texto** – Procedimentos, Análises, Ensino. Campinas: Editora RG, 2011.

_____. Argumentatividade e argumentação. **Revista do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade de Passo Fundo** - v. 9 - n. 2 - p. 271-283 - jul./dez. 2013.

GURGEL, A. E. **Uma lei para inglês ver**: a trajetória da Lei de 7 de novembro de 1831. Revista justiça e história, 2008. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/export/poder_judiciario/historia/memorial_do_poder_judiciario/memorial_judiciario_gaucha/revista_justica_e_historia/issn_1677-065x/v6n12/Microsoft_Word_->. Último acesso 11-1-2017.

José do Patrocínio. **Geledés**: Instituto da mulher negra 16 de ago. de 2009. Seção África e sua diáspora, Afro-brasileiros. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/jose-patrocinio/>>. Último acesso em 10-11-2017.

José do Patrocínio. **Portal São Francisco**. Seção Biografias. Disponível em: <<http://www.portalsaofrancisco.com.br/biografias/jose-do-patrocinio/>>. Último acesso em 5-12-2017.

KLEIBER, G. Dénomination et relations dénominatives, Langage, Paris, nº 76, p. 77-94, 1984.

LONGO, I. “Luiz Gama deixa de ser um homem para se tornar uma ideia, o que é muito mais perigoso”. **Revista Fórum**. Santos, 4 de nov. de 2015. Disponível em: <www.revistaforum.com.br/2015/11/04/luiz-gama-deixa-de-ser-um-homem-para-se-tornar-uma-ideia-o-que-e-muito-mais-perigoso/>. Último acesso em: 6 de out. de 2017.

LOVEJOY, P.E. **A escravidão na África**: uma história de suas transformações. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2002.

Luís Gama. **UOL** educação. Seção biografias. Disponível em: <<https://educacao.uol.com.br/biografias/luis-gama.htm?cmpid=copiaecola>>. Último acesso: 20 de dez. de 2017.

MACHADO, Carolina de Paula. A designação e a argumentatividade no texto. **Anais do III Seminário Internacional de Estudos Sobre Discurso e Argumentação (III SEDiAr)** / Organização : Eduardo Lopes Piris, Isabel Cristina Michelan de Azevedo, Geralda de Oliveira Santos Lima . – Ilhéus: Editus- Editora da Universidade Estadual de Santa Cruz, 2016, pp. 818-829.

MATTOSO, K. M. Q. **Ser escravo no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 2003.

MOREL, M. A imprensa periódica no século XIX. **Rede memória**, 2005. Disponível em: <<https://bndigital.bn.gov.br/dossies/rede-da-memoria-virtual-brasileira/imprensa/imprensa-periodica-no-seculo-xix/>>. Último acesso em: 20 de março de 2018.

MORTUREUX, M. Paradigmes désignationnels. Disponível em: <<http://journals.openedition.org/semen/4132>>. Último acesso em 20 de março de 2018.

OAB confere título de advogado a Luiz Gama. OAB São Paulo. São Paulo, dezembro de 2015. Seção Notícias. Disponível em: <<http://www.oabsp.org.br/noticias/2015/12/oab-confere-titulo-de-advogado-a-luiz-gama.10536>>. **Último acesso em: 5 de dez. de 2017.**

OLIVEIRA, S. E. de. **Igreja Universal do Reino de Deus**: uma análise de argumentação em perspectiva discursiva. Dissertação de mestrado, Instituto de Estudos da Linguagem da UNICAMP, Campinas, 1998.

ORLANDI, E. **Discurso e argumentação**: um observatório do político. Fórum Linguístico, Florianópolis, n. 1, p. 73-81, jul./dez. 1998.

_____. **As formas do silêncio**: no movimento dos sentidos. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2007.

_____. **Terra à vista – Discurso do confronto**: Velho e Novo Mundo. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2008.

_____. Discurso e texto. **Formulação e circulação dos sentidos**. Campinas: Pontes, 2012.

PÊCHEUX, M. **Semântica e discurso**: uma crítica à afirmação do óbvio. 3 ed. Campinas: Editora da Unicamp, 1997.

_____. (1969). Análise Automática do Discurso (AAD-69). In: GADET & HAK (org). Por uma análise automática do discurso. Campinas: Ed. Unicamp, 1990, p.61-162.

PERELMAN, C. e Olbrechts-Tyteca, L. Tratado de argumentação: a nova retórica. São Paulo, SP: Pontes, 2014.

RANCIÈRE, J. **O desentendimento**: Política e filosofia. São Paulo: Editora 34, 1996.

SANTOS, J. V. **Liberdade na escravidão**: uma abordagem semântica do conceito de liberdade em cartas de alforria. (Tese de doutorado), Campinas, S.P [s. n.] 2008.

SILVA, S. M. S da. **Argumentação e interdiscursividade**: o sentido do "como se" na lei e na jurisprudência o caso do "concupinato". Tese de doutorado. Instituto de Estudos da Linguagem da UNICAMP, Campinas, 1998.

SIMÕES JÚNIOR, A. S. Da literatura ao jornalismo: periódicos brasileiros do século XIX. **Patrimônio e memória**, UNESP – FCLAs – CEDAP, v.2, n.2, 2006 p. 126. Disponível em: <<http://pem.assis.unesp.br/index.php/pem/article/viewFile/95/449>>. Último acesso em: 30 de abril de 2018.

ZATTAR, N. B. S. **Os sentidos de liberdade dos escravos na constituição do sujeito de enunciação sustentada pelo instrumento da alforria**. 2000. Dissertação (Mestrado em Lingüística) – Instituto de Estudos da Linguagem da UNICAMP, Campinas, 2000.

ZATTAR, N. B. S. **O cidadão liberto na Constituição Imperial**. 2007. Tese (Doutorado em Lingüística) – Instituto de Estudos da Linguagem da UNICAMP, Campinas, 2007.

ZOPPI-FONTANA, Retórica e argumentação. In: **Introdução às ciências da linguagem - Discurso e textualidade/ LAGAZZI-RODRIGUES e ENI P. ORLANDI (orgs.)**. Campinas: Fontes Editores, 2006.

Referências de textos recortados para análise:

31 trabalhadores de multinacional chinesa são resgatados de trabalho análogo ao escravo em MT. **Justificando**. São Paulo, 7 de abr. 2017. Seção Notícias. Disponível em <<http://justificando.cartacapital.com.br/2017/04/07/31-trabalhadores-de-multinacional-chinesa-sao-resgatados-de-trabalho-analogo-ao-escravo-em-mt/>>. Último acesso em: 17 de nov. de 2017.

Angélica vaiada na Unirio. Luizlebron az. 2015, 1.31 min. Disponível em <<https://www.youtube.com/watch?v=z8d-4uRV2SI>>. Último acesso em: 29 de maio de 2016.

As marcas da moda flagradas com trabalho escravo. **Repórter Brasil**. Disponível em <<http://reporterbrasil.org.br/2012/07/especial-flagrantes-de-trabalho-escravo-na-industria-textil-no-brasil/>>. Último acesso em: 16-05-2017.

Caiado luta contra a escravidão em áreas rurais e urbanas. **Ronaldo Caiado**. Seção Notícias. Disponível em <<http://www.ronaldocaiado.com.br/2013/09/caiado-luta-contratrabalho-escravo-na-area-rural-e-urbana/>> Último acesso em 2 de maio de 2017.

Correio Paulistano, São Paulo, 8 de abril de 1880, p. 1. Disponível em:
<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=090972_04&pasta=ano%20188&pesq=>. Último acesso em 15 de março de 2018.

O Abolicionista, Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1880, p. 6. Disponível em:
<<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=230812&PagFis=0&Pesq=>>. último acesso 8 de março de 2018.

O Abolicionista, Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1880, p. 1. Disponível em:
<<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=230812&PagFis=0&Pesq=>>. Último acesso 8 de março de 2018.

O Abolicionista, Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1880, p. 1. Disponível em:
<<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=230812&pasta=ano%20188&pesq=>>. Último acesso: 10 de março de 2018.

O Abolicionista, Rio de Janeiro, 1 de julho de 1881, p. 6. Disponível em:
<<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=230812&pasta=ano%20188&pesq=>>. Último acesso: 10 de março de 2018.

O Abolicionista, 1 de setembro de 1881, p. 8. Disponível em:
<<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=230812&PagFis=101&Pesq=>>. Último acesso: 20 de fevereiro de 2018.

O Abolicionista, Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1880, p. 1. Disponível em:
<<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=230812&PagFis=0&Pesq..> Último acesso em 9 de março de 2018.

O Abolicionista, Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1880, p. 1. Disponível em:
<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=230812&PagFis=0&Pesq==>. Último acesso em 9 de março de 2018.

O Abolicionista, Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1880, p. 1. Disponível em:
<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=230812&PagFis=0&Pesq.>>. Último acesso em 9 de março de 2018.

O Abolicionista, Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1881, p. 1). Disponível em: Disponível em:
<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=230812&PagFis=0&Pesq==>>. Último acesso em 10 de janeiro de 2018.

O Abolicionista, Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1880, p. 3). Disponível em:
<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=230812&PagFis=0&Pesq==>>. Último acesso em 6 de janeiro de 2018.

O Abolicionista, Rio de Janeiro, 1 de maio de 1881, p. 4). Disponível em:
<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=230812&PagFis=0&Pesq==>>. Último acesso em 6 de janeiro de 2018.

O Abolicionista, Rio de Janeiro, 1 de maio de 1881, p. 5). Disponível em:
[http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=230812&PagFis=0&Pesq== >](http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=230812&PagFis=0&Pesq==>).
Último acesso em 6 de janeiro de 2018.

O Abolicionista, Rio de Janeiro, 1 de maio de 1881, p. 6). Disponível em:
[http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=230812&PagFis=0&Pesq== >](http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=230812&PagFis=0&Pesq==>).
Último acesso em 6 de janeiro de 2018.

O Abolicionista, Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1881, p. 8). Disponível em:
[http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=230812&PagFis=0&Pesq== >](http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=230812&PagFis=0&Pesq==>).
Último acesso em 7 de janeiro de 2018.

O Abolicionista, Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1881, p. 6). Disponível em:
[http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=230812&PagFis=0&Pesq== >](http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=230812&PagFis=0&Pesq==>).
Último acesso em 12 de janeiro de 2018.

ANEXOS
ANEXO A (recorte 1 – amarelo, recorte – 6- verde)

<p style="text-align: center;">6</p> <p style="text-align: center;">O ABOLICIONISTA</p> <p style="text-align: center;">DISTRIBUIÇÃO DO FUNDO DE EMANCIPAÇÃO</p> <p>A quantia de 4.500:000\$000 do fundo de emancipação foi assim distribuída pelas diversas provincias, proporcionalmente ao numero de escravos de cada uma:</p> <table border="0" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr><td>Côrte.....</td><td>43.409</td><td>142:782868</td></tr> <tr><td>Rio de Janeiro.....</td><td>289.239</td><td>951:3768929</td></tr> <tr><td>Pernambuco.....</td><td>91.292</td><td>302:583898</td></tr> <tr><td>Maranhão.....</td><td>63.164</td><td>297:7618584</td></tr> <tr><td>Amazonas.....</td><td>974</td><td>3:2038729</td></tr> <tr><td>Pará.....</td><td>30.623</td><td>100:7868110</td></tr> <tr><td>Rio Grande do Sul.....</td><td>75.937</td><td>249:7758052</td></tr> <tr><td>Sergipe.....</td><td>26.381</td><td>86:7738452</td></tr> <tr><td>Santa Catharina.....</td><td>12.829</td><td>42:1978665</td></tr> <tr><td>Rio Grande do Norte.....</td><td>10.128</td><td>33:8198970</td></tr> <tr><td>Piauí.....</td><td>21.216</td><td>69:7818530</td></tr> <tr><td>Espirito-Santo.....</td><td>21.216</td><td>69:7818530</td></tr> <tr><td>Alagoas.....</td><td>30.397</td><td>99:9838042</td></tr> <tr><td>Paraná.....</td><td>10.088</td><td>33:1818857</td></tr> <tr><td>Matto-Grosso.....</td><td>7.051</td><td>23:1928434</td></tr> <tr><td>S. Paulo.....</td><td>168.950</td><td>555:7178175</td></tr> <tr><td>Bahia.....</td><td>116.108</td><td>381:9978130</td></tr> <tr><td>Minas-Geraes.....</td><td>289.919</td><td>953:6138303</td></tr> <tr><td>Goyaz.....</td><td>6.963</td><td>22:9028981</td></tr> <tr><td>Parahyba.....</td><td>25.596</td><td>84:1918398</td></tr> <tr><td>Ceará.....</td><td>25.773</td><td>84:7408701</td></tr> </table> <p style="text-align: center;">O Manifesto da Sociedade Brasileira Contra a Escravidão</p> <p>Pelos jornaes até hoje recibidos das provincias, sabemos que o nosso Manifesto foi reproduzido pelos seguintes jornaes:</p> <p><i>Artista</i>, do Rio Grande do Sul. <i>Commercial</i>, do Rio Grande do Sul. <i>Horizonte</i>, de Victoria, capital do Espirito-Santo.</p> <p>O <i>Commercial</i> precedeu a reprodução d'estas palavras:</p> <p>« Abolicionismo. — Fomos obsequiados com o Manifesto que a Sociedade Brasileira Contra a Escravidão, fundada na capital do Imperio, e da qual é presidente o deputado Joaquim Nabuco, fez distribuir por todo o Imperio, expondo os fins da associação e os meios que pretende empregar para chegar a esses fins.</p> <p>E' esse Manifesto um documento importantissimo, recommendavel não só pela magnitude do assumpto, como pela importancia das considerações que desenvolve, e elevação de estylo.</p> <p>Honrando nossas columnas, o reproduziremos, provocando a attenção de nossos leitores.</p> <p>Lamentamos que em todos os pontos do Imperio não se fundem associações como a que acaba de fundar-se na cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro.</p> <p>Ainda não é tarde.</p> <p>A idéa da emancipação da escravidão no Brazil, tem ganho immenso terreno, e os cruzados d'essa idéa conseguirão em breve o objectivo almejado.</p> <p>O problema será resolvido, mesmo pela actual geração. »</p>	Côrte.....	43.409	142:782868	Rio de Janeiro.....	289.239	951:3768929	Pernambuco.....	91.292	302:583898	Maranhão.....	63.164	297:7618584	Amazonas.....	974	3:2038729	Pará.....	30.623	100:7868110	Rio Grande do Sul.....	75.937	249:7758052	Sergipe.....	26.381	86:7738452	Santa Catharina.....	12.829	42:1978665	Rio Grande do Norte.....	10.128	33:8198970	Piauí.....	21.216	69:7818530	Espirito-Santo.....	21.216	69:7818530	Alagoas.....	30.397	99:9838042	Paraná.....	10.088	33:1818857	Matto-Grosso.....	7.051	23:1928434	S. Paulo.....	168.950	555:7178175	Bahia.....	116.108	381:9978130	Minas-Geraes.....	289.919	953:6138303	Goyaz.....	6.963	22:9028981	Parahyba.....	25.596	84:1918398	Ceará.....	25.773	84:7408701	<p style="text-align: center;">EXPEDIENTE</p> <p style="text-align: center;">CARTA A UM ELEITOR</p> <p>Amigo e Senhor.—O meu voto do dia 30 de Setembro, sobre o qual V. S. tão categoricamente me interpella, tem apenas o alcance que passo a expôr-lhe.</p> <p>Ha no meu espirito algumas questões vendidas, e esta é uma d'ellas; não mais a discuto.</p> <p>Ha um ponto em que me acho de accordo com aquelles que amontoam difficuldades para a solução do problema abolicionista, é em dizermos que esta questão já não precisa da propaganda platonica.</p> <p>Não a procurarei fazer em outra parte, e menos no parlamento, onde um illustre deputado por S. Paulo (o Sr. Gavião Peixoto) disse que semelhante esforço é « um pregão de desordens e um sinistro clarão. »</p> <p>Eu não vacillo em encerrar esta questão, assim como não sou dos que preconizam os palliativos.</p> <p>Esse proposito de fazer-nos recuar, pintando-se como um crime de lesa-socego publico as nossas tentativas, por forma alguma me enche de pavor ou me obrigará a uma retractação.</p> <p>Nunca recusarei o meu voto quando este problema d'elle precisar no parlamento, como nunca recusei o concurso de minha penna quando sua solução alimentava as polemicas da imprensa.</p> <p>Só tenho que manifestar-me e é o que faço em toda e qualquer occasião.</p> <p>Fil-o apoiando a urgencia do digno deputado Joaquim Nabuco.</p> <p>Foi só essa a significação do meu voto, porque sou amigo do gabinete Saraiva, e sustento-o convencido de que nelle figuram homens de muito saber e patriotismo.</p> <p>Continuarei a apoiá-lo, mas o meu voto era fatal como o foi em 1879 na elegibilidade dos acatholicos, porque esta questão é para mim tambem uma religião.</p> <p>Não sou no meu partido mais do que um <i>pioner</i>, na phrase de Pitt, e por isso desejo estar nas avançadas e ahi combater.</p> <p>O digno deputado por S. Paulo, a quem já me referi, disse que a lei de 28 de Setembro de 1871 não consagrou sómente a liberdade da nova geração, mas tambem a promessa ao agricultor de que elle podia repousar tranquillo.</p> <p>Engano manifesto!</p> <p>Esse repouso não poderá ser tão tranquillo</p>
Côrte.....	43.409	142:782868																																																														
Rio de Janeiro.....	289.239	951:3768929																																																														
Pernambuco.....	91.292	302:583898																																																														
Maranhão.....	63.164	297:7618584																																																														
Amazonas.....	974	3:2038729																																																														
Pará.....	30.623	100:7868110																																																														
Rio Grande do Sul.....	75.937	249:7758052																																																														
Sergipe.....	26.381	86:7738452																																																														
Santa Catharina.....	12.829	42:1978665																																																														
Rio Grande do Norte.....	10.128	33:8198970																																																														
Piauí.....	21.216	69:7818530																																																														
Espirito-Santo.....	21.216	69:7818530																																																														
Alagoas.....	30.397	99:9838042																																																														
Paraná.....	10.088	33:1818857																																																														
Matto-Grosso.....	7.051	23:1928434																																																														
S. Paulo.....	168.950	555:7178175																																																														
Bahia.....	116.108	381:9978130																																																														
Minas-Geraes.....	289.919	953:6138303																																																														
Goyaz.....	6.963	22:9028981																																																														
Parahyba.....	25.596	84:1918398																																																														
Ceará.....	25.773	84:7408701																																																														

O Abolicionista, Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1880, p. 6. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=230812&PagFis=0&Pesq=>, último acesso 8 de março de 2018.

O ABOLICIONISTA

ORGÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA CONTRA A ESCRAVIDÃO

Numero avulso 200 rs.

RIO DE JANEIRO, 1 DE NOVEMBRO DE 1880

Summario.— O ABOLICIONISTA : A nossa missão.— Topicos do mez.— Sociedade Brasileira Contra a Escravidão.— Dous documentos historicos.— Os milagres do trabalho livre.— O que a escravidão tem feito no Rio de Janeiro.— Medidas indirectas.— Lei de Suspeitos.— Resultado da escravidão.— A Votação de 30 de Agosto de 1880.— Distribuição do Fundo de Emancipação.— O Manifesto da Sociedade Brasileira Contra a Escravidão.— EXPEDIENTE : Carta a um Eleitor.— COMMUNICADO : A Emancipação Caminha.— Sociedades Abolicionistas.— Club da Lavoura de S. Paulo.— Aviso : Vantagens aos Assignantes.

O ABOLICIONISTA

Rio de Janeiro, 1 de Novembro de 1880.

A NOSSA MISSÃO

A appareição d'este jornal na imprensa brasileira significa o progresso que tem feito a consciencia publica, relativamente à escravidão. Hoje ter escravos já não é um titulo de honra. A responsabilidade do dominio augmenta, e a sociedade começa a pedir contas áquelles, homens ou mulheres, que antes açoítavam e suppliciavam seus escravos no meio da indifferença e até da cumplicidade dos estranhos. A escravidão tambem, protegida pelo governo e coberta pela camara dos deputados com respeito filial, está desmascarada publicamente como sendo a redução de pessoas livres ao captivo; porquanto os actuaes escravos são os filhos dos importados, ou os proprios africanos que a lei, ha quarenta e nove annos, declarou livres.

Estudando-se a nossa producção, vê-se que o trabalho escravo é a causa unica do atrazo industrial e economico do paiz. O nosso territorio está coberto de *latifundios*, onde da casa senhorial sahem as ordens para o governo das centenas de animaes humanos que enriquecem o proprietario. Alli, nem religião, nem instrucção, nem moralidade, nem familia ! Accresce

que parte da escravatura está nas mãos de estrangeiros, que não poderiam possuir escravos nos seus paizes, nem conforme a lei dos seus paizes. Por outro lado a população está enjoadada do spectaculo de uma riqueza criminosamente accumulada sobre a miseria geral pela exploração de um milhão e meio de homens.

Nas cidades somos um objecto de estudo para os estrangeiros: os annuncios para a compra e venda de creaturas humanas, para a prisão de escravos fugidos; as casas de commissões, verdadeiros lupanares, ao mesmo tempo que mercados de gente; o aluguel das mãis, separadas dos filhos, para amas de outras crianças, especulação tão torpe como lucrativa; a mortalidade dos *ingenuos*; as questões de liberdade decididas em favor dos senhores pela magistratura, complice dos crimes que ella devia punir, são outros tantos motivos de humilhação para cada Brasileiro.

E' para luctar com a escravidão que este jornal apparece; é para denunciar-lhe os abusos e os tristes episodios; é para formar o archivo historico, em que no futuro as gerações, que nos succederem, possam ver a degradação do nosso tempo, e odiar para sempre o stigma impresso na fronte da nação Brasileira pelo trafico de escravos que ella tolera em pleno seculo XIX.

TOPICOS DO MEZ

O presidente do conselho está recebendo felicitações do interior pela sua attitude na questão da emancipação. Essas felicitações devem ser registradas: já veio uma do Paty do Alferes, circulo de um novo candidato da lavoura, o Sr. Manoel Peixoto de Lacerda Werneck, e outra de Barra Mansa. Esperam-se novas manifestações dos lavradores que hoje chamam a lei de 28 de Setembro de grande medida e acto

ANEXO C (Recorte 3 - amarelo)

O ABOLICIONISTA		5
<p>VV. SS. que neste caso, como em outros semelhantes, que por ventura se possam dar, contribuirei com os meus maiores esforços para desaffronta da sociedade e desagravo da lei.</p> <p style="text-align: center;">Sou com toda a consideração</p> <p style="text-align: center;">De VV. SS.</p> <p style="text-align: center;">Affectuoso venerador e criado</p> <p style="text-align: center;">FRANCISCO DE CARVALHO SOARES BRANDÃO.</p>		
<p>ASSOCIAÇÃO CENTRAL EMANCIPADORA</p> <p>Estadística das conferencias de Julho de 1880 a Julho de 1881</p>		
<p>1 25 de Julho de 1880, Dr. Vicente de Souza (1ª vez).....</p> <p>2 1 de Agosto de 1880, Dr. Vicente de Souza (2ª vez) e Dr. F. da Rocha (1ª vez).....</p> <p>3 8 de Agosto de 1880, Dr. Vicente de Souza (3ª vez), L. Trovão (1ª vez) e J. do Patrocinio (1ª vez).....</p> <p>4 15 de Agosto, Dr. Vicente de Souza (4ª vez) e José do Patrocinio (2ª vez).....</p> <p>5 22 de Agosto, Dr. F. da Rocha (2ª vez) e José do Patrocinio (3ª vez).....</p> <p>6 29 de Agosto, Dr. H. Amaral (1ª vez) e Dr. Vicente de Souza (5ª vez).....</p> <p>7 5 de Setembro (1ª concerto), José do Patrocinio (4ª vez) e Dr. Lopes Trovão (2ª vez).....</p> <p>8 12 de Setembro de 1880, José do Patrocinio (5ª vez).....</p> <p>9 19 de Setembro de 1880, Dr. Nicolau Moreira (1ª vez).....</p> <p>10 26 de Setembro de 1880, Dr. Vicente de Souza (6ª vez).....</p> <p>11 3 de Outubro de 1880, Dr. Vicente de Souza (7ª vez) e José do Patrocinio (6ª vez).....</p> <p>12 10 de Outubro de 1880, Dr. Vicente de Souza (8ª vez).....</p> <p>13 17 de Outubro de 1880, José do Patrocinio (7ª vez).....</p> <p>14 24 de Outubro de 1880, Dr. Ubaldino do Amaral (2ª vez).....</p> <p>15 31 de Outubro de 1880, Dr. Nicolau J. Moreira (2ª vez).....</p> <p>16 7 de Novembro de 1880, Dr. Vicente da Souza (9ª vez).....</p> <p>17 14 de Novembro de 1880, José do Patrocinio (8ª vez).....</p> <p>18 21 de Novembro de 1880, José do Patrocinio (9ª vez) e Dr. Agostinho dos Reis (1ª vez).....</p> <p>19 28 de Novembro de 1880, Dr. José Agostinho dos Reis (2ª vez).....</p> <p>20 5 de Dezembro de 1880, Dr. Vicente de Souza (10ª vez).....</p> <p>21 12 de Dezembro de 1880, José do Patrocinio (10ª vez).....</p> <p>22 19 de Dezembro de 1880, Dr. V. de Souza (11ª vez).....</p> <p>23 26 de Dezembro de 1880, J. do Patrocinio (11ª vez).....</p> <p>24 9 do Janeiro de 1881, Brazil Silvado (1ª vez) e Fazendeiro Marcondes (1ª vez).....</p> <p>25 20 de Janeiro de 1881, Dr. Vicente de Souza (12ª vez).....</p> <p>26 23 de Janeiro de 1881, Dr. Nicolau Moreira (3ª vez).....</p> <p>27 30 de Janeiro de 1881, José do Patrocinio (12ª vez).....</p> <p>28 6 de Fevereiro de 1881 (1ª Festival—dedicado aos portuguezes), Dr. Vicente de Souza (13ª vez).....</p> <p>29 13 de Fevereiro de 1881, Brazil Silvado (2ª vez).....</p> <p>30 20 de Fevereiro de 1881, Teixeira da Rocha (3ª vez).....</p>	<p>160\$000</p> <p>70\$840</p> <p>84\$560</p> <p>133\$340</p> <p>85\$200</p> <p>61\$000</p> <p>103\$000</p> <p>120\$900</p> <p>180\$000</p> <p>154\$100</p> <p>150\$000</p> <p>168\$000</p> <p>153\$700</p> <p>140\$800</p> <p>130\$300</p> <p>152\$000</p> <p>194\$300</p> <p>164\$000</p> <p>131\$000</p> <p>220\$500</p> <p>135\$500</p> <p>127\$000</p> <p>120\$500</p> <p>114\$000</p> <p>75\$000</p> <p>83\$000</p> <p>107\$000</p> <p>272\$500</p> <p>127\$000</p> <p>85\$500</p>	<p>31 6 de Março de 1881 (2ª Festival Crarense, José do Patrocinio (13ª vez)..... 29\$000</p> <p>32 13 de Março de 1881, Teixeira da Rocha (4ª vez) e Dr. Sá Vianna (1ª vez)..... 82\$000</p> <p>33 20 de Março de 1881, Dr. Nicolau Moreira (4ª vez)..... 157\$000</p> <p>34 3 de Abril de 1881, Beneficência José dos Santos (1ª vez) e Dr. João Baptista Marques..... 115\$000</p> <p>35 10 de Abril de 1881, Dr. Vicente de Souza (14ª vez)..... 78\$000</p> <p>36 17 de Abril de 1881 (Theatro Gymnasio), José do Patrocinio (14ª vez)..... 79\$000</p> <p>37 24 de Abril de 1881 (3ª Festival Luzo-Brazileiro—Sant'Anna), Dr. Vicente de Souza (15ª vez)..... 351\$000</p> <p>38 8 de Maio de 1881 (4ª Festival Luzo-Brazileiro—Sant'Anna), José do Patrocinio (15ª vez)..... 114\$000</p> <p>39 29 de Maio de 1881 (5ª Festival Luzo-Brazileiro—Sant'Anna), José do Patrocinio (16ª vez)..... 120\$000</p> <p>40 12 de Junho de 1881 (Rerreo Dramatico), José do Patrocinio (17ª vez)..... 68\$000</p> <p>41 3 de Julho de 1881, Dr. Vicente de Souza (16ª vez)..... 67\$000</p> <p>42 10 de Julho de 1881 (Theatro S. Luiz), Dr. Vicente de Souza (17ª vez)..... 87\$000</p> <p>43 21 de Julho de 1881 (Theatro S. Luiz), José do Patrocinio (18ª vez)..... 250\$000</p> <p style="text-align: right;">Somma..... 5.914\$540</p>
OBSERVAÇÕES		
<p>Na conferencia de 21 de Julho, o venerando Abolicionista Dr. Nicolau Joaquim Moreira, dignissimo Presidente da Associação Central Emancipadora, fez uma doação de 200\$000; no Festival Luzo-Brazileiro de 21 de Abril deu 100\$000 para o telegramma expedido a Ramalho Ortigão em Lisboa.</p>		
<p>TOPICOS DO MEZ</p> <p>REGISTRO DE HONRA</p> <p>Carta de agradecimento do escriptor portuguez Oliveira Martins</p>		
<p style="text-align: right;">Lisboa, Junho de 1881.</p> <p>Illm. Exm. Sr. José Americo dos Santos, DD. Secretario da Sociedade Brasileira Contra a Escravidão.</p> <p>Só agora chegou ás minhas mãos a carta de V. Ex. acompanhando o Diploma de Socio Honorario da Sociedade Brasileira Contra A Escravidão.</p> <p>Faltaria a um dever, privando-me tambem do prazer de escrever esta carta, se não pedisse a V. Ex. o favor de manifestar á Junta Executiva da referida Sociedade a expressão de meu profundo reconhecimento por uma distincção tão elevada quanto immerecida.</p> <p>Esperando que V. Ex. se dignará ser interprete d'estes meus sentimentos perante a Junta Executiva da Sociedade, peço licença para apresentar os protestos de elevada consideração com que sou de V. Ex.</p> <p style="text-align: right;">Atento Venerador e Obrigado,</p> <p style="text-align: right;">OLIVEIRA MARTINS.</p>		

O Abolicionista, Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1880, p. 1. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=230812&pasta=ano%20188&pesq=>. Último acesso: 10 de março de 2018.

ANEXO D (Recorte 4 – amarelo)

des interesses de ordem superior, que não podem ser olvidados e que devem de preferencia ser considerados.

Se esses pretos desaparecerem do estabelecimento em que se acham, sem o menor prejuizo do bom conceito das autoridades e sem a sua responsabilidade, que mal d'ahi resultará?

Quinze dias depois o Sr. director do Jardim participou a presidencia o desaparecimento dos dons africanos.

A presidencia immediatamente ordenou ao chefe de policia as diligencias precisas para descobrimento dos « fugitivos ». Foram inquiridos outros africanos: disseram que á noite entraram soldados na senzala do Jardim, prenderam, amarraram e levaram os dons pretos.

Não foram descobertos os soldados, nem os pretos; e neste ponto ficou o mysterio.

Aquelle invocado « parecer » do conselho de Estado, como claramente vê-se, e o « aviso-confidencial » que acabo de referir, foram escriptos com pennas de uma só aza; são fórmulas de um só pensamento; representam um só interesse: sua origem é o terror; seus meios a violencia; e o fim a negação do direito: os factos têm a sua logica infallivel.

É a prova inconcussa de um máo estado; é uma evolucion lugubre da nossa sociedade; uma das faces morbidas da sinistra politica do medo que a sobrepuja; é uma mancha negra que desde 1837 assignala indelevel a bandeira do partido liberal.

O Exm. Sr. Conselheiro Nabuco, que não soube ser homem do seu tempo, consagrou-se inteiramente ás exigencias do seu partido; morreu na firmeza de suas crencas; têm ambos a mesma historia. E o futuro, quando julgal-o, sobre a lapida do seu tumulo, fazendo justiça ao seu caracter, perante a imagem da patria, ha de sagral-o heróe.

S. Paulo, 7 de Dezembro de 1880.

LUIZ GAMA.

* *

O escravo, que requer e é admitido a manumittir-se, por indemnisação do seu valor, se o preço arbitrado judicialmente excede ao peculio, continua captivo, por deficiencia d'este?

RESPONDO:

Não; deve o Magistrado decretar a sua alforria, nos termos de direito.

Ao escravo é permitida a formação de peculio, que se poderá constituir por meio de doações, legados, heranças e do proprio trabalho e economias, com permisso do senhor só neste ultimo caso. (Lei n. 2040—28 Setembro 1871, art. 4;—Decr., Reg. n. 5135—13 Novembro 1872, art. 48.)

Se o senhor convencionar com o escravo, « ainda que pertença a condomios » a concessão de alforria, fixando, desde logo, o preço, poderá ir recebendo o peculio, em prestações, á proporção, que for sendo adquirido, com o juro de 6 % como pagamento parcial. (Decr., Reg. cit., art. 49 § un. n. 1).

Este peculio, « enquanto inferior seja ao valor razoavel do escravo », dada transferencia de dominio, passará ás mãos do novo senhor, ou terá qualquer dos destinos mencionados no art. 49. (Decr. Reg. cit., art. 51.)

Havendo impossibilidade de arrecadar-se o peculio do poder do senhor « o escravo tem o direito á alforria », mediante indemnisação do resto do seu valor, em dinheiro ou « em serviços », por prazo que não exceda de sete annos; « o preço » poderá ser fixado por arbitramento, se não existe avaliação judicial, que deverá prevalecer. (Decr. Reg. cit., art. 52.)

O escravo que, por meio do seu peculio, poder indemnizar o seu valor, « tem direito á alforria ». (Lei n. 2040 cit., art. 4. § 2º;—Decr. Reg. cit., art. 56.)

O « direito á liberdade », uma vez adquirido, nos termos da lei, exercita-se por petição do escravo, no juizo commum-competente, acompanhada de exhibição de « peculio sufficiente, a juizo do Magistrado ». (Decr. Reg. cit., arts. 56, 57, 84 e 86.)

ASSIM .

— Considerando a illegitimidade da escravidão, « que é contraria á natureza (L. 4 § 1 Dig. stat. hom.;—Instit. Just. § 2 de jur. person; Ord. liv. 4º Tit. 42, V); visto como, por direito natural, todos nascem livres, todos são iguaes » (Inst. Justpr. de libertat. I, l.;—Ulp. L. 4 Dig. de Just. et jur. I, l.;—Alv. 30 Julho 1609); que nada é mais digno de favor do que a liberdade (Gaya L. 122 Dig. de reg. jur. L. 17); pelo que, em beneficio d'ella, muitas cosas se determinam « contra o rigor do direito » (L. 24 § 10 Dig. de judic. libertat.;—Instr. § 4 dedonat;—Ord. Liv. 4 Tit. 11 § 4); e que são mais fortes, e de maior consideração as razões que concorrem a seu favor do que as que podem fazer justo o captivo (Lei de 1 Abril 1680).

Considerando que o favor da liberdade, por a razão de direito, exprime a idéa mais benigna (L. 32 § fin. Dig. ad. Leg. Falcid); que, no que for obscuro, se deve favorecer a liberdade (Paul. L. 179 Dig.); e que, no caso de duvida, e de interpretação, deve decidir-se a favor da liberdade (Pompon. L. 20 de reg. jur.).

Accrescentadas ás disposições da Legislação patria, que ficam citadas, as do Decreto e Regulamento n. 5135—de 13 de Novembro de 1871, arts. 61 e 62, e harmonisadas todas com os principios aceitos e inconcussos do direito manumissorio, conclue-se philosophicamente, com as regras de boa hermenutica, que:

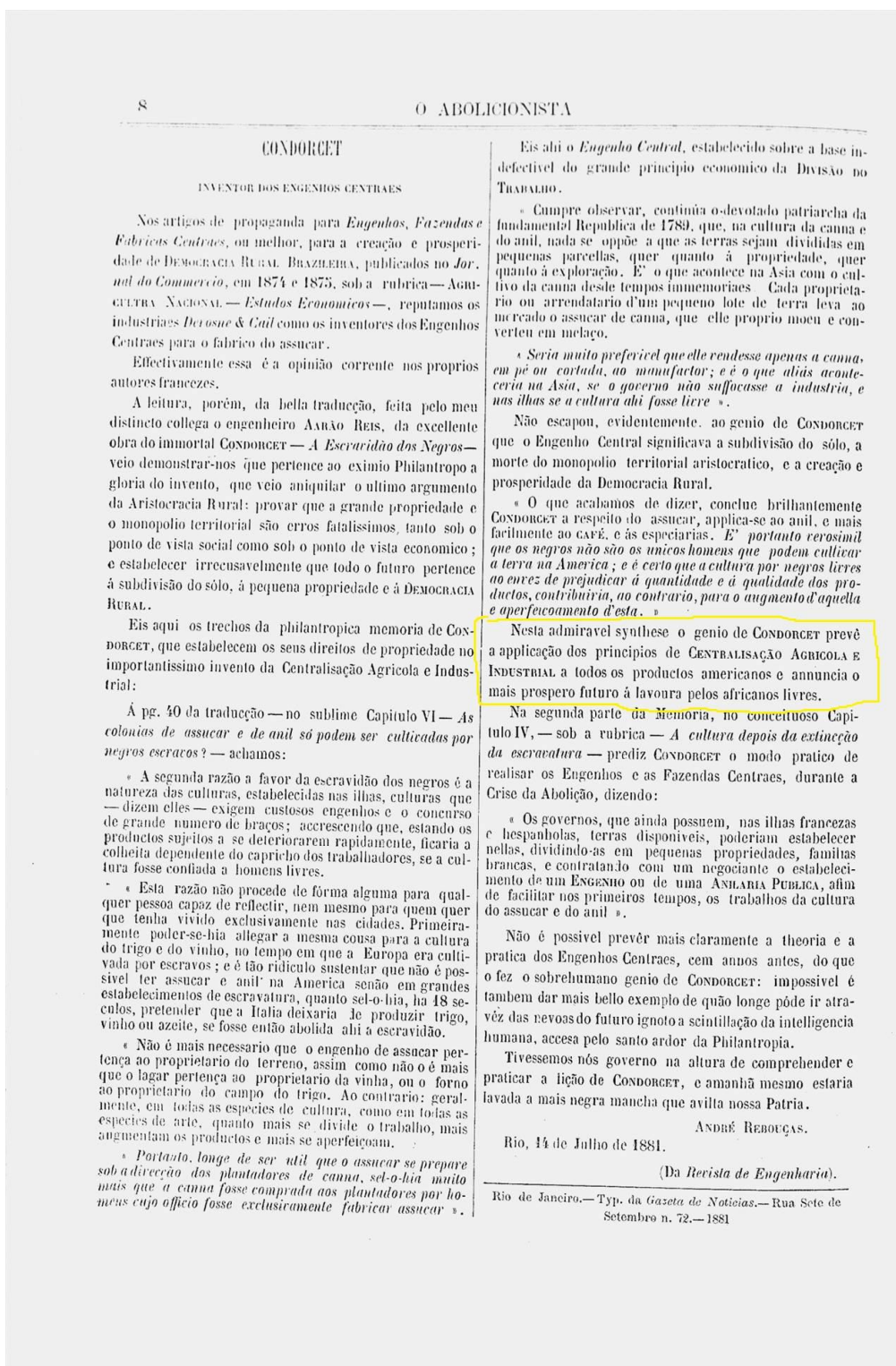
— Dada a hypothese de um escravo requerer alforria, mediante indemnisação, por peculio; de admitido ser, no juizo, por equivaler o peculio « razoavelmente » ao seu valor; de não existir avaliação judicial; de não querer o senhor aceitar o preço exhibido, e, por isso, ser caso de arbitramento; de, verificado o arbitramento, tornar-se o peculio insufficiente, por exceder o o valor arbitrado; sendo certo que « o direito á liberdade », uma vez adquirido, torna-se perpetuo (Perdig. Malh, Secc. 4 § 127 n. 10, not. 714 e 715 Vol. 1):

— Deve o juiz decretar a liberdade do escravo, obrigando-o a completar o preço em moeda pelos meios regulares, ou ao pagamento, em serviços, por contracto, lavrado no juizo dos orphãos na forma da lei; porque « no conflicto de um interesse pecuniario e da liberdade, prevalece esta (Insti. Just. § 1 de eo cui libertat. caus. III. 12—sicut commodo pecuniario praeferendam esse libertatis causam ».

S. Paulo, 12 de Junho de 1881.

LUIZ GAMA.

ANEXO E (Recorte 6 - amarelo)



CONDORCET

INVENTOR DOS ENGENHOS CENTRAES

Nos artigos de propaganda para *Engenhos, Fazendas e Fabricas Centraes*, ou melhor, para a creação e prosperidade de DEMOCRACIA RURAL BRAZILEIRA, publicados no *Jornal do Commercio*, em 1874 e 1875, sob a rubrica — AGRICULTURA NACIONAL — *Estudos Economicos* —, reputamos os industriaes *Deussne & Cail* como os inventores dos Engenhos Centraes para o fabrico do assucar.

Efectivamente essa é a opinião corrente nos proprios autores francezes.

A leitura, porém, da bella traducção, feita pelo meu distincto collega o engenheiro AARÃO REIS, da excellente obra do immortal CONDORCET — *A Escravidão dos Negros* — veio demonstrar-nos que pertence ao eximio Philantropo a gloria do invento, que veio aniquilar o ultimo argumento da Aristocracia Rural: provar que a grande propriedade e o monopolio territorial são erros fatalissimos, tanto sob o ponto de vista social como sob o ponto de vista economico; e estabelecer irrecusavelmente que todo o futuro pertence á subdivisão do sólo, á pequena propriedade e á DEMOCRACIA RURAL.

Eis aqui os trechos da philantropica memoria de CONDORCET, que estabelecem os seus direitos de propriedade no importantissimo invento da Centralisação Agricola e Industrial:

Á pg. 40 da traducção — no sublime Capitulo VI — *As colônias de assucar e de anil só podem ser cultivadas por negros escravos?* — achamos:

« A segunda razão a favor da escravidão dos negros é a natureza das culturas, estabelecidas nas ilhas, culturas que — dizem elles — exigem custosos engenhos e o concurso de grande numero de braços; acrecendo que, estando os productos sujeitos a se deteriorarem rapidamente, ficaria a colheita dependente do capricho dos trabalhadores, se a cultura fosse confiada a homens livres.

« Esta razão não procede de forma alguma para qualquer pessoa capaz de reflectir, nem mesmo para quem quer que tenha vivido exclusivamente nas cidades. Primeiramente poder-se-hia allegar a mesma cousa para a cultura do trigo e do vinho, no tempo em que a Europa era cultivada por escravos; e é tão ridiculo sustentar que não é possível ter assucar e anil na America senão em grandes estabelecimentos de escravatura, quanto sel-o-hia, ha 18 seculos, pretender que a Italia deixaria de produzir trigo, vinho ou azeite, se fosse então abolida ali a escravidão.

« Não é mais necessario que o engenho de assucar pertença ao proprietario do terreno, assim como não o é mais que o lagar pertença ao proprietario da vinha, ou o forno ao proprietario do campo do trigo. Ao contrario: geralmente, em todas as especies de cultura, como em todas as especies de arte, quanto mais se divide o trabalho, mais augmentam os productos e mais se aperfeçoam.

« Portanto, longe de ser util que o assucar se prepare sob a direcção dos plantadores de canna, sel-o-hia muito mais que a canna fosse comprada aos plantadores por homens cujo officio fosse exclusivamente fabricar assucar ».

Eis ali o *Engenho Central*, estabelecido sobre a base indefectivel do grande principio economico da DIVISÃO DO TRABALHO.

« Cumpre observar, continúa o devotado patriarcha da fundamental Republica de 1789, que, na cultura da canna e do anil, nada se oppõe a que as terras sejam divididas em pequenas parcelas, quer quanto á propriedade, quer quanto á exploração. E' o que acontece na Asia com o cultivo da canna desde tempos immemoriaes. Cada proprietario ou arrendatario d'um pequeno lote de terra leva ao mercado o assucar de canna, que elle proprio moeu e converteu em melação.

« Seria muito preferivel que elle vendesse apenas a canna, em pé ou cortada, ao manufactor; e é o que aliás aconteceria na Asia, se o governo não soffocasse a industria, e nas ilhas se a cultura ali fosse livre ».

Não escapou, evidentemente, ao genio de CONDORCET que o Engenho Central significava a subdivisão do sólo, a morte do monopolio territorial aristocratico, e a creação e prosperidade da Democracia Rural.

« O que acabamos de dizer, conclue brilhantemente CONDORCET a respeito do assucar, applica-se ao anil, e mais facilmente ao café, e ás especiarías. E' portanto verosimil que os negros não são os unicos homens que podem cultivar a terra na America; e é certo que a cultura por negros livres ao invés de prejudicar á quantidade e á qualidade dos productos, contribuiria, ao contrario, para o augmento d'aquelle e aperfeçoamento d'esta. »

Nesta admiravel synthese o genio de CONDORCET prevê a applicação dos principios de CENTRALISAÇÃO AGRICOLA E INDUSTRIAL a todos os productos americanos e annuncia o mais prospero futuro á lavoura pelos africanos livres.

Na segunda parte da Memoria, no conceituoso Capitulo IV, — sob a rubrica — *A cultura depois da extincção da escravatura* — prediz CONDORCET o modo pratico de realizar os Engenhos e as Fazendas Centraes, durante a Crise da Abolição, dizendo:

« Os governos, que ainda possuem, nas ilhas francezas e hespanholas, terras disponiveis, poderiam estabelecer nellas, dividindo-as em pequenas propriedades, familias brancas, e contratando com um negociante o estabelecimento de um ENGENHO ou de uma ANILARIA PUBLICA, a fim de facilitar nos primeiros tempos, os trabalhos da cultura do assucar e do anil ».

Não é possível prevêr mais claramente a theoria e a pratica dos Engenhos Centraes, cem annos antes, do que o fez o sobrehumano genio de CONDORCET: impossivel é tambem dar mais bello exemplo de quão longe pôde ir através das nevoas do futuro ignoto a scintillação da intelligencia humana, accesa pelo santo ardor da Philantropia.

Tivessemos nós governo na altura de comprehender e praticar a lição de CONDORCET, e amanhã mesmo estaria lavada a mais negra mancha que avilla nossa Patria.

ANDRÉ REBOUÇAS.

Rio, 14 de Julho de 1881.

(Da Revista de Engenharia).

Rio de Janeiro.— Typ. da Gazeta de Noticias.— Rua Sete de Setembro n. 72.— 1881

ANEXO F (Recorte 10 – amarelo)

4

O ABOLICIONISTA

de um barbarismo absurdamente extravagante, não sendo barata, nem productiva, nem eficaz.

« Desde que a emancipação dos escravos no Sul pôde dar cõpia de si como elemento do melhor trabalho, o progresso que o sul tem feito é espantoso, a despeito do pessimo governo que alli houve nos primeiros annos depois da conclusão da paz. De facto, os proprios habitos da planta estão agora mudados: obrigaram-n'a a amadurecer mais cedo na estação, fizeram-n'a mais forte para melhor poder resistir a seus inimigos, os insectos, e tornaram-n'a mais prolifica. Apesar de ser hoje em dia muito menor o numero de trabalhadores nas plantações do algodão, tanto é muito mais eficaz esse trabalho de homens livres que as primeiras quinze colheitas dos emancipados (1861—1870) excedem ás quinze colheitas anteriores, feitas por escravos, em 9,000,000 fardos do valor de £ 600,000,000 ou um milhão e duzentos mil contos — quantia que, entre parenthesis, seria sufficiente para comprar todos os escravos do Brazil. A presente colheita, continúa Mr. Atkinson, vai ser o dobro do termo médio das quinze colheitas anteriores á emancipação, e será pelo menos 25% maior do que a maior das colheitas feitas por escravos.»

O QUE A ESCRAVIDÃO TEM FEITO DO RIO DE JANEIRO

É de um deputado provincial fluminense, o Sr. Whateley, a seguinte pintura do estado da grande lavoura no Rio de Janeiro e dos effeitos da escravidão. Unicamente o deputado provincial ou não se atreve a concluir pela emancipação, com receio dos seus eleitores, ou não descobriu ainda que um tal estado de cousas resultante da escravidão só pode acabar acabando esta.

« Acompanhai com a vista, ao amanhecer, esse batalhão de trabalhadores negros: em lugar já muito afastado deparareis com a unica cultura que ainda é a salvação do nosso paiz—a do café, cialgai o monte mais elevado, pois toda a nossa lavoura está em terreno accidentado, e a vossa vista não alcançará o limite da fazenda do grande proprietario; porém tudo é desolação, tudo annuncia a vida que vai fugindo, tudo nos diz que ha um problema social a insinuar-se em todos os animos, a impôr-se aos espiritos desprendidos das pequenas preocupações, reclamando promptas e efficazes medidas, sem as quaes não haverá salvação possivel.

« Além, nessas terras baldias, divisareis pobres choupanas, toscas casinhas disseminadas pela vastidão d'esse terreno já esgotado: é o aggregado, e, posso dizer, e creio que não erro, é o votande.

« Pois, Sr. presidente, não estão ali duas afflicções, duas grandes desgraças, dous perigos: a senzala que abriga o captivo e a choupana do aggregado, que abriga o votante inconsciente? Sem duvida, e ambos nos levarão a um abismo, se não abriremos os olhos e não encarrarmos com decisão e a tempo esses problemas sociais que ali estão desalentando todas as vontades e a pedirem solução. (Apoiados).

« Infelizmente, quando todas as tribunas se abrem, quando os oradores apparecem na tribuna parlamentar e o escriptor formula no seu gabinete as receitas que lhe parecem mais efficazes para a cura do mal, não só a lavoura, mas todos dizem: —Calem-se! ali está um grande torpedo, que pôde arrebentar de um momento para outro!

« Entretanto, ballamos sobre este torpedo, e não vemos que de um momento para outro podemos desapparecer! »

MEDIDAS INDIRECTAS

Abaixo publicamos o additivo ao orçamento apresentado pelo Sr. J. Nabuco e regeitado pela camara.

É para se ver que em materia de escravidão as medidas indirectas encontram o mesmo acolhimento que a emancipação gradual ou immediata.

« O transporte de escravos de uma para outra provincia fica prohibido, devendo-se proceder contra os que importarem, exportarem ou transportarem escravos nessas condições, de accordo com a lei de 4 de Setembro de 1850, sendo para esse fim o commercio interprovincial de escravos considerado como pirataria e a importação de escravos em cada provincia equiparada ao trafico de africanos.

« Os escravos transportados depois d'esta lei para fóra da provincia onde tiverem sido matriculados serão considerados livres. Além do proclimento *ex-officio* contra os importadores e exportadores, negociantes e commissarios de escravos, pagarão elles 1:000\$ de multa por cada escravo.

« Fica prohibido negociar em escravos, ter casa de commissões para compra, venda, aluguel ou deposito de escravos, ficando sujeitos os que violarem esta prohibição á multa de 10:000\$ e ás penas impostas aos importadores.

« Nas cidades será pago o imposto de 50\$ sobre cada escravo alugado.

« A liberdade de qualque escravo pôde ser requerida por terceiro a titulo de liberalidade.

« Quando for requerida a liberdade de um escravo mediante deposito de uma certa quantia, o juiz não poderá declarar insufficiente essa quantia para não ordenar o immediato deposito do escravo.

« Serão considerados livres:

« Os escravos de todas as successões *ab intestato*;

« Os escravos das successões em que não houver herdeiros necessarios na ordem descendente, haja ou não testamento, se a morte do senhor ou do seu descendente não tiver sido resultado de um crime.

« Ficam pertencendo ao fundo de emancipação, além das taxas existentes:

« Todas as multas e impostos d'esta lei;

« Um imposto de 2 % sobre a renda proveniente de titulos da divida publica;

« O dinheiro que prescrever a bem do Estado.

« A taxa dos escravos será cobrada sobre todos os escravos existentes no Imperio e será de 1 % *ad valorem* sobre os escravos matriculados e residentes fóra das cidades, e de 1 1/2 % *ad valorem* sobre os escravos das cidades.

« O governo fica autorizado a crear nas capitães das provincias caixas economicas, chamadas *caixas José Bonifacio*, para o fim de serem nellas depositados o pecullo dos escravos e as liberalidades de terceiros em favor dos mesmos. O dinheiro depositado só sahirá da caixa quando o escravo requerer a sua liberdade.

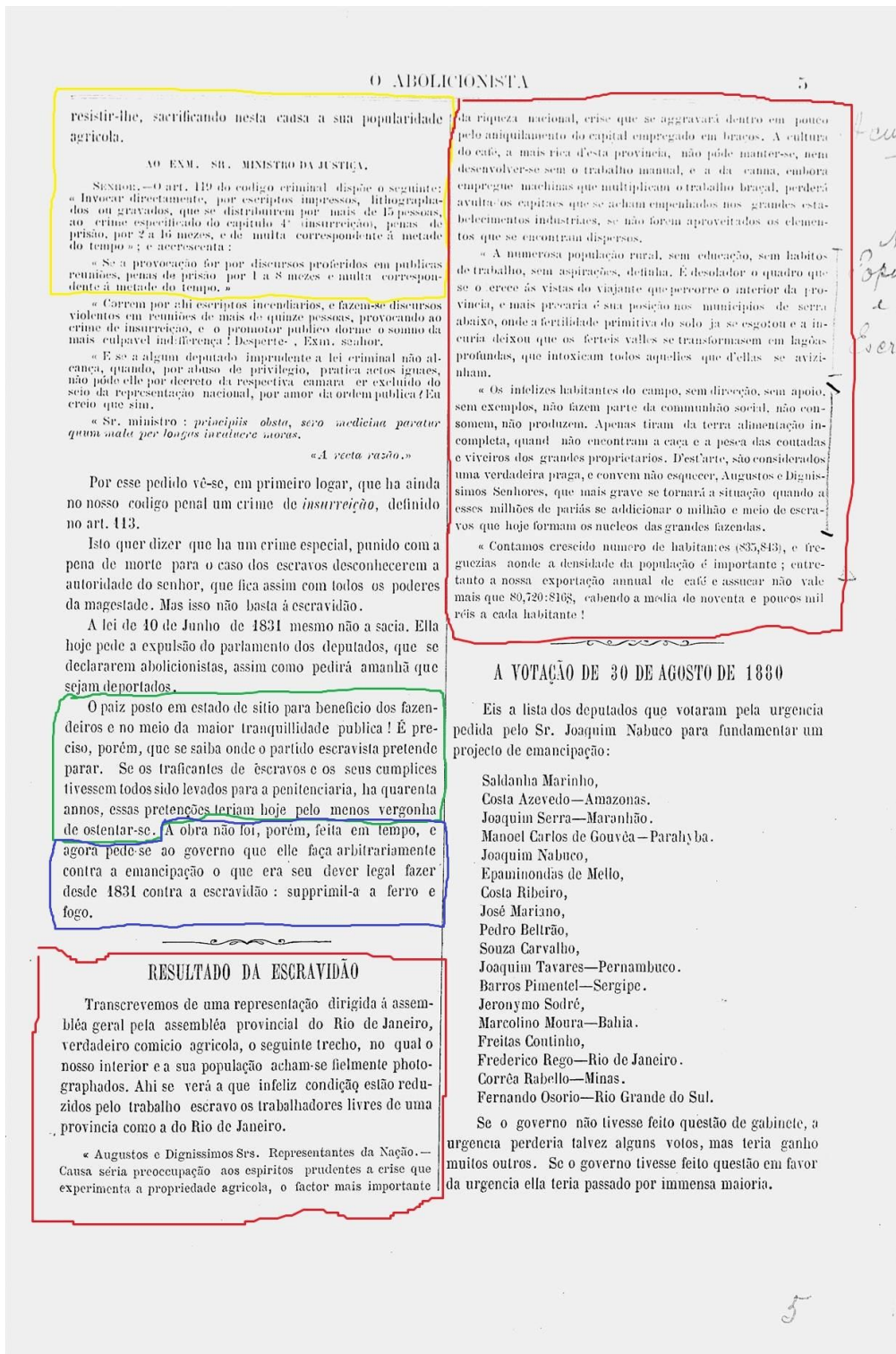
« Por morte do escravo o deposito passará para os seus herdeiros e, em falta d'estes, para a propria caixa. O Estado garante aos escravos os juros de 8 % sobre os depositos que fizerem para a sua liberdade. A caixa poderá completar com uma quarta parte a somma precisa para a liberdade do escravo, mediante contracto feito com este e approvado pelo juiz de orphãos.»

LEI DE SUSPEITOS

Do *Journal do Commercio* transcrevemos o seguinte appello ao Sr. ministro da justiça, feito por um escravista.

É um documento curioso das pretensões do partido, e o Sr. Saraiva deve preparar-se ou para ceder-lhe ou para

O Abolicionista, Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1880, p. 1. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=230812&PagFis=0&Pesq==>, último acesso em 9 de março de 2018.



ANEXO H (Recorte 13 – amarelo)

6

O ABOLICIONISTA

O CODIGO NEGRO

O jury de Sant'Anna de Macacú condemnou a levar 300 açoites um escravo accusado de homicidio.

Dias antes as folhas da cõrte noticiaram que fõra morto, em outro municipio do Rio de Janeiro, um escravo tambem condemnado a açoites, e victima d'elles.

Chama-se isso a abolição da pena de morte.

O TRONCO

O illustrado Dr. Fort teve de aconselhar ha dias, em Nietheroy, a amputação da perna de uma escrava.

A perna da misera creatura chegou áquelle estado em virtude do *tronco* e de outros castigos.

O facto foi narrado com algumas particularidades pelos demais jornaes nos seguintes termos:

« Felicia tinha o pulso esquerdo em chaga. Largas feridas fetidas, já em estado de gangrena, acima dos tornozelos, nas pernas. As nadegas cortadas, verminadas.

« Ha quinze dias sahira do *tronco*, d'esse calvario da raça escrava.

« E no *tronco* gemêra de agonia oito dias e oito noites, na maceração lenta, continua, horrivel de um castigo barbaro.

« Fez-se hontem a amputação da perna esquerda de Felicia—a pobre martyr da escravidão.

« O Dr. Fort havia designado o dia de terça-feira para esta operação, mas o estado perigoso da doente não consentiu nessa demora.

« Tornou-se necessario mesmo hontem a intervenção immediata da sciencia, como ultimo recurso de operação.

« Foi operador o Dr. José Antonio de Andrade, cirurgião do hospital. Assistiram á operação os Drs. Fort e Continentino, director do hospital e outros distinctos medicos.

« A escrava pertencia ao dono da fazenda Pendutiba, um Fõão Costa. A desgraçada esteve no hospital de S. João Baptista.

No dia 21 do passado a infeliz Felicia falleceu.

A noticia foi dada nestes termos por uma das folhas diarias:

« O Dr. Continentino Junior, director do Hospital de S. João Baptista de Nietheroy, officiou ao Dr. Cintra, juiz criminal, participando-lhe a morte de Felicia.

« As 10 horas da manhã de hoje, foi feito o exame cadaverico.

« O Dr. José Antonio de Andrade, medico assistente da victima, requereu a presença dos medicos peritos da defesa.

« O Dr. Andrade, com um desvelo altamente humanitario, empregou todo o ensino da sciencia para ver se conseguia salvar a desgraçada victima.

« Tudo baldado!

« Felicia falleceu da gangrena nas eschoras das nadegas.

« A gangrena foi produzida pela posição que o tronco obrigou á victima tomar.

« A escrava, já velha, doente, fraca, esteve oito dias assentada no chão, enquanto os aneis mordentes do flagello davam-lhe as contorsões violentas de uma dor lacerante, horrivel.

As reflexões que este caso nos requer não são proprias d'esta revista, destinada a archivar documentos e factos, sem

o azedume e a paixão, que esses mesmos factos e documentos possam inspirar.

Quando outra vez o illustrado Sr. Dr. Conty tiver de escrever algum livro sobre o martyrologio do escravo do Brazil, podera pedir informações a seu distincto compatriota o Sr. Dr. Fort.

MANUMISSÕES OFFICIAES

Pelo fundo de emancipação, receberam cartas de liberdade, aqui na cõrte, no dia 11 do passado, 181 escravos.

A cerimonia foi solemne, e proferiram-se varios discursos allusivos á lei de 28 de Setembro.

O juiz de direito que presidiu o acto reservou para ser depositado na sepultura do benemerito visconde do Rio Branco um lindo bouquet que pelos libertados lhe foi offerecido.

O fundo de emancipação precisa de ser fortemente augmentado afim de que possa prestar serio srvio e produzir effeito.

O orçamento geral do Imperio, tão prodigo em subvenções indevidas, poderia ser mais franco no subsidio para as manumissões officiaes.

A ESCRAVIDÃO DOS NEGROS

As sabias *Reflexões* que com este titulo escreveu o philosopho Condarcet acabam de ser vertidas para o nosso idioma por um digno abolicionista, o Sr. Dr. Aarão Reis.

Esse illustrado moço, além do bom trabatho de propaganda que fez com a sua bella traducção, acompanhou-a de notas curiosas e com applicação á actualidade.

A traducção é dedicada aos abolicionistas brasileiros. Em nome d'elles agradecemos tão valiosa collaboração em favor da causa santa.

E uma vez que está tão em moda, entre os esclavagistas, fallar hoje na incapacidade da raça negra, trasladamos para estas columnas a dedicatória que do seu opusculo fez Condarcet *Aos escravos negros*.

Falla o benemerito philosopho:

« Meus amigos.—Ainda que de cõr diversa da vossa, sempre vos considerei comomens irmãos. A natureza vos formou para ter o mesmo espirito, a mesma razão e as mesmas virtudes que os brancos. E notai que me refiro aqui somente aos da Europa, pois quanto aos das colonias, não vos faço a injuria de comparal-os convosco. Sei quantas vezes vossa fidelidade, vossa probidade, vossa coragem têm feito corar vossos senhores. Se se tratasse de encontrar um homem nas ilhas da America, não seria por certo entre os individuos de cõr branca que o encontrariam.

« Vosso voto não dá cargos nas colonias, vossa protecção não serve para obterem-se pensões, não tendes com que assalariar advogados; —não é, pois, de admirar que vossos senhores encontrem mais quem se deshonre defendendo a causa d'elles, do que vós quem se queira honrar com a defesa da vossa.

« Paizes ha, até, em que quem quizesse escrever em vosso favor não teria para isso liberdade.

« Todos quantos se têm enriquecido nas ilhas á custa, de vossos trabalhos e vossos soffrimentos, têm como compensação o direito de vos insultar em libellos calumniosos;

O Abolicionista, Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1880, p. 1. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=230812&PagFis=0&Pesq==>, último acesso em 9 de março de 2018.

O ABOLICIONISTA

ORGÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA CONTRA A ESCRAVIDÃO

Numero avulso 200 rs.

ANNO II.

RIO DE JANEIRO, 1 DE SETEMBRO DE 1881

N. 11.

SUMMARY.—Mercado de Escravos.—O Conselheiro Buarque de Macedo.

Topicos do Mez.—O Codigo Negro.—Castigos Barbaros.—Os Herdeiros de Caramurá.—Homens Livres presos como Escravos.—Caixa Emancipadora LUIZ GAMA.—Trafico Inter-provincial.—Sociedade Abolicionista em Manaus.—Juizo In-suspeito.

ECONOMIA POLITICA.—Progresso da Raça Africana nos Estados-Unidos.—CONDORCET, Inventor dos Engenhos Centraes.

O ABOLICIONISTA

MERCADOS DE ESCRAVOS

Ha dias a *Gazeta de Noticias* em um artigo editorial pediu á Assembléa Provincial do Rio de Janeiro que abrisse uma excepção na lei, por ella votada o anno passado, creando um imposto prohibitivo sobre os escravos introduzidos na provincia, para o fim de poderem ser vendidos alli os escravos da Côte. A *Gazeta de Noticias* sustentava o seu pedido com a consideração que é preciso acabar primeiro com a escravidão nas cidades.

Somos os primeiros a admitir que se não houvesse escravos nos centros de população formar-se-hia muito mais depressa uma opinião francamente abolicionista, sufficiente para impôr-se ao legislador. Não entendemos porém que o meio de realizar quanto antes essa aspiração geral de não encontrarmos nas ruas e casas das cidades os mesmos espectaculos que infelizmente dão-se no campo, seja a venda dos escravos das cidades para o interior. Em primeiro logar é pouco humanitario sujeitar a um regimen barbaro de trabalho os infelizes que na escravidão urbana e domestica têm uma sorte relativamente branda. O escravo da cidade é ao lado do escravo de roça um ente privilegiado; até hoje o pesadelo do escravo da capital era ser vendido para a provincia.

Se a *Gazeta de Noticias* quer realmente, como nós o acreditamos, vêr a Capital do Imperio livre quanto antes da nodoa que traz na frente, junte-se a nós para pedir as medidas que hão de dar esse resultado sem peiorar infinitamente a condição do escravo como seria a medida proposta. Essas medidas nós as resumiremos assim:

Fechar o municipio neutro á introdução de novos escravos sem excepção alguma.

Arrolar os escravos por freguezias, não sendo permitida a venda de escravos das freguezias de fóra para as da cidade, nem vice-versa.

Crear uma junta de emancipação para arbitrar o valor de cada escravo e promover a sua liberdade desde que elle apresenta o preço da avaliação.

Depois dessas medidas seria facil acabar com a escravidão na Côte em menos de um anno, organisando-se companhias para contractar os serviços dos libertos, adiantando o Estado a quantia necessaria aos escravos para se libertarem, se na desapropriação do escravo se levassem á conta d'esta os annos de serviço e de aluguel prestado ao senhor.

A primeira medida para conseguir-se qualquer resultado, é fechar a Côte aos mercadores de negros. Se a provincia autorisasse nos seus limites a venda dos escravos da Côte o logar dos que d'aquí sahissem seria preenchido por novas importações.

Infelizmente o escravo é uma mercadoria e os que têm esse negocio infame sabem tambem comprar no mercado barato para vender-n'o caro. O que é preciso é quanto antes retirar, do numero mercadorias exportadas e importadas pela praça do Rio de Janeiro, os escravos. E' n'esse sentido que o commercio da Côte devia pronunciar-se. Os negociantes devem sentir-se humilhados vendo que é um genero licito do commercio de commissões o trafico de escravos, e que o Tribunal do Commercio admite matricula para essa pirataria escandalosa.

Sentimos divergir da *Gazeta de Noticias*, reconhecemos entretanto que ella deu quanto á sua lealdade explicações que pareceram satisfactorias ao presidente da Sociedade Brasileira Contra a Escravidão. O que é preciso é que ella agora peça connosco as unicas medidas capazes de tornar a cidade do Rio uma cidade livre em vez de ser como infelizmente a Constantinopla da America do Sul, ao mesmo tempo uma das maravilhas do globo e um nauseabundo mercado de escravos.

O CONSELHEIRO BUARQUE DE MACEDO

A *Sociedade Brasileira Contra a Escravidão* fez-se representar no enterro do conselheiro Manoel Buarque de Macedo pela seguinte commissão: Joaquim Nabuco, Gusmão Lobo e Joaquim Serra.

93

ANEXO J (Recorte 15 - amarelo)

O ABOLICIONISTA

3

congresso abolicionista para reunir-se no mez de Agosto do anno futuro nesta capital.

« Em seguida foram eleitos, em reunião da junta: presidente, o Sr. Joaquim Nabuco; vice-presidentes, os Srs. Adolpho de Barros e Marcelino Moura; secretarios, os Srs. José Americo dos Santos e José Carlos de Carvalho; thesoureiro, o Sr. Andre Rebouças. A fundação de um periodico que seja o orgão da sociedade ficou resolvida para muito breve ».

DOCS DOCUMENTOS HISTORICOS

Com a publicação des importantes documentos que se seguem temos em vista ir collocando sob as vistas dos nossos leitores o archivo da emancipação no Brazil.

A carta da Junta Franceza foi no seu tempo muito discutida, e a resposta assignada pelo Sr. Martin Francisco suggere mais de uma reflexão desanimadora para o partido da escravidão.

Mensagem da Junta Franceza de Emancipação ao Imperador do Brazil, em Julho de 1866

A SUA Magestade o Imperador do Brazil.

« Senhor !

No momento em que a republica dos Estados-Unidos, victoriosa de uma guerra longa e mortifera, acaba de dar a liberdade a quatro milhões de escravos; no momento em que a Hespanha parece prestes a ceder á voz da humanidade e da justiça, ousamos dirigir a V. Magestade um ardente appello em favor dos escravos do vosso Imperio.

Sabemo-lo, Senhor, e ninguem na Europa o ignora, que V. Magestade é poderoso no vosso Imperio, e a vossa força reside na administração reconhecida e no amor sincero do vosso povo.

Já abolistes o trafico; mas essa medida é incompleta; uma palavra, uma vontade de V. Magestade podem trazer a liberdade de dois milhões de homens. Podeis dar o exemplo, Senhor, e tende a certeza de que servis acompanhado, porque o Brazil nunca olhou a servidão como uma instituição divina.

Vozes generosas levantam-se todos os annos nas assembleas, na imprensa, no pulpito, para pedir a abolição. O numero dos escravos e menor que o dos homens livres; e quasi um terço já existe nas cidades exercendo officios ou servindo de criados, e é facil eleval-os á condição de assalariados. A emigração dirigiu-se-lhe para as vossas provincias, desde que a servidão tiver desaparecido. A obra da abolição, que deve atender aos factos, interesses, situações, parece menos difficil no Brazil, onde allias os costumes são brandos, e os corações humanos e christãos.

Desejamos a V. Magestade, já illustre pelas armas, pelas letras, pela arte de governar, uma gloria mais bella e mais pura, e podemos esperar que o Brazil não será por mais tempo a unica terra christã affectada pela servidão.

Temos a honra de ser de V. Magestade muito humildes e respeitosos servos

(Assignados)

Duque de Broglie (membro da Academia Franceza, presidente honorario da Junta).
Guisot (idem, idem).
Laboulaye (membro do Instituto, presidente da Junta).
A. Cochin (idem, secretario).
Andaluz (membro da Sociedade da Artes de Londres).
Borsier (pastor).
Principe de Broglie (membro da Academia Franceza).
Casimiro.
Leon Lavedan (redactor do *Correspondant*).
Henri Martin (autor da *Historia de França*).
Goads de Montalembert (membro da Academia Franceza).
Henri Moreau (advogado).
Edouard de Pressense (pastor).
Wallon (membro do Instituto).
Evg. Yang (redactor do *Journal des Debats*).

Resposta do governo brasileiro, em nome do Imperador, á Junta Franceza de Abolição em 22 de Agosto de 1866.

AOS SENHORES MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO PARA A ABOLIÇÃO DA ESCRAVATURA

« Rio, 22 de Agosto.

Senhores.—Tive a honra de levar ao conhecimento de S.M. o Imperador a carta na qual manifestáveis os vossos ardentes votos pela abolição da escravidão no Brazil.

Encarregado por S. Magestade de vos responder em seu nome e em nome do governo brasileiro, congratulo-me em poder-vos assegurar que as vossas intenções encontraram o mais sympathico acolhimento.

Cabia-vos, senhores, a vis, cujas nobres expressões se elevam sempre em favor das grandes principios da humanidade e da justiça, testemunhar o ardor que empunhai no consagimento de uma empresa tão grande como difficil, e é com a mais viva satisfação que o governo brasileiro vio que fazes justiça aos sentimentos pessoais de S. M. o Imperador, aos dos membros do ministerio, bem como á tendencia da opinião publica no Brazil.

A emancipação dos escravos, consequencia necessaria da abolição do trafico, não passa de uma questão de firma e de oportunidade.

Quando as penosas circumstancias em que se acha o paiz o consentirem, o governo brasileiro considerará como objecto de primeira importancia a realisação do que o espirito do christianismo desde ha muito reclama do mundo civilisado.

Accitai, senhores, a segurança de minha alta consideração.
—(Assignado) *Martin Francisco Ribeiro de Andrada.* »

OS MILAGRES DO TRABALHO LIVRE

É suggestivo do muito que teria que lucrar o paiz com a emancipação dos escravos o seguinte trecho da ultima correspondencia de New-York para o *Journal de Commercio*.

« Mr. Atkinson propõe que se faça brevemente uma exposição exclusiva de algodão e de machinas, apparatus e tudo que for conducente á maior e melhor produção d'essa rama, não descurando os meios de transporte. O illustre economista de Boston entende que a reconstrução dos Estados do Sul já está concluida, politicamente fallando. Foi necessario dar ao negro emancipado o direito do suffragio para que não acontecesse aqui o que se deu nas Antilhas Inglesas, onde, por ter sido o suffragio reservado apenas aos possuidores de bens de raiz e de certa propriedade pessoal, os emancipados ficaram realmente permanecendo na escravidão, pois toda a legislação que alli se fez foi no interesse privativo d'aquelles proprietarios. A Jamaica quasi tocou á completa ruina sob tal regimen. A mesma cousa não aconteceu nos Estados do Sul, é certo que depois de um periodo de máu governo; mas quando o homem se acia de posse do suffragio não pôde ser iludido por longo tempo. Em vez de se dividirem pela linha da cor da pelle dos votantes, os suffragios do Sul se estão dividindo em pequenas questões locais, o que por si é excellente indicativo. As forças que agora trabalham e animam o sul são industriaes, são ellas que operam gradualmente a verdadeira reconstrução, e de todas ellas a mais potente é o algodão.

« Por espaço de um seculo, o systema, em todos os pontos detestavel, do trabalho escravo conservou sujeito ás condições mais acanhada e barbaras o tratamento do algodão. O mais intelligente fazendeiro seguia os mais rudes processos, estragando e desperdiçando o sólo. Na verdade, ainda que a escravidão offereça algumas compensações nos seus aspectos moral e politico, como systema de trabalho não offerecia a menor compensação; ao economista foi sempre, e continua a ser, a prova

feito da Esc

3.

O Abolicionista, Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1880, p. 3). Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=230812&PagFis=0&Pesq==>, último acesso em 6 de janeiro de 2018.

ANEXO K (Recorte 16 – amarelo, 17 - preto)

4

O ABOLICIONISTA

« E já que os vossos applausos não se dirigem ao indivíduo, mas à causa, permiti-me também que os agradeça, não tanto em meu nome, apesar de que para mim a lembrança da vossa benevolência será o título de constante ufânia: não tanto por mim, dizia eu, como por esses por quem nós trabalhamos sem que elles conheçam os nossos nomes, por parte de um milhão e meio de homens dos quaes somos os procuradores perante o paiz e os vingadores perante a humanidade, e que representamos sem outro mandato senão o que dá aos homens de coração e de sentimento o soffrimento de uma raça a qual é prohibida até a gratidão e negada até a esperança; de uma raça que, se pode dizer, está sepultada viva nos subterrâneos da sociedade moderna, sem poder quebrar com os pulsos a pedra de seu tumulto e fazer ecoar no mundo os gemidos do seu desespero ! »

Uma triplíce salva de prolongados applausos acolheu as últimas palavras do Sr. NABUCO, obrigando-o a apresentar-se pela segunda vez ao auditorio. Todos os membros da direcção apertaram-lhe com effusão a mão, felicitando-o pelo seu brilhante discurso.

O Presidente JOAQUIM NABUCO levantou-se visivelmente commovido e respondeu aos Srs. Aguilera, Portuondo, Arnau e Regidor. Dirigindo-se ao primeiro, fez constar que ao fallar em portuguez o tinha feito na notoria intelligencia e cultura do publico hespanhol, mas principalmente na identidade de sentimentos dos abolicionistas de todo o mundo, cujo concurso era absolutamente indispensavel, porque a servidão brasileira ficará enodada pela exenção universal. Respondendo ao Sr. Portuondo, disse que fazia votos para que o governo hespanhol realisasse nas Antilhas aquellas grandes e expansivas reformas que produziram nas colonias britannicas os sentimentos de adhesão incontestavel à metropole, que são conhecidas e apreciadas por todos os gabinetes e todos os homens do nosso tempo. Ao Sr. Arnau observou o Sr. Nabuco que tambem era jornalista em um paiz onde não se tinha dado nunca um processo por abuso da liberdade de imprensa (*atroadores applausos*), situação que desejava do fundo d'alma para a imprensa hespanhola.

Em relação à proposta do Sr. Regidor, disse o orador que lhe faltavam palavras para manifestar o seu reconhecimento.

Este segundo discurso foi, como o primeiro, coberto de geraes e entusiasticos applausos. »

Fallaram em seguida os Srs. Aguilera, assegurando ao Sr. Joaquim Nabuco toda a cooperação da *Sociedade Abolicionista Hespanhola*; Portuondo, em nome dos representantes cubanos; Arnau, na qualidade de jornalista, prometendo todo o apoio da imprensa hespanhola em favor da causa abolicionista no Brazil.

Por fim o Sr. primeiro secretario leu a seguinte proposta :

« Os socios abaixo assignados têm a honra de submeter à approvação da Junta Geral esta moção :

« Desejando a *Sociedade Abolicionista Hespanhola* dar um testemunho de alta consideração e apreço ao Sr. Dr. JOAQUIM NABUCO, fundador e presidente da *Sociedade Brasileira Contra A Escravidão* do Brazil, o acolhe entre seus

membros, nomeando-o por unanimidade socio benemerito para os effeitos correspondentes. — Madrid, 23 de Janeiro de 1881. — *Manuel Regidor Jurado, Amador Alvarez Ozorio, B. Portuondo, R. Esteban San Jose, Julio Viscarrondo.* »

Uma prolongada salva de applausos acolheu a proposição do Sr. Regidor.

A moção foi aceita unanimemente, e levantou-se a sessão. »

O PRESIDENTE JOAQUIM NABUCO EM LONDRES

BANQUETE ABOLICIONISTA DE 23 DE MARÇO DE 1881

Nesse mesmo dia *The Evening Standard* deu a seus leitores a seguinte descripção d'esta brilhante festa :

Foi, esta manhã, obsequiado o Sr. JOAQUIM NABUCO, membro do parlamento brasileiro e presidente da *Sociedade Brasileira Contra A Escravidão*, com um banquete no *Charing Cross Hotel*.

Foi numeroso o concurso de convidados, notavelmente de senhoras, perto de 150 pessoas ao todo.

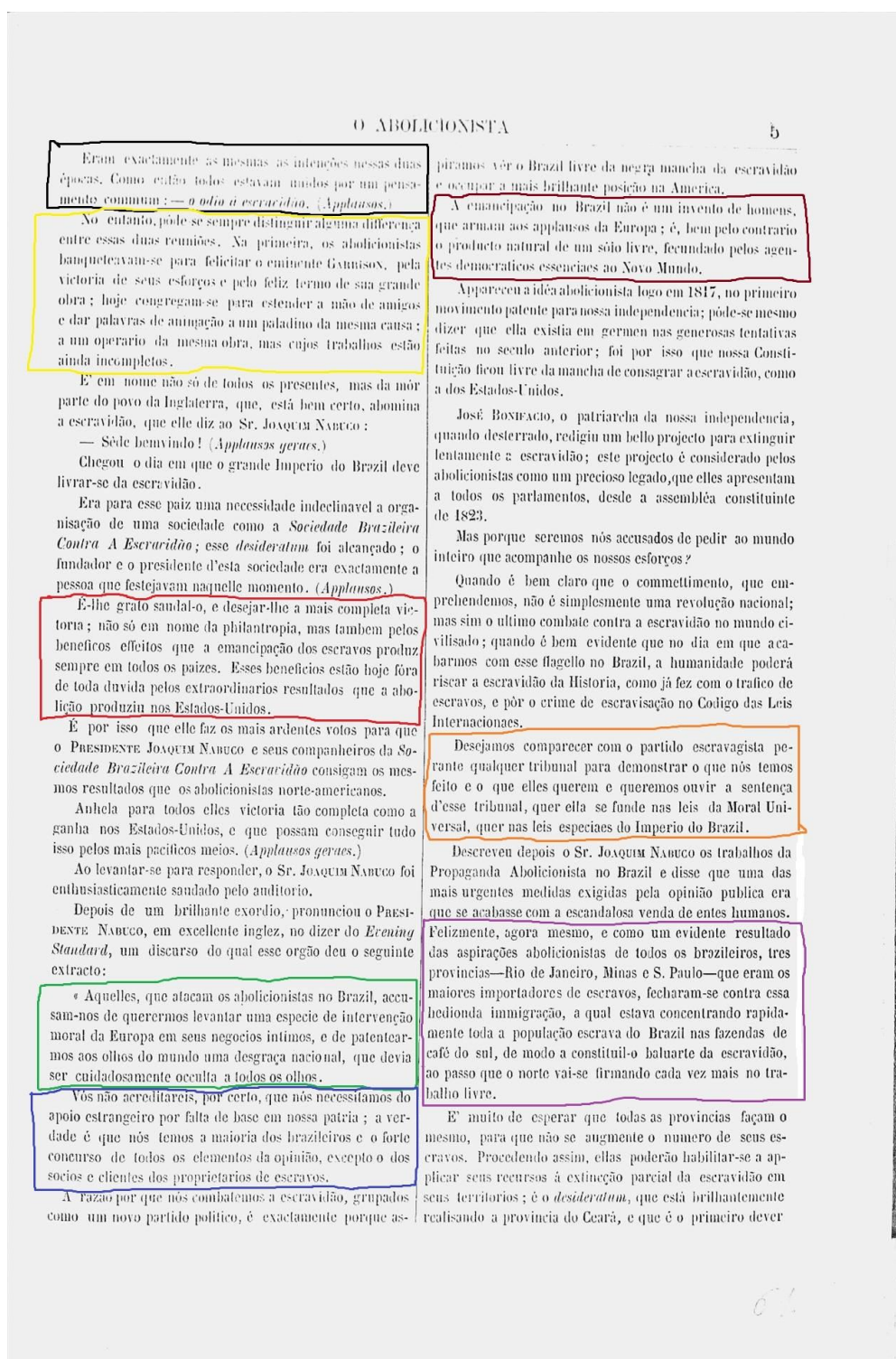
Presidiu o banquete SIR THOMAS FOWELL BUXTON, e sobresahiam, em logares de honra, Lady VICTORIA BUXTON, as Exmas. Senhoras JOSEPH ALLEN, CHAS H. ALLEN, A. J. ALLEN, JUKES, REED, SIR EDWARD REED, membro do parlamento; SIR J. KENNAWAY, membro do parlamento; cavalheiro DE MARTINO; OS SRS. ALDERMAN e SHERIFF FOWLER, membros do parlamento; o Sr. H. VERNEX, membro do parlamento; o Sr. C. H. HOPWOOD, membro do parlamento; OS SRS. T. FRY, G. ANDERSON, A. PEASE, G. ERINGTON, todos membros do parlamento; OS SRS. F. W. CHES-SON, JURADO, GEO PALMER e T. PASSMORE EDWARDS, membros do parlamento; J. W. PROBYN e A. ALBRIGHT; o Thesoureiro JOSEPH ALLEN; J. G. ALEXANDER, J. V. CRAWFORD; SIDNEY COOPER; A. C. P. COOTE; SAMUEL GURNEY, Presidente da *Anti-Slavery Society*, JAMES LONG, EDWARD HARRISON; Reverendo R. W. THOMSON; Dr. UNDERTRILL; Reverendos J. O. WHITEHOUSE e J. H. WILSON; EDWARD STURGE e CHARLES H. ALLEN, Secretario Honorario e Effectivo da *Anti-Slavery Society*; J. EASLOI TOALL, J. GUIMARENS; R. W. FELKIN; C. R. KEMPS; DONALD MACKENZIE; J. S. HOLLINGS; W. S. CLARKE; H. E. GURNEY; H. GURNEY; T. WILSON; J. L. OHLSEN; WILLIAM TIDLOCK, etc., etc.

Apresentou o presidente cartas dos Srs. J. BRIGHT, HERBERT GLADSTONE, ministro americano; CANON FARRAR, WILFRED LAWSON, SIR JOHN LUBBOCK, WILFRED LAWSON, DILWYN, do Lord MAYOR e de outras pessoas, desculpando sua ausencia.

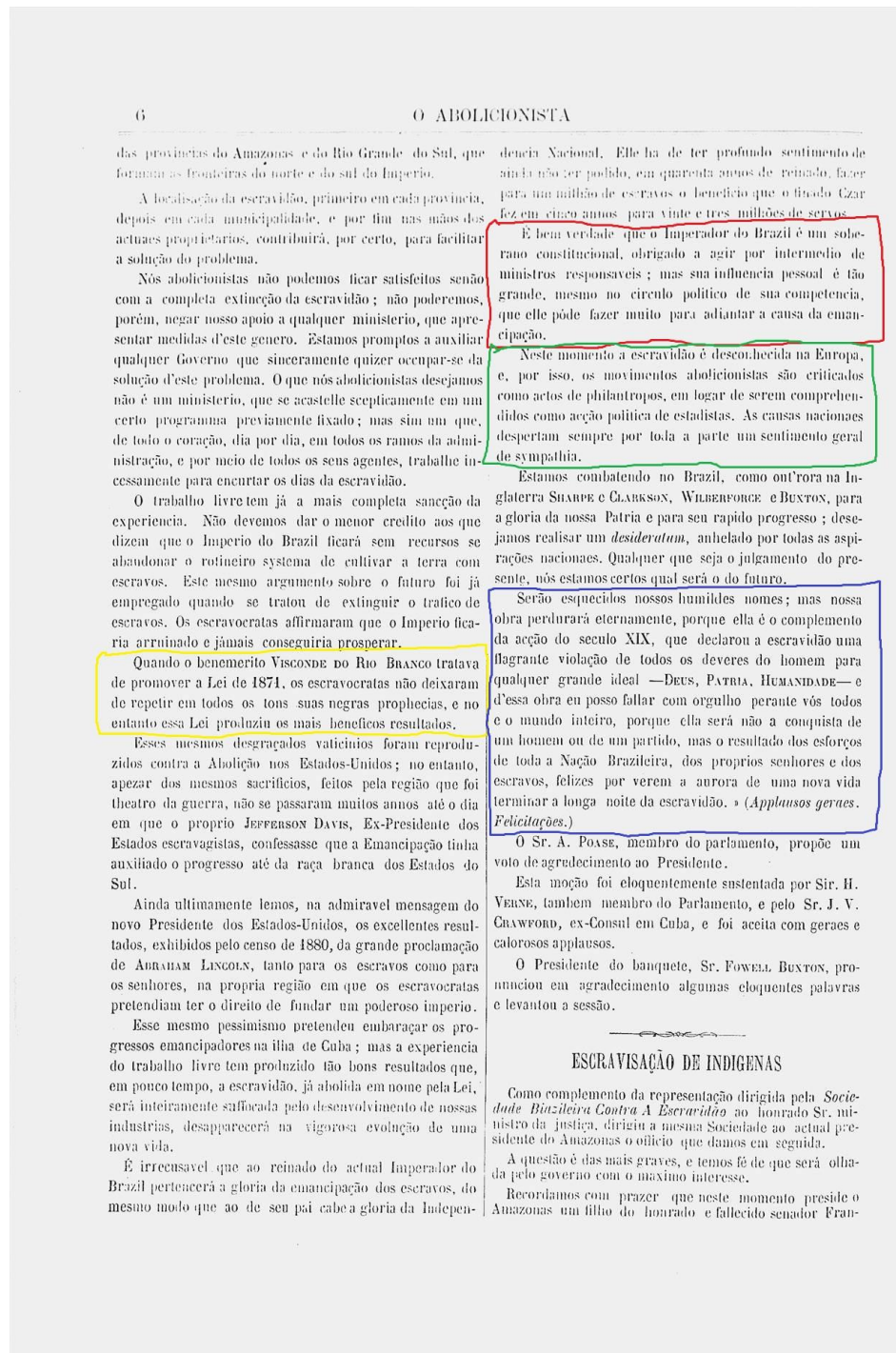
Saudando o Sr. JOAQUIM NABUCO, disse o presidente do banquete que aquella festa recordava-lhe a que haviam feito os abolicionistas a LLOYD GARRISON, que se immortalisara trabalhando para abolir a escravidão na America do Norte.

O Abolicionista, Rio de Janeiro, 1 de maio de 1881, p. 4). Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=230812&PagFis=0&Pesq==>, último acesso em 6 de janeiro de 2018

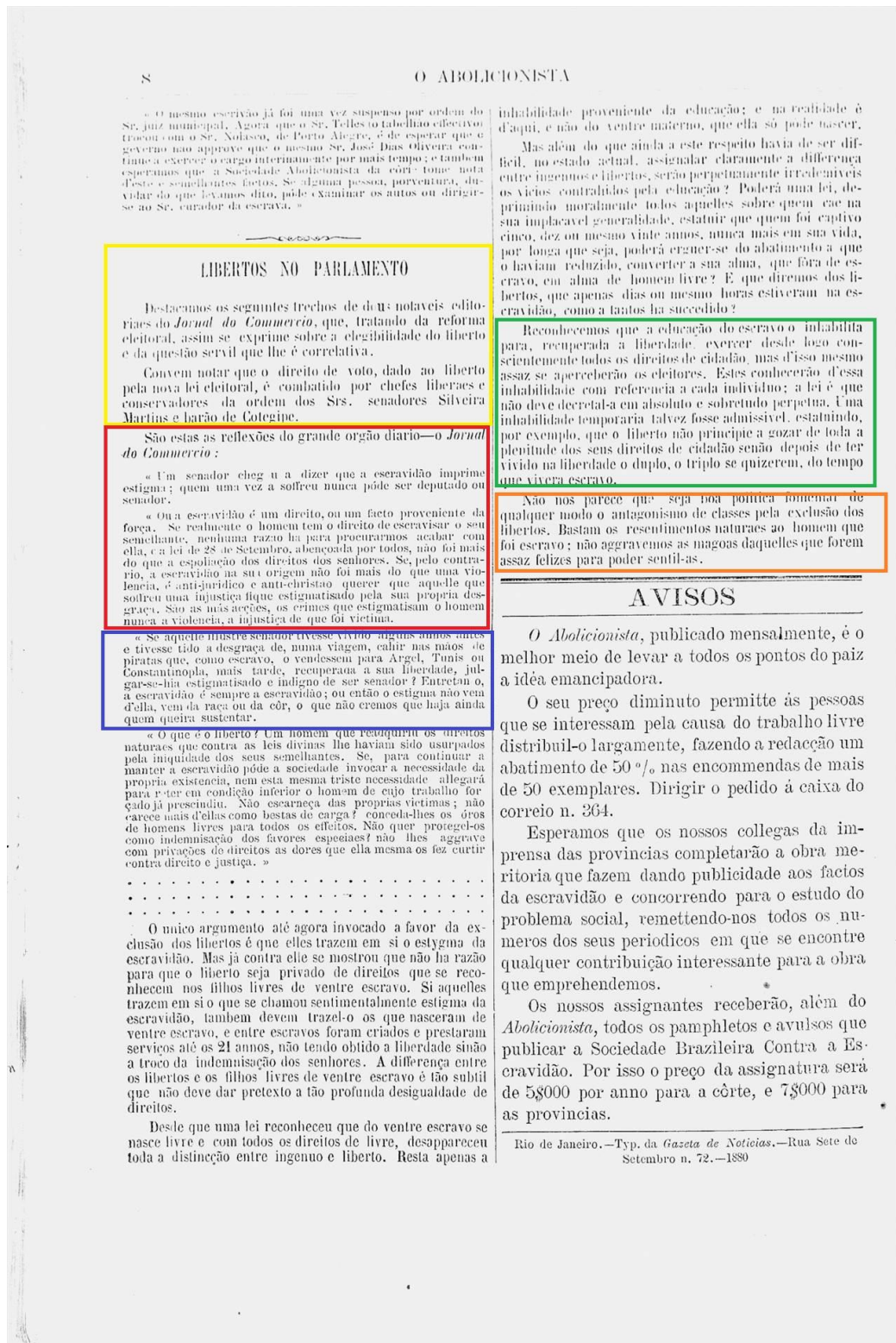
ANEXO L (Recorte 17 – preto, 18 – amarelo, 19 – vermelho, 20 – verde, 21 – azul, 22 – marron, 23 – alaranjado, 24 – roxo)



O Abolicionista, Rio de Janeiro, 1 de maio de 1881, p. 5). Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=230812&PagFis=0&Pesq==>, último acesso em 6 de janeiro de 2018.



O Abolicionista, Rio de Janeiro, 1 de maio de 1881, p. 6). Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=230812&PagFis=0&Pesq==>, último acesso em 6 de janeiro de 2018.



« O mesmo escravidão já foi uma vez suspenso por ordem do Sr. juiz municipal. Agora que o Sr. Telles o tabelião elevou troco com o Sr. Nolasco, de Porto Alegre, é de esperar que a governo não approve que o mesmo Sr. José Dias Oliveira continue a exercer o cargo interinamente por mais tempo; e também esperamos que a Sociedade Abolicionista da côrte tome nota d'este e semelhantes factos. Se alguma pessoa, porventura, duvidar do que levamos dito, pôde examinar os autos ou dirigir-se ao Sr. curador da escrava. »

LIBERTOS NO PARLAMENTO

Destacamos os seguintes trechos de dois notáveis editoriaes do *Journal do Commercio*, que, tratando da reforma eleitoral, assim se exprime sobre a elegibilidade do liberto e da questão servil que lhe é correlativa.

Convem notar que o direito de voto, dado ao liberto pela nova lei eleitoral, é combatido por chefes liberaes e conservadores da ordem dos Srs. senadores Silveira Martins e barão de Cotegipe.

São estas as reflexões do grande órgão diário—o *Journal do Commercio*:

« Um senador cheg u a dizer que a escravidão imprime estigma; quem uma vez a soffreu nunca pôde ser deputado ou senador.

« Ora escravidão é um direito, ou um facto proveniente da força. Se realmente o homem tem o direito de escravizar o seu semelhante, nenhuma razão ha para procurarmos acabar com ella, e a lei de 28 de Setembro, abençoada por todos, não foi mais do que a espelhação dos direitos dos senhores. Se, pelo contrario, a escravidão na sua origem não foi mais do que uma violencia, é anti-juridico e anti-christão querer que aquelle que soffreu uma injustiça fique estigmatizado pela sua propria desgraça. São as más acções, os crimes que estigmatizam o homem nunca a violencia, a injustiça de que foi victima.

« Se aquelle illustre senador tivesse vivido alguns annos antes e tivesse tido a desgraça de, numa viagem, cair nas mãos de piratas que, como escravo, o vendessem para Argel, Tunis ou Constantinopla, mais tarde, recuperara a sua liberdade, julgasse-lha estigmatizado e indigno de ser senador? Entretanto, a escravidão é sempre a escravidão; ou então o estigma não vem d'ella, vem da raça ou da côr, o que não cremos que haja ainda quem queira sustentar.

« O que é o liberto? Um homem que reacquire os direitos naturaes que contra as leis divinas lhe haviam sido usurpados pela iniquidade dos seus semelhantes. Se, para continuar a manter a escravidão pôde a sociedade invocar a necessidade da propria existencia, nem esta mesma triste necessidade allegará para obter em condição inferior o homem de cujo trabalho forçado já prescindiu. Não escarneaça das proprias victimas; não carece mais d'ellas como bestas de carga? concede-lhes os óros de homens livres para todos os effeitos. Não quer protegê-los como indemnisação dos favores especiais? não lhes agrava com privações de direitos as dores que ella mesma os fez curtir contra direito e justiça. »

O unico argumento até agora invocado a favor da exclusão dos libertos é que elles trazem em si o estigma da escravidão. Mas já contra elle se mostrou que não ha razão para que o liberto seja privado de direitos que se reconhecem nos filhos livres de ventre escravo. Si aquelles trazem em si o que se chamou sentimentalmente estigma da escravidão, também devem trazê-lo os que nasceram de ventre escravo, e entre escravos foram criados e prestaram serviços até os 21 annos, não tendo obtido a liberdade senão a troco da indemnisação dos senhores. A differença entre os libertos e os filhos livres de ventre escravo é tão subtil que não deve dar pretexto a tão profunda desigualdade de direitos.

Desde que uma lei reconheceu que do ventre escravo se nasce livre e com todos os direitos de livre, desapareceu toda a distincção entre ingenuo e liberto. Resta apenas a

inhabilidade proveniente da educação; e na realidade é d'aqui, e não do ventre materno, que ella só pode nascer.

Mas além do que ainda a este respeito havia de ser difficil, no estado actual, assignalar claramente a differença entre ingenuos e libertos, serão perpetuamente irredimiveis os vicios contrahidos pela educação? Poderá uma lei, deprimindo moralmente todos aquelles sobre quem cae na sua implacavel generalidade, estatuir que quem foi captivo cinco, dez ou mesmo vinte annos, nunca mais em sua vida, por longa que seja, poderá erguer-se do abatimento a que o haviam reduzido, converter a sua alma, que fôra de escravo, em alma de homem livre? E que diremos dos libertos, que apenas dias ou mesmo horas estiveram na escravidão, como a tantos ha succedido?

Reconhecemos que a educação do escravo o inhabilita para, recuperada a liberdade, exercer desde logo conscientemente todos os direitos de cidadão, mas d'isso mesmo assaz se aperceberão os electores. Estes conhecerão d'essa inhabilidade com referencia a cada individuo; a lei é que não deve decretala em absoluto e sobretudo perpetua. Uma inhabilidade temporaria talvez fosse admissivel, estatuindo, por exemplo, que o liberto não principie a gozar de toda a plenitude dos seus direitos de cidadão senão depois de ter vivido na liberdade o duplo, o triplo se quizerem, do tempo que viveu escravo.

Não nos parece que seja boa politica tomarmos de qualquer modo o antagonismo de classes pela exclusão dos libertos. Bastam os resentimentos naturaes ao homem que foi escravo; não agravemos as magoas daquelles que forem assaz felizes para poder senti-las.

AVISOS

O *Abolicionista*, publicado mensalmente, é o melhor meio de levar a todos os pontos do paiz a idéa emancipadora.

O seu preço diminuto permite ás pessoas que se interessam pela causa do trabalho livre distribuil-o largamente, fazendo a redacção um abatimento de 50 % nas encomendas de mais de 50 exemplares. Dirigir o pedido á caixa do correio n. 364.

Esperamos que os nossos collegas da imprensa das provincias completarão a obra meritoria que fazem dando publicidade aos factos da escravidão e concorrendo para o estudo do problema social, remettendo-nos todos os numeros dos seus periodicos em que se encontre qualquer contribuição interessante para a obra que empreendemos.

Os nossos assignantes receberão, além do *Abolicionista*, todos os pamphletos e avulsos que publicar a Sociedade Brasileira Contra a Escravidão. Por isso o preço da assignatura será de 5\$000 por anno para a côrte, e 7\$000 para as provincias.

Rio de Janeiro.—Typ. da *Gazeta de Noticias*.—Rua Sete de Setembro n. 72.—1880

programa terá todo o apoio do paiz e a lavoura será a primeira a secundar-o. Principal interessada na transição do trabalho escravo para o trabalho livre, ella acolherá com fervor todas as medidas que tenderem a auxiliar essa transição. Ella só deve arreceiar-se e só se arreceia do sobresalto e da surpresa. Os poderes publicos não encontrarão collaborador mais eficaz do que a lavoura para o conjunto de providencias que devem acelerar a constituição definitiva do trabalho nacional. »

O ministerio Saraiva pôde dizer impensadamente: — *O governo não cogita d'isso*—, mas não fez da grande propriedade e da sua manutenção por meio do trafico chinês um programma de governo. Com o factor novo introduzido na nossa politica pela agitação abolicionista não basta que o governo *cogite* só da emancipação, é preciso que elle não leve todo o tempo a pensar e apresente ao paiz o resultado das suas cogitações.

ABOLICIONISTAS CEARENSES

Sob o titulo *Negocios do Ceará*, publicou o Sr. Paula Ney, da *Gazeta de Noticias*, illustre órgão da imprensa fluminense, o seguinte artigo no qual vibra, o espirito abolicionista da sua heroica provincia:

« Apareceu no *Jornal do Commercio* um artigo com aquelle titulo e assignado *Os jangadeiros*.

« O auctor de tão infame publicação pretende explicar o ultimo movimento abolicionista de minha provincia, e para tal fim socorre-se da mentira e da calumnia por uma maneira miseravel.

« Chama tresloucados e imprudentes os socios da *Liberadora*, cidadãos honestos, distinctos e laboriosos, que não podem, nem devem medir-se com o anônimo sevandija, tão covarde e tão mesquinho que não teve a precisa coragem para assignar o seu nome sob as torpezas que escreveu.

« Não é com certeza a creatura tão abjecta que devo uma resposta; escrevo para o publico, o mais interessado em uma questão importante e de actualidade e na qual o Ceará tem incontestavelmente o primeiro logar.

« A verdade dos factos que determinaram o movimento a que me refiro, acha-se no mesmo *Jornal do Commercio*, no Manifesto que a *Sociedade Cearense Libertadora* dirigiu ao paiz e ao governo.

« Nesse documento, de apreciavel valor para a historia dos *comedores de couro de negro* em minha provincia (e são para alli as bestas humanas d'esta especie), explica-se o negocio como realmente o negocio foi.

« O mais é mentira, mentira chata. A intervenção do Dr. Frederico Borges foi a mais justa, prudente e conveniente que é possível imaginar-se; mesmo na qualidade de promotor publico, aquelle illustre cidadão podia achar-se no porto da Fortaleza, para em nome dos principios que representava impedir a consumação de um acto iniquo, barbaro, cruel e deshumano, como o embarque de escravos. Outro papel não cabia ao funcionario, que, como aquelle meu amigo, sempre inspirou-se na justiça e no direito, durante todo o tempo que exerceu com honra e distincção o alto cargo de advogado da lei.

« A assignatura — *Os jangadeiros* — é uma ironia pequena do vilão auctor do artigo. Os jangadeiros do Ceará são

abolicionistas convictos, ennobrecidos pelo trabalho e animados pela dignidade que lhes dá energia e altivez.

« Aquelles valentes homens do mar estão acostumados á lucta constante pela vida desde muito tempo já; e, quando o furioso elemento em que foram criados não teve ainda nas suas iras forças bastantes para enfraquecel-os, não é com certeza o apparatus de força militar, nem as ameaças de chefes de policia do governo liberal que conseguirão a tibieza de corações tão generosos e a cobardia dos herões d'aquelles mares, tão cheios de coleras e tão cheios de encantamentos. — Rio de Janeiro, 23 de Setembro de 1881. — *Paula Ney*.

ANNUNCIOS DE ESCRAVOS

Apareceu ha dias, no *Jornal do Commercio*, o seguinte annuncio entre outros, caracteristico da nossa moralidade social:

ESCRAVO FUGIDO

Em Fevereiro de 1880, fugiu da casa do Sr. Santos Cortijo, nesta côrte, onde se achava para ser vendido, o parlo Antonio, de 30 annos mais ou menos de idade, matriculado na capital da provincia da Parahyba em 19 de Setembro de 1873, sob n. 3.024 da matricula e 583 da relação. E' elle cheio de corpo, typo cearense, altura mais que regular, rosto redondo, dentes bons, quasi imberbe, cabellos pretos e annellados, *tem signal de ferro no pescoco e sobre o tornozello de um dos pés, e de seccias nas costas*; falla baixo e tem a voz um pouco rouca, *usa andar com lenço ao pescoco, com o fim de encobrir o signal do ferro*: quem o apprehender e communicar nesta côrte a Antonio Gomes de Souza, na rua de S. Bento n. 34, ou a José Benedicto da Cunha, na cidade de Campos, receberá 200\$ de gratificação, e levando-o pessoalmente a estes senhores, receberá do primeiro 300\$ e do ultimo 400\$. Consta que este escravo se acha refugiado na Parahyba do Sul, onde vive como livre.

Até quando permitirá a policia semelhantes caçadas organisadas por capitães do matto, delatores, espíes! abutres todos que se alimentam de sangue escravo? Até quando veremos pôr-se pelos jornaes a premio a cabeça dos escravos fugidos?

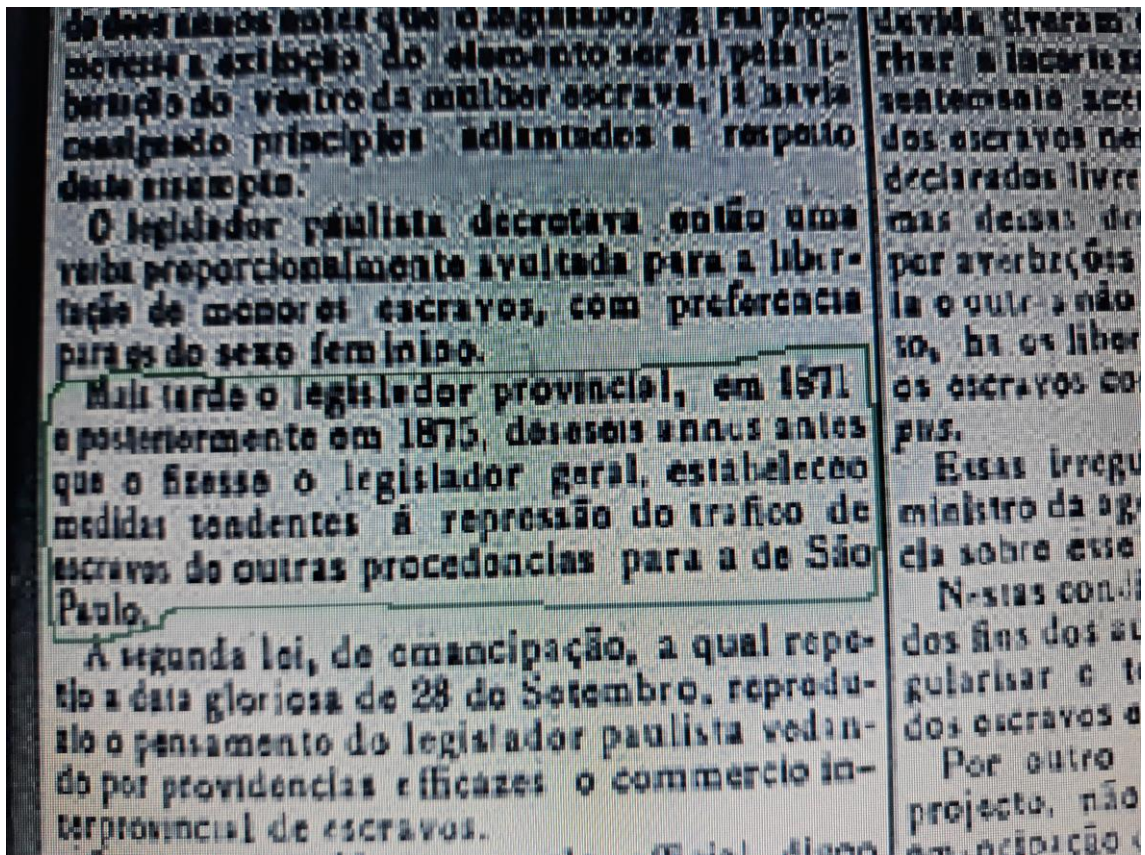
AS SENZALAS... POR MUSICA

São do correspondente de Montevideo para o *Jornal do Commercio* as seguintes linhas que encerram uma triste allusão ao nosso estado social:

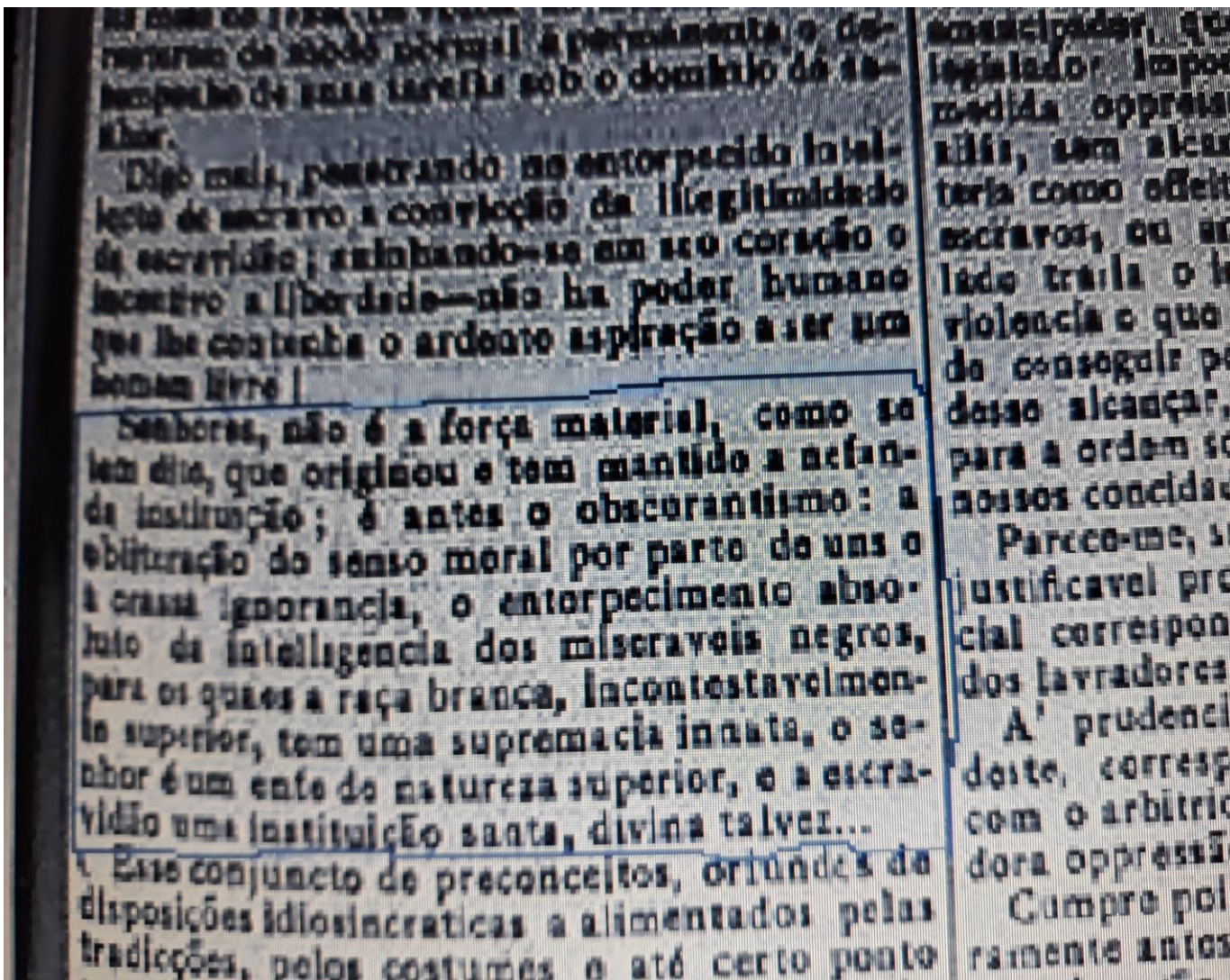
« A companhia franceza do empresario Cran partiu para Buenos-Ayres, onde trabalha com exito feliz. A opera que levou á scena na ultima noite de espectáculo foi *Paulo e Virginia*, de Victor Massé. Antes de representada perguntava a mim mesmo a razão por que não havia sido executada esta partitura no Rio de Janeiro, o que em seguida pude explicar. E' que no segundo acto a scena passava em uma *fazenda*. Os escravos sujeitam-se á imposição brutal de um senhor que se embriaga repetidas vezes, e

ANEXO P (Recorte 36 - amarelo, 37 - vermelho, 38 - verde, 39 - azul, 40 - vermelho, 41 - marrom, 42 - azul claro, 43 - rosa, 44 - roxo).

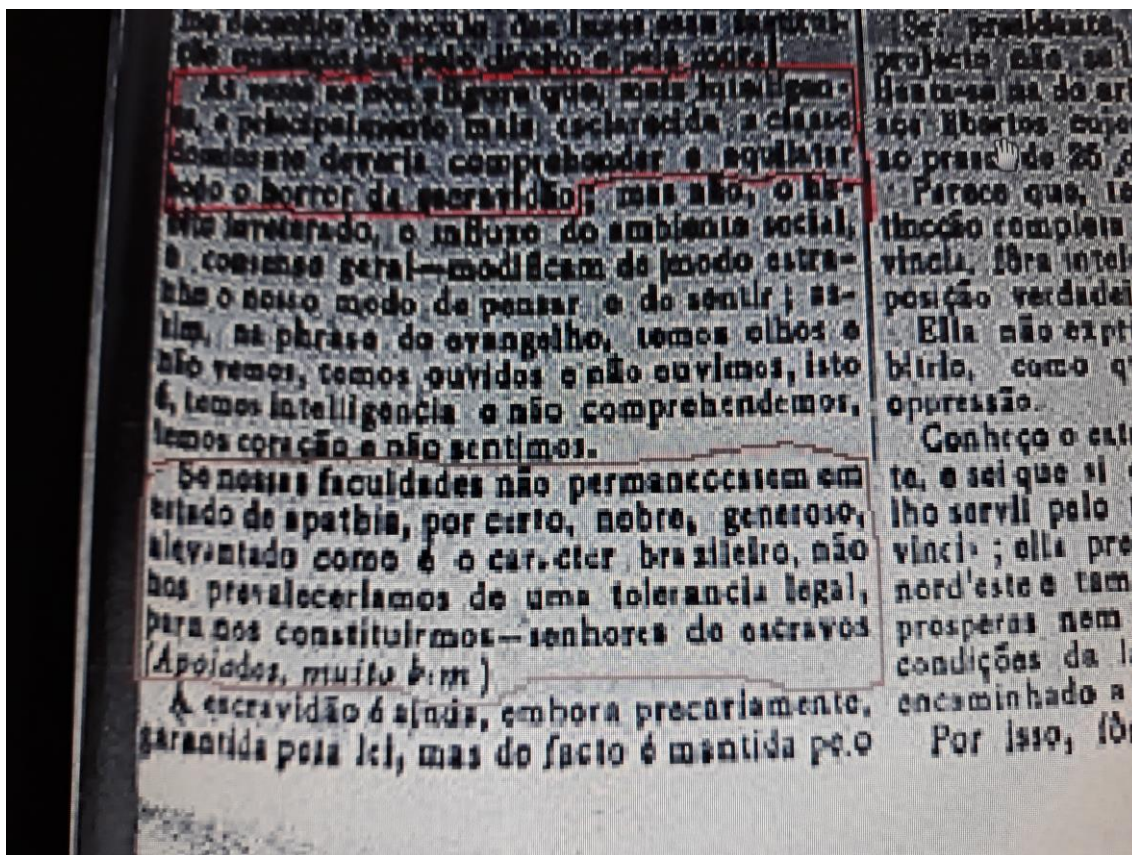
ASSIGNATURA INVENTARIO... ANNO XXXIV... Editor-gente---JOAQUIM ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES... PARTE OFFICIAL... ASSEMBLEA PROVINCIAL... REGIAMENTO DO GOVERNO DO PAIS... REGIAMENTO DO GOVERNO DO PAIS... REGIAMENTO DO GOVERNO DO PAIS...



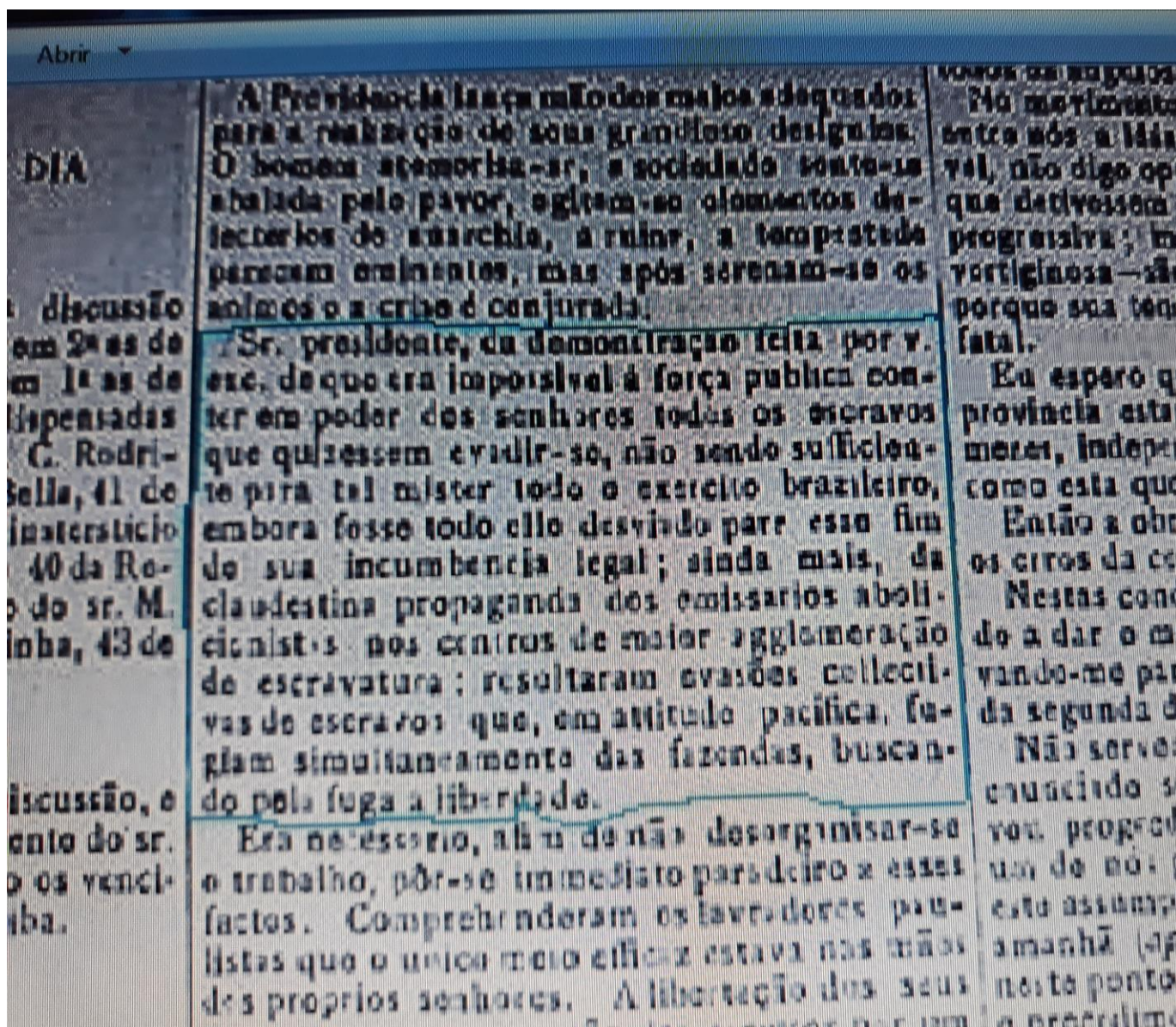
Correio Paulistano, São Paulo, 8 de abril de 1880, p. 1. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=090972_04&pasta=ano%20188&pesq=, Último acesso em 15 de março de 2018.



Correio Paulistano, São Paulo, 8 de abril de 1880, p. 1. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=090972_04&pasta=ano%20188&pesq=, Último acesso em 15 de março de 2018.

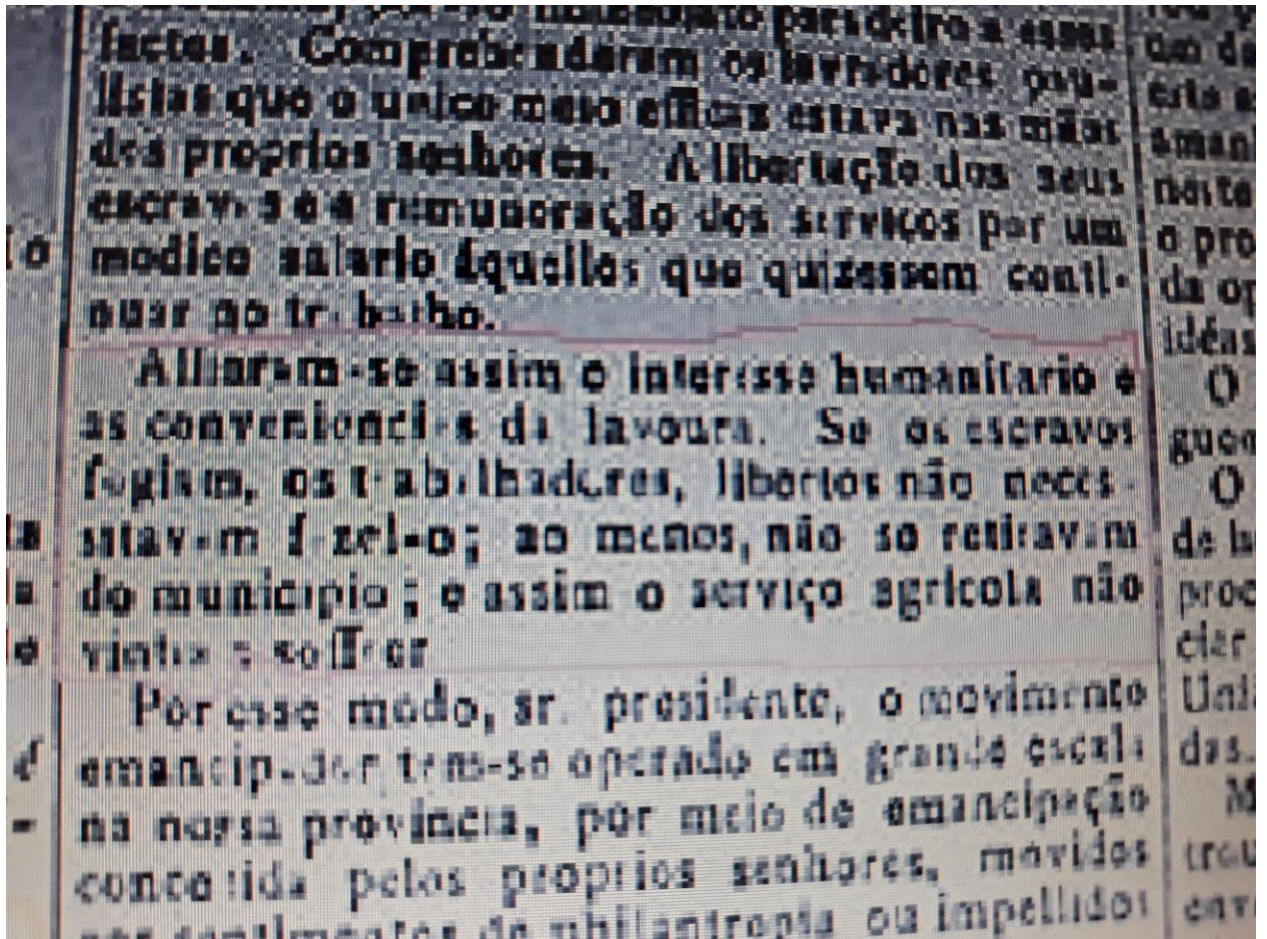


Correio Paulistano, São Paulo, 8 de abril de 1880, p. 1. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=090972_04&pasta=ano%20188&pesq=, Último acesso em 15 de março de 2018.



Correio Paulistano, São Paulo, 8 de abril de 1880, p. 1. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=090972_04&pasta=ano%20188&pesq=, Último acesso em 15 de março de 2018.

ANEXO V (Recorte: 43 – rosa)



Correio Paulistano, São Paulo, 8 de abril de 1880, p. 1. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=090972_04&pasta=ano%20188&pesq=, Último acesso em 15 de março de 2018.

ANEXO W (Recorte: 44 – roxo)

...ação do elemento servil (Apoíador)
A esse respeito, é força receber-lhe gra-
ves inconveniências.

O caracter mais nobre e glorioso do movi-
mento emancipador na provincia de S. Paulo é
a espontaneidade d'elle, a ausência da interfe-
rência official, resultando desse facto a conti-
nuação das relações amistosas entre os ex-
-nhos, que não se consideram expellidos pelo
legislador e os ex-escravos que não veem na
que elles seus insaciaveis verdagos, pois, que de-
sistiram por acto proprio da prestação do tra-
balho servil; podem assim uns e outros tomar
parte nos festejos populares com a celebração
da grand: obra da libertação dos municipalities.

Se porém o effeito da abdição fosse devido
à coacção legislativa não poderiam desapare-
cer as difficuldades que votam nos senhores os

Correio Paulistano, São Paulo, 8 de abril de 1880, p. 1. Disponível em:
http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=090972_04&pasta=ano%20188&pesq=, Último acesso em
15 de março de 2018.

ANEXO X (Recortes de 45 a 48)

Os próximos anexos referem-se aos textos de *sites*, foram copiados de forma integral, grifamos em negrito os recortes que fizemos deles.

Sexta-feira, 7 de abril de 2017

31 trabalhadores de multinacional chinesa são resgatados de trabalho análogo ao escravo em MT.

Foto: Reprodução/Equipe de Fiscalização/SRTE/MT

Recorte 45

Trinta e um trabalhadores em condição análoga a de escravos foram resgatados da multinacional chinesa COFCO Agri, em Nova Maringá (MT), a 369 km de Cuiabá. A ação foi feita em conjunto entre a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Mato Grosso (SRTE/MT), Ministério Público do Trabalho (MPT) e Gerência de Operações Especiais (GOE) da Polícia Civil.

As vítimas trabalhavam no manejo da soja para a indústria de processamento de produtos agrícolas, com sede nacional em São Paulo e instalações em todo o país. Além dos 30 trabalhadores resgatados, um está em tratamento de saúde por ter sofrido acidente de trabalho e segue vinculado à empresa. A COFCO foi autuada pela SRTE na última quarta-feira (5).

Recorte 46

Todos os 31 trabalhadores foram recrutados pelo Sindicato dos Trabalhadores de Movimentação de Carga de Nova Maringá, a pedido da COFCO Agri, com base na “lei do avulso” ([Lei nº 12023/09](#)).

Recorte 47

A lei, entretanto, não foi cumprida, sendo configurada, segundo a equipe de auditores-fiscais na ação, fraude na relação trabalhista autônoma por ela preceituada.

Recorte 48

Diante das irregularidades, comprovou-se a nulidade do contrato entre a empresa e o sindicato e todos os trabalhadores tiveram o vínculo empregatício reconhecido com a COFCO. A multinacional teve que se responsabilizar pelos direitos trabalhistas

previstos na CLT (decreto-lei nº 5.452/43) e restituir financeiramente as vítimas, na íntegra, no ato de rescisão contratual conduzido pela equipe de fiscalização.

Recorte 49

A procuradora do Trabalho Lys Sobral Cardoso, representante regional da Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (CONAETE) do MPT, esteve no local e resalta que o caso atrai uma atenção particular por envolver várias nuances do trabalho escravo contemporâneo. Ela cita o aliciamento de trabalhadores, a precariedade dos alojamentos, a falta de saneamento básico e água potável, a falta de assistência médica, as ameaças de agressão física, que chegaram a acontecer; a jornada exaustiva, o isolamento geográfico e a restrição à locomoção, além do grande número de envolvidos e de ter sido o sindicato um dos exploradores dessa forma de trabalho.

Recorte 50

“Fica evidente a completa vulnerabilidade do trabalhador. Mesmo passados mais de 20 anos do reconhecimento da existência de trabalho escravo contemporâneo pelo Brasil e da criação de diversos meios de combate, que tornaram o país uma referência internacional no assunto, ainda se veem casos como esse.”

A equipe constatou que havia vítimas em situação degradante há cerca de um mês, enquanto outras tinham sido contratadas quinze dias antes do resgate. Outro grupo maior e com maior tempo de vínculo já havia sido dispensado pelo sindicato. As contratações no período de safra geralmente são de até 60 dias.

Irregularidades

O primeiro direito desrespeitado foi o acesso à informação. Os associados ‘arrebanhados’ não tinham clareza de seu salário, nem sabiam, muitas vezes, que não teriam carteira assinada (considerada a modalidade ‘trabalhador avulso’).

Recorte 51

Via de regra, o trabalhador era contratado para uma jornada de oito horas diárias (44 horas semanais são o máximo permitido por lei), para esforço físico em lavoura, a um salário de R\$ 1.300,00. Mas não havia transparência no pagamento de horas extras em caso de ‘dobra’ (o empregado trabalha, neste caso, 16 horas seguidas), nem era concedido o ‘descanso semanal remunerado (DSR), que corresponde à metade do sábado e a todo domingo. Observa-se que, tendo em vista o grande esforço físico exigido pela atividade, essa ‘dobra’ é proibida por caracterizar ‘jornada exaustiva’.

O descanso intrajornada também foi desrespeitado. A legislação assegura um intervalo de uma a duas horas para cada jornada superior a seis horas totais, todavia ao trabalhador eram concedidos apenas 20 a 30 minutos, contando o tempo de deslocamento até o refeitório. Houve registro, ainda, de que a alimentação fornecida era de má qualidade.

ANEXO Z (Recortes de 52 a 54)

Recorte 52

Outra situação que configurou a condição análoga à de escravo foi o alojamento inadequado. Quando a equipe ao local, os trabalhadores haviam sido remanejados para dois hotéis, sendo que um deles oferecia também péssimas condições. Considerando tanto o hotel ruim quanto o alojamento anterior, eles ficaram submetidos à superlotação, que gerou transmissão de doenças entre os trabalhadores (como gripe); à ausência de banheiros em número suficiente, locais insalubres e com insetos; a colchões em estado degradado (rasgado, sujo, sem fornecimento de roupa de cama); ao não fornecimento de produtos de higiene pessoal; ao não fornecimento de água potável para beber (bebedouros); e a um alto índice de infecção (não havia copos descartáveis, só compartilhados).

As vítimas também relataram assédio moral, ameaças e até violência física promovidos pelo feitor. Havia cartazes no alojamento “proibindo greves”, com multas impostas, numa clara atitude antissindical, ironicamente vinda de um sindicato. Um dos trabalhadores sofreu acidente de trabalho e não houve a emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), mesmo sendo esta obrigatória.

Recorte 53

Por fim, foi registrada a infração de “restrição à locomoção e à liberdade de romper o contrato e retornar à origem” e a estratégia do ‘engano’ no momento da contratação, com promessas de altos salários.

Recorte 54

Rescisão

Todos os trabalhadores tiveram calculados pelos auditores-fiscais as verbas rescisórias de direito, sendo o caso considerado como de ‘rescisão indireta por justa causa’, quando o empregador é quem cometeu a irregularidade.

Foram pagas as horas extraordinárias referentes às ‘dobras’, ao horário de almoço não usufruído e aos sábados e domingos desrespeitados.

Todos receberam o pagamento de um mês de aviso prévio, mais férias e 13º salário proporcionais aos dias trabalhados e ao aviso. Tanto o FGTS como a multa rescisória foram recolhidos, bem como o INSS. Foi calculada, ainda, a diferença referente à produção que estava sendo paga ‘a menor’.

O trabalhador que sofreu acidente está recebendo completo atendimento em saúde.

Com informações da [assessoria de Imprensa do MPT](#) e do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho – MT.

ANEXO A1 (Recortes: 55 a 56)

As marcas da moda flagradas com trabalho escravo

Por Repórter Brasil | 12/07/12

Recorte 55

Descubra de onde vem a roupa que você compra. **A Repórter Brasil reuniu as principais denúncias de escravidão dentro da indústria da moda no país.**

Recorte 56

Algumas das maiores marcas de roupa no Brasil já foram flagradas ao explorar o trabalho escravo contemporâneo. A prática criminosa acontece em pequenas confecções tercerizadas, a maioria com funcionários imigrantes. Descubra como os trabalhadores eram tratados e em que condições a roupa era produzida. **A Repórter Brasil** acompanha as fiscalizações de trabalho escravo nas confecções desde 2009, quando foi lançado o [Pacto Municipal Tripartite Contra a Fraude e a Precarização, e pelo Emprego e Trabalho Decentes em São Paulo](#), do qual a organização é signatária.

Zara



Em agosto de 2011, equipes de fiscalização trabalhista flagraram, pela terceira vez, trabalhadores estrangeiros submetidos a condições análogas à escravidão produzindo peças de roupa para a Zara, do grupo espanhol Inditex.

ANEXO B1 (Recortes de 57 a 59)

Recorte 57

A equipe registrou contratações ilegais, trabalho infantil, condições degradantes, jornadas de até 16h diárias, cobrança e desconto irregular de dívidas dos salários e proibição de deixar o local de trabalho. Um dos trabalhadores confirmou que a autorização do dono da oficina para sair da casa era concedida apenas em casos urgentes. A investigação se iniciou em outra fiscalização, realizada em maio do mesmo ano. Na ocasião, 52 trabalhadores foram encontrados em condições degradantes.

Saiba

mais:

Especial

Zara

Zara corta oficinas de imigrantes e será multada por discriminação

Roupas da Zara são fabricadas com mão de obra escrava

Recorte 58

Renner



A Renner foi responsabilizada por autoridades trabalhistas pela exploração de 37 costureiros bolivianos em regime de escravidão contemporânea.

Recorte 59

O flagrante aconteceu em novembro de 2014 em uma oficina de costura terceirizada localizada na periferia de São Paulo. **Os trabalhadores viviam sob condições degradantes em alojamentos, cumpriam jornadas exaustivas e parte deles estava submetida à servidão por dívida.** Tais condições constam no artigo 149 do Código Penal Brasileiro como suficientes – mesmo que isoladas – para se configurar o crime de utilização de trabalho

ANEXO C1

escravo. A fiscalização responsabilizou a Renner também por aliciamento e tráfico de pessoas.

Saiba mais:

[Fiscalização flagra exploração de trabalho escravo na confecção de roupas da Renner](#)

Marisa



Em março de 2010, a fiscalização encontrou 16 bolivianos, um deles com menos de 18 anos, e um jovem peruano trabalhando em condições análogas à escravidão na fabricação de peças para a Marisa em uma pequena oficina na cidade de São Paulo. Nenhum dos operadores de máquina tinha carteira de trabalho assinada. Cadernos com anotações dos empregadores indicavam cobranças ilegais de passagens da Bolívia para o Brasil, com a “taxas” e despesas que, segundo a fiscalização, consiste em “fortes indícios de tráfico de pessoas”, além de endividamentos por meio de descontos indevidos. Há registros de salários de R\$ 202 e de R\$ 247, menos da metade do salário mínimo (na época, R\$ 510). A Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de São Paulo aplicou 43 autos de infração com passivo total de R\$ 633 mil.

Saiba

mais:

[Escravidão é flagrada em oficina de costura ligada à Marisa](#)
[Para AGU, Marisa deve ser incluída na “lista suja” do trabalho escravo](#)
[Justiça absolve Lojas Marisa em caso de trabalho escravo](#)

Pernambucanas

ANEXO D1 (Recorte 60)



Em abril de 2011, auditores do trabalho flagraram uma confecção, na zona norte de São Paulo, onde 16 pessoas vindas da Bolívia eram explorados em condições de escravidão contemporânea na fabricação de roupas. O grupo costurava blusas da coleção Outono-Inverno da Argonaut, marca jovem da Pernambucanas. No local, a fiscalização constatou a degradação do ambiente, jornada exaustiva de trabalho e servidão por dívida. As vítimas trabalham mais de 60 horas semanais para receber, em média, salário de R\$ 400 mensais. Entre elas, duas adolescentes de 16 e 17 anos. Além deste, a Pernambucanas esteve envolvida em outro flagrante em [setembro de 2010](#).

Saiba

mais:

[Casas Pernambucanas é condenada a multa de R\\$ 2,5 milhões por trabalho escravo](#)

[Trabalho escravo é flagrado na cadeia da Pernambucanas](#)

[Rede Pernambucanas esteve envolvida em flagrante anterior](#)

M.Officer



Em novembro de 2013, uma ação resgatou duas pessoas produzindo peças da M.Officer em condições análogas à escravidão em uma confecção na região central de São Paulo. Casados, os trabalhadores eram bolivianos e viviam com seus dois filhos no local. A casa não possuía condições de higiene e não tinha local para alimentação, o que obrigava a família a comer sobre a cama, a mesma onde os quatro dormiam. Os trabalhadores tinham de pagar todas as despesas da casa, valor descontado do salário. **Em maio de 2014, outra ação libertou seis pessoas de oficina que também produzia para a marca.** Todos eram imigrantes bolivianos e estavam submetidos a condições degradantes e jornadas exaustivas. O grupo trabalhava em uma sala apertada sem ventilação, um local com fios expostos ao lado de pilhas de tecido e muita sujeira acumulada.

ANEXO E1 (Recorte 61)

Saiba

mais:

M.Officer é condenada por explorar trabalho escravo

MPT pede que M. Officer seja banida de São Paulo por explorar escravos

Collins



A Defensoria Pública da União em São Paulo ajuizou ação civil pública contra a empresa de vestuário Collins, envolvida em flagrante de trabalho análogo à escravidão em agosto de 2010. Trata-se da primeira ação coletiva apresentada pelo órgão ao Judiciário trabalhista. “Por falta de defensores, não há como atuarmos também na Justiça do Trabalho. Contudo, quando há uma relação com questões de direitos humanos, como é o caso do tráfico internacional e do trabalho escravo, nós atuamos”, observa Marcus Vinícius Rodrigues Lima, do Ofício de Direitos Humanos e Tutela Coletiva da DPU/SP, que moveu a ação.

Saiba

mais:

Justiça reconhece responsabilidade da grife Collins por trabalho escravo

DPU ajuíza ação contra a Collins por trabalho escravo

Le Lis Blanc e Bo.Bô



Fiscalização realizada em junho de 2013 resultou na libertação de 28 pessoas que produziam peças para a grife Le Lis Blanc em três oficinas clandestinas diferentes, incluindo uma adolescente de 16 anos. Eles recebiam entre R\$ 2,50 e R\$ 7 por unidade costurada. As peças eram vendidas por até 100 vezes mais. Todos os resgatados eram bolivianos, e alguns estavam aprisionados por dívidas. Além de escravidão, a fiscalização identificou também tráfico de pessoas.

ANEXO F1

Saiba

mais:

Roupas da Le Lis Blanc são fabricadas com escravidão
Fiscalização liberta trabalhadores que produziam roupas para grife Bo.Bô
Donos da Le Lis Blanc e Bo.Bô prometem medidas imediatas
Proprietária terá que pagar R\$ 1 milhão em indenizações

Hippychick



A Hippychick Moda Infantil terceirizou sua produção para uma oficina de costura flagrada explorando trabalho escravo em janeiro de 2013. As condições de trabalho e moradia eram insalubres, havia risco de incêndio. Quatro crianças, uma delas recém-nascida, vivam no local. Nenhum funcionário tinha registro em carteira e a jornada de trabalho era de 12 horas diárias. A marca tinha o selo da Associação Brasileira do Vestuário Têxtil (ABVTEX) de responsabilidade social. O Ministério do Trabalho e o Ministério Público do Trabalho (MPT) investigam a responsabilidade das Lojas Americanas na exploração de mão de obra escrava. Segundo o MPT, a suspeita é de que as peças produzidas pela oficina eram revendidas exclusivamente nas Lojas Americanas com a marca Basic + Kids. Por conta do flagrante, as Lojas Americanas firmaram TAC se comprometendo a melhorar a fiscalização dos seus fornecedores.

Saiba

mais:

Após flagrante em fornecedor, Lojas Americanas se comprometem a fiscalizar cadeia produtiva

Confecção de roupas infantis flagrada explorando escravos tinha certificação

Gregory

ANEXO G1



Em maio de 2012, no mesmo dia em que a grife de roupas femininas Gregory lançava a sua coleção Outono-Inverno com pompa e circunstância, uma equipe de fiscalização trabalhista flagrava situação de cerceamento de liberdade, servidão por dívida, jornada exaustiva, ambiente degradante de trabalho e indícios de tráfico de pessoas em uma oficina que produzia peças para a marca, na Zona Norte da cidade da capital paulista. O conjunto de inspeções resultou na libertação de 23 pessoas, todas elas estrangeiras de nacionalidade boliviana, que estavam sendo submetidas à condições análogas à escravidão.

Saiba

mais:

[Fiscalização associa Gregory à exploração de trabalho escravo](#)
[Após flagrante de escravidão, Gregory é questionada pelo Facebook](#)

Cori, Emme e Luigi Bertolli



Na mesma semana que ocorria a São Paulo Fashion Week, em março de 2013, uma fiscalização libertou 28 costureiros bolivianos em condições análogas às de escravos em uma oficina clandestina na zona leste de São Paulo. Submetidos a condições degradantes, jornadas exaustivas e servidão por dívida, eles produziam peças para a empresa GEP, que é formada pelas marcas Emme, Cori e Luigi Bertolli, e que pertence ao grupo que representa a grife internacional GAP no Brasil. O resgate foi resultado de uma investigação do Ministério Público do Trabalho, Ministério do Trabalho e Emprego e Receita Federal.

Saiba

mais:

[Fiscais flagram escravidão envolvendo grupo que representa a GAP no Brasil](#)
[Donos de Cori, Emme e Luigi Bertolli terão que explicar escravidão na Assembléia Legislativa de SP](#)
[Diretor do grupo GEP alega 'traição' de fornecedores por caso de trabalho escravo](#)

ANEXO H1

Unique Chic



Em março de 2014, a fiscalização flagrou exploração de trabalho escravo e tráfico de pessoas em uma oficina localizada na Zona Leste de São Paulo. Entre os 19 trabalhadores libertados estava um adolescente. Todos eram peruanos. A inspeção aconteceu após um deles procurar as autoridades reclamando ter apanhado do empregador. O dono da oficina, que retinha os documentos dos trabalhadores para que eles não fossem embora, foi preso e a empresa Unique Chic foi considerada pelo Ministério do Trabalho e Emprego responsável pela situação a que os imigrantes estavam submetidos.

Saiba

mais:

[Fiscalização resgata 19 peruanos escravizados produzindo peças da Unique Chic](#)

775



Em novembro de 2010, fiscalização encontrou duas bolivianas em condição de trabalho escravo em Carapicuíba, São Paulo. Atraídas pela tentadora promessa de bons salários, as trabalhadoras fizeram dívidas para atravessar a fronteira. Acabaram obrigadas a enfrentar um cotidiano de violações que incluía superexploração, condições degradantes, assédio e ameaças. A jornada se iniciava às 7h e terminava às 22h, sem horas-extras. Elas costuraram exclusivamente para a marca 775. Essa foi a primeira vez que imigrantes vítimas de trabalho escravo foram resgatados em ações de fiscalização no ambiente urbano.

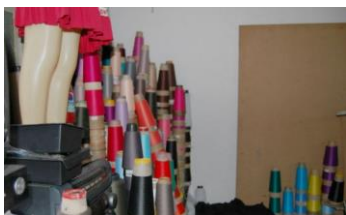
Saiba

mais:

[Costureiras são resgatadas de escravidão em ação inédita](#)

Talita Kume

ANEXO II



Um grupo de oito pessoas vindas da Bolívia, incluindo um adolescente de 17 anos, foi resgatado de condições análogas à escravidão pela fiscalização do trabalho em julho de 2012. Além dos indícios de tráfico de pessoas, as vítimas eram submetidas a jornadas exaustivas, à servidão por dívida, ao cerceamento de liberdade de ir e vir e a condições de trabalho degradantes. O grupo costurava para a marca coreana Talita Kume, cuja sede fica no bairro do Bom Retiro, na zona central da capital paulista.

Saiba

mais:

[Trabalho escravo abastece produção da marca Talita Kume](#)
[Donos da Talita Kume podem ser convocados pela CPI do Trabalho Escravo](#)

As Marias



Em agosto de 2014, doze haitianos e dois bolivianos foram resgatados de condições análogas às de escravos em uma oficina têxtil na região central de São Paulo. O caso foi inédito no setor e no Estado. Os trabalhadores produziam peças para a confecção As Marias fazia dois meses, mas nunca receberam salários e passavam fome. Parte das vítimas foi aliciada em projeto assistencial da Igreja Católica.

Saiba

mais:

[Fiscalização resgata haitianos escravizados em oficina de costura em São Paulo](#)

Seiki



ANEXO J1 (Recorte 62)

Em julho de 2014, na região central de São Paulo, 17 bolivianos foram submetidos a trabalho escravo – entre eles uma adolescente de 15 anos grávida – foram resgatados produzindo para a atacadista Seiki. As jornadas chegavam a 12 horas por dia e os documentos dos trabalhadores haviam sido retidos, caracterizando restrição de liberdade.

Saiba

mais:

[Adolescente grávida é resgatada de trabalho em condições análogas às de escravos](#)

Recorte 62

Atmosfera



Em fevereiro de 2014, o dono de uma oficina de costura localizada em Cabreúva (SP) tentou vender dois trabalhadores imigrantes como escravos no bairro do Brás, na região central de São Paulo. O proprietário da confecção em questão admitiu ao Grupo Especial de Fiscalização Móvel ter pago a passagem de ambos e mais um terceiro, e afirmou que os apresentou na capital para tentar “ajudá-los” a conseguir outro emprego. A oficina produzia para a Atmosfera, empresa que atende indústrias, hospitais e hotéis, e é considerada uma das principais do setor no país.

Saiba

mais:

[Fiscalização localiza dono de confecção que tentou vender imigrantes como escravos ‘Se não conhecíamos nada da cidade e da língua, fugiríamos para onde?’](#), diz imigrante vítima de tráfico de pessoas

Fenomenal

ANEXO K1



Em agosto de 2013, ação realizada em São Paulo pelo Ministério Público do Trabalho, Ministério do Trabalho e Empregoe Polícia Federal encontrou oficina clandestina onde 13 costureiros bolivianos costuravam peças de roupa da Fenomenal. A oficina servia de moradia e refeitório, onde ficavam crianças e bebês, filhos dos trabalhadores. Segundo a procuradora do trabalho que visitou o local, os costureiros eram submetidos a jornadas extensas e vivam em péssimas condições de segurança e saúde: roupas e tecidos obstruindo as passagens, não utilização de equipamentos de proteção individual, cadeiras e máquinas em desconformidade com as regras e condições ergonômicas, instalações elétricas precárias, iluminação insuficiente, exposição a fios, presença de crianças e bebês no local de trabalho.

Saiba

mais:

[Após flagrante de escravidão, Justiça ameaça bloquear produção de grife Fenomenal](#)
[Ação por trabalho escravo na produção de roupas da marca Fenomenal pode ultrapassar um milhão de reais](#)

Gangster



Em março de 2013, trabalhadores em condições análogas às de escravos foram resgatados produzindo peças da Gangster Surf and Skate Wear, confecção paulistana que tem como público-alvo surfistas, skatistas e praticantes de outros esportes radicais. dois bolivianos e um peruano foram resgatados de uma pequena oficina em Guarulhos, São Paulo. Os imigrantes não tinham registro em carteira e cumpriam jornada exaustiva: das 7h30 às 20hs.

Saiba

mais:

[Fiscalização flagra escravidão na produção de roupas para skatistas e surfistas](#)

ANEXO L1

IBGE



Vencedora da licitação dos 230 mil coletes deixou quase toda a produção (99,12%) para terceiros. Um deles, que não tinha nem registro básico, repassou parte da demanda para oficina que mantinha trabalho escravo. O flagrante ocorreu em outubro de 2010.

Saiba

mais:

[Escravidados produziram coletes de recenseadores do IBGE](#)

BROOKSFIELD DONNA

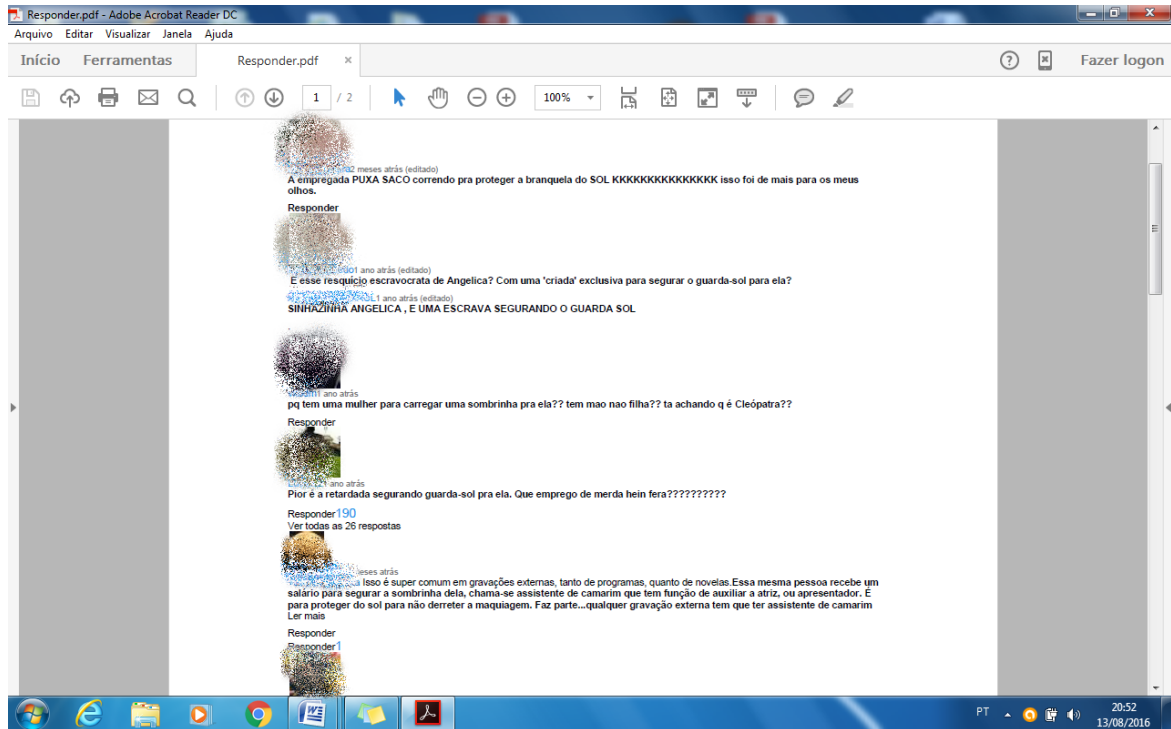


Cinco bolivianos foram encontrados em condições análogas à escravidão em uma oficina quarterizada da Brookfield Donna, marca de luxo do grupo Via Veneto. Entre eles, estava uma adolescente de 14 anos. Eles trabalhavam mais de 12 horas por dia e viviam em condições degradantes. A empresa se recusou a prestar qualquer tipo de auxílio aos trabalhadores, o que, segundo os auditores fiscais, os deixou em uma “situação famélica”.

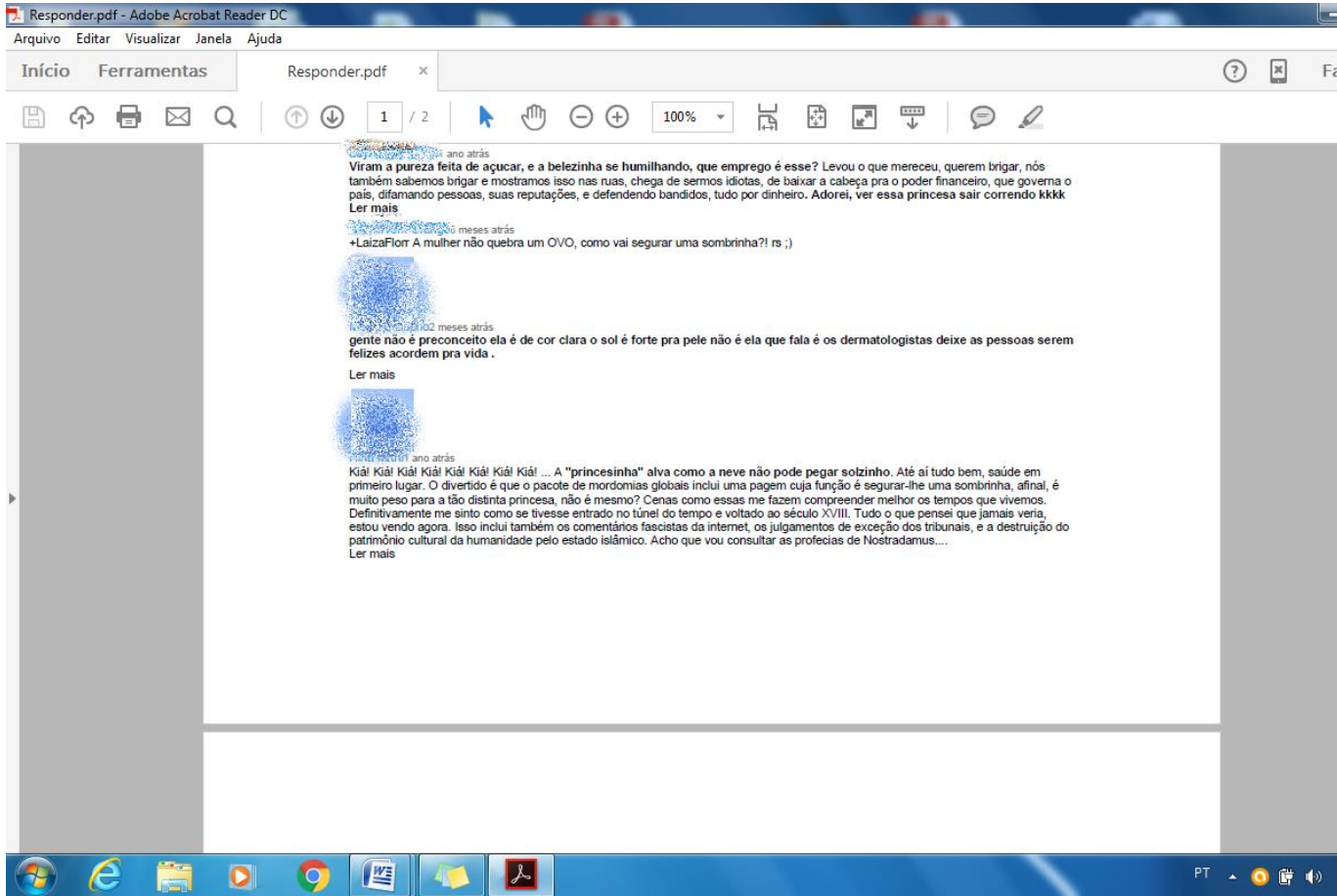
<http://reporterbrasil.org.br/2012/07/especial-flagrantes-de-trabalho-escravo-na-industria-textil-no-brasil/>. Último acesso 16-05-2017

ANEXO M1 (Recortes de 63 a 67)

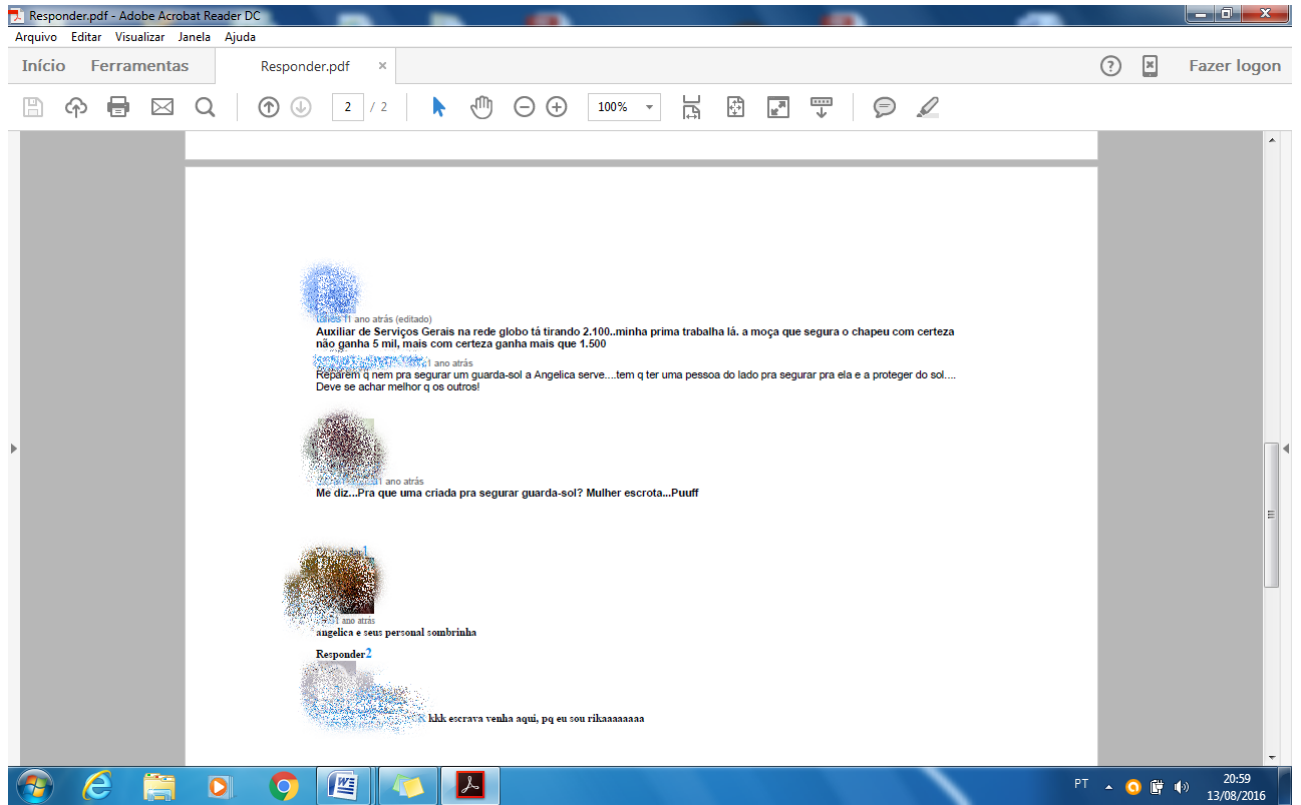
Angélica.



ANEXO N1 (Recortes 67 e 68)



ANEXO O1 (Recorte 69)



ANEXO P1 (Recortes de 70 a 72)

Recorte 70

Caiado luta contra trabalho escravo em áreas rurais e urbanas

Recorte 71

FacebookTwitterWhatsAppPrintFriendly

O líder do Democratas na Câmara, deputado Ronaldo Caiado (GO), desmentiu as falsas acusações de que ele teria sido contra a Proposta de Emenda à Constituição 438-A/01, a PEC do Trabalho Escravo. **O goiano apontou a quebra de acordo por parte do PT e PSOL, que mutilou o texto aprovado na Comissão Especial. Princípios constitucionais foram retirados, o que levou Caiado a denunciar e votar contra a proposta. A atitude de petistas e socialistas atrasou a votação da PEC e fez com que a matéria retornasse ao Senado.**

Recorte 72

Durante a votação da PEC do Trabalho Escravo, realizada em 12 de maio de 2004 pela Comissão Especial da Câmara, o deputado Ronaldo Caiado construiu um acordo com todos os parlamentares. **O goiano assegurou, para caracterização de uma propriedade como exploradora de trabalho escravo, a observância expressa no texto do artigo 243 de três princípios constitucionais fundamentais, previstos no artigo 5º da Constituição Federal: o devido processo legal (inciso LIV); o contraditório e a ampla defesa (inciso LV); o trânsito em julgado da sentença penal condenatória (inciso LVII).**

Além disso, Ronaldo Caiado conseguiu incluir na PEC a caracterização do trabalho escravo urbano, que antes não estava prevista. A proposta foi aprovada por unanimidade na Comissão Especial. Toda a veracidade dessas informações pode ser confirmada por meio das notas taquigráficas e áudio da reunião disponíveis no site da Câmara dos Deputados pelos endereços:

<http://www.camara.gov.br/internet/sitaqweb/TextoHTML.asp?etapa=11&nuSessao=0545/04>

e

<http://imagem.camara.leg.br/internet/audio/Resultado.asp?txtCodigo=22321>.

A iniciativa de Ronaldo Caiado garantiu que o cidadão que fosse responsabilizado por incentivar o trabalho escravo tivesse o direito de se defender. “Os mensaleiros, por exemplo, tiveram ampla defesa. Qualquer cidadão tem esse direito resguardado pela Constituição. Da forma como estava, haveria uma lacuna na PEC que permitiria a fiscais desapropriarem terras e bens de acordo com questões ideológicas, sem o direito a defesa”, disse Ronaldo Caiado.

O acordo constituído na Comissão Especial não foi respeitado em plenário no dia 23 de maio de 2012. A redação da PEC submetida a votação de todos os deputados teve sua redação modificada e assim ficou:

“Art. 243. As propriedade rurais e urbanas de qualquer região do País onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas ou a exploração de trabalho escravo serão expropriadas e destinadas à reforma agrária e a programas de habitação popular, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, observado, no que couber, o disposto no art. 5º. Parágrafo único. Todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e da exploração de trabalho escravo será confiscado e reverterá a fundo especial com a destinação específica, na forma da lei.”

“Conforme se vê, os incisos 54, 55 e 57 do artigo 5º da Constituição, acordados na Comissão Especial, não foram incluídos durante a votação em plenário”, disse Ronaldo Caiado, que não concordou com a manobra. “Quebraram um acordo por um texto que deixa a questão em aberto, não garante princípios constitucionais e atrasaram ainda mais a tramitação. O texto voltou ao Senado, que vai corrigir a questão e a proposta vai retornar à Câmara novamente. A PEC já estaria aprovada se não fosse o rancor ideológico”, disse Ronaldo Caiado.